CÓPIA DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

RESUMO DO PROCESSO

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **25/04/2025 16:31:40** - Horário de Brasília - UTC-3
Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (101)			
#	**DOCUMENTO**	**INCLUSO?**	**PÁGINAS**
#1	2024-RC874M - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#2	2024-FVDGSC - MEMORANDO 1-2024 AGRICULTURA FAMILIAR	Sim	2
#3	2024-8CP67R - DFD - CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025	Sim	6
#4	2024-QHL3SX - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA 2025	Sim	11
#5	2024-6DJLHR - TERMO DE FISCAL DE CONTRATO AGRICULTURA 2025	Sim	2
#6	2024-50CP5W - TERMO DE REFERENCIA-AGRICULTURA-2025 [Desentranhado]	Sim	19
#7	2024-NNP3DT - ORCAMENTO AGRICULTURA 2025 APRUGUARA assinado (1)	Sim	4
#8	2024-6793XX - ORÇAMENTO SUPERMERCADO FRIGOLIMA [Desentranhado]	Sim	4
#9	2024-2DHM5D - ORÇAMENTO FEIRA DA AGRICULTURA [Desentranhado]	Sim	4
#10	2024-TCLZJR - ORÇAMENTO FEIRA DO ALEMÃO [Desentranhado]	Sim	4
#11	2024-0Z3RGH - ORÇAMENTO MAXUEL RIQUIERI [Desentranhado]	Sim	2
#12	2024-80P3HG - ORÇAMENTO EDMILSON [Desentranhado]	Sim	2
#13	2024-6FTGQX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#14	2024-489KWK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#15	2024-DTG04R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#16	2024-96D066 - MAPA DE RISCO AGRICULTURA 1	Sim	4
#17	2024-B16B5F - MAPA DE RISCO AGRICULTURA 2	Sim	4
#18	2024-WHMGCW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#19	2024-NJCDPS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#20	2024-XL2769 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#21	2024-H89N8D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#22	2024-FXD285 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#23	2024-F0JTB4 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO	Sim	2
#24	2024-3CRGBF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#25	2024-Q25GN2 - Portaria designação comissão de contratação	Sim	2
#26	2024-T6DC4N - MINUTA DO EDITAL	Sim	18
#27	2024-VCQS7P - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#28	2024-34T23N - PARECER MINUTA - PROC. 2024-4HNN6 - AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PUBLICA	Sim	9
#29	2024-FF6HK4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#30	2024-CCS9WF - TERMO DE EDIÇÃO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#31	2024-DQ1Q9K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#32	2024-LCRK0D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#33	2024-T4T223 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#34	2024-83QT7T - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#35	2024-T3CG5K - TERMO DE REFERENCIA-AGRICULTURA-2025	Sim	19
#36	2024-GD5D1N - FEIRA DO ALEMÃO	Sim	4
#37	2024-9QVL9T - FRIGOLIMA	Sim	4
#38	2024-BLF709 - MAXUEL RIQUIERI	Sim	2
#39	2024-0H2T7C - FEIRA DOS PRODUTORES	Sim	4
#40	2024-C50ZH9 - ORÇAMENTO EDMILSON	Sim	2
#41	2024-DKGZ6Z - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#42	2024-8FVL4X - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#43	2024-CG3S65 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#44	2024-VLJWZF - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#45	2024-0WLN1X - EDITAL	Sim	18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1 / 526

#46	2024-4G7GX5 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#47	2024-LHMK8D - Aviso de edital Portal de Compras Públicas	Sim	4
#48	2024-2ML55S - Aviso de edital site	Sim	3
#49	2024-G7BFSN - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#50	2024-X4RWRS - Aviso de edital DIO-ES	Sim	2
#51	2024-S3LCK4 - Aviso de edital DOU	Sim	2
#52	2024-VH24R5 - Aviso de edital jornal	Sim	2
#53	2024-NDBNHW - Aviso de edital Órgão Oficial	Sim	2
#54	2024-7KHFZT - Justificativa para não publicação no PNCP	Sim	6
#55	2024-TJS44F - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#56	2025-F8Q0BL - Propostas apresentadas	Sim	21
#57	2025-1MX12C - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#58	2025-MT75PQ - DOC ALDO CANAL	Sim	6
#59	2025-7MRJ11 - DOC COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	Sim	40
#60	2025-XKM905 - DOC IZAIAS PIVETA	Sim	6
#61	2025-45S8VC - DOC ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	Sim	44
#62	2025-Z9101R - DOC SADRAKE VIEIRA	Sim	6
#63	2025-3ZDDHN - DOC MIGUEL MOULAIS	Sim	6
#64	2025-H96GZ7 - DOC SAULO VIEIRA	Sim	7
#65	2025-W084WX - DOC SOLIMAR	Sim	6
#66	2025-ST81S0 - DOC JOCIMAR MACHADO	Sim	5
#67	2025-Q6P8W5 - DOC MARIA JOSÉ	Sim	6
#68	2025-HNVZPH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#69	2025-QX3C4D - VENCEDORES DO PROCESSO	Sim	8
#70	2025-PTRVR9 - ATA FINAL	Sim	33
#71	2025-NN2GJQ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#72	2025-FVT420 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#73	2025-3L47M3 - Prot. 2024-4HNN6 - Parecer Final - Gêneros Alimenticios	Sim	5
#74	2025-HR387V - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#75	2025-3DCXBD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#76	2025-RGHKQ8 - ADJUDICAÇÃO	Sim	8
#77	2025-HVJFNP - HOMOLOGAÇÃO	Sim	5
#78	2025-LM8CKN - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#79	2025-298XK3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#80	2025-16HM5G - PUB DOU PNAE HOMOLOGAÇÃO	Sim	2
#81	2025-WQ95XF - PUB DIO ES PNAE HOMOLOGAÇÃO	Sim	2
#82	2025-MH2R95 - PUB PMVA PNAE HOMOLOGAÇÃO	Sim	2
#83	2025-KH9BKD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#84	2025-280VDD - Contratom 039-2025- ALDO CANAL	Sim	8
#85	2025-SH6W9C - Contratom 040-2025- IZAIAS NUNES	Sim	7
#86	2025-KF5PPC - Contratom 041-2025- JOCIMAR MACHADO	Sim	7
#87	2025-6XGPXC - Contratom 043-2025- MARIA JOSE	Sim	7
#88	2025-HSJVGX - Contratom 042-2025- JOEL ILDEFONSO	Sim	7
#89	2025-Z9GNT0 - Contratom 044-2025- MIGUEL MOULAIS	Sim	8
#90	2025-TK8987 - Contratom 045-2025- SADRAKE VIEIRA	Sim	8
#91	2025-BR73BV - Contratom 046-2025- SAULO VIEIRA	Sim	7
#92	2025-B9KVBM - Contratom 048-2025- APRUGUARA	Sim	9
#93	2025-CDMH8D - Contratom 049-2025- CAF VNI	Sim	9
#94	2025-935JS0 - PUB. CONTRATOS PMVA	Sim	7
#95	2025-15WBPX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#96	2025-Z9SZ1F - CONTRATOS AGRICULTURA FAMILIAR PMVA	Sim	5
#97	2025-N8GNHM - CONTRATOS AGRICULTURA FAMILIAR DOU	Sim	2
#98	2025-0CG4QM - CONTRATOS AGRICULTURA FAMILIAR DIO ES	Sim	5
#99	2025-ZZ9GF9 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#100	2025-R87QT3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1
#101	2025-B9L6DN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6	Sim	1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 2 / 526

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

RESUMO

Solicitação da abertura de processo para Chamada Pública da agricultura familiar para atender as escolas municipais no ano de 2025.

Realizado em: **06/12/2024 09:12:33** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

INTERESSADO
PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (12)
#1 - 2024-RC874M - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2024-4HNN6
#2 - 2024-FVDGSC - MEMORANDO 1-2024 AGRICULTURA FAMILIAR
#3 - 2024-8CP67R - DFD - CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025
#4 - 2024-QHL3SX - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA 2025
#5 - 2024-6DJLHR - TERMO DE FISCAL DE CONTRATO AGRICULTURA 2025
#6 - 2024-50CP5W - TERMO DE REFERENCIA-AGRICULTURA-2025
#7 - 2024-NNP3DT - ORCAMENTO AGRICULTURA 2025 APRUGUARA assinado (1)
#8 - 2024-6793XX - ORÇAMENTO SUPERMERCADO FRIGOLIMA
#9 - 2024-2DHM5D - ORÇAMENTO FEIRA DA AGRICULTURA
#10 - 2024-TCLZJR - ORÇAMENTO FEIRA DO ALEMÃO
#11 - 2024-0Z3RGH - ORÇAMENTO MAXUEL RIQUIERI
#12 - 2024-80P3HG - ORÇAMENTO EDMILSON

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 06/12/2024 09:12:33 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/12/2024 09:12:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RC874M

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 3 / 526

2024-RC874M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/12/2024 09:12 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 4 / 526

2024-FVDGSC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 14:14 PÁGINA 1 / 2

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Memorando nº 012/SEME/PMVA/2024

Vargem Alta, 05 de dezembro de 2024

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Elieser Rabello

Prefeito Municipal de Vargem Alta

Assunto/Ref.:

Abertura de Processo Licitatório para aquisição de gêneros de Agricultura Familiar para atender as demandas das escolas municipais de ensino.

Prezado Senhor(a),

Solicitamos a V. Sª., autorização da abertura de Processo Licitatório para compra de gêneros de agricultura familiar para uso da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de Vargem Alta/ES. A aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência deste processo, se justificam pela necessidade de inserir tais produtos na alimentação escolar e para o cumprimento da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que determina que no mínimo 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Atenciosamente,

JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
Departamento de Alimentação Escolar - DAES - SEME

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 05/12/2024 14:14:00 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/12/2024 14:14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FVDGSC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 5 / 526

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A aquisição destes produtos se faz necessária pela imprescindibilidade em atender a demanda de alimentação das escolas do município, através do PNAE, onde por meio da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 que determina que no mínimo 30% dos recursos do programa nacional de alimentação deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Partindo desse pressuposto e ainda, considerando que a inserção dos produtos da agricultura familiar tem promovido importante transformação na alimentação escolar, pois permite que alimentos saudáveis e com vínculo regional possam ser consumidos diariamente pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, a licitação torna se necessária.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para alimentação escolar de alunos das escolas do município de Vargem Alta, por meio do PNAE.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	3,87	3.870,00
02	ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g.	4.200	2,32	9.744,00
03	ALHO, graúdo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos	1.200	32,19	38.628,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 6 / 526
2024-8CP67R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 13:52 PÁGINA 1 / 6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 7 / 526

2024-8CP67R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 13:52 PÁGINA 2 / 6

	curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.			
04	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	6.500	5,47	35.555,00
05	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.800	6,99	12.582,00
06	BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	6,16	14.784,00
07	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	5.500	5,59	30.745,00
08	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá 5.500 KG atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n° 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto n°6268 de 22/11/07-MA e Lei n°9972 de 25/05/00 – ANVISA.	3.000	5,32	15.960,00
09	BETERRABA (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade)	700	4,49	3.143,00
10	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho,	1.400	4,70	6.580,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 8 / 526

2024-8CP67R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 13:52 PÁGINA 3 / 6

	turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos			
12	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	22,12	663,60
13	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita.	2.400	4,86	11.664,00
14	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	700	3,30	2.310,00
15	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	8,61	17.220,00
16	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	9,80	14.700,00
17	LARANJA pera ou seleta, madura, frutos de tamanho medio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	3.000	6,04	18.120,00
18	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	10,64	31.920,00
19	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação.	1.200	7,19	8.628,00
20	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido,	1.200	4,51	5.412,00

	compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.			
21	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá 2.500 KG estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	2.500	2,83	7.075,00
22	OVOS CAIPIRA ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandeja de 30 unidades, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIM). Apresentando data de validade.	5.000	11,19	55.950,00
23	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	1.900	4,74	9.006,00
24	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	3.000	13,83	41.490,00
25	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte		2,76	7.176,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 9 / 526
2024-8CP67R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 13:52 PÁGINA 4 / 6

		2.600		
26	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	5,20	15.600,00
27	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes,	3.500	5,64	19.740,00

VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R$ **438.265,60**			
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 50 dias			
PRIORIDADE:	ALTA (X)	MÉDIA ( )	BAIXA ( )
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
SERVIDOR SOLICITANTE: Juliana Grancieri Lachini Calvi			

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 10 / 526
2024-8CP67R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 13:52 PÁGINA 5 / 6

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 05/12/2024 13:52:03 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/12/2024 13:52:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8CP67R

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 11 / 526

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 12 / 526

2024-QHL3SX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 14:06 PÁGINA 1 / 11

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 003/2024	**Data da Elaboração: 29/11/2024**

/

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria de Educação – Servidora Juliana Grancieri Lachini Calvi

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Partindo deste pressuposto e ainda, considerando que a inserção dos produtos da agricultura familiar tem promovido importante transformação na alimentação escolar, pois permite que alimentos saudáveis e com vínculo regional possam ser consumidos diariamente pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, a licitação ora solicitada torna-se imprescindível.

Objetivo da chamada pública é promover uma alimentação saudável, o desenvolvimento sustentável regional dos agricultores familiares e utilizar no mínimo 30% dos recursos do PNAE neste processo.

O restante dos recursos serão utilizados para adquirir gêneros alimentícios não perecíveis (arroz, feijão, macarrão, etc) através de processo licitatório ou sua dispensa.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações abaixo de cada item, no município da CONTRATANTE. A contratação será para atender os meses de fevereiro à julho do ano de 2025.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado e a escolha do tipo de solução a contratar/executar é a etapa da identificação de soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos para a contratação, assim o mercado regional atende as demandas institucionais, visto que os fornecedores destes produtos se encontram em sua ampla maioria em Vargem Alta e adjacências, e atendem as demandas aqui levantadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Iniciou-se o processo tendo como base a disponibilidade orçamentária proveniente do PNAE e recursos extraordinários, cardápio elaborado por Nutricionista RT.

Para definição dos produtos que seriam atendidos pelo programa, levou-se em consideração as orientações do FNDE e atendendo aos requisitos para atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.

Considerou-se, também, o disposto na recente Resolução CD/FNDE nº 06/2020 quanto à aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I – no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;

III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados. (g.n)

31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES Caixa Postal Nº 85 CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1010

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 13 / 526

2024-QHL3SX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 14:06 PÁGINA 2 / 11

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant. Máxima	Unid.
1.	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG
2.	ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g.	4.200	PÉS
3.	ALHO, graúdo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	1.200	KG
4.	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	6.500	KG
5.	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.800	KG
6.	BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG
7.	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	5.500	KG
8.	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem	3.000	KG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 14 / 526

2024-QHL3SX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 14:06 PÁGINA 3 / 11

		defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá 5.500 KG atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.			
	9.	BETERRABA (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade)	700	KG	
	10.	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG	
	11.	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	
	12.	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita.	2.400	KG	
	13.	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	700	KG	
	14.	GOIABA de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte	2.000	KG	
	15.	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 15 / 526

2024-QHL3SX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 14:06 PÁGINA 4 / 11

	16.	LARANJA pera ou seleta, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	3.000	KG	
	17.	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	
	18.	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação.	1.200	KG	
	19.	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200	KG	
	20.	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá 2.500 KG estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado	2.500	KG	
	21.	OVOS CAIPIRA ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandeja de 30 unidades, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ	

31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES Caixa Postal Nº 85 CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1010

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 16 / 526

2024-QHL3SX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 14:06 PÁGINA 5 / 11

22.	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superficie externa.	1.900	KG
23.	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	3.000	KG
24.	REPOLHO, de primera qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG
25.	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG
26.	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes,	3.500	KG

O contratado deverá entregar os produtos no depósito de merenda escolar, situado na Rua Nicolau Monteiro, 121, Centro, Vargem Alta- Es, CEP 29295-000.
Em hipótese alguma será aceito produtos com qualidade inferior as especificações técnicas descritas em cada item.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, em especial as licenças de comercialização dos produtos (SIM/SIE/SIF).

O contratado deverá produzir o produto, não sendo permitido em hipótese alguma a compra de produtos de terceiros para a entrega, como fosse ele o produtor.

O contratado deverá fornecer produtos fresco, lacrados adequadamente, produzido de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Os itens deverão possuir validade no que couber, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo setor de alimentação escolar, sendo esta validade de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Caso seja necessária averiguação das qualidades dos produtos, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem as mesmas ou trocar o produto imediatamente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES Caixa Postal Nº 85 CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1010

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 17 / 526

2024-QHL3SX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 14:06 PÁGINA 6 / 11

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos.

Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant. Máxima	Unid.	Valor unitário/Média (R$)	Valor total (R$)
ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG	3,87	3.870,00
ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g.	4.200	PÉS	2,32	9.744,00
ALHO, graúdo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	1.200	KG	32,19	38.628,00
BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	6.500	KG	5,47	35.555,00
BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.800	KG	6,99	12.582,00
BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	6,16	14.784,00
BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos	5.500	KG	5,59	30.745,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 18 / 526

2024-QHL3SX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 05/12/2024 14:06 - PÁGINA 7 / 11

	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte					
34.	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá 5.500 KG atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	3.000	KG	5,32	15.960,00	
35.	BETERRABA (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade)	700	KG	4,49	3.143,00	
36.	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG	4,70	6.580,00	
37.	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	22,12	663,60	
38.	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita.	2.400	KG	4,86	11.664,00	
39.	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	700	KG	3,30	2.310,00	
40.	GOIABA de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades,		Kg	8,61	17.220,00	

31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES Caixa Postal Nº 85 CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1010

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 19 / 526

2024 QHL3SX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 14:06 PÁGINA 8 / 11

	material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte	2.000				
41.	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	9,80	14.700,00	
42.	LARANJA pera ou seleta, madura, frutos de tamanho medio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	3.000	KG	6,04	18.120,00	
43.	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	10,64	31.920,00	
44.	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG	7,19	8.628,00	
45.	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200	KG	4,51	5.412,00	
46.	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá 2.500 KG estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando	2.500	KG	2,83	7.075,00	

31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES Caixa Postal Nº 85 CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1010

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 20 / 526

2024-QHL3SX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 05/12/2024 14:36 - PÁGINA 9 / 11

	houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.					
47.	OVOS CAIPIRA ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandeja de 30 unidades, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIM). Apresentando data de validade	5.000	DZ	11,19	55.950,00	
48.	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superficie externa	1.900	KG	4,74	9.006,00	
49.	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	3.000	KG	13,83	41.490,00	
50.	REPOLHO, de primera qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	2,76	7.176,00	
51.	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG	5,20	15.600,00	
52.	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes,	3.500	KG	5,64	19.740,00	
	VALOR TOTAL				**438.265,60**	

31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES Caixa Postal Nº 85 CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1010

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 21 / 526

2024-QHL3SX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 14:06 PÁGINA 10 / 11

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

de acordo com o art. 40, inc. V, alínea “b” da nova Lei, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Nesse contexto, as compras efetuadas pela Secretaria de Educação serão divididas em tantas parcelas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, pois não tem como receber os produtos de uma só vez, devido a locais de armazenamento e, também, porque não é o objetivo principal da Chamada Publica, pelo contrário, é receber produtos frescos e de qualidade, sem conservantes e fomentando ao desenvolvimento sustentável local.

A compra dos produtos é economicamente viável em sua divisão, evitando assim desperdícios, que podem ocorrer por motivos de paralisação, falte de energia ou outra foça maior que atrapalhe o andamento normal do processo.

O parcelamento da contratação é regra geral, tendo o Tribunal de Contas da União - TCU já adotado o seguinte entendimento: "obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada".

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2025.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Aquisição de produtos naturais, frescos e/ou minimamente processados, pois trata-se de produtos produzidos na microrregião de Vargem Alta, distribuindo renda às famílias de produtores rurais e fornecendo produtos de qualidade comprovada para atender as necessidades nutricionais na alimentação escolar ofertada para os alunos matriculados nas unidades escolares do município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de adequação do ambiente, já que o mesmo encontra-se devidamente adequado para o recebimento das aquisições a serem realizadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES Caixa Postal Nº 85 CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1010

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZEMILTON DA SILVA RAMOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DPME - SEME - PMVA
assinado em 05/12/2024 14:06:17 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/12/2024 14:06:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QHL3SX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 22 / 526

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado a servidora **Lenice Faria Freitas Santório**, Matrícula nº **10204**, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) aquisição de alimentos da agricultura familiar, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Samuel Cole Pereira das Neves**, Matrícula nº **4943/2023**.

Vargem Alta – ES, 05 de dezembro de 2024.

_____
Secretário(a) Municipal de Educação

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em _____/_____/_____

_____
Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em _____/_____/_____

_____
Assinatura Suplente

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 23 / 526
2024-6DJLHR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:37 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DTESC - SEME - PMVA
assinado em 05/12/2024 14:14:18 -03:00

SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DPEG - SEME - PMVA
assinado em 05/12/2024 14:04:50 -03:00

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEME - SEME - PMVA
assinado em 05/12/2024 16:37:08 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/12/2024 16:37:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6DJLHR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 24 / 526

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☐ Pregão

☒ Inexigibilidade

Tipo

☐ Menor preço global ☐ Menor preço por lote

☒ Menor preço por item

Tipo de contratação

☒ Bens ☐ Serviços

1 – OBJETO

1.1 **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

Aquisição de gêneros da Agricultura Familiar para atender os meses de fevereiro à julho do ano de 2025.

2 – JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Partindo deste pressuposto e ainda, considerando que a inserção dos produtos da agricultura familiar tem promovido importante transformação na alimentação escolar, pois permite que alimentos saudáveis e com vínculo regional possam ser consumidos diariamente pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, a licitação ora solicitada torna-se imprescindível.

Será realizado o procedimento auxiliar da Licitação a chamada pública.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 25 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 1 / 19
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unidade	MÉDIA (R$)	Valor total anual(R$)
01	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG	3,87	3.870,00
02	ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g.	4.200	PÉS	2,32	9.744,00
03	ALHO, graúdo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	1.200	KG	32,19	38.628,00
04	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	6.500	KG	5,47	35.555,00
05	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.800	KG	6,99	12.582,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 26 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 2 / 19
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

06	BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	6,16	14.784,00
07	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	5.500	KG	5,59	30.745,00
08	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá 5.500 KG atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	3.000	KG	5,32	15.960,00
09	BETERRABA (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade)	700	KG	4,49	3.143,00
10	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho,	1.400	KG	4,70	6.580,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 27 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 3 / 19
SEM VALOR DOCUMENTO DESENTRANHADO NESTE PROCESSO

	turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos				
11	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	22,12	663,60
12	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita.	2.400	KG	4,86	11.664,00
13	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	700	KG	3,30	2.310,00
14	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG	8,61	17.220,00
15	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	9,80	14.700,00
16	LARANJA pera ou seleta, madura, frutos de tamanho medio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	3.000	KG	6,04	18.120,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 28 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 4 / 19
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

17	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	3.000	KG	10,64	31.920,00
	conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
18	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação.	1.200	KG	7,19	8.628,00
19	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200	KG	4,51	5.412,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 29 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 5 / 19
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

20	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá 2.500 KG estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	2.500	KG	2,83	7.075,00
21	OVOS CAIPIRA ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandeja de 30 unidades, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIM). Apresentando data de validade.	5.000	DZ	11,19	55.950,00
22	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	1.900	KG	4,74	9.006,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 30 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 6 / 19
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

23	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	3.000	KG	13,83	41.490,00
24	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	2,76	7.176,00
25	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca.	3.000	KG	5,20	15.600,00
26	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes,	3.500	KG	5,64	19.740,00
VALOR TOTAL					**438.265,60**

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 090 **-** Secretaria De Educação
Unidade:100
Programa: 090100.1236100492.061//090100.1236500502.060
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 150000000000 e 155200000000 (Fundamental) R$ 306.785,92
150000000000 e 155200000000(Infantil) R$ 131.479,68

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 31 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 7 / 19
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Ficha: 0000266 (fundamental) // 0000344 (infantil)

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os bens deverão ser entregues no local abaixo especificado:
Setor: Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº172, Centro, Vargem Alta
Telefone de contato: (28) 99981-5092

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 10 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta.

6.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (05) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 32 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 8 / 19
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1. Habilitação Jurídica

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

( ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 33 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 9 / 19
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

(x) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 34 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 10 / 19
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

(x) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional , em plena validade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 35 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 11 / 19
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: [...]
_____
[...] _____
[...] _____
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei 14.133/2021.

Outros documentos:
- **No caso de fornecedor individual ou grupo informal**:
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

- **No caso de grupo formal:**
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

- **Em todos os casos:**
Projeto de venda conforme o caso.

Em relação ao tipo de produto a ser fornecido:
Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
Os produtos in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário;
Os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida por um dos seguintes serviços de inspeção e controle:
a) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais) – responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de produtos de origem vegetal, animal e demais produtos processados;
b) Produtos de Origem Animal – todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam de registro sanitário;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 36 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 12 / 19
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

c) Produtos de Origem Vegetal – todos os produtos de origem vegetal que disponham de padrão oficial de classificação, por exemplo as frutas, legumes e verduras, margarina, óleos vegetais, arroz, feijão etc., devem atender aos critérios de segurança e requisitos mínimos desses padrões, salvaguardadas as dispensas estabelecidas em regulamentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor Titular: Lenice Faria Freitas Santório
Função/ Cargo: Auxiliar administrative - CT
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Matricula: 10204

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 37 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 13 / 19
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Nome do servidor Suplente: Samuel Cole Pereira das Neves
Função/ Cargo: Chefe de Departamento Pedagógico
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Matricula: 4943/2023

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 38 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 14 / 19
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência física dos materiais e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias
Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias
Prazo de liquidação do documento fiscal: 02 a 05 dias Prazo de pagamento: até 30 dias.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físicofinanceiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.
- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
12.2. Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 39 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 15 / 19
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

12.3. Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.
12.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA DE EDUCAÇÂO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 172 – Centro – CEP 29.295.000
12.5. Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.
12.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 Entrega:

13.2.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.
13.2.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.
13.2.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.
13.2.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.
13.2.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí−las sem prejuízos ao Município.
13.2.6 Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.
13.2.7 Se os servidores responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análises físico−químicas em algum produto, o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.
13.2.8 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Gestor do Contrato, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.
13.2.9 Os produtos ofertados por agroindústrias deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal da INCAPER e/ou Diretoria de Desenvolvimento Rural.
13.2.10 Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

13.3 Critério de seleção dos beneficiários

13.3.1 Será conforme a Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, estando explicitado em edital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 40 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 16 / 19
SEM VALOR SE NÃO CONSTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

13.4 Penalidades

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que: a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.
- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:
- Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- Pela infração prevista na alínea “b” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea “c” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea “f” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea “g” do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 41 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 17 / 19
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**
- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

13.5 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 29 de novembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
Nome: Juliana Grancieri Lachini Calvi
Assinatura:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nome: Roseane Moulais Geraldo Altoé
Assinatura:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 42 / 526
2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 18 / 19
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 05/12/2024 14:01:30 -03:00

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEME - SEME - PMVA
assinado em 05/12/2024 16:36:33 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/12/2024 16:36:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-50CP5W

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 43 / 526

2024-50CP5W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 16:36 PÁGINA 19 / 19

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 44 / 526

2024-NNP3DT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/12/2024 09:08 PÁGINA 1 / 4

COTAÇÃO DE PREÇOS
FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS DESTE FORMULÁRIO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA

ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, KM 326, BARRO BRANCO, GUARAPARI -ES

CNPJ: 36.376.256/0001-45
TEL: 27 9 9279 6251
CONTATO: FELIPE NEY KRAMER 27 9 9279 6251

E-MAIL: apruguara@hotmail.com

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG	R$ 4,49	
02	ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, unidade com aproximadamente 300g	4.200	UND	R$ 2,80	
03	ALHO, graúdo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados,sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	1.200	KG	R$ 28,60	
04	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.500	KG	R$ 5,89	
05	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.800	KG	R$ 5,98	
06	BANANA TERRA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	R$ 8,65	
07	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.500	KG	R$ 5.87	
08	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa	5.500	KG	R$ 6,80	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 45 / 526

2024-NNP3DT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/12/2024 09:08 PÁGINA 2 / 4

	Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.				
09	BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade	700	KG	R$ 5,47	
10	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG	R$ 7,32	
11	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	R$ 28,60	
12	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	2.400	KG	R$ 7,48	
13	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700	KG	R$ 5,23	
14	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG	R$ 7,46	
15	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	R$ 10,23	
16	LARANJA PERA OU SELETA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG	R$ 6.70	
17	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	R$ 7.60	
18	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200	KG	R$ 6,58	
19	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes	2.500	KG	R$ 2,70	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 46 / 526

2024-NNP3DT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/12/2024 09:08 PÁGINA 3 / 4

	condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.				
20	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG	R$ 8.79	
21	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ	R$ 16,59	
22	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superficie externa	1.900	KG	R$ 4.70	
23	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	R$ 14,50	
24	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	R$ 4.58	
25	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca.	3.000	KG	R$ 6,60	
26	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG	R$ 12,78	
TOTAL					

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE NEY KRAMER
Data: 21/11/2024 19:01:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/12/2024 09:08:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NNP3DT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 47 / 526

COTAÇÃO DE PREÇOS
FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS DESTE FORMULÁRIO

RAZÃO SOCIAL: Supermercado Frigolima

ENDEREÇO: Rua Zildio Moschen, Centro - Vargem Alta

CNPJ:
TEL:
CONTATO:
E-MAIL:

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG	3,99	
02	ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, unidade com aproximadamente 300g	4.200	UND	2,99	
03	ALHO, graúdo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados,sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	1.200	KG	39,99	
04	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.500	KG	6,99	
05	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.800	KG		
06	BANANA TERRA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	6,99	
07	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.500	KG	6,99	
08	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12	5.500	KG	5,99	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 48 / 526
2024-6793XX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/12/2024 09:08 PÁGINA 1 / 4
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO
Digitalizado com CamScanner

	de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.				
09	BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade	700	KG	5,99	
10	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG	3,99	
11	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	2,49 (maço) 24,90	
12	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	2.400	KG	4,99	
13	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700	KG	2,99	
14	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG	13,99	
15	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	13,99	
16	LARANJA PERA OU SELETA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG	6,99	
17	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	15,99	
18	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200	KG	4,99	
19	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	2.500	KG	2,99	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 49 / 526
2024-6793XX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/12/2024 09:08 PÁGINA 2 / 4
SEM VALOR FISCAL DOCUMENTO DESENTRANHADO DO PROCESSO
Digitalizado com CamScanner

	As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.				
20	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG	10,99	
21	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ		
22	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superficie externa	1.900	KG	5,99	
23	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	14,99	
24	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	3,99	
25	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG		
26	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG	2,99	
TOTAL					

Pesquisa de preço realizada no dia 28/11/2024, no supermercado Freigolina, em Varzem Alta.

Juliana F. Bacchini Dalla.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 50 / 526
2024-6793XX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/12/2024 09:08 PÁGINA 3 / 4
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO
Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/12/2024 09:08:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6793XX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 51 / 526

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO

COTAÇÃO DE PREÇOS
FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS DESTE FORMULÁRIO

RAZÃO SOCIAL: Feira dos Produtores de Vargem Alta

ENDEREÇO: Rua da Estação, Centro - Vargem Alta

CNPJ:
TEL:
CONTATO:
E-MAIL:

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG	4,00	
02	ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, unidade com aproximadamente 300g	4.200	UND	2,00	
03	ALHO, graúdo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados,sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	1.200	KG		
04	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.500	KG	5,00	
05	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.800	KG	5,00	
06	BANANA TERRA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	5,00	
07	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.500	KG	5,00	
08	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12	5.500	KG	5,00	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 52 / 526
2024-2DHM5D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/12/2024 09:09 PÁGINA 1 / 4
SEM VALOR DE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO NESTE PROCESSO
Digitalizado com CamScanner

	de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.				
09	BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade	700	KG	4,00	
10	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG	5,00	
11	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	20,00 2,00 maço	
12	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	2.400	KG	5,00	
13	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700	KG	3,00	
14	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG	7,00	
15	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	6,00	
16	LARANJA PERA OU SELETA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG	6,00	
17	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	9,00	
18	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200	KG	4,00	
19	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	2.500	KG		

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 53 / 526

2024-2DHM5D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/12/2024 09:09 PÁGINA 2 / 4

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Digitalizado com CamScanner

	As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.				
20	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG	4,00	
21	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ		
22	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superficie externa	1.900	KG	6,00	
23	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG		
24	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	1,00	
25	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG		
26	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG	4,00	
TOTAL					

Pesquisa de Preço realizada na feira dos agricultores no dia 22/11/2024, em Varzea Alegre.

Juliana G. Bachini Calixto

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 54 / 526
2024-2DHM5D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/12/2024 09:09 PÁGINA 3 / 4
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO
Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/12/2024 09:09:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2DHM5D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 55 / 526

2024-2DHM5D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/12/2024 09:09 PÁGINA 4 / 4

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO

COTAÇÃO DE PREÇOS
FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS DESTE FORMULÁRIO

RAZÃO SOCIAL: Feira do Alemão

ENDEREÇO: Rua Zildio Moschen - Centro - Vargem Alta

CNPJ:
TEL:
CONTATO:
E-MAIL:

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG	3,00	
02	ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, unidade com aproximadamente 300g	4.200	UND	1,50	
03	ALHO, graúdo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados,sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	1.200	KG	28,00	
04	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.500	KG	4,00	
05	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.800	KG	10,00	
06	BANANA TERRA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	4,00	
07	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.500	KG	4,50	
08	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá	5.500	KG	3,50	

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 56 / 526
2024-TCLZJR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/12/2024 09:10 PÁGINA 1 / 4
Digitalizado com CamScanner

	de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.				
09	BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade	700	KG	2,50	
10	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG	2,50	
11	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	15,00 1,50 UN	
12	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	2.400	KG	2,00	
13	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700	KG	2,00	
14	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG	6,00	
15	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	9,00	
16	LARANJA PERA OU SELETA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG	4,50	
17	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	10,00	
18	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200	KG	2,50	
19	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	2.500	KG	2,80	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 57 / 526
2024-TCLZJR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/12/2024 09:10 PÁGINA 2 / 4
SEM VALOR ENQUANTO DESENTRANHADO DOCUMENTO DESENTRANHADO DO PROCESSO
Digitalizado com CamScanner

	As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.				
20	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG	5,00	
21	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ	8,00	
22	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superficie externa	1.900	KG	2,30	
23	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	12,00	
24	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	1,50	
25	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG	3,00	
26	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG	2,80	
TOTAL					

Pesquisa de preço realizada no dia 29/11/24, na Feira do Alemão, em Vargem Alta.

Jessica de S. Gomes

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 58 / 526
2024-TCLZJR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/12/2024 09:10 PÁGINA 3 / 4
SEM VALOR DOCUMENTO DESENTRANHADO DO PROCESSO
Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/12/2024 09:10:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TCLZJR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 59 / 526

2024-TCLZJR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/12/2024 09:10 PÁGINA 4 / 4

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO

	As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.				
20	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG		
21	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ		
22	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superficie externa	1.900	KG		
23	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG		
24	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG		
25	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG	6,00	
26	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG		
TOTAL					

Pesquisa de preço realizada via Whatsapp com Manuel Siqueira, Contato (27) 99977 - 4140, no dia 28/11/2024.

Juliana G. Barcellos Calixto

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 60 / 526
2024-0Z3RGH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/12/2024 09:10 PÁGINA 1 / 2
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO
Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/12/2024 09:10:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0Z3RGH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 61 / 526

2024-0Z3RGH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/12/2024 09:10 PÁGINA 2 / 2

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO

	As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.				
20	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG		
21	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ	9,00	
22	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superficie externa	1.900	KG		
23	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG		
24	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG		
25	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG		
26	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG		
TOTAL					

Pesquisa de preço feita via WhatsApp, com Admilson, de contato nº (28) 99955-9499, no dia 28/11/2024.

Juliana F. Bacelini Calixto

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 62 / 526
2024-80P3HG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/12/2024 09:11 PÁGINA 1 / 2
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO
Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/12/2024 09:11:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-80P3HG

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 63 / 526

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **06/12/2024 09:15:26** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESTINO
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO
#13 - 2024-6FTGQX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Solicitação da abertura de processo para Chamada Pública da agricultura familiar para atender as escolas municipais no ano de 2025.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 06/12/2024 09:15:26 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/12/2024 09:15:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6FTGQX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 64 / 526

2024-6FTGQX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/12/2024 09:15 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **06/12/2024 12:19:15** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#14 - 2024-489KWK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 06/12/2024 12:19:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/12/2024 12:19:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-489KWK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 65 / 526

2024-489KWK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/12/2024 12:19 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **09/12/2024 15:42:11** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOCUMENTO ENTRANHADO
#15 - 2024-DTG04R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Para elaboração do mapa de riscos, que deve ser anexo do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da IN SCL 005/2024.
O modelo do documento se encontra no link https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/files/MAPA-DE-RISCO.xlsx.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 09/12/2024 15:42:11 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/12/2024 15:42:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DTG04R

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 66 / 526

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 67 / 526

2024-96D066 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2024 14:08 PÁGINA 1 / 4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

[X] Fase de planejamento
[ ] Fase de seleção do fornecedor
[ ] Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Mensuração equivocada dos quantitativos.

PROBABILIDADE (P)	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta	**PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I)	[ ] Baixa	[ ] Média	[X] Alta	**MÉDIA**

ID	DANO	
1.	Quantitativo dos itens licitados não será suficiente para o consumo durante a vigência contratual, ocasionando na falta dos mesmos.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Elaboração de planilhas com as quantidades utilizadas nos últimos 02 (dois) anos, considerando ainda uma Política de Estoque que evite o desabastecimento.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Termo aditivo de acréscimo dos itens.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / GERÊNCIA DE CONTRATOS

RISCO 02: Impugnações ao Edital e Termo de Referência

PROBABILIDADE (P)	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta	**PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I)	[ ] Baixa	[ ] Média	[X] Alta	

ID	DANO	
1.	Atrasos na licitação.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Consubstanciar o TR para evitar questionamentos que possam vir a culminar na impugnação do Edital.	ELABORADOR DO TR
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo licitatório.	SETOR DE LICITAÇÕES

RISCO 03: Licitação/Dispensa fracassada ou deserta.

PROBABILIDADE (P)	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta	**PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I)	[ ] Baixa	[ ] Média	[X] Alta	

ID	DANO	
1.	Abertura de novo processo licitatório/dispensa, ocasionando ainda mais atraso no processo de contratação de bens.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Ampla divulgação do certame.	SETOR DE LICITAÇÕES / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 68 / 526

2024-96D066 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2024 14:08 PÁGINA 2 / 4

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Acompanhamento das retiradas dos editais, bem como dos recebimentos de propostas.	

Servidor responsável pela elaboração

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 69 / 526

2024-96D066 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2024 14:08 PÁGINA 3 / 4

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 10/12/2024 14:08:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/12/2024 14:08:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-96D066

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 70 / 526

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO I
MAPA DE RISCOS

[ ] Fase de planejamento
[X] Fase de seleção do fornecedor
[ ] Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Contratação de fornecedor que não tenha capacidade paraa execução do contrato.

PROBABILIDADE (P)	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta	**PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I)	[ ] Baixa	[ ] Média	[X] Alta	

ID	DANO
1.	Atrasos nas entregas dos bens, produtos de baixa qualidade etc, ocasionando prejuízos para a Administração Pública.

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Avaliação criteriosa dos documentos de habilitação dos licitantes e da capacidade técnica operacional de cada um.	SETOR DE LICITAÇÕES / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Notificações tempestivas à contratada e/ou Recessão contratual.	FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

_____
Servidor responsável pela elaboração

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 71 / 526
2024-B16B5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2024 14:09 PÁGINA 1 / 4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

[ ] Fase de planejamento

[ ] Fase de seleção do fornecedor

[X] Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Atraso nas entregas

PROBABILIDADE (P)	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta	**PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I)	[ ] Baixa	[ ] Média	[X] Alta	

ID	DANO
1.	Atrasos nos prazos de entregas dos bens, comprometendo o cardápio escolar.

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Fiscalizar o contrato sobre os prazos de execução para entrega dos produtos.	FISCAL DE CONTRATO

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Aplicar penalidades previstas em contrato, para que o fornecedor venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.	FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

RISCO 02: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada.

PROBABILIDADE (P)	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta	**PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I)	[ ] Baixa	[ ] Média	[X] Alta	

ID	DANO
1.	Fornecedor se recusar a executar a entrega dos produtos

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Planejamento financeiro.	SECRETARIA DE FINANÇAS

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Realização de pré-empenhos/reservas orçamentárias mediante a indicação de dotação orçamentária existente.	SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO / CONTABILIDADE

RISCO 03: Contratado perde as condições de habilitação no ato de pagamento.

PROBABILIDADE (P)	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta	**PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I)	[ ] Baixa	[ ] Média	[X] Alta	

ID	DANO
1.	Rescessão contratual por parte da Contratada por não pagamento.

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Análise minunciosa dos documentos de habilitação das licitantes.	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 72 / 526

2024-B16B5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2024 14:09 PÁGINA 2 / 4

2.	Negociação de prazos com o fornecedor para regularização fiscal.	SETOR DE LICITAÇÕES / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Aplicar penalidades previstas em contrato.	FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 73 / 526

2024-B16B5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2024 14:09 PÁGINA 3 / 4

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 10/12/2024 14:09:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/12/2024 14:09:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B16B5F

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 74 / 526

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **10/12/2024 14:14:57** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#16 - 2024-96D066 - MAPA DE RISCO AGRICULTURA 1
#17 - 2024-B16B5F - MAPA DE RISCO AGRICULTURA 2
#18 - 2024-WHMGCW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Após retificação, encaminho os autos do processo .

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 10/12/2024 14:14:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/12/2024 14:14:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WHMGCW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 75 / 526

2024-WHMGCW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2024 14:14 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **10/12/2024 16:25:05** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEFIN - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO
#19 - 2024-NJCDPS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Para informar a existência de disponibilidade e adequação orçamentária para a execução do objeto, nos termos do Art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 do Decreto-Lei nº 200/1967, indicando a fonte do recurso a ser utilizado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 10/12/2024 16:25:05 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/12/2024 16:25:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NJCDPS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 76 / 526

2024-NJCDPS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2024 16:25 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **10/12/2024 16:40:30** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFIN - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESTINO
PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO
#20 - 2024-XL2769 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Para informar a existência de disponibilidade e adequação orçamentária.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFIN - PMVA
assinado em 10/12/2024 16:40:30 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/12/2024 16:40:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-XL2769

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 77 / 526

2024-XL2769 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2024 16:40 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **11/12/2024 15:34:11** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#21 - 2024-H89N8D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

CERTIFICO A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ACOBERTAMENTO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.
FICHA PARA CLASSIFICAÇÃO E FONTE E RECURSOS JÁ INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFIN - PMVA
assinado em 11/12/2024 15:34:11 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/12/2024 15:34:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-H89N8D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 78 / 526

2024-H89N8D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/12/2024 15:34 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **13/12/2024 14:48:05** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DESTINO
GRUPO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#22 - 2024-FXD285 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 13/12/2024 14:48:05 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/12/2024 14:48:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FXD285

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 79 / 526

2024-FXD285 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2024 14:48 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Processo Nº: 2024-4HNN6

A vista dos elementos contidos na instrução do presente processo devidamente justificado:

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização de licitação visando o (a) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desde que fique comprovada a existência de dotação orçamentária para tal fim.

Vargem Alta/ES, 16 de dezembro de 2024.

_____

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 80 / 526

2024-F0JTB4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2024 13:42 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 16/12/2024 13:42:46 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/12/2024 13:42:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F0JTB4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 81 / 526

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **16/12/2024 13:43:58** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GRUPO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#23 - 2024-F0JTB4 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO
#24 - 2024-3CRGBF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
PRESIDENTE
GAPM - PMVA
assinado em 16/12/2024 13:43:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/12/2024 13:43:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3CRGBF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 82 / 526

2024-3CRGBF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2024 13:43 PÁGINA 1 / 1

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2024 – Nº 2334

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 83 / 526

2024-Q25GN2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:46 PÁGINA 1 / 2

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 056/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes membros:

I – João Ricardo Cláudio da Silva

II – Daiane Morosini

III - Railen Gomes Pena Sartorio

IV - Zelma da Silva Ramos

Art. 3º A Comissão de Contratação conduzirá o Procedimento Auxiliar de Credenciamento para contratação de bens e serviços.

Art. 4º A Comissão de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2024, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 23/05/2024 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 942340/MIDR/CAIXA.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

2024.071E0700001.01.0010

Vargem Alta – ES, 15/04/2024

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/12/2024 13:46:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-Q25GN2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 84 / 526

2024-Q25GN2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:46 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 85 / 526

2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 1 / 18

EDITAL

PROCESSO 2024-2HJGT

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/202X

O **Município de Vargem Alta**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES, inscrita no CNPJ sob Nº 31.723.570/0001-33, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025**.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025**, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I desta Chamada Pública.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia xx de xxxxxxxx de 202x, às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, na

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos decorrentes da presente Chamada pública correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil/ 090100.1236100492.061 - Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000000000/ 155200000000 , **Ficha:** 266/ 344

2.2 O valor máximo atribuído à chamada publica é de **R$ 438.265,60 (quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme termo de referência constante do Anexo II.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 Para efetivação do cadastro, o interessado deverá enviar os documentos solicitados pelo portal, física ou eletronicamente, para o endereço abaixo, ou com autenticação eletrônica, de acordo com as orientações fornecidas no portal e no e-mail de confirmação de cadastramento, para fins de homologação:

E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

Endereço: Central de Atendimento da ECUSTOMIZE SIA trecho 17 Rua 20 Lote 90 - Setor de Indústrias, Brasília/DF, CEP: 71200-256 Telefone para suporte em Porto Alegre: 3003-5455

3.2.1 Dúvidas acerca do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do e-mail e telefone acima indicados.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade

MINUTA

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples e a prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12 da lei n° 14.133/2021.

4.3 Os projetos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.4 Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse.

4.5 O disposto no subitem acima só é permitido até a data prevista para encerramento, apontado no preâmbulo.

4.6 Não será aceito o envio de documentos e/ou projeto de venda por e-mail, corrreios, e/ou entrega na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

4.7 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

4.7.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Fíxsica - CPF;

4.7.1.2 Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.7.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.7.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

4.7.1.5 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.8 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (associação e cooperativas não formalizadas)

4.8.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os agricultores familiares;

4.8.1.2 Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.8.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.8.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

4.8.1.5 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.9 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (associação e cooperativas formalizadas)

4.9.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.9.1.2 Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.9.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, junto ao INSS e ao FGTS;

4.9.1.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.9.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

4.9.1.6 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.9.1.7 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

MINUTA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 86 / 526
2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 2 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 87 / 526

2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 3 / 18

4.10 PROJETO DE VENDA

4.10.1 O **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** deverá ser apresentado conforme modelo do **Anexo III** (nos termos da Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020).

4.10.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado imediatamente após o término da sessão de apresentação de propostas.

4.10.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.10.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.10.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão de Contratação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

MINUTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 88 / 526

2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 4 / 18

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão, havendo necessidade, entregar amostras, sempre que solicitado para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

7.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

7.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

7.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

7.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí−las sem prejuízos ao Município.

7.6 Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

7.7 Se os servidores responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análises físico−químicas em algum produto, o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.

7.8 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Gestor do Contrato, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

7.9 Os produtos ofertados por agroindústrias deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal da INCAPER e/ou Diretoria de Desenvolvimento Rural.

7.10 Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.11 Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas.

7.12 Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, frete e todos os demais custos para a venda e entrega dos produtos na sede do Município de Vargem Alta/ES.

7.13 As frutas e os legumes devem ser acondicionadas em redes próprias para este fim e nunca em sacolas plásticas.

7.14 Será designado (a) o (a) servidor (a) Lenice Faria Freitas Santório – Mat. 010204 (titular) e Samuel Cole Pereira das Neves – Mat. 009936 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.15 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- pessoalemnte, junto à Comissão de Contratação, na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES;
- no Portal de Compras públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- na página do município (www.vargemalta.es.gov.br), link “Licitações; ou
- por solicitação no e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.

MINUTA

8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

8.2.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

8.2.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R$ 40.000,00.

8.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3.1 Os produtos ***in natura***, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário;

8.3.2 Os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida por um dos seguintes serviços de inspeção e controle:

a) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais) – responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de produtos de origem vegetal, animal e demais produtos processados;

b) Produtos de Origem Animal – todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam de registro sanitário;

c) Produtos de Origem Vegetal – todos os produtos de origem vegetal que disponham de padrão oficial de classificação, por exemplo as frutas, legumes e verduras, margarina, óleos vegetais, arroz, feijão etc., devem atender aos critérios de segurança e requisitos mínimos desses padrões, salvaguardadas as dispensas estabelecidas em regulamentos.

8.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda;

ANEXO IV - Modelo de declaração do agricultor familiar;

ANEXO V – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

ANEXO VI – Minuta contratual.

Vargem Alta, xx de xxxxxxxxx de 202x.

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ

Secretária Municipal de Educação

MINUTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 89 / 526

2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 5 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 90 / 526

2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 6 / 18

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(peças #4, #16 e #17 do Processo 2024-4HNN6)

MINUTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 91 / 526

2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 7 / 18

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(peça #6 do Processo 2024-4HNN6)

MINUTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 92 / 526

2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 8 / 18

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para grupos formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/202x I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/202x (o mesmo que consta na chamada pública).					
este projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E- mail:	

MINUTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 93 / 526

2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 9 / 18

Modelo proposto para grupos informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/202x I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/202x (o mesmo que consta na chamada pública).					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

MINUTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 94 / 526

2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 10 / 18

Modelo proposto para fornecedor individual

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/202x I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/202x (o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome	CNPJ		Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal		CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	

MINUTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 95 / 526

2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 11 / 18

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/202x)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e CAFJurídica nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local,_____/____/_____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
(CHAMADA PÚBLICA xxx/202x)

Eu,_____, CPF nº _____e CAF física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local,_____/____/_____

Assinatura

MINUTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 96 / 526

2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 12 / 18

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) ....., CNPJ nº ....., CAF jurídica nº ..... com sede ....., neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., CPF nº ....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local,_____/____/_____

Assinatura

MINUTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 97 / 526

2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 13 / 18

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e ....., para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elieser Rabello, matrícula nº 010107, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ……., com sede na ....., por seu representante legal, Sr. ..... [1], (caso sejam grupos formais)/ ……. [2], pessoa física (caso sejam grupos informais ou fornecedores individuais) , doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº xxx/202x**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N.º xxx/202x, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

2.2 Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

2.3 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

2.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 172 – Centro – CEP 29.295.000

2.5 Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
[2] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 98 / 526

2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 14 / 18

DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

4.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

4.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí−las sem prejuízos ao Município.

4.6 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

4.7 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil/ 090100.1236100492.061 - Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000000000/ 155200000000 , **Ficha:** 266/ 344

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 99 / 526

2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 15 / 18

6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma da Lei 14.133/2021.

6.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.8 Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lenice Faria Freitas Santório – Mat. 010204 (titular) e Samuel Cole Pereira das Neves – Mat. 009936 (suplente) para a fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

7.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

7.4 Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

7.4.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

7.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

7.4.4 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

7.4.5 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

7.4.6 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que

MINUTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 100 / 526

2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 16 / 18

60%.

7.4.7 Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.8 Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.9 Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.4.10 Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

7.4.11 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.5 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

7.6 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

7.7 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

7.8 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

8.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

8.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.3 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

9.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública N.º xxx/202x**, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

MINUTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 101 / 526

2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 17 / 18

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 Este contrato tem vigência até 31/07/2025, independentemente de seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA - FORO

13.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxx de 202x.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

MINUTA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/12/2024 13:47:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-T6DC4N

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 102 / 526

2024-T6DC4N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/12/2024 13:47 PÁGINA 18 / 18

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **16/12/2024 13:47:58** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
GRUPO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)

DESTINO
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#25 - 2024-Q25GN2 - Portaria designação comissão de contratação
#26 - 2024-T6DC4N - MINUTA DO EDITAL
#27 - 2024-VCQS7P - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Para análise e parecer.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
PRESIDENTE
GAPM - PMVA
assinado em 16/12/2024 13:47:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/12/2024 13:47:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VCQS7P

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 103 / 526

2024-VCQS7P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/12/2024 13:47 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 104 / 526

2024-34T23N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 13:43 PÁGINA 1 / 9

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo 2024-4HNN6
Assunto: Aquisição de gêneros da agricultura familiar
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MINUTA DE EDITAL. CHAMADA PÚBLICA. LEI FEDERAL Nº 11.947/2009. RESOLUÇÃO FNDE Nº 06 E ALTERAÇÕES. REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de minuta de Edital de Chamada Pública, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para atender às demandas de merenda escolar, a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

O gestor solicitante justifica a contratação pela necessidade de oferta de alimentação para os educandos matriculados na rede municipal de ensino, de forma que os mesmos consumam alimentos saudáveis e com vínculo regional, além do atendimento às normativas específicas vigentes – em especial a Lei Federal nº 11.947/2009 – conforme consta da documentação que instruiu os presentes autos.

Eis o breve relatório, passo à análise e manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 105 / 526

2024-34T23N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 13:43 PÁGINA 2 / 9

de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, bem como dos demais critérios a serem observados quando da realização do certame, entre os quais se destacam a definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 106 / 526

2024-34T23N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 13:43 PÁGINA 3 / 9

inclusive com fixação dos prazos para fornecimento e acondicionamento das frutas e legumes.

Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

> Art. 5º. **Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

> "O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 107 / 526

2024-34T23N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 13:43 PÁGINA 4 / 9

> referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato."[1]

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do **plano de contratações anual**. Nesse sentido, é necessária a verificação, pelo gestor competente, quanto à previsão da contratação ora pretendida, a fim de atestar se a mesma se encontra em conformidade ao planejamento relacionado ao presente exercício.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Referido documento, com adequações, encontra-se acostado por intermédio do doc. QHL3SX; especificamente em seu item 09, que trata do alinhamento

[1] TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 108 / 526

2024-34T23N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 13:43 PÁGINA 5 / 9

entre contratação e planejamento, consta que a contratação pleiteada está regularmente prevista no plano de contratações anual. Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.

Inobstante, posteriormente juntado o Mapa de Riscos (doc. 96D066 e B16B5F), conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024.

Em que pese a formalização de regulamentação quanto ao enquadramento dos bens em fase anterior às aquisições pretendidas – em atendimento à determinação contida no art. 20, §1º da Lei nº 14.133/2021 – a serem classificados como comuns ou de luxo, atenta a tais diretrizes, a pasta solicitante certificou que, no caso concreto, se trata de aquisição de bem de qualidade comum, obedecidos os requisitos e classificações contidos na norma em comento. Isso, conforme se depreende do item 1.1 do Termo de Referência, doc. 50CP5W.

Da realização do certame na forma chamada pública

Suplantadas as questões supracitadas, no que concerne à forma escolhida para realização do certame, tem-se que a mesma encontra previsão na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, especialmente no art. 24, inciso I, conforme disposição que segue:

> Art. 24. A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:
> I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

Inobstante, o art. 30 do referido dispositivo e seus respectivos parágrafos trata da Chamada Pública e de seu conceito. Vejamos:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 109 / 526

2024-34T23N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 13:43 PÁGINA 6 / 9

> Art. 30. A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.
> § 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.
> § 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Assim sendo, pondera-se que a modalidade sob a qual se procederá à realização do certame se enquadra como adequada para tanto; portanto, inexiste óbice ao prosseguimento do feito nos moldes solicitados, no que diz respeito à forma e modalidade pretendidas.

Da composição de preços

Verifica-se dos autos que foram apresentadas fontes de composição de preços relacionadas ao objeto em comento; estas, portanto, devem estar em conformidade ao que dispõe o art. 31 da Resolução FNDE nº 06, do qual se extrai:

> Art. 31. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).
> § 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública. Outrossim, verificada a regularidade da composição apresentada por meio dos docs. NNP3DT, 6793XX, 2DHM5D, TCLZJR, 0Z3RGH e 80P3HG.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 110 / 526

2024-34T23N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 13:43 PÁGINA 7 / 9

Da solicitação para apresentação de amostras

Com relação à previsão editalícia disposta no item 6 do referido instrumento, tem-se que é plenamente cabível a solicitação de apresentação de amostras no processo aquisitivo em questão. Isso porque a finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta *versus* edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. Seguindo essa mesma diretriz, explica Renato Geraldo Mendes[2]:

> "A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração."

No caso em tela, em que constitui objeto da licitação o fornecimento de gêneros alimentícios com a finalidade de atender a merenda escolar, não há óbice à solicitação de amostras, conforme previsto em Edital.

Dos demais requisitos para contratação

Comissão de contratação designada por intermédio da Portaria nº 056/2024, de 15 de abril de 2024, a qual consta do doc. Q25GN2.

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor da pasta solicitante, por meio do doc. 6DJLHR.

[2] MENDES, Renato Geraldo. O processo de contratação pública: fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012. p. 171.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 111 / 526

2024-34T23N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 13:43 PÁGINA 8 / 9

No que diz respeito à autorização expressa do Chefe do Executivo, a mesma fora exarada nos docs. 489KWK e F0JTB4, vez que imprescindível ao prosseguimento do feito.

Quanto à dotação orçamentária para acobertar a despesa, observa-se que foi exarada manifestação pelo Setor Contábil, certificando a possibilidade orçamentária para acobertamento (doc. H89N8D), na forma prevista pelo art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, **atendidas as eventuais ressalvas,** com as devidas publicações a serem realizadas em todos os meios legalmente previstos, observado o prazo mínimo disposto no art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2024.

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADORA GERAL – DEC 4326/2021
OAB/ES 31.374

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 17/12/2024 13:43:56 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/12/2024 13:43:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-34T23N

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 112 / 526

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **17/12/2024 13:44:17** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#28 - 2024-34T23N - PARECER MINUTA - PROC. 2024-4HNN6 - AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PUBLICA
#29 - 2024-FF6HK4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Ao Agente de Contratação para prosseguimento, com Parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 17/12/2024 13:44:17 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/12/2024 13:44:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FF6HK4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 113 / 526

2024-FF6HK4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 13:44 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE EDIÇÃO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

RESUMO

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025.

Realizado em: **17/12/2024 14:34:58** - Horário de Brasília - UTC-3

INTERESSADOS (4)

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PMVA - SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GRUPO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOCUMENTO ENTRANHADO

#30 - 2024-CCS9WF - TERMO DE EDIÇÃO DO PROCESSO 2024-4HNN6

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 17/12/2024 14:34:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/12/2024 14:34:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CCS9WF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 114 / 526

2024-CCS9WF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 14:34 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **17/12/2024 14:38:57** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
GRUPO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#31 - 2024-DQ1Q9K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 17/12/2024 14:38:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/12/2024 14:38:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DQ1Q9K

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 115 / 526

2024-DQ1Q9K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2024 14:38 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **19/12/2024 14:45:29** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
GRUPO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)

DESTINO
PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO
#32 - 2024-LCRK0D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Para indicar a dotação referente o exercício de 2025.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
PRESIDENTE
GAPM - PMVA
assinado em 19/12/2024 14:45:29 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/12/2024 14:45:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-LCRK0D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 116 / 526

2024-LCRK0D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/12/2024 14:45 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **20/12/2024 10:10:23** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#33 - 2024-T4T223 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

FICHA PARA CLASSIFICAÇÃO E FONTE E RECURSO:
FICHAS: 303 E 345
FONTE DE RCURSO: 150000999 E 155200000

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFIN - PMVA
assinado em 20/12/2024 10:10:23 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/12/2024 10:10:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-T4T223

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 117 / 526

2024-T4T223 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/12/2024 10:10 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **20/12/2024 10:38:38** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOCUMENTO ENTRANHADO
#34 - 2024-83QT7T - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Para alteração do termo de referência, a fim de adequar as dotações orçamentárias do exercício de 2025 informadas pela Contabilidade.
FICHA PARA CLASSIFICAÇÃO E FONTE E RECURSO:
FICHAS: 303 E 345
FONTE DE RECURSO: 150000999 E 155200000

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 20/12/2024 10:38:38 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/12/2024 10:38:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-83QT7T

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 118 / 526

2024-83QT7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/12/2024 10:38 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 119 / 526

2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 1 / 19

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☐ Pregão

☒ Inexigibilidade

Tipo

☐ Menor preço global ☐ Menor preço por lote

☒ Menor preço por item

Tipo de contratação

☒ Bens ☐ Serviços

1 – OBJETO

1.1 **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

Aquisição de gêneros da Agricultura Familiar para atender os meses de fevereiro à julho do ano de 2025.

2 – JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Partindo deste pressuposto e ainda, considerando que a inserção dos produtos da agricultura familiar tem promovido importante transformação na alimentação escolar, pois permite que alimentos saudáveis e com vínculo regional possam ser consumidos diariamente pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, a licitação ora solicitada torna-se imprescindível.

Será realizado o procedimento auxiliar da Licitação a chamada pública.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 120 / 526

2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 2 / 19

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unidade	MÉDIA (R$)	Valor total anual(R$)
01	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG	3,87	3.870,00
02	ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g.	4.200	PÉS	2,32	9.744,00
03	ALHO, graúdo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	1.200	KG	32,19	38.628,00
04	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	6.500	KG	5,47	35.555,00
05	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.800	KG	6,99	12.582,00

06	BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	6,16	14.784,00
07	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	5.500	KG	5,59	30.745,00
08	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá 5.500 KG atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	3.000	KG	5,32	15.960,00
09	BETERRABA (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade)	700	KG	4,49	3.143,00
10	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho,	1.400	KG	4,70	6.580,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 121 / 526
2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 3 / 19

	turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos				
11	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	22,12	663,60
12	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita.	2.400	KG	4,86	11.664,00
13	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	700	KG	3,30	2.310,00
14	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG	8,61	17.220,00
15	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	9,80	14.700,00
16	LARANJA pera ou seleta, madura, frutos de tamanho medio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	3.000	KG	6,04	18.120,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 122 / 526

2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 4 / 19

17	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	3.000	KG	10,64	31.920,00
	conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
18	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação.	1.200	KG	7,19	8.628,00
19	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200	KG	4,51	5.412,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 123 / 526

2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 5 / 19

20	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá 2.500 KG estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	2.500	KG	2,83	7.075,00
21	OVOS CAIPIRA ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandeja de 30 unidades, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIM). Apresentando data de validade.	5.000	DZ	11,19	55.950,00
22	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	1.900	KG	4,74	9.006,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 124 / 526

2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 6 / 19

23	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	3.000	KG	13,83	41.490,00
24	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	2,76	7.176,00
25	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca.	3.000	KG	5,20	15.600,00
26	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes,	3.500	KG	5,64	19.740,00
VALOR TOTAL					**438.265,60**

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 090 **-** Secretaria De Educação
Unidade:100
Programa: 090100.1236100492.061//090100.1236500502.060
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 150000999 e 155200000 (Fundamental) R$ 306.785,92
150000999 e 155200000(Infantil) R$ 131.479,68

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 125 / 526
2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 7 / 19

Ficha: 0000303 // 0000345

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os bens deverão ser entregues no local abaixo especificado:
Setor: Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº172, Centro, Vargem Alta
Telefone de contato: (28) 99981-5092

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 10 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta.

6.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (05) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 126 / 526
2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 8 / 19

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1. Habilitação Jurídica

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

( ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 127 / 526
2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 9 / 19

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

(x) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 128 / 526
2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 10 / 19

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

(x) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional , em plena validade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 129 / 526
2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 11 / 19

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: [...]
_____
[...] _____
[...] _____
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei 14.133/2021.

Outros documentos:
- **No caso de fornecedor individual ou grupo informal**:
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

- **No caso de grupo formal:**
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

- **Em todos os casos:**
Projeto de venda conforme o caso.

Em relação ao tipo de produto a ser fornecido:
Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
Os produtos in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário;
Os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida por um dos seguintes serviços de inspeção e controle:
a) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais) – responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de produtos de origem vegetal, animal e demais produtos processados;
b) Produtos de Origem Animal – todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam de registro sanitário;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 130 / 526
2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 12 / 19

c) Produtos de Origem Vegetal – todos os produtos de origem vegetal que disponham de padrão oficial de classificação, por exemplo as frutas, legumes e verduras, margarina, óleos vegetais, arroz, feijão etc., devem atender aos critérios de segurança e requisitos mínimos desses padrões, salvaguardadas as dispensas estabelecidas em regulamentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor Titular: Lenice Faria Freitas Santório
Função/ Cargo: Auxiliar administrative - CT
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Matricula: 10204

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 131 / 526
2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 13 / 19

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 132 / 526

2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 14 / 19

Nome do servidor Suplente: Samuel Cole Pereira das Neves
Função/ Cargo: Chefe de Departamento Pedagógico
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Matricula: 4943/2023

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 133 / 526

2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 15 / 19

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência física dos materiais e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias
Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias
Prazo de liquidação do documento fiscal: 02 a 05 dias Prazo de pagamento: até 30 dias.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físicofinanceiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.
- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
12.2. Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

12.3. Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.
12.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA DE EDUCAÇÂO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 172 – Centro – CEP 29.295.000
12.5. Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.
12.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 Entrega:

13.2.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.
13.2.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.
13.2.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.
13.2.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.
13.2.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí−las sem prejuízos ao Município.
13.2.6 Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.
13.2.7 Se os servidores responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análises físico−químicas em algum produto, o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.
13.2.8 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Gestor do Contrato, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.
13.2.9 Os produtos ofertados por agroindústrias deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal da INCAPER e/ou Diretoria de Desenvolvimento Rural.
13.2.10 Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

13.3 Critério de seleção dos beneficiários

13.3.1 Será conforme a Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, estando explicitado em edital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 134 / 526
2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 16 / 19

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 135 / 526

2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 17 / 19

13.4 Penalidades

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que: a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.
- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:
- Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- Pela infração prevista na alínea “b” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea “c” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea “f” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea “g” do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**
- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

13.5 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 29 de novembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
Nome: Juliana Grancieri Lachini Calvi
Assinatura:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nome: Roseane Moulais Geraldo Altoé
Assinatura:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 136 / 526
2024-T3CG5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:45 PÁGINA 18 / 19

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 23/12/2024 10:24:00 -03:00

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEME - SEME - PMVA
assinado em 23/12/2024 10:45:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2024 10:45:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-T3CG5K

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 137 / 526

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 138 / 526

COTAÇÃO DE PREÇOS
FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS DESTE FORMULÁRIO

RAZÃO SOCIAL: Feira do Alemão

ENDEREÇO: Rua Zildio Moschen - Centro - Vargem Alta

CNPJ: 15.514.468/0001-71 **E-MAIL:**

TEL:

CONTATO:

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG	3.00	
02	ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, unidade com aproximadamente 300g	4.200	UND	1.50	
03	ALHO, graúdo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados,sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	1.200	KG	28.00	
04	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.500	KG	4.00	
05	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.800	KG	10.00	
06	BANANA TERRA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	4.00	
07	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.500	KG	4.50	
08	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá	5.500	KG	3.50	

2024-GD5D1N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:42 PÁGINA 1 / 4

Digitalizado com CamScanner

	de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.				
09	BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade	700	KG	2,50	
10	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG	2,50	
11	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	15,00 1.50 un	
12	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	2.400	KG	2,00	
13	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700	KG	2,00	
14	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG	6,00	
15	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	9,00	
16	LARANJA PERA OU SELETA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG	4,50	
17	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	10,00	
18	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200	KG	2,50	
19	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	2.500	KG	2,80	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 139 / 526

2024-GD5D1N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:42 PÁGINA 2 / 4

Digitalizado com CamScanner

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 140 / 526

2024-GD5D1N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:42 PÁGINA 3 / 4

	As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.				
20	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG	5,00	
21	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ	8,00	
22	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superficie externa	1.900	KG	2,30	
23	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	12,00	
24	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	1,50	
25	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG	3,00	
26	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG	2,80	
TOTAL					

Pesquisa de preço realizada no dia 29/11/24, na Feira do Almoço, em Vargem Alta.

Jessica de S. Gomes

Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2024 11:42:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GD5D1N

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 141 / 526

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 142 / 526

2024-9QVL9T - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:43 PÁGINA 1 / 4

COTAÇÃO DE PREÇOS
FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS DESTE FORMULÁRIO

RAZÃO SOCIAL: Supermercado Frigolima

ENDEREÇO: Rua Zildio Monteiro, Centro - Vargem Alta

CNPJ: 08.262.394/0001-68 **E-MAIL:**

TEL:

CONTATO:

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG	3,99	
02	ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, unidade com aproximadamente 300g	4.200	UND	2,99	
03	ALHO, graúdo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados,sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	1.200	KG	39,99	
04	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.500	KG	6,99	
05	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.800	KG		
06	BANANA TERRA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	6,99	
07	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.500	KG	6,99	
08	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá	5.500	KG	5,99	

Digitalizado com CamScanner

	..... Instrução Normativa SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.				
09	BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade	700	KG	5,99	
10	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG	3,99	
11	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	2,49 (maço) 24,90	
12	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	2.400	KG	4,99	
13	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700	KG	2,99	
14	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG	13,99	
15	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	13,99	
16	LARANJA PERA OU SELETA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG	6,99	
17	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	15,99	
18	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200	KG	4,99	
19	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	2.500	KG	2,99	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 143 / 526

2024-9QVL9T - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:43 PÁGINA 2 / 4

Digitalizado com CamScanner

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 144 / 526

2024-9QVL9T - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:43 PÁGINA 3 / 4

	...ranjas deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.				
20	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG	10,99	
21	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ		
22	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superficie externa	1.900	KG	5,99	
23	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	14,99	
24	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	3,99	
25	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG		
26	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG	2,99	
TOTAL					

Pesquisa de preço realizada no dia 28/11/2024, no supermercado Freigolina, em Varzem alta.

Juliana F. Barbosa Alves

Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2024 11:43:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9QVL9T

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 145 / 526

2024-9QVL9T - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:43 PÁGINA 4 / 4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 146 / 526

2024-BLF709 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:43 PÁGINA 1 / 2

	As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.				
20	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG		
21	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ		
22	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superficie externa	1.900	KG		
23	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG		
24	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG		
25	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG	6,00	
26	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG		
TOTAL					

Pesquisa de preço realizada via Whatsapp com Manuel Siqueira, Contato (27) 99977 - 4140, no dia 28/11/2024. CPF: 079.181.817-94

Juliana G. Barcellos Calixto

Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2024 11:43:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BLF709

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 147 / 526

2024-BLF709 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:43 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 148 / 526

2024-0H2T7C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:44 PÁGINA 1 / 4

COTAÇÃO DE PREÇOS
FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS DESTE FORMULÁRIO

RAZÃO SOCIAL: Feira dos Produtores de Vargem Alta

ENDEREÇO: Rua da Estação, Centro - Vargem Alta

CNPJ:
TEL:
CONTATO:

E-MAIL:

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000	KG	4,00	
02	ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, unidade com aproximadamente 300g	4.200	UND	2,00	
03	ALHO, graúdo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados,sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	1.200	KG		
04	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6.500	KG	5,00	
05	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.800	KG	5,00	
06	BANANA TERRA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400	KG	5,00	
07	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.500	KG	5,00	
08	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12	5.500	KG	5,00	

Digitalizado com CamScanner

	de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.				
09	BETERRABA (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade	700	KG	4,00	
10	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400	KG	5,00	
11	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30	KG	20,00 2,00 maço	
12	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	2.400	KG	5,00	
13	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700	KG	3,00	
14	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	2.000	KG	7,00	
15	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500	KG	6,00	
16	LARANJA PERA OU SELETA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG	6,00	
17	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG	9,00	
18	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200	KG	4,00	
19	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	2.500	KG		

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 149 / 526

2024-0H2T7C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:44 PÁGINA 2 / 4

Digitalizado com CamScanner

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 150 / 526

2024-0H2T7C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:44 PÁGINA 3 / 4

	As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.				
20	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG	4,00	
21	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ		
22	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superficie externa	1.900	KG	6,00	
23	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG		
24	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG	1,00	
25	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG		
26	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG	4,00	
TOTAL					

Pesquisa de Preço realizada na feira dos agricultores no dia 22/11/2024, em Jaraguá Esta.

Luciana G. Bachini Cabiz.

Maria José Machado de Almeida - CPF: 122.441.817-40

Sadraque Vieira Betini - CPF: 145.816.357-13

Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2024 11:44:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0H2T7C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 151 / 526

2024-0H2T7C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:44 PÁGINA 4 / 4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 152 / 526

2024-C50ZH9 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:45 PÁGINA 1 / 2

	As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.				
20	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200	KG		
21	OVOS CAIPIRA Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	5.000	DZ	9,00	
22	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superficie externa	1.900	KG		
23	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG		
24	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600	KG		
25	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	3.000	KG		
26	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	3.500	KG		
TOTAL					

Pesquisa de preço feita via WhatsApp, com Admilson, de contato nº (28) 99955-9499, no dia 28/11/2024.

Juliana F. Bacelini Calói

Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2024 11:45:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-C50ZH9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 153 / 526

2024-C50ZH9 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:45 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **23/12/2024 11:46:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (7)
#35 - 2024-T3CG5K - TERMO DE REFERENCIA-AGRICULTURA-2025
#36 - 2024-GD5D1N - FEIRA DO ALEMÃO
#37 - 2024-9QVL9T - FRIGOLIMA
#38 - 2024-BLF709 - MAXUEL RIQUIERI
#39 - 2024-0H2T7C - FEIRA DOS PRODUTORES
#40 - 2024-C50ZH9 - ORÇAMENTO EDMILSON
#41 - 2024-DKGZ6Z - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Segue para andamento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 23/12/2024 11:46:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2024 11:46:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA GRANCIERI LACHINI CALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DKGZ6Z

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 154 / 526

2024-DKGZ6Z - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 11:46 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **23/12/2024 22:21:23** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
GRUPO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#42 - 2024-8FVL4X - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 23/12/2024 22:21:23 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2024 22:21:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8FVL4X

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 155 / 526

2024-8FVL4X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 22:21 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **23/12/2024 22:39:58** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GRUPO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)

DOCUMENTO DESENTRANHADO
#6 - 2024-50CP5W - TERMO DE REFERENCIA-AGRICULTURA-2025

DOCUMENTO ENTRANHADO
#43 - 2024-CG3S65 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6

JUSTIFICATIVA
Entranhada nova versão do documento devidamente atualizada.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
PRESIDENTE
GAPM - PMVA
assinado em 23/12/2024 22:39:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2024 22:39:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CG3S65

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 156 / 526

2024-CG3S65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 22:39 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **26/12/2024 12:21:26** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GRUPO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)

DOCUMENTOS DESENTRANHADOS (5)
#8 - 2024-6793XX - ORÇAMENTO SUPERMERCADO FRIGOLIMA
#9 - 2024-2DHM5D - ORÇAMENTO FEIRA DA AGRICULTURA
#10 - 2024-TCLZJR - ORÇAMENTO FEIRA DO ALEMÃO
#11 - 2024-0Z3RGH - ORÇAMENTO MAXUEL RIQUIERI
#12 - 2024-80P3HG - ORÇAMENTO EDMILSON

DOCUMENTO ENTRANHADO
#44 - 2024-VLJWZF - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6

JUSTIFICATIVA
Entranhadas novas versões dos documentos devidamente atualizadas.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
PRESIDENTE
GAPM - PMVA
assinado em 26/12/2024 12:21:26 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/12/2024 12:21:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VLJWZF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 157 / 526

2024-VLJWZF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 12:21 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 158 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 1 / 18

EDITAL
PROCESSO 2024-2HJGT
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O Município de Vargem Alta, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES, inscrita no CNPJ sob Nº 31.723.570/0001-33, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025**, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I desta Chamada Pública.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **21 de janeiro de 2025, às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), no Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

1.2 A abertura das propostas se dará no dia **22 de janeiro de 2025, às 13:00 (treze horas)**.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos decorrentes da presente Chamada pública correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil/ 090100.1236100492.061 - Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000000000/ 155200000000 , **Ficha:** 303/ 345

2.2 O valor máximo atribuído à chamada publica é de **R$ 438.265,60 (quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme termo de referência constante do Anexo II.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 Para efetivação do cadastro, o interessado deverá enviar os documentos solicitados pelo portal, física ou eletronicamente, para o endereço abaixo, ou com autenticação eletrônica, de acordo com as orientações fornecidas no portal e no e-mail de confirmação de cadastramento, para fins de homologação:

E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

Endereço: Central de Atendimento da ECUSTOMIZE SIA trecho 17 Rua 20 Lote 90 - Setor de Indústrias, Brasília/DF, CEP: 71200-256 Telefone para suporte em Porto Alegre: 3003-5455

3.2.1 Dúvidas acerca do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do e-mail e telefone acima indicados.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 159 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 2 / 18

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples e a prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12 da lei n° 14.133/2021.

4.3 Os projetos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.4 Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse.

4.5 O disposto no subitem acima só é permitido até a data prevista para encerramento, apontado no preâmbulo.

4.6 Não será aceito o envio de documentos e/ou projeto de venda por e-mail, corrreios, e/ou entrega na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

4.7 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

4.7.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Físxica - CPF;

4.7.1.2 Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.7.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.7.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

4.7.1.5 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.8 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (associação e cooperativas não formalizadas)

4.8.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os agricultores familiares;

4.8.1.2 Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.8.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.8.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

4.8.1.5 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.9 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (associação e cooperativas formalizadas)

4.9.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.9.1.2 Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.9.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, junto ao INSS e ao FGTS;

4.9.1.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.9.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

4.9.1.6 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.9.1.7 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 160 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 3 / 18

4.10 PROJETO DE VENDA

4.10.1 O **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** deverá ser apresentado conforme modelo do **Anexo III** (nos termos da Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020).

4.10.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado imediatamente após o término da sessão de apresentação de propostas.

4.10.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.10.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.10.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão de Contratação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 161 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 4 / 18

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão, havendo necessidade, entregar amostras, sempre que solicitado para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

7.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

7.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

7.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

7.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí−las sem prejuízos ao Município.

7.6 Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

7.7 Se os servidores responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análises físico−químicas em algum produto, o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.

7.8 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Gestor do Contrato, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

7.9 Os produtos ofertados por agroindústrias deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal da INCAPER e/ou Diretoria de Desenvolvimento Rural.

7.10 Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.11 Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas.

7.12 Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, frete e todos os demais custos para a venda e entrega dos produtos na sede do Município de Vargem Alta/ES.

7.13 As frutas e os legumes devem ser acondicionadas em redes próprias para este fim e nunca em sacolas plásticas.

7.14 Será designado (a) o (a) servidor (a) Lenice Faria Freitas Santório – Mat. 010204 (titular) e Samuel Cole Pereira das Neves – Mat. 009936 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.15 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- pessoalemnte, junto à Comissão de Contratação, na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES;
- no Portal de Compras públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- na página do município (www.vargemalta.es.gov.br), link “Licitações; ou
- por solicitação no e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.

8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

8.2.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

8.2.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R$ 40.000,00.

8.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3.1 Os produtos ***in natura***, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário;

8.3.2 Os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida por um dos seguintes serviços de inspeção e controle:

a) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais) – responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de produtos de origem vegetal, animal e demais produtos processados;

b) Produtos de Origem Animal – todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam de registro sanitário;

c) Produtos de Origem Vegetal – todos os produtos de origem vegetal que disponham de padrão oficial de classificação, por exemplo as frutas, legumes e verduras, margarina, óleos vegetais, arroz, feijão etc., devem atender aos critérios de segurança e requisitos mínimos desses padrões, salvaguardadas as dispensas estabelecidas em regulamentos.

8.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda;

ANEXO IV - Modelo de declaração do agricultor familiar;

ANEXO V – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

ANEXO VI – Minuta contratual.

Vargem Alta, 26 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 162 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 5 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 163 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 6 / 18

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(peças #4, #16 e #17 do Processo 2024-4HNN6)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 164 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 7 / 18

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(peça #35 do Processo 2024-4HNN6)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 165 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 8 / 18

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para grupos formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/202x I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF					
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP	
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006				14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF				17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
este projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E- mail:	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 166 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 9 / 18

Modelo proposto para grupos informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 167 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 10 / 18

Modelo proposto para fornecedor individual

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da CAF Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 168 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 11 / 18

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e CAFJurídica nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local,_____/_____/_____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS (CHAMADA PÚBLICA 002/2024)

Eu,_____, CPF nº_____e CAF física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local,_____/_____/_____

Assinatura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 169 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 12 / 18

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) ....., CNPJ nº ....., CAF jurídica nº ..... com sede ....., neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., CPF nº ....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local,_____/____/_____

Assinatura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 170 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 13 / 18

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e ....., para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elieser Rabello, matrícula nº 010107, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ……., com sede na ....., por seu representante legal, Sr. ..... [1], (caso sejam grupos formais)/ …… [2], pessoa física (caso sejam grupos informais ou fornecedores individuais) , doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N.º 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

2.2 Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

2.3 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

2.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 172 – Centro – CEP 29.295.000

2.5 Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
[2] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 171 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 14 / 18

DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

4.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

4.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí−las sem prejuízos ao Município.

4.6 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

4.7 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil/ 090100.1236100492.061 - Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000000000/ 155200000000 , **Ficha:** 266/ 344

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 172 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 15 / 18

6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma da Lei 14.133/2021.

6.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.8 Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lenice Faria Freitas Santório – Mat. 010204 (titular) e Samuel Cole Pereira das Neves – Mat. 009936 (suplente) para a fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

7.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

7.4 Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

7.4.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

7.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

7.4.4 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

7.4.5 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

7.4.6 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 173 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 16 / 18

60%.

7.4.7 Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.8 Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.9 Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.4.10 Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

7.4.11 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.5 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

7.6 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

7.7 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

7.8 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

8.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

8.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.3 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

9.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública N.º 002/2024**, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 174 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 17 / 18

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 Este contrato tem vigência até 31/07/2025, independentemente de seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA - FORO

13.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxx de 202x.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 26/12/2024 13:15:49 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/12/2024 13:15:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0WLN1X

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 175 / 526

2024-0WLN1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:15 PÁGINA 18 / 18

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **26/12/2024 13:55:16** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GRUPO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#45 - 2024-0WLN1X - EDITAL
#46 - 2024-4G7GX5 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
PRESIDENTE
GAPM - PMVA
assinado em 26/12/2024 13:55:16 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/12/2024 13:55:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4G7GX5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 176 / 526

2024-4G7GX5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 13:55 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 177 / 526

2024-LHMK8D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/12/2024 14:02 PÁGINA 1 / 4

Extrato de Publicação

Chamada Pública - 002/2024
Nº PROCESSO ADM. 2024-2HJGT

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará sendo conduzido por ,
Presidente de Comissão e tendo como autoridade .

Data de publicação do processo:	26/12/2024 - 13:46
Data início das propostas:	30/12/2024 - 08:00
Data final das propostas:	21/01/2025 - 23:59
Data de abertura das propostas:	22/01/2025 - 13:00
Tipo de Julgamento:	
Modo de disputa:	
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R$ 0,00

OBJETO DO PROCESSO

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025

Link público do processo:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Prefeitura-Municipal-de-Vargem-Alta-3614/CP-002-2024-2024-356485

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/12/2024 às 13:52:34.
Código verificador: B27678

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 178 / 526

2024-LHMK8D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/12/2024 14:02 PÁGINA 2 / 4

Relatório de Itens Cadastrados

Processo

Número:	002/2024
Modalidade:	Chamada Pública
Órgão:	Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Processo interno:	2024-2HJGT
Abertura:	22/01/2025 - 13:00
Município:	Vargem Alta

Código	Produto	Quantidade	R$ Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	1.000 KG	R$ 3,87	R$ 3.870,00	Ampla concorrência	Fechado
0002	ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g	4.200 UN	R$ 2,32	R$ 9.744,00	Ampla concorrência	Fechado
0003	ALHO, graúdo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas	1.200 KG	R$ 32,19	R$ 38.628,00	Ampla concorrência	Fechado
0004	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	6.500 KG	R$ 5,47	R$ 35.555,00	Ampla concorrência	Fechado
0005	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.800 KG	R$ 6,99	R$ 12.582,00	Ampla concorrência	Fechado
0006	BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.400 KG	R$ 6,16	R$ 14.784,00	Ampla concorrência	Fechado
0007	BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	5.500 KG	R$ 5,59	R$ 30.745,00	Ampla concorrência	Fechado
0008	BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07- MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA	3.000 KG	R$ 5,32	R$ 15.960,00	Ampla concorrência	Fechado
0009	BETERRABA (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade)	700 KG	R$ 4,49	R$ 3.143,00	Ampla concorrência	Fechado
0010	CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	1.400 KG	R$ 4,70	R$ 6.580,00	Ampla concorrência	Fechado
0011	CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento	30 KG	R$ 22,12	R$ 663,60	Ampla concorrência	Fechado
0012	CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita.	2.400 KG	R$ 4,86	R$ 11.664,00	Ampla concorrência	Fechado
0013	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte	700 KG	R$ 3,30	R$ 2.310,00	Ampla concorrência	Fechado
0014	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transpor	2.000 KG	R$ 8,61	R$ 17.220,00	Ampla concorrência	Fechado
0015	INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.500 KG	R$ 9,80	R$ 14.700,00	Ampla concorrência	Fechado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/12/2024 às 13:52:35.
Código verificador: B2767D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 179 / 526

2024-LHMK8D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/12/2024 14:02 PÁGINA 3 / 4

0016	LARANJA pera ou seleta, madura, frutos de tamanho medio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	3.000 KG	R$ 6,04	R$ 18.120,00	Ampla concorrência	Fechado
0017	MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.000 KG	R$ 10,64	R$ 31.920,00	Ampla concorrência	Fechado
0018	MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação	1.200 KG	R$ 7,19	R$ 8.628,00	Ampla concorrência	Fechado
0019	MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	1.200 KG	R$ 4,51	R$ 5.412,00	Ampla concorrência	Fechado
0020	MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	2.500 KG	R$ 2,83	R$ 7.075,00	Ampla concorrência	Fechado
0021	OVOS CAIPIRA ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandeja de 30 unidades, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIM). Apresentando data de validade.	5.000 KG	R$ 11,19	R$ 55.950,00	Ampla concorrência	Fechado
0022	PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	1.900 KG	R$ 4,74	R$ 9.006,00	Ampla concorrência	Fechado
0023	PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	3.000 KG	R$ 13,83	R$ 41.490,00	Ampla concorrência	Fechado
0024	REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	2.600 KG	R$ 2,76	R$ 7.176,00	Ampla concorrência	Fechado
0025	TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca.	3.000 KG	R$ 5,20	R$ 15.600,00	Ampla concorrência	Fechado
0026	TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes	3.500 KG	R$ 5,64	R$ 19.740,00	Ampla concorrência	Fechado
			VALOR TOTAL:	R$ 438.265,60		

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/12/2024 às 13:52:35.
Código verificador: B2767D

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/12/2024 14:02:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-LHMK8D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 180 / 526

2024-LHMK8D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/12/2024 14:02 PÁGINA 4 / 4

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

DETALHES DA LICITAÇÃO | DOCUMENTOS | LICITANTES

ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
Modalidade:	Chamada pública
Valor	438.265,60
Situação:	Aberta
Data de Publicação:	26/12/2024
Data de Abertura:	22/01/2025 - 13:00
N° do Processo:	2024-2HJGT
Local da Licitação:	Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Telefone:	(28)99968-8191
E-mail:	cpl.vargemalta@gmail.com
Responsável:	João Ricardo C da Silva
Processo administrativo:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Prefeitura-Municipal-de-Vargem-Alta-3614/CP-002-2024-2024-356485

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 181 / 526

2024-2ML55S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/12/2024 14:02 PÁGINA 1 / 3

Privacidade - Termos

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

DETALHES DA LICITAÇÃO | DOCUMENTOS | LICITANTES

ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
26/12/2024	Edital	Edital	VISUALIZAR
26/12/2024	Edital	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	VISUALIZAR
26/12/2024	Edital	MAPARA DE RISCO (P.1)	VISUALIZAR
26/12/2024	Edital	MAPARA DE RISCO (P.2)	VISUALIZAR
26/12/2024	Edital	TERMO DE REFERÊNCIA	VISUALIZAR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 182 / 526

2024-2ML55S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/12/2024 14:02 PÁGINA 2 / 3

Privacidade - Termos

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/12/2024 14:02:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2ML55S

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 183 / 526

2024-2ML55S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/12/2024 14:02 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **26/12/2024 14:02:36** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GRUPO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#47 - 2024-LHMK8D - Aviso de edital Portal de Compras Públicas
#48 - 2024-2ML55S - Aviso de edital site
#49 - 2024-G7BFSN - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
PRESIDENTE
GAPM - PMVA
assinado em 26/12/2024 14:02:36 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/12/2024 14:02:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-G7BFSN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 184 / 526

2024-G7BFSN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 14:02 PÁGINA 1 / 1

M.C. INFORMÁTICA LTDA-ME, MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 478.468,67 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA, FADINI SOLUCOES LTDA, LSA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO, M.C. INFORMÁTICA LTDA-ME, MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA, pelo valor global de **R$ 478.468,67 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**. Que seja lavrado o respectivo contrato/ata de registro de preços.

Rio Novo do Sul (ES), 27 de dezembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal
Protocolo 1458589

Presidente Kennedy

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Agente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento e Resultado Final referente o Credenciamento N° 000003/2024, Processo n° 13.427/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE BANCOS PÚBLICOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS A CONSIGNAÇÃO DIRETAMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DE VALORES DEVIDOS POR SERVIDORES, estando aptos para o Credenciamento a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO - SICRED UNIÃO RS/ES e a COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTOS - SICOOB SUL. Não havendo intenção de recursos, ficam as empresas supracitadas declaradas credenciadas.

Presidente Kennedy/ES, 26/12/2024

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação
Protocolo 1458964

São Roque do Canaã

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90010/2024 ID CidadES: 2024.068E0700001.01.0017

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO** e seguindo o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra, objetivando a Construção de um Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Distrito de São Jacinto no Município de São Roque do Canaã-ES, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Projeto Básico.

Prazo final de acolhimento de propostas: 14/01/2025 às 08h00min.
Abertura da Sessão Pública: 14/01/2025 às 08h30min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:
a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.
b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 23 de dezembro de 2024.

VALERIA CRISTIANI BUZZATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.893/2024
Protocolo 1457598

Vargem Alta

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
DATA DA ABERTURA: 22/01/2025 às 13:00h.
OBJETO - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025. Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com
ID: 2024.071E0700001.18.0002

Vargem Alta - ES, 26/12/2024.
João Ricardo Cláudio da Silva
Comissão de contratação
Protocolo 1459031

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 185 / 526
2024-X4RWRS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 27/12/2024 13:20 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2024 às 23:50:44
Código de Autenticação: 68cc59fd

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/12/2024 13:20:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X4RWRS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 186 / 526

2024-X4RWRS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 27/12/2024 13:20 PÁGINA 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 008/2024 (VALOR) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
CONTRATADA: WVS CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 SALAS - PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 129812, ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 07/06/2021 e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da Concorrência N° 001/2021
VALOR: R$ 77.682,75 VIGÊNCIA: 26/12/2024 a 10/07/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 109 - Fundo M. De Manut. e Desenv. Da Educ. Básica e Valoriz. Do Magistério.
Unidade Orçamentária: 109 - Fundo M. De Manut. e Desenv. Da Educ. Básica e Valoriz. Do Magistério.
Código: 109109.1236100101.025 - Construção e Instalação de Escola na Sede
Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações
Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:
500 0025 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE
502 0025 - Recursos da Compensação de Impostos - Educação
540 0030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
542 0030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
550 0000 - Transferência do Salário Educação
576 0000 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 67/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES
CONTRATADA: J. P DA COSTA CONSTRUTORA LTDA
ASSINATURA: 18/12/2024 VIGÊNCIA: 156 (cento e cinquenta e seis) dias
VALOR: R$ 454.000,00 OBJETO: contratação de empresa especializada, para executar as obras de Reforma de Centro de Material Esterilizado no Hospital Geral de Linhares. RECURSO
08
0801.103020096.3.005
4.4.90.51.000000
MODALIDADE: CE 06/2024
PROCESSO: 008421/2024
2024.042E0500001.01.0012

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 68/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES
CONTRATADA: J. P DA COSTA CONSTRUTORA LTDA
ASSINATURA: 19/12/2024 VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
VALOR: R$ 94.000,00 OBJETO: contratação de empresa especializada, para executar as obras de Reforma dos banheiros da enfermaria do Hospital Geral de Linhares. RECURSO
08
0801.103020096.3.005
4.4.90.51.000000
MODALIDADE: CE 07/2024
PROCESSO: 008385/2024
2024.042E0500001.01.0013

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024

PARTÍCIPES: Fundo Municipal da Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE LINHARES ASSINATURA: 12/12/2024 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses VALOR: R$ 520.000,00 OBJETO: prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência. RECURSO 22
22.01.082440016.2.018
3.3.50.41.0000000 - Contribuições Fonte de Recursos: 1661000000 - Ficha: 038 PROCESSO: 21.295/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

RETIFICAÇÃO E REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024
ID TCEES 2024.045E0700001.18.0001

O Município de Marechal Floriano/ES, através do Agente de Contratação, torna público que após a readequação do ANEXO 1 da Chamara Pública nº 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural, destinado às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas creches, pré-escolas, ensino fundamental regular, eja e mais educação da rede municipal de ensino, informa a NOVA DATA DE ABERTURA para o dia 17/01/2025 às 9hs.

Marechal Floriano-ES, 23 de dezembro de 2024.
ENÉIAS MEES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, torna público que será realizado licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a Reforma do Gabinete do Prefeito deste Município. O Edital oriundo do processo nº 511/2024 - encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 07h30min. do dia 14/01/2025. Início sessão disputa: às 07h32min. do dia 14/01/2025. O Edital está disponível no site do município www.pinheiros.es.gov.br. ID (TCEES): 2024.055E0700001.01.0029

Em 26 de dezembro de 2024.
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Processo nº 001854/2024 ID CidadES Contratação: 2024.060E0700001.02.0006
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, microcomputadores, notebooks, bem como monitores, tablets, nobreaks e impressoras, para atender às demandas dos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, incluso Secretaria de Municipal de Saúde, e seus órgãos.
HOMOLOGADO/ADJUDICADO POR: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ADJUDICADO(S)/FAVORECIDO(S): EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA, FADINI SOLUCOES LTDA, LSA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO, M.C. INFORMÁTICA LTDA-ME, MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 478.468,40 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR e ADJUDICAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA, FADINI SOLUCOES LTDA, LSA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO, M.C. INFORMÁTICA LTDA-ME, MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA, pelo valor global de R$ 478.468,40 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Que seja lavrado o respectivo contrato/ata de registro de preços.

Rio Novo do Sul-ES, 26 de dezembro de 2024.
JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024

ID CidadES: 2024.068E0700001.01.0017

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, UASG 980764, por meio do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa ABERTO, com o critério de julgamento MENOR PREÇO e seguindo o regime de EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra, objetivando a Construção de um Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Distrito de São Jacinto no Município de São Roque do Canaã-ES, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Projeto Básico.

Prazo final de acolhimento de propostas: 14/01/2025 às 08h00min. Abertura da Sessão Pública: 14/01/2025 às 08h30min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 23 de dezembro de 2024.
VALERIA CRISTIANI BUZZATO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024

DATA DA ABERTURA: 22/01/2025 às 13:00h. Objeto - Chamada Pública Para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Destinado Ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Para os Meses de Fevereiro A Julho do Ano de 2025.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com ID: 2024.071E0700001.18.0002

Vargem Alta-ES, 26 de dezembro de 2024.
JOÃO RICARDO C DA SILVA
Comissão de Contratação

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024
Processo nº 15064/2023; Concorrência Pública nº 001/2023; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratado: BORGES CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.671.153/0001-61; Objeto: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 056/2024 firmado através do processo licitatório CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2023, Processo Administrativo nº. 15064/2023 - Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para construção do Hospital Municipal Ramiro Ramos da Silva, conforme especificações do Termo de Referência, Projeto de Engenharia e demais documentos anexos ao processo. Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025; Valor Total: R$ 7.468.718,55 (sete milhões quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos). Data de assinatura: 23/12/2024. ROBIÇON ANTONIO BUENO - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS; Contratado: W & J ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.328.115/0001-82; Objeto: SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 222/2022 firmado através do processo licitatório Tomada de Preço nº 003/2022, Processo Administrativo nº. 12307/2022 - Cujo objeto é a Contratação de empresa sob regime de execução de empreitada por preço global, para a execução da obra e serviço de reforma e ampliação do Centro de Convenções em Buriti de Goiás, objeto do Contrato de Repasse nº 881778/2018/MTUR/CAIXA, conforme especificações do Termo de Referência, Projeto de Engenharia anexos ao processo. Vigência: 01/01/2025 à 30/06/2025; Valor Total: R$ 390.376,60 (trezentos e noventa mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 26/12/2024. MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS - GESTOR DO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2024
Processo nº 5163/2024; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2024; Contratante: MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS; Contratado: CMS SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 49.179.499/0001-35; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato nº 236/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 187 / 526
2024-S3LCK4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 27/12/2024 13:20 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/12/2024 13:20:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-S3LCK4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 188 / 526

2024-S3LCK4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 27/12/2024 13:20 PÁGINA 2 / 2

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 2024-C8ZFF
Pregão Eletrônico nº 087/2024
ID CidadES TCEES Nº
2024.500E1700001.02.0044

A Fundação iNOVA Capixaba torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço", através do Sistema Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, o edital e seus anexos também estarão disponíveis no site da fundação, por meio do link: www.inovacapixaba.es.gov.br, conforme abaixo:
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE CRÂNIO PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL (HEC).
Início do Envio de Propostas: às 10:00 do dia 27/12/2024.
Fim do Envio de Propostas: às 10:00 do dia 09/01/2025.
Abertura das Propostas e início da Sessão Pública: às 10:01 do dia **09/01/2025**.

Vila Velha/ES, 26 de dezembro de 2024.
Brunna de Souza Ladeia Fortunato
Agente de Contratação - CPL 2

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaguaré - ES**, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de Unidade Básica de Saúde, no Bairro Riviera em Jaguaré-ES - **Código CidadES:** 2024.038E0500001.01.0012, que será realizada **dia 20 de janeiro de 2025, às 09h**, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 26 de dezembro de 2024.
Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretario Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
Nº da Licitação Compras.gov:
90.033/2024

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Processo N.º 2024-KHHQD
ID CidadES/TCE-ES nº:
2024.500E0600023.02.0028
Objeto: Registro de preço para aquisição de ARMÁRIO DE AÇO e ROUPEIRO.
Valor máximo do lote único: R$ 1.469.172,50
Abertura da sessão pública: 13/01/2025 às 10:00h
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.
Contato: e-mail: licitacoes@sejus.es.gov.br ou pelo Tel.: (27) 3636-5820, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 17 horas.

Marcela Mattos Farina
Agente de Contratação/ SEJUS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 000050/2024
Processo: **000728/2024**
ID CIDADES TCE/ES:
2024.035E0100001.01.0063

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO** através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe**:**
OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO E USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BANCOS DE DADOS.
VENCEDORES: **E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA** no **lote 1** no valor total de **R$ 125.742,00** (cento e vinte e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais)
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 125.742,00
Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com.

ITAPEMIRIM-ES, 26 de dezembro de 2024
JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA
PREGOEIRO

ERRATA
NO AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0069/2024
ID CidadES TCEES nº:
2024.035E0100001.01.0069
Processo nº 000811/2024
PROTOCOLO DA AMUNES: 1458153

ONDE SE LÊ:
FIM REC. PROPOSTA: 07/01/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 07/01/2025 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
LEIA-SE
FIM REC. PROPOSTA: 09/01/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 09/01/2025 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

POLLYANA DE S. G. FARIA
PREGOEIRA
ITAPEMIRIM-ES – 26/12/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 000049/2024
ID CIDADES TCE/ES:
2024.035E0100001.01.0062

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO** através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe**:**
OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE FONTE CHAVEADA ESTABILIZADA AC-DC 12/24VCC/5 AMPERES
VENCEDORES: **MOROZINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** nos **lotes 1** e **2** no valor total de **R$ 2.051,50** (dois mil cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.051,50
Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com.

ITAPEMIRIM-ES, 23 de dezembro de 2024
POLLYANA DE SOUZA GOMES FARIA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

DATA DA ABERTURA: 22/01/2025 às 13:00h. **OBJETO** - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025. Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com - **ID:** 2024.071E0700001.18.0002.

Vargem Alta - ES, 26/12/2024
João Ricardo Cláudio da Silva
Comissão de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 000064/2024
ID CIDADES TCE/ES:
2024.035E0100001.01.0055

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO** através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe**:**
OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE OLEO HIDRAULICO E LUBRIFICANTE PARA FROTAS DE VEICULOS DO SAAE MARATAÍZES/ITAPEMIRIM-ES, PARA O ANO 2025.
VENCEDORES: **J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP** nos **lotes 1**, **3**, **4**, **6**, **8** e **9** no valor total de **R$ 19.882,35** (dezenove mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e **MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA** nos **lotes 2**, **5**, **7** e **10** no valor total de **R$ 9.188,00** (nove mil cento e oitenta e oito reais)
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 29.070,35
Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com.

ITAPEMIRIM-ES, 26 de dezembro de 2024
POLLYANA DE SOUZA GOMES FARIA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Agente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento e **Resultado Final referente o Credenciamento Nº 000003/2024, Processo nº 13.427/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE BANCOS PÚBLICOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS A CONSIGNAÇÃO DIRETAMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DE VALORES DEVIDOS POR SERVIDORES, estando aptos para o Credenciamento a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO - SICRED UNIÃO RS/ES e a COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTOS - SICOOB SUL. Não havendo intenção de recursos, ficam as empresas supracitadas declaradas credenciadas.

Presidente Kennedy/ES, 26/12/2024
Selma Henriques de Souza - Agente de Contratação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 189 / 526

2024-VH24R5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 27/12/2024 13:20 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/12/2024 13:20:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VH24R5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 190 / 526

2024-VH24R5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 27/12/2024 13:20 PÁGINA 2 / 2

LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

Nº 002/2024

DATA DA ABERTURA: 22/01/2025 às 13:00h.

OBJETO – CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com

ID: 2024.071E0700001.18.0002

Vargem Alta – ES, 26/12/2024.

João Ricardo Cláudio da Silva

Comissão de contratação

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 – PMVA

ID CidadES: 2024.071E0700001.02.0019

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 026/2024

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024,** na contratação da empresa **R S MARVILA LTDA,** tendo por objeto o REGISTRO de preços para eventual e futura aquisição de material de construção e outros, para atender as demandas das secretarias municipais de Vargem Alta/ES, devido a um erro de digitação, constou erroneamente quantidades e valores arrematados referente aos itens 12, 13 e 248:

Assim, onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

[..]

CAT MAT	Item	Especificação/descrição (especificação técnica)	Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
216953	12	Areia fina branca para construção unidade de fornecimento: m³ AMPLA CONCORRÊNCIA	Mt³	27	2.134	137,90	223.856,60
216955	13	Areia grossa lavada para construção unidade de fornecimento: m³ AMPLA CONCORRÊNCIA	Mt³	27	1.909	69,80	152.233,80
237554	248	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 cm Modelo: Ondulada Comp.: 2.44 cm Larg.: 1.1 cm – Esp.: 6 mm AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	48	8.138	50,40	569.822,76

Lê-Se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

[..]

CAT MAT	Item	Especificação/descrição (especificação técnica)	Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
216953	12	Areia fina branca para construção unidade de fornecimento: m³ AMPLA CONCORRÊNCIA	Mt³	27	2.134	104,90	223.856,60
216955	13	Areia grossa lavada para construção unidade de fornecimento: m³ AMPLA CONCORRÊNCIA	Mt³	27	2.181,00	69,80	152.233,80
237554	248	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 cm Modelo: Ondulada Comp.: 2.44 cm Larg.: 1.1 cm – Esp.: 6 mm AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	48	8.138	50,40	410.155,20

(...)

Vargem Alta/ES, 26 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Registrante

Vargem Alta- ES, 16 de dezembro de 2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 00145-2024, referente a **CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2024 e em seus anexos, tendo como objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 942340/MIDR/CAIXA**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Contra

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 191 / 526

2024-NDBNHW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 27/12/2024 13:20 PÁGINA 172

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/12/2024 13:20:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NDBNHW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 192 / 526

2024-NDBNHW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 27/12/2024 13:20 PÁGINA 2 / 2

JUSTIFICATIVA

Processo 2024-4HNN6

A Chamada Pública nº 002/2024 não teve sua publicação efetuada no PNCP, uma vez que, segundo o sistema de gestão da E&L, o portal nacional somente é habilitado para publicar credenciamento, nos termos da Lei 14.133/2021 e, caso fosse de interesse da administração, deveria cadastrá-lo como tal.

Considerando que se trata de um processo de chamada pública, regido pela Lei 11.947/2009, apenas regido subsidiariamente pela NLLC, entendemos que não seria o caso de cadastrar como credenciamento, primeiro, em virtude da numeração, pois caso fosse cadastrado como credenciamento, deveria seguir a sequência numérica (neste caso, seria o sequencial 007/2024), que estaria em desconformidade com a sequencia das chamadas públicas (nesse caso, o sequencial 002/2024); segundo, que se tratam de procedimentos diferentes, não tendo guarda de similaridade entre ambos.

Por fim, informamos que a ausência da publicação não trará prejuízo à contratação.

Vargem Alta – ES, 27 de dezembro de 2024.

Comissão de Contratação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 193 / 526
2024-7KHFZT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 13:22 PÁGINA 1 / 6

GRUPO E&L
E&L Produções de Software LTDA
Domingos Martins - ES

PMVA
Fl. 198
Rub.

Relatório de Comprovante de Protocolização

22 de julho de 2024

Prezado(a) Senhor(a) **Prefeitura Municipal de Vargem Alta,**

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Protocolo: **Processo SAC Nº 073443/2024**

Data: **22/07/2024 14:00:46**

Origem: **Prefeitura Municipal de Vargem Alta 723.***/0001-****
*** contatos indisponíveis ****

Contato: **Prefeitura Municipal de Vargem Alta 723.***/0001-****
*** contatos indisponíveis ****

Protocolador: **Railen Gomes Pena**

Assunto: **Compras - ATENDIMENTO AO CLIENTE**

Detalhamento: **NÃO ESTOU CONSEGUINDO PUBLICAR UMA LICITAÇÃO NO PNCP ID:1 144 635 443 SENHA: 39kytgvv**

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isso basta acessar o endereço abaixo, e quando requerido, o identificador também deve ser informado para realizar a consulta:

Identificador: **c9f0af5b-9c32-40d5-afac-35b85ea30c91**

Endereço: ***Para ver o Histórico de Andamento clique aqui***

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 194 / 526

2024-7KHFZT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 13:22 PÁGINA 2 / 6

PMVA
Fl. 199
Rub.

GRUPO E&L
E&L Produções de Soft ware LTDA
Domingos Martins - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

PROTOCOLO

Identificador: **c9f0af5b-9c32-40d5-afac-35b85ea30c91**
Protocolo: **Processo SAC Nº 073443/2024**
Data: **22/07/2024 14:00:46**
Origem: **Prefeitura Municipal de Vargem Alta**
**** contatos indisponíveis ****
Contato: **Prefeitura Municipal de Vargem Alta**
**** contatos indisponíveis ****
Protocolador: **Railen Gomes Pena**
Assunto: **Compras - ATENDIMENTO AO CLIENTE**
Detalhamento: **NÃO ESTOU CONSEGUINDO PUBLICAR UMA LICITAÇÃO NO PNCP ID:1 144 635 443 SENHA:39kytgvv**

HISTÓRICO DAS ATIVIDADES
por ordem das atividades mais recentes

Aberta [ ] Arquivada [ ] Concluída [ ] Enviada [ ] Iniciada [ ] Parada [ ] Pausada [ ]
[ ] Recente/Concluída [ ] Prorrogada [ ] Cancelada [ ] Pendente [ ]
Documento Assinado [ ]

ORIGEM — DESTINO — versão simplificada

Sabrina na Remessa ***5.2[illegible]0.491*** do(a)
Sabrina Valadares em ***22/07/2024 16:34:13*** disse:

"Encaminho a atividade para que seja realizado o arquivamento do processo e a validação do atendimento finalizado. Concluída Em 23/07/2024 16:46:25 Por Heloisa Helena Krohling."

Solicitação Resolvida do Software - *Ease*

Arquivar e/ou Validar Atendimento Concluído
Concluída Em 23/07/2024 16:46:25 Por Heloisa Helena Krohling

Aceite em	***23/07/2024 09:05:11 Por Heloisa***
Concluída	***23/07/2024 16:46:30 Por Heloisa***
Estimativa	***1 Hora(s)***
Arquivada	***23/07/2024 16:46:25 Por Heloisa***

Tempo de Resposta: 1 dia(s)

Sabrina na Remessa ***5.2[illegible]9.547*** do(a)
Equipe 02 - GMP em ***22/07/2024 14:06:12*** disse:

"Encaminho a atividade ao técnico designado a prestar o atendimento interno ao cliente. Solicito que o atendimento seja realizado e as informações do mesmo sejam documentadas."

Sabrina Valadares *Ease*

Realizar e Registrar o Atendimento Interno
Encaminhar ao técnico de atendimento.

Aceite em	***22/07/2024 14:06:12 Por Sabrina***
Concluída	***22/07/2024 16:34:13 Por Sabrina***
Estimativa	***1 Hora(s)***
Início	***22/07/2024 14:06:00***
Término	***22/07/2024 15:06:00***

Planejada para Sabrina Valadares, iniciando em 22/07/2024 14:06, com a duração de 1.0 Hora(s), com previsão de término em 22/07/2024 15:06.
Sabrina Valadares Concluiu a Atividade em 22/07/2024 16:34:13

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 195 / 526
2024-7KHFZT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 13:22 PÁGINA 3 / 6

PMVA
Fl. 200
Rub.

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

Ester na Remessa ***5.239.527*** do(a) ***Suporte ao Cliente - GMP*** em ***22/07/2024 14:01:23*** disse:

"Encaminho a atividade ao técnico designado a realizar o atendimento interno ao cliente. Solicito que o atendimento seja realizado e as informações do mesmo sejam documentadas."

Equipe 02 - GMP *Fase*

Analisar e Direcionar Demanda de Atendimento
Encaminhar para direcionamento do atendimento.

Aceite em	***22/07/2024 14:05:55*** *Por* ***Sabrina***
Concluída	***22/07/2024 14:06:12*** *Por* ***Sabrina***
Estimativa	***1 Hora(s)***

Railen na Remessa ***5.239.523*** do(a) ***Prefeitura Municipal de Vargem Alta*** em ***22/07/2024 14:00:47*** disse:

"Encaminha a solicitação de suporte técnico para avaliação e direcionamento a equipe competente."

Suporte ao Cliente - GMP *Fase*

Analisar e Direcionar a Solicitação de Atendimento
Encaminhar a empresa para direcionamento

Aceite em	***22/07/2024 14:01:11*** *Por* ***Ester***
Concluída	***22/07/2024 14:01:23*** *Por* ***Ester***
Estimativa	***1 Hora(s)***

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 196 / 526

2024-7KHFZT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 13:22 PÁGINA 4 / 6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 197 / 526

PMVA
Fl. 201
Rub.

GRUPO E&L
E&L Produções de Software LTDA
Domingos Martins - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

PROTOCOLO

Identificador: **c9f0af5b-9c32-40d5-afac-35b85ea30c91**
Protocolo: **Processo SAC Nº 073643/2024**
Data: **22/07/2024 14:00:46**
Origem: **Prefeitura Municipal de Vargem Alta**
**** contatos indisponíveis ****
Contato: **Prefeitura Municipal de Vargem Alta**
**** contatos indisponíveis ****
Protocolador: **Railen Gomes Pena**
Assunto: **Compras - ATENDIMENTO AO CLIENTE**
Detalhamento: **NÃO ESTOU CONSEGUINDO PUBLICAR UMA LICITAÇÃO NO PNCP ID:1 144 635 443 SENHA:39kytgvv**

HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

Ordem das atividades mais recentes — versão completa

Nº	Origem	Destino	Movimentação	Situação
4	**Sabrina Valadares** Sabrina Valadares **22/07/2024 16:34:13**	**Solicitação Resolvida do Software - GMP** **23/07/2024 09:05:11** Heloisa Helena Krohling	Encaminho a atividade para que seja realizado o arquivamento do processo e a validação do atendimento finalizado. Concluída Em 23/07/2024 16:46:25 Por Heloisa Helena Krohling	
3	**Equipe 02 - GMP** Sabrina Valadares **22/07/2024 14:06:12**	**Sabrina Valadares** **22/07/2024 14:06:12** Sabrina Valadares	Encaminho a atividade ao técnico designado a prestar o atendimento interno ao cliente. Solicito que o atendimento seja realizado e as informações do mesmo sejam documentadas.	Concluída
2	**Suporte ao Cliente - GMP** Ester Pereira Lopes **22/07/2024 14:01:23**	**Equipe 02 - GMP** **22/07/2024 14:05:55** Sabrina Valadares	Encaminho a atividade ao técnico designado a prestar o atendimento interno ao cliente. Solicito que o atendimento seja realizado e as informações do mesmo sejam documentadas.	Recente/ Concluída
1	**Prefeitura Municipal de Vargem Alta** Railen Gomes Pena **22/07/2024 14:00:47**	**Suporte ao Cliente - GMP** **22/07/2024 14:01:11** Ester Pereira Lopes	Encaminha a solicitação de suporte técnico para análise e direcionamento a equipe competente.	Recente/ Concluída

Tempo Resposta: 1 dia(s)

2024-7KHFZT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 13:22 PÁGINA 5 / 6

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
PRESIDENTE
GAPM - PMVA
assinado em 27/12/2024 13:22:53 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/12/2024 13:22:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7KHFZT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 198 / 526

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **27/12/2024 13:28:38** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GRUPO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)
#50 - 2024-X4RWRS - Aviso de edital DIO-ES
#51 - 2024-S3LCK4 - Aviso de edital DOU
#52 - 2024-VH24R5 - Aviso de edital jornal
#53 - 2024-NDBNHW - Aviso de edital Órgão Oficial
#54 - 2024-7KHFZT - Justificativa para não publicação no PNCP
#55 - 2024-TJS44F - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
PRESIDENTE
GAPM - PMVA
assinado em 27/12/2024 13:28:38 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/12/2024 13:28:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TJS44F

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 199 / 526

2024-TJS44F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 13:28 PÁGINA 1 / 1

Proposta Registrada

Processo

Número: 002/2024
Modalidade: Chamada Pública
Orgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Número do Processo Interno: 2024-2HJGT
Abertura: 22/01/2025 - 13:00
Município: Vargem Alta / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.

Quantidade: 1.000,00
Valor Unitário: 3,87
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 3.870,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 21/01/2025 - 11:01:15

7 - BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte

Quantidade: 5.500,00
Valor Unitário: 5,59
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 30.745,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 21/01/2025 - 11:01:49

8 - BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07- MA e Lei nº9972 de 25/05/00 - ANVISA

Quantidade: 3.000,00
Valor Unitário: 5,32
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 15.960,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 21/01/2025 - 11:01:57

9 - BETERRABA (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade)

Quantidade: 700,00
Valor Unitário: 4,49
Sigla: KG
Valor Total: 3.143,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 200 / 526

2025-F8Q0BL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 1 / 21

Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe:
Registrado em: 21/01/2025 - 11:02:14

10 - CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos

Quantidade: 1.400,00
Sigla: KG
Valor Unitário: 4,70
Valor Total: 6.580,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe:
Registrado em: 21/01/2025 - 11:02:22

12 - CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita.

Quantidade: 2.400,00
Sigla: KG
Valor Unitário: 4,86
Valor Total: 11.664,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe:
Registrado em: 21/01/2025 - 11:02:43

15 - INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 1.500,00
Sigla: KG
Valor Unitário: 9,80
Valor Total: 14.700,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe:
Registrado em: 21/01/2025 - 11:02:59

19 - MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.

Quantidade: 1.200,00
Sigla: KG
Valor Unitário: 4,51
Valor Total: 5.412,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe:
Registrado em: 21/01/2025 - 11:03:12

22 - PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa

Quantidade: 1.900,00
Sigla: KG
Valor Unitário: 4,74
Valor Total: 9.006,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe:
Registrado em: 21/01/2025 - 11:03:31

24 - REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 201 / 526

2025-F8Q0BL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 2 / 21

Quantidade: 2.600,00 **Sigla:** KG

Valor Unitário: 2,76 **Valor Total:** 7.176,00

Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C

Detalhe: **Registrado em:** 21/01/2025 - 11:03:42

26 - TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes

Quantidade: 3.500,00 **Sigla:** KG

Valor Unitário: 5,64 **Valor Total:** 19.740,00

Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C

Detalhe: **Registrado em:** 21/01/2025 - 11:03:57

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda. (art. 27, §1o, V da Resolução 4/2015)

Proposta Registrada

Processo

Número: 002/2024 **Número do Processo Interno:** 2024-2HJGT

Modalidade: Chamada Pública **Abertura:** 22/01/2025 - 13:00

Orgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta **Município:** Vargem Alta / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 10 dias.

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda. (art. 27, §1o, V da Resolução 4/2015)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 202 / 526

2025-F8Q0BL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 3 / 21

Proposta Registrada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 203 / 526

2025-F8Q0BL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 4 / 21

Processo

Número: 002/2024
Modalidade: Chamada Pública
Orgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Número do Processo Interno: 2024-2HJGT
Abertura: 22/01/2025 - 13:00
Município: Vargem Alta / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 180 dias.

2 - ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g

Quantidade: 4.200,00
Valor Unitário: 2,32
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: UN
Valor Total: 9.744,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 20/01/2025 - 12:06:56

8 - BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07- MA e Lei nº9972 de 25/05/00 - ANVISA

Quantidade: 3.000,00
Valor Unitário: 5,32
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 15.960,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 20/01/2025 - 12:07:26

11 - CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento

Quantidade: 30,00
Valor Unitário: 22,12
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 663,60
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 20/01/2025 - 12:07:35

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

22 - PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa

Quantidade: 1.900,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 4,74 **Valor Total:** 9.006,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 20/01/2025 - 12:07:50

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados. (art. 27, §3o, VI da Resolução 4/2015)

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. (art. 27, §3o, VII da Resolução 4/2015)

Proposta Registrada

Processo

Número: 002/2024 **Número do Processo Interno:** 2024-2HJGT
Modalidade: Chamada Pública **Abertura:** 22/01/2025 - 13:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta **Município:** Vargem Alta / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 180 dias.

1 - ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.

Quantidade: 1.000,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 3,87 **Valor Total:** 1.935,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 20/01/2025 - 13:15:54

4 - BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho

Quantidade: 6.500,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 5,47 **Valor Total:** 16.410,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 204 / 526

2025-F8Q0BL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 5 / 21

Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe:
Registrado em: 20/01/2025 - 13:16:13

6 - BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

Quantidade: 2.400,00
Sigla: KG
Valor Unitário: 6,16
Valor Total: 9.240,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe:
Registrado em: 20/01/2025 - 13:16:30

19 - MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.

Quantidade: 1.200,00
Sigla: KG
Valor Unitário: 4,51
Valor Total: 3.157,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe:
Registrado em: 20/01/2025 - 13:16:52

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados. (art. 27, §3o, VI da Resolução 4/2015)

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. (art. 27, §3o, VII da Resolução 4/2015)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 205 / 526

2025-F8Q0BL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 6 / 21

Proposta Registrada

Processo

Número: 002/2024
Modalidade: Chamada Pública
Orgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Número do Processo Interno: 2024-2HJGT
Abertura: 22/01/2025 - 13:00
Município: Vargem Alta / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 180 dias.

3 - ALHO, graúdo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas

Quantidade: 1.200,00
Valor Unitário: 32,19
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 9.657,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 20/01/2025 - 15:59:35

4 - BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho

Quantidade: 6.500,00
Valor Unitário: 5,47
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 4.102,50
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 20/01/2025 - 16:00:43

5 - BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.

Quantidade: 1.800,00
Valor Unitário: 6,99
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 6.291,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 20/01/2025 - 15:59:44

6 - BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

Quantidade: 2.400,00
Valor Unitário: 6,16
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 4.312,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 20/01/2025 - 15:59:58

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 206 / 526
2025-F8Q0BL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 7 / 21

7 - BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte

Quantidade: 5.500,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 5,59 **Valor Total:** 8.385,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 20/01/2025 - 16:02:54

15 - INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 1.500,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 9,80 **Valor Total:** 2.940,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 20/01/2025 - 16:01:53

16 - LARANJA pera ou seleta, madura, frutos de tamanho medio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho

Quantidade: 3.000,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 6,04 **Valor Total:** 9.060,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 20/01/2025 - 16:02:22

17 - MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Quantidade: 3.000,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 10,64 **Valor Total:** 7.980,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 20/01/2025 - 16:02:35

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados. (art. 27, §3o, VI da Resolução 4/2015)

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. (art. 27, §3o, VII da Resolução 4/2015)

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 207 / 526

2025-F8Q0BL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 8 / 21

Proposta Registrada

Processo

Número: 002/2024
Modalidade: Chamada Pública
Orgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Número do Processo Interno: 2024-2HJGT
Abertura: 22/01/2025 - 13:00
Município: Vargem Alta / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 180 dias.

3 - ALHO, graúdo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas

Quantidade: 1.200,00
Valor Unitário: 32,19
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 9.657,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 20/01/2025 - 16:24:07

4 - BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho

Quantidade: 6.500,00
Valor Unitário: 5,47
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 4.102,50
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 20/01/2025 - 16:24:41

5 - BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.

Quantidade: 1.800,00
Valor Unitário: 6,99
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 6.291,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 20/01/2025 - 16:24:20

15 - INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 1.500,00
Valor Unitário: 9,80
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 4.900,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 20/01/2025 - 16:25:07

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 208 / 526

2025-F8Q0BL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 9 / 21

16 - LARANJA pera ou seleta, madura, frutos de tamanho medio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho

Quantidade: 3.000,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 6,04 **Valor Total:** 9.060,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 20/01/2025 - 16:25:22

17 - MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Quantidade: 3.000,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 10,64 **Valor Total:** 7.980,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 20/01/2025 - 16:27:21

25 - TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca.

Quantidade: 3.000,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 5,20 **Valor Total:** 7.800,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 20/01/2025 - 16:26:53

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados. (art. 27, §3o, VI da Resolução 4/2015)

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. (art. 27, §3o, VII da Resolução 4/2015)

Proposta Registrada

Processo

Número: 002/2024 **Número do Processo Interno:** 2024-2HJGT
Modalidade: Chamada Pública **Abertura:** 22/01/2025 - 13:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta **Município:** Vargem Alta / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 209 / 526

2025-F8Q0BL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 10 / 21

Proposta Válida por: 180 dias.

3 - ALHO, graúdo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas

Quantidade: 1.200,00
Sigla: KG
Valor Unitário: 32,19
Valor Total: 38.628,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe:
Registrado em: 21/01/2025 - 10:31:26

12 - CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita.

Quantidade: 2.400,00
Sigla: KG
Valor Unitário: 4,86
Valor Total: 11.664,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe:
Registrado em: 21/01/2025 - 10:32:07

19 - MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.

Quantidade: 1.200,00
Sigla: KG
Valor Unitário: 4,51
Valor Total: 5.412,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe:
Registrado em: 21/01/2025 - 10:32:36

23 - PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades parasitas e larvas.

Quantidade: 3.000,00
Sigla: KG
Valor Unitário: 13,83
Valor Total: 41.490,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe:
Registrado em: 21/01/2025 - 10:33:04

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados. (art. 27, §3o, VI da Resolução 4/2015)

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. (art. 27, §3o, VII da Resolução 4/2015)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 210 / 526

2025-F8Q0BL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 11 / 21

Proposta Registrada

Processo

Número: 002/2024
Modalidade: Chamada Pública
Orgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Número do Processo Interno: 2024-2HJGT
Abertura: 22/01/2025 - 13:00
Município: Vargem Alta / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 180 dias.

4 - BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho

Quantidade: 6.500,00
Valor Unitário: 5,47
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 10.940,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 21/01/2025 - 10:48:14

6 - BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

Quantidade: 2.400,00
Valor Unitário: 6,16
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 6.160,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 21/01/2025 - 10:48:38

14 - CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transpor

Quantidade: 2.000,00
Valor Unitário: 8,61
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 17.220,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 21/01/2025 - 15:32:40

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 211 / 526

2025-F8QOBL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 12 / 21

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados. (art. 27, §3o, VI da Resolução 4/2015)

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. (art. 27, §3o, VII da Resolução 4/2015)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 212 / 526

2025-F8QOBL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 13 / 21

Proposta Registrada

Processo

Número: 002/2024
Modalidade: Chamada Pública
Orgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Número do Processo Interno: 2024-2HJGT
Abertura: 22/01/2025 - 13:00
Município: Vargem Alta / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 180 dias.

1 - ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.

Quantidade: 1.000,00
Valor Unitário: 3,87
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 2.658,69
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 21/01/2025 - 14:59:25

2 - ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g

Quantidade: 4.200,00
Valor Unitário: 2,32
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: UN
Valor Total: 3.480,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 21/01/2025 - 14:59:37

3 - ALHO, graúdo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas

Quantidade: 1.200,00
Valor Unitário: 32,19
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 6.438,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 21/01/2025 - 14:59:49

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 213 / 526

2025-F8Q0BL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 14 / 21

6 - BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

Quantidade: 2.400,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 6,16 **Valor Total:** 3.788,40
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 21/01/2025 - 15:00:03

8 - BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07- MA e Lei nº9972 de 25/05/00 - ANVISA

Quantidade: 3.000,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 5,32 **Valor Total:** 5.320,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 21/01/2025 - 15:00:28

16 - LARANJA pera ou seleta, madura, frutos de tamanho medio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho

Quantidade: 3.000,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 6,04 **Valor Total:** 6.946,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 21/01/2025 - 15:00:58

19 - MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.

Quantidade: 1.200,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 4,51 **Valor Total:** 4.510,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 21/01/2025 - 15:01:18

25 - TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca.

Quantidade: 3.000,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 5,20 **Valor Total:** 6.760,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 21/01/2025 - 15:01:38

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 214 / 526

2025-F8QOBL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 15 / 21

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados. (art. 27, §3o, VI da Resolução 4/2015)

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. (art. 27, §3o, VII da Resolução 4/2015)

Proposta Registrada

Processo

Número: 002/2024
Modalidade: Chamada Pública
Orgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Número do Processo Interno: 2024-2HJGT
Abertura: 22/01/2025 - 13:00
Município: Vargem Alta / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 30 dias.

2 - ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g

Quantidade: 4.200,00
Valor Unitário: 2,32
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: UN
Valor Total: 9.744,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 21/01/2025 - 17:30:14

22 - PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa

Quantidade: 1.900,00
Valor Unitário: 4,74
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 4.740,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 21/01/2025 - 17:29:41

24 - REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte

Quantidade: 2.600,00
Valor Unitário: 2,76
Sigla: KG
Valor Total: 7.176,00

Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe:
Registrado em: 21/01/2025 - 17:29:46

26 - TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes

Quantidade: 3.500,00
Sigla: KG
Valor Unitário: 5,64
Valor Total: 19.740,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe:
Registrado em: 21/01/2025 - 17:29:54

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados. (art. 27, §3o, VI da Resolução 4/2015)

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. (art. 27, §3o, VII da Resolução 4/2015)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 215 / 526

2025-F8Q0BL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 16 / 21

Proposta Registrada

Processo

Número: 002/2024
Modalidade: Chamada Pública
Orgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Número do Processo Interno: 2024-2HJGT
Abertura: 22/01/2025 - 13:00
Município: Vargem Alta / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 30 dias.

1 - ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.

Quantidade: 1.000,00
Valor Unitário: 3,87
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 3.870,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 21/01/2025 - 18:07:20

4 - BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho

Quantidade: 6.500,00
Valor Unitário: 5,47
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 35.555,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 21/01/2025 - 18:09:03

6 - BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

Quantidade: 2.400,00
Valor Unitário: 6,16
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 14.784,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 21/01/2025 - 18:09:45

7 - BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte

Quantidade: 5.500,00
Valor Unitário: 5,59
Modelo: N/C
Detalhe:
Sigla: KG
Valor Total: 30.745,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 21/01/2025 - 18:10:08

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 216 / 526
2025-F8Q0BL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 17 / 21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 217 / 526

2025-F8QOBL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 18 / 21

8 - BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07- MA e Lei nº9972 de 25/05/00 - ANVISA

Quantidade: 3.000,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 5,32 **Valor Total:** 15.960,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 21/01/2025 - 18:10:21

9 - BETERRABA (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade)

Quantidade: 700,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 4,49 **Valor Total:** 3.143,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 21/01/2025 - 18:10:36

12 - CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita.

Quantidade: 2.400,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 4,86 **Valor Total:** 11.664,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 21/01/2025 - 18:11:04

14 - CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transpor

Quantidade: 2.000,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 8,61 **Valor Total:** 17.220,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 21/01/2025 - 18:11:15

16 - LARANJA pera ou seleta, madura, frutos de tamanho medio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho

Quantidade: 3.000,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 6,04 **Valor Total:** 18.120,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 21/01/2025 - 18:11:26

19 - MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.

Quantidade: 1.200,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 4,51 **Valor Total:** 5.412,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 21/01/2025 - 18:11:42

21 - OVOS CAIPIRA ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandeja de 30 unidades, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIM). Apresentando data de validade.

Quantidade: 5.000,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 11,19 **Valor Total:** 55.950,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 21/01/2025 - 18:12:53

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda. (art. 27, §1o, V da Resolução 4/2015)

Proposta Registrada

Processo

Número: 002/2024 **Número do Processo Interno:** 2024-2HJGT
Modalidade: Chamada Pública **Abertura:** 22/01/2025 - 13:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta **Município:** Vargem Alta / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 30 dias.

7 - BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte

Quantidade: 5.500,00 **Sigla:** KG
Valor Unitário: 5,59 **Valor Total:** 25.155,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: **Registrado em:** 21/01/2025 - 20:28:15

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 218 / 526

2025-F8QOBL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 19 / 21

15 - INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 1.500,00	**Sigla:** KG
Valor Unitário: 9,80	**Valor Total:** 14.700,00
Modelo: N/C	**Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe:	**Registrado em:** 21/01/2025 - 20:28:31

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados. (art. 27, §3o, VI da Resolução 4/2015)

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. (art. 27, §3o, VII da Resolução 4/2015)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 219 / 526

2025-F8Q0BL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 20 / 21

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/01/2025 14:45:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F8Q0BL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 220 / 526

2025-F8Q0BL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/01/2025 14:45 PÁGINA 21 / 21

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **22/01/2025 14:45:48** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GRUPO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#56 - 2025-F8Q0BL - Propostas apresentadas
#57 - 2025-1MX12C - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
PRESIDENTE
GAPM - PMVA
assinado em 22/01/2025 14:45:48 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/01/2025 14:45:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1MX12C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 221 / 526

2025-1MX12C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2025 14:45 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 222 / 526

INFORMAÇÃO SIGILOSA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE
RODRIGO MAIA BACHOUR - Interino - Rua
Nestor Gomes, 59 - Vargem Alta-ES - CEP
29285-000 - telefone 28 3528-1027
AUTENTICAÇÃO: 1 (uma) cópia(s) verso
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do
original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Le
8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vargem
Alta-ES, 21/01/2025, 09:24:56.
Ana
Paula Domingos - Escrevente. **Selo Digital**
022400.WPN2403.02964. Emolumentos: R$ 4,10
Encargos: R$ 1,21 Total: R$ 5,31. Consult
autenticidade em www.tjes.jus.brAAA 1.008.928

Serviço do Registro Civil e Notas de Vargem Alta - ES

I<BRA0071305904450<<<<<<<<<<<<<<<
4710055M2610265BRA<<<<<<<<<<<<<<8
ALDO<<CANAL<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

2. e.i. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primera Habilitación/ First Driver License/ Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY/ Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento de Identidade – Órgão emissor/Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number/ Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos Da Carteira de Habilitação / Driver licence Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation/ Filiación – 12. Observações/ Observations/ Observaciones - Local/ Place/ Lugar

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE
RODRIGO MAIA BACHOUR - Interino - Rua
Nestor Gomes, 59 - Vargem Alta-ES - CEP
29285-000 - telefone 28 3528-1027
AUTENTICAÇÃO: 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do
original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Le
8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vargem
Alta-ES, 21/01/2025, 09:24:37.
Ana
Paula Domingos - Escrevente. **Selo Digital**
022400.WPN2403.02963. Emolumentos: R$ 4,10
Encargos: R$ 1,21 Total: R$ 5,31. Consulte
autenticidade em www.tjes.jus.brAAA 1.008.927

Serviço do Registro Civil e Notas de Vargem Alta - ES

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Informações Gerais

DAP: SDW0721286907490606220152	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 06/06/2022	**Validade:** 06/03/2025	**Município/UF:** Vargem Alta/ES
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: ALDO C****	**Nome:** JOANICE J******* D** S*****
CPF: ***.286.907-**	**CPF:** ***.975.197-**

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	**CNPJ:** 27.273.416/0001-30
Nome do Responsável: HAROLDO O******* G****	**CPF:** ***.671.897-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 223 / 526
2025-MT75PQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 2 / 6

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **721.286.907-49**

Nome: **ALDO CANAL**

Data de Nascimento: **05/10/1947**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:55:02** do dia **21/01/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **F5BA.235B.7D0C.113C**

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 224 / 526
2025-MT75PQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 3 / 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS (CHAMADA PÚBLICA 002/2024)

Eu, ALDO CANAL, C P F nº 721.286.907-49 e CAF/DAP física nºSDW0721286907490606220152, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Vargem Alta, 21/01/2025

Assinatura Aldo Canal

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 225 / 526

2025-MT75PQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 4 / 6

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Aldo Canal	2. CPF 721.286.907-49	
3. Endereço: Capivara	4. Município/UF Vargem Alta/ES	5.CEP 29.295-000
6. Nº da CAF Física SDW07212869074906062201 52	7. DDD/Fone 28 999456149	8.E-mail (quando houver) gedisoncesati@gmail.com
9. Banco do Brasil	10.Nº da Agência 3695-1	11.Nº da Conta Corrente 12.852-x

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ALFACE	PÉS	1500	2,32	R$ 3.480,00	Semanalmente
ABOBORA MADURA	KG	687	3,87	R$ 2.658,69	Semanalmente
ALHO	KG	200	32,19	R$ 6.438,00	Semanalmente
BANANA TERRA	KG	615	6,16	R$ 3.788,40	Semanalmente
BATATA DOCE	KG	1000	5,32	R$ 5.320,00	Semanalmente
LARANJA	KG	1150	6,04	R$ 6.946,00	Semanalmente
MANDIOCA	KG	1000	4,51	R$ 4.510,00	Semanalmente
TANGERINA PONKAN	KG	1300	5,20	R$ 6.760,00	Semanalmente
TOTAL				R$ 39.900,00	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

21/01/2025	Aldo Canal Assinatura do Fornecedor Individual	CPF 721.286.907-49

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 226 / 526
2025-MT75PQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 5 / 6

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/01/2025 14:14:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MT75PQ

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 227 / 526

2025-MT75PQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 6 / 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.194.510/0001-40 **MATRIZ**		**13/11/2012**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAF-VNI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
10.81-3-01 - Beneficiamento de café
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão
46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRAZ LACERDA AMIGO	**98**	**LOJA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.375-000	**VILA BETANEA**	**VENDA NOVA DO IMIGRANTE**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAFVNI@YAHOO.COM.BR	**(28) 9959-2540**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/11/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/12/2024** às **20:12:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 228 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 1 / 40

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 229 / 526

2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 2 / 40

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 07/01/2025 12:55

Nº CAF: ES032023.02.000001524CAF	**Situação:** ATIVO	
Data da inscrição: 15/03/2023	**Data da Última Atualização Cadastral:** 10/05/2024	**Data de Validade:** 15/03/2026

Identificação:

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	**CNPJ:** 17.194.510/0001-40
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	**Data de Constituição:** 13/11/2012
Município: Venda Nova do Imigrante	**UF:** ES
Representante Legal: FAGNER BUECK DORDENUNI	**CPF:** 130.***.***-83

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	**CNPJ:** 27.273.416/0001-30
Cadastrador: EVALDO DE PAULA	**CPF:** 005.***.***-00

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Silvicultura e Extrativismo	1	3.33
Demais Agricultores Familiares	20	66.67

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	21	70,00
Número de associados sem inscrição no CAF	9	30,00

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Castelo/ES	1
Venda Nova do Imigrante/ES	20

Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ADELSON BELLON	083.***.***-04	ATIVO	ES082024.01.001922607CAF
ALONSO ZAMBAO FALQUETO	140.***.***-43	ATIVO	

INFORMAÇÃO SIGILOSA

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ALVECIO FALQUETO	860.***.***-87	ATIVO	ES042024.01.001347545CAF
CARMEM BUECK DORDENUNI	091.***.***-24	ATIVO	ES112024.01.002321509CAF
CLAUDIO ALTOE	970.***.***-20	ATIVO	ES092023.01.000783580CAF
DERLY DE FATIMA FALQUETO AMORIM	557.***.***-15	ATIVO	ES112024.01.002320161CAF
ELIS ANGELA FILETE BRIOSCHI	022.***.***-74	ATIVO	ES112022.01.000051952CAF
EMERSON BELLON	034.***.***-01	INATIVO	
FABIO POLETO GRECCO	107.***.***-46	ATIVO	ES042024.01.001401944CAF
FAGNER BUECK DORDENUNI	130.***.***-83	ATIVO	ES062023.01.000393919CAF
FAGNER ROQUE SILVA	057.***.***-11	Não possui CAF	
FATIMA TONOLE	928.***.***-91	ATIVO	ES042024.01.001447290CAF
FELICIO SOSSAI	379.***.***-04	ATIVO	ES052024.01.001545734CAF
FELIX FALCHETTO	096.***.***-34	Não possui CAF	
GILBERTO CARLOS GAGNO	989.***.***-25	ATIVO	ES072024.01.001749005CAF
IVELSON ZOBOLI FIORESI	085.***.***-00	ATIVO	ES082024.01.001972035CAF
JAIR PIMENTA DE SOUSA	527.***.***-72	ATIVO	ES112024.01.002325274CAF
JEFERSON BELLON SOAVE	142.***.***-11	ATIVO	
JOELSON CARETTA VINCO	105.***.***-04	ATIVO	ES022024.01.001184274CAF
JOSE LINO FIORESE	318.***.***-15	ATIVO	ES112022.01.000048928CAF
LAERTE DA SILVA	786.***.***-68	Não possui CAF	
LUIZ CARLOS ROQUE SILVA	096.***.***-07	Não possui CAF	
LUIZ CLAUDIO ROQUE SILVA CUSTODIO	091.***.***-13	Não possui CAF	
ONECIMO TONOLI	979.***.***-72	ATIVO	ES052024.01.001506531CAF
PRISCILA FILETE BRIOSCHI	144.***.***-00	ATIVO	ES032023.01.000235157CAF
REGILANI FALQUETO	004.***.***-80	ATIVO	ES122023.01.001067132CAF
ROGERIO FIORESE	027.***.***-30	Não possui CAF	
SAULO BOEQUE	095.***.***-18	ATIVO	
SILVANO CARCABINI RODRIGUES	089.***.***-47	Não possui CAF	
WILLIAN LOPES TONOLI	112.***.***-95	Não possui CAF	

Imprimir

INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 230 / 526

2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 3 / 40

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 231 / 526

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

DAP: ES032023.02.000001524CAF **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 15/03/2023 **Validade(*):** 15/03/2026
CNPJ: 17.194.510/0001-40 **Razão Social:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
***.608.447-**	ADELSON BELLON	ES082024.01.001922607CAF	13/08/2027	V
***.226.047-**	ALONSO ZAMBAO FALQUETO	SDW0140226047431801220241	18/01/2025	V
***.677.377-**	ALVECIO FALQUETO	ES042024.01.001347545CAF	03/04/2027	V
***.333.397-**	CARMEM BUECK DORDENUNI	ES112024.01.002321509CAF	12/11/2027	Não Enquadrado
***.027.477-**	CLAUDIO ALTOE	ES092023.01.000783580CAF	20/09/2026	V
***.529.187-**	DERLY DE FATIMA FALQUETO AMORIM	ES112024.01.002320161CAF	12/11/2027	V
***.643.277-**	ELIS ANGELA FILETE BRIOSCHI	ES112022.01.000051952CAF	29/11/2025	Não Enquadrado
***.065.717-**	FABIO POLETO GRECCO	ES042024.01.001401944CAF	15/04/2027	V
***.000.747-**	FAGNER BUECK DORDENUNI	ES062023.01.000393919CAF	04/06/2026	V
***.183.077-**	FATIMA TONOLE	ES042024.01.001447290CAF	25/04/2027	Não Enquadrado
***.992.227-**	FELICIO SOSSAI	ES052024.01.001545734CAF	16/05/2027	V
***.017.707-**	GILBERTO CARLOS GAGNO	ES072024.01.001749005CAF	03/07/2027	V
***.077.277-**	IVELSON ZOBOLI FIORESI	ES082024.01.001972035CAF	22/08/2027	V
***.329.837-**	JAIR PIMENTA DE SOUSA	ES112024.01.002325274CAF	12/11/2027	V
***.281.337-**	JEFERSON BELLON SOAVE	SDW0142281337112101220118	21/01/2025	V
***.815.857-**	JOELSON CARETTA VINCO	ES022024.01.001184274CAF	20/02/2027	V
***.483.737-**	ONECIMO TONOLI	ES052024.01.001506531CAF	08/05/2027	V
***.752.957-**	PRISCILA FILETE BRIOSCHI	ES032023.01.000235157CAF	26/03/2026	V
***.420.357-**	REGILANI FALQUETO	ES122023.01.001067132CAF	29/12/2026	V
***.076.937-**	SAULO BOEQUE	SDW0095076937182608220145	26/05/2025	V

Total Categoria: 20

Categoria: Silvicultura e Extrativismo

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
***.244.637-**	JOSE LINO FIORESE	ES112022.01.000048928CAF	25/11/2025	V

Total Categoria: 1

Total sócios: 21

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

INFORMAÇÃO SIGILOSA

2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 4 / 40

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

DAP: ES032023.02.000001524CAF **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 15/03/2023 **Validade(*):** 15/03/2026

CNPJ: 17.194.510/0001-40 **Razão Social:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI

CPF	Nome	Data Filiação
***.526.057-**	EMERSON BELLON	
***.091.677-**	FAGNER ROQUE SILVA	
***.551.317-**	FELIX FALCHETTO	
***.881.167-**	LAERTE DA SILVA	
***.152.247-**	LUIZ CARLOS ROQUE SILVA	
***.282.007-**	LUIZ CLAUDIO ROQUE SILVA CUSTODIO	
***.850.497-**	ROGERIO FIORESE	
***.357.147-**	SILVANO CARCABINI RODRIGUES	
***.254.807-**	WILLIAN LOPES TONOLI	

Total sócios: 9

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 232 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 5 / 40

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI
CNPJ: 17.194.510/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:41 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2025.
Código de controle da certidão: **D0D1.18F6.92DF.E7AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 233 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 6 / 40

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000029554

Identificação do Requerente: CNPJ N° 17.194.510/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/01/2025**, válida até **07/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/01/2025.

Autenticação eletrônica: **000B.E23D.0FB0.D638**

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 234 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 7 / 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CNPJ: 31.723.497/0001-08 - Estado do Espirito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 116/2025

Certifico, para os devido fins que:
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI

CPF/CNPJ: **17.194.510/0001-40**

Endereço: **Rua BRAZ LACERDA AMIGO Nº98 - LOJA 02 - VILA BETANEA - Venda Nova do Imigrante-ES CEP: 29375000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:**18df6c2b**

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Terça-feira, 7 de Janeiro de 2025

VALIDADE: **60 dias**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 235 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 8 / 40

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.194.510/0001-40

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE V N DO I CAF VN

Endereço: RUA AMELIA SOSSAI ZANDONADE 142 LOJA 01 / VILA BETANEA / VENDA NOVA DO IMIGRANTE / ES / 29375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010402282012089039

Informação obtida em 19/01/2025 16:26:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 236 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 9 / 40

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – CAF-VNI

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO, OBJETIVO e EXERCICIO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar de Venda Nova do Imigrante, doravante denominada CAF-VNI, constituída no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2012 (dois mil e doze) rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

I. Sede à Rua Amélia Sossai Zandonadi, 142 (cento e quarenta e dois), Loja 01(um), Vila Betânia, Município e Comarca de Venda Nova do Imigrante, ES, Cep.: 29.375-000, administração e foro jurídico na Comarca de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo;

II. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1° (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, tendo até o 3° (terceiro) mês subseqüente para levantamento do balanço geral;

III. Áreas de ação, para fins de admissão de sócios, abrangendo o Município de Venda Nova do Imigrante, ES;

IV. Objetivos sociais, além de prestação de serviços aos sócios, denominados cooperados, no desenvolvimento das atividades agrícola agroindustrial e pecuária, compreendendo serviços principais e auxiliares necessários para o desempenho da atividade econômica dos sócios, serão:

a) 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
b) 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente;
c) 94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligadas á cultura e à arte
d) 4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
e) 4632-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
f) 4683-4/00 – Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
g) 1031-7/00 – Fabricação de conservas de frutas;
h) 1033-3/02 – Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes;
i) 1032-5/99 – Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito;
j) 1033-3/01 – Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;
k) 1094-5/00 – Fabricação de massas alimentícias;
l) 1092-9/00 – Fabricação de biscoitos e bolachas;
m) 1081-3/01 – Beneficiamento de Café;
n) 4621-4/00 – Comércio atacadista de café em grão;
o) 4623-1/01 – Comércio atacadista de animais vivos;
p) 4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
q) 4633-8/02 – Comércio atacadista de aves vivas e ovos;
r) 4649-4/99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
s) 47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
t) 47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
u) 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNJ1 - GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 237 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 10 / 40
INFORMAÇÃO SIGILOSA

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

Parágrafo Único – Esta cooperativa seguirá os princípios da cooperação, solidariedade, autogestão, sustentabilidade econômica e ambiental e da valorização do ser humano e do trabalho e cumprirá os seguintes requisitos:

I. Organização coletiva da produção e comercialização;
II. Implementação de condições de trabalho salutares e seguras;
III. Respeito e proteção ao meio ambiente e a todas as formas de vida;
IV. Utilização da prática de preços justos, sem maximização de lucros nem busca de acumulação de capital.
V. Promover capacitação dos cooperados;
VI. Firmar convênios com Municípios, Estados e União.

Art. 2º - Em cumprimento de seus objetivos, a cooperativa desenvolverá as seguintes atividades:

I. Recebimento, transporte, classificação, padronização, armazenagem, beneficiamento, industrialização e comercialização da produção resultante da atividade econômica de seus cooperados, registrando suas marcas, quando for o caso;

II. Aquisição e repasse aos cooperados de bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento das suas atividades;

III. Prestação de assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos e ou privados, atuante no setor;

IV. Adiantamento em dinheiro, a título de empréstimo, sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;

V. Captação de recursos financeiros para custeio de lavouras e outros investimentos dos cooperados;

VI. Promoção de eventos de educação e capacitação cooperativista e profissional para o quadro social, familiares de sócios e empregados, com recursos próprios ou em cooperação com outras entidades;

VII. Realização de exposições, feiras e eventos diversos que possibilitem a divulgação e venda dos produtos dos sócios.

VIII. Promover trabalhos nas áreas culturais, artísticas e esportivas.

IX. Prestar serviço de assistência e assessoria, técnica social e ambiental aos seus cooperados e familiares;

X. Promover orientação da produção agroecológica da produção.

XI. Desenvolver projetos e programas de preservação e recuperação de áreas degradadas e Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal.

XII. Celebrar contratos e convênios com entidades e empresas afins.

XIII. Celebrar convênios com agentes financeiros, públicos e privados nacionais e internacionais visando a melhoria de qualidade de vida dos cooperados;

XIV. Prestar outros serviços relacionados com as atividades econômicas e sociais aos cooperados;

XV. Filiação a outras entidades a níveis regionais, estaduais ou nacional sem perda de sua identidade e poder de decisão.

Parágrafo Único – A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial, social e com equidade de gênero e raça, respeitando as normas de preservação e defesa ambiental

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-7MRJ11 GERADO POR RAFAEL GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 238 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 11 / 40

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

na comunidade onde estiverem inseridos seus trabalhos e respeitando a não utilização de mão de obra infantil.

Art. 3° - A **CAF-VNI,** poderá firmar convênios, receber doações, estabelecer contratos e parcerias com organizações locais, estaduais, nacionais e internacionais, públicas, privadas e da sociedade civil para a implementação de seus objetivos sociais, e seu patrimônio e os resultados obtidos serão revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus sócios.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Art. 4º - Poderão filiar-se à **CAF-VNI,** salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, agricultores familiares, que se dedique à atividade objeto da entidade, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa, podendo dispor livremente de seus bens, sem prejudicar os seus interesses e objetivos, nem colidir com os mesmos.

Art. 5º - Para filiar-se, o interessado preencherá uma proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro sócio proponente.

Parágrafo 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado por pessoa de reconhecida habilitação profissional, a critério e sob responsabilidade da Cooperativa.

Parágrafo 2º - Caso o interessado seja cooperado de outra Cooperativa, deverá anexar à proposta de admissão uma carta de apresentação, expedida por aquela.

Parágrafo 3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro de matrícula.

Parágrafo 4º - A subscrição das quotas partes do capital social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Parágrafo 5º – O número de cooperados na constituição não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 6º - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo, mediante aprovação da Assembléia Geral.

SEÇÃO I – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - São direitos do sócio:

I. Votar e ser votado para os cargos da entidade.

II. Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados.

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HRJ11 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 239 / 526

2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 12 / 40

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

III. Propor aos Conselhos e à Assembléia Geral medidas de interesse da Cooperativa.
IV. Receber informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral, consultar os livros e peças do Balanço Geral.
V. Demitir- se da cooperativa quando lhe convier.

Parágrafo 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referentes à sua atribuição exclusiva e que precisam de convocação especial, deverão ser levadas ao Conselho de Administração com antecedência que permita constar do respectivo edital de convocação.

Parágrafo 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do sócio:
I. Subscrever e integralizar as quotas partes do Capital Social, nos termos deste Estatuto.
II. Cumprir as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.
III. Cumprir com as disposições da Lei e deste Estatuto, bem como respeitar as resoluções do Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral.
IV. Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituem seu objetivo, primando pela qualidade dos produtos oferecidos.
V. Prestar à cooperativa, informações relacionadas com as atividades que lhe facultam ser sócio.
VI. Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.
VII. Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade percebida no funcionamento da Cooperativa.

Art. 9º - A responsabilidade social e patrimonial do sócio da cooperativa em relação aos compromissos assumidos pela mesma dar-se-á de forma limitada, até o total do valor do seu capital subscrito e o montante das perdas ou prejuízos que lhe couber.

Parágrafo Único – A responsabilidade do sócio pelos compromissos assumidos pela Cooperativa em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 10 - As obrigações dos sócios falecidos contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como sócio em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único – Os herdeiros do sócio têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 – A demissão do sócio se dará a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa e não poderá ser negado.

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 24HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 240 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 13 / 40

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

Art. 12 – A eliminação do sócio será efetivada pelo Conselho de Administração, por motivo de infração legal ou estatutária, depois de reiterada notificação ao sócio.

Parágrafo Único – Ao atingido garante-se o direito de recorrer da decisão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, com efeito suspensivo até a primeira reunião da Assembléia Geral, quando deliberará a respeito.

Art. 13 - A exclusão do cooperado se dará conforme previsto em Lei:

I. Por morte da pessoa física.
II. Por dissolução da pessoa jurídica.
III. Por incapacidade civil não suprida.
IV. Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa;
V. Por calunia, difamação, injúria à cooperativa, ou a qualquer um de seus membros.

Art. 14 - Em qualquer dos casos, demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

Parágrafo 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o sócio tenha sido desligado da Cooperativa.

Parágrafo 2º - A administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais e mensais a partir do exercício financeiro que se seguir aquele em que se deu o desligamento.

Parágrafo 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de sócios em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, está poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Parágrafo 4º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do sócio na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao conselho de administração decidir.

Art. 15 - A qualidade de sócio para os demitidos, eliminados ou excluídos em relação aos seus direitos e deveres sobre resultados do exercício em que se deu o desligamento, perdura até a data da Assembléia Geral que aprovar o respectivo balanço e contas, de cujos debates poderão participar, mas já sem direito a voto.

Parágrafo Único – A decisão tomada sobre demissão, eliminação ou exclusão será anotada no respectivo livro de Matrícula mantido pela Cooperativa.

Art. 16 - No caso de readmissão de cooperados, ressalvados as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará a vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Maria Souzia Fiorese Brunelli

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 5024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 241 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 14 / 40

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

SEÇÃO III – DA REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 – O sócio será representado em Assembléia Geral mediante um voto único, independente do número de quotas-partes subscritas.

Art. 18 – Ao sócio residente a mais de 50 (cinqüenta) quilômetros da sede da Cooperativa, é permitida a representação através de delegação, sendo que somente poderá exercer delegação pessoa que seja sócia da Cooperativa, esteja em dia com suas obrigações sociais e não exerça cargo na mesma.

Parágrafo 1° - Será admitido como delegado apenas o eleito pelos núcleos de base local, de que trata o artigo 19 (dezenove) deste Estatuto, e desde que represente pelo menos 10 (dez) sócios da Cooperativa.

Parágrafo 2° - A delegação será apenas para uma Assembléia subseqüente e, para as seguintes, deverá ocorrer nova manifestação dos respectivos núcleos de base.

Parágrafo 3° - A delegação de que trata este artigo corresponderá a um voto por grupo de 10 (dez) sócios que autorizaram a delegação.

Parágrafo 4° - A pessoa que se apresentar à Assembléia como delegada deverá encaminhar ao Conselho de Administração na sua chegada, antes do início da Assembléia, documento de instituição com a assinatura dos sócios que estão sendo representados.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 19 – O quadro social da Cooperativa será organizado em núcleos de base de sócios no município de Venda Nova do Imigrante, cuja função é articular entre os seus membros meios e providências para o melhor funcionamento da Cooperativa, sendo suas atividades disciplinadas em Regimento próprio, aprovado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 20 – O capital mínimo da Cooperativa é de R$ 3.000,00 (três mil reais), representado por quotas-partes no valor de R$ 1,00 (um real) cada, podendo variar conforme o número de quotas-partes subscritas pelos sócios.

Parágrafo 1º - O número de quotas-partes do capital social subscrito pelo sócio por ocasião de sua admissão não será inferior a 150 (cento e cinqüenta) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Parágrafo 2º - A integralização das quotas-partes será à vista ou em até 02 (duas) parcelas iguais, vencíveis mensalmente, podendo se dar também pela entrega de bens, produtos ou serviços correspondentes.

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HRJ11 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 242 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 15 / 40

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

Parágrafo 3º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não sócios, não poderá ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matricula.

Parágrafo 4º - Para efeito de novas admissões de sócios ou novas subscrições, a Assembléia Geral, anualmente e, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes com direito a voto, atualizará o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda fixado pelo órgão governamental competente.

CAPÍTULO V
DOS PODERES DA ENTIDADE

Art. 21 – São poderes da Entidade:
a) A Assembléia Geral
b) O Conselho de Administração
c) O Conselho Fiscal
d) O Conselho Consultivo

SESSÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22 – A Assembléia Geral dos sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Poderá ser a Assembléia convocada também pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

Parágrafo 2º - Não poderá participar das decisões e votação da Assembléia Geral o sócio que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, quando ordinária, e 10 (dez) dias quando extraordinária.

Parágrafo 1° - O quorum mínimo para instalação da Assembléia é de 2/3 (dois terços) dos sócios na primeira convocação, pelo menos metade mais um dos sócios na segunda e pelo menos 1/3 (um terço) na sua terceira e última convocação.

Parágrafo 2° - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de sócios presentes, em cada convocação será contado por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matriculas, apostas no livro de presença.

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 - ASSINADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 243 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 16 / 40

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

Art. 25 – Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será administrada a intenção de dissolver a sociedade.

Art. 26 - Nos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso:

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação assim como o endereço do local de sua realização.

III. A seqüencia ordinal das convocações.

IV. A ordem dos trabalhos do dia com as devidas especificações.

V. O número de sócios existente na data de sua expedição, para efeito do cálculo do quorum de instalação.

VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso da convocação ser feita por sócios, o edital será assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação serão publicados em jornal de circulação, afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentados pelos sócios e enviados a todos eles antecipadamente.

Art. 27 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da Cooperativa, sendo convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

Parágrafo 1º - Na ausência do secretário e de seu substituto, o presidente convidará outro sócio para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Parágrafo 2º - Quando a Assembléia Geral tiver sido convocada por sócios não diretores, os trabalhos serão dirigidos por quem a Assembléia designar e secretariado pelo (a) secretário(a) ou um dos sócios escolhidos na assembléia.

Art. 28 - Os ocupantes de cargos no Conselho de Administração não poderão votar nas decisões sobre prestações de contas e estabelecimento de salários ou pró-labore, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a eleição e a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição ou vacâncias que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

Maria Luzia Fiorese Brunelli

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 244 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 17 / 40

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

Art. 30 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, encaminhará para que os debates e votação da matéria sejam conduzidos por outra pessoa indicada pela Assembléia e que assumirá a direção dos trabalhos.

Parágrafo Único – Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, demais administradores e fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto a disposição da Assembléia Geral, para esclarecimento que lhes forem solicitados.

Art. 31 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Parágrafo Único – Qualquer assunto que não conste no edital de convocação, não pode ser deliberado, podendo até ser discutido depois de esgotada a ordem do dia, mas incluso obrigatoriamente como assunto para a Assembléia Geral subseqüente.

Art. 32 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata minuciosa, a qual será lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos por quem a secretariou, pelos administradores e fiscais presentes e ficará disponível para a assinatura dos demais sócios.

Parágrafo Único – A Ata, para fins de registro, também será impressa por via eletrônica e assinada por quem a secretariou, pelos administradores e fiscais e outros sócios que o queiram fazer.

Art. 33 - As deliberações nas Assembléias Gerais (com exceção do previsto no artigo 35 (trinta e cinco) que trata das assembléias extraordinárias) serão tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes com direito de votar, tendo cada sócio presente direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, com exceção dos que estejam constituídos como delegados.

Parágrafo Único - Em regra, a votação será a descoberta, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto atendendo-se, então, as normas usuais.

Art. 34 – A Assembléia Geral Ordinária, que se realizarão obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o termino do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. Prestação de contas dos órgãos da administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o Relatório da gestão, Balanço Geral e o demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas e do parecer do conselho fiscal;

II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

IV. Fixação do valor da gratificação de representação para as pessoas integrantes do Conselho de Administração da Cooperativa, bem como o de ajuda de custo ou diárias para os demais conselheiros de administração e fiscais, pelo comparecimento as respectivas reuniões;

V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 35 (trinta e cinco) deste Estatuto.

Maria Luzia Fiorese Brunelli

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 245 / 526

2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 18 / 40

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

Parágrafo Único – A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes da responsabilidade, ressalvado os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

Art. 35 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa.

Art. 36 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos que, necessariamente, deverão constar no Edital de Convocação:

I. Reforma do Estatuto;
II. Fusão, incorporação, ou desmembramento;
III. Mudança de objetivo da sociedade;
IV. Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
V. Contas do liquidante;
VI. Eleição ou destituição dos administradores quando, por qualquer motivo houver esta necessidade em períodos não coincidentes com a realização da Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo 1° - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Parágrafo 2° - A destituição de administradores e a alteração do Estatuto somente poderão ser realizadas pela Assembléia se ela for especialmente convocada para estes fins.

Art. 37 - Não sendo possível realizar Assembléia Geral nas épocas devidas ou necessárias, por motivo de força maior devidamente justificado, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário a que se efetive sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – As pessoas que suprirem vacância nos Conselhos de Administração, Fiscal ou Consultivo, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos titulares.

SESSÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 38 - O Conselho de Administração será composto por 04 (quatro) membros efetivos, sendo, Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a) e 02 (dois) suplentes, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandado de 03 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo 1° - O mandato dos integrantes do Conselho de Administração se encerrará no terceiro ano de vigência, apenas no dia da tomada de posse dos integrantes eleitos em Assembléia Geral Ordinária que ocorrerá antes do fim do terceiro mês do referido ano.

Parágrafo 2° - Nos casos em que haja necessidade de eleger, excepcionalmente, membros do Conselho de Administração em outra época, através de Assembléia Geral Extraordinária, o seu mandato se encerrará na Assembléia Geral Ordinária imediatamente posterior.

Maria Sergia Fiorese Brunelli

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO ASSINADO DIGITALMENTE POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 246 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 19 / 40

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

Art. 39 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

II. Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate.

III. As deliberações serão consignadas em atas minuciosas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo Único – Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o período de um ano.

Art. 40 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

I. Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas.

II. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.

III. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade.

IV. Encaminhar sanções ou penalidades aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas.

V. Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos sócios.

VI. Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura.

VII. Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria e outras consultorias que a vida da Cooperativa demandar.

VIII. Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa.

IX. Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

X. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa, com expressa autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03(três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou sócios, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 41 - Ao Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

I. Supervisionar e administrar os interesses da Cooperativa.

II. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 247 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 20 / 40
INFORMAÇÃO SIGILOSA

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

III. Assinar, juntamente com o tesoureiro ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as reuniões da Assembléia Geral.

V. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária a prestação de contas.

VI. Representar a Cooperativa ativa e passivamente, e em juízo e fora dele;

VII. Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;

VIII. Verificar periodicamente o saldo de caixa;

IX. Assinar os cheques bancários em conjunto com o tesoureiro.

Art. 42 – Ao Vice Presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, ou em caso de vacância ou impedimentos do mesmo até a realização da próxima Assembléia Geral.

Art. 43 – Ao Secretário competem as seguintes atribuições:

I. Secretariar os trabalho e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

II. Manter em dia a documentação da Cooperativa, inclusive encarregando-se da organização dos respectivos arquivos.

Art. 44 - Ao Tesoureiro Compete:

I. Realizar os pagamentos autorizados e assinar, juntamente com o presidente, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

II. Estabelecer as normas de contabilidade, observada a legislação específica, mantendo sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos respectivos.

III. Verificar mensalmente a exatidão do saldo de caixa e conferir os controles de contas, apresentando relatório ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

Art. 45 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa ou dolo.

Parágrafo 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsável pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer sócio, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por sócios escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Jaelson Zaboli Fiorese Cláudio Antônio Jaelson Coutto Vinca
Cneécimo Tonole
Ubiraci Paulo Zaboli Emerson Bella Joaquim Roque Silva
Gabriela Tolfunto
Sérgio [illegible] Fátima Tonole
María Luzia Fiorese Brunelli

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 248 / 526

2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 21 / 40

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

Art. 46 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específica, relativa ao funcionamento da Cooperativa.

Art. 47 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 48 – Para o desenvolvimento das atividades da **CAF-VNI**, o Conselho de Administração poderá contratar pessoas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não podendo, no entanto, o número de pessoas contratadas serem superior ao número total dos sócios da Cooperativa.

Parágrafo Único – A maior remuneração das pessoas contratadas pela Cooperativa não poderá ser superior a 10 (dez) vezes a menor remuneração.

SESSÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 49 – As atividades da **CAF-VNI** serão fiscalizadas assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos sócios, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo Único – Os sócios não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 50 – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença mínima de metade mais um de seus membros, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples dos votos presentes.

Parágrafo Único – Os conselheiros escolherão, entre si, aquele que exercerá a função de presidente.

Art. 51 – Ocorrendo vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 52 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos.

II. Conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.

III. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa.

IV. Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.

V. Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.

VI. Certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024.INN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 249 / 526

2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 22 / 40

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

VII. Averiguar se existem reclamações dos sócios e clientes quanto aos serviços prestados interna e externamente.

VIII. Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.

IX. Averiguar se há problemas com empregados.

X. Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do cooperativismo.

XI. Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias.

XII. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.

XIII. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

XIV. Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a fazê-lo.

Parágrafo Único – Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, sócios e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração, podendo requerer a contratação de pessoal especializado para auditorias, quando for o caso.

SESSÃO IV – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 53 – **A CAF-VNI** manterá um Conselho Consultivo, composto de dois representantes de cada comunidade onde existam sócios da Cooperativa, sendo um membro efetivo e um suplente, eleitos em Assembléia Geral por um período coincidente ao mandato do Conselho de Administração, sendo suas atribuições:

I. Avaliar e propor mudanças nas ações da Cooperativa;

II. Propor resolução de conflitos internos, quando for o caso;

III. Auxiliar a administração e o Conselho Fiscal na gestão da **CAF-VNI.**

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 54 – Com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião da Assembléia Geral, o Conselho Fiscal instalará um Comitê Especial, composto de 03(três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo.

Art. 55 – No exercício de suas funções, compete ao Comitê:

I. Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes.

II. Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher.

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO ... 2024 HINNO ... POR RA ... GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 250 / 526

2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 23 / 40

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

III. Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se está no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto neste Estatuto.

IV. Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos a incompatibilidade prevista na Lei, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito.

V. Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam.

VI. Divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que é sócio da Cooperativa, para conhecimento dos demais sócios.

VII. Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso.

VIII. Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por sócios, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que tome as providências legais cabíveis.

Parágrafo 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05 (cinco) dias antes da data de realização da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados, no decorrer da própria Assembléia, que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades previstas.

Parágrafo 3º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

Parágrafo 4º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições.

Art. 56 – São inelegíveis, além dos parentes entre si, até segundo grau, em linha reta ou colateral, os que estiverem cumprindo pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 57 – **A CAF-VNI** deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I. Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo presidente:
- a. Matricula de sócios;
- b. Presença de sócios às Assembléias Gerais;
- c. Atas das Assembléias Gerais;
- d. Atas do Conselho de Administração;
- e. Atas do Conselho Fiscal.

II. Autenticados pela autoridade competente:
- a. Livros Fiscais;

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HJ - GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 251 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 24 / 40

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

b. Livros Contábeis.

Parágrafo Único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 58 – Os serviços de Contabilidade da **CAF-VNI** deverão ser organizados segundo as normas gerais da contabilidade Cooperativa e as exigências e recomendações dos órgãos de fiscalização.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMONIO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 59 – Constituem-se fontes de recursos e patrimônio da **CAF-VNI,** além do Capital Social, entre outros:

I. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações ou outras aplicações financeiras.

II. As doações e dotações, legadas, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens.

III. As receitas provenientes dos serviços prestados, produção, industrialização ou beneficiamento de produtos, bem como as receitas patrimoniais, rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

IV. Receitas proveniente de contratos ou convênios celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado.

Parágrafo único – A **CAF-VNI** adotará sistemas de prestação de contas detalhados.

Art. 60 – A **CAF-VNI** distribuirá as sobras líquidas do exercício proporcionalmente às operações dos sócios com a Cooperativa, podendo a Assembléia Geral deliberar de outra forma.

Art. 61 – As perdas ocorridas em função das atividades da Cooperativa serão cobertas com recursos do Fundo de Reservas; e, quando este for insuficiente, serão rateadas entre os sócios, na proporção direta dos serviços usufruídos.

Art. 62 – As despesas gerais por funcionamento da Cooperativa serão divididas entre os sócios, em partes iguais, independente de terem ou não usufruídos dos serviços, sendo elas água, luz, telefone, funcionários e despesas administrativas em geral, a critério da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – As despesas específicas, geradas em decorrência de determinados negócios, serão distribuídas entre os sócios que tenham usufruído do serviço que gerou a despesa.

Art. 63 – A CAF-VNI criará e manterá os seguintes fundos:

I. Fundo de Reserva, destinado à cobertura de perdas e ao desenvolvimento das atividades, constituído de 10%(dez por cento) das sobras líquidas do exercício.

II. Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destinado à prestação de Assistência aos sócios, família de sócios e funcionários, constituído de 5%(cinco por cento) das sobras líquidas do exercício.

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO DIGITAL Nº 2024.0.000.0000.0000 - RAILENE MES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 252 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 25 / 40

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

Art. 64 – **A CAF-VNI** somente poderá ser dissolvida quando assim deliberar a Assembléia Geral, sendo que a sua dissolução somente poderá ocorrer, mesmo com a deliberação da Assembléia, se não houver pelo menos 20 (vinte) sócios interessados em sua continuidade.

Parágrafo 1° – Poderá ser motivo de dissolução também a paralisação das atividades da Cooperativa por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Parágrafo 2° – Não poderá ser objeto de deliberação de Assembléia a alteração da forma jurídica da Cooperativa e, caso houver esta proposta, deverá ser precedida pela dissolução e destinação do seu patrimônio conforme determina este estatuto.

Art. 65 – No caso de dissolução da Cooperativa, restando patrimônio, depois de cumpridas as obrigações e restituído o capital social, será transferido à outra Cooperativa que possua preferencialmente o mesmo objeto social.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 – O presente Estatuto poderá ser reformado quando se fizer necessário e a Assembléia Geral assim deliberar, em seção extraordinária, convocada para esse fim.

Art. 67 – **A CAF-VNI** poderá contratar trabalhadores e trabalhadoras não cooperados para suas atividades assalariadas não podendo, no entanto o número dos mesmos e das mesmas ser superior a 10%(dez por cento) do total de seus cooperados.

Parágrafo único – a maior remuneração relacionada ao que trata este artigo não poderá ser superior a 06(seis) vezes a menor remuneração.

Art. 68 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 69 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito)

Venda Nova do Imigrante, ES, 15 de janeiro de 2018.

Derly de Fátima Falqueto Amorim – Presidente

Ivelson Zóboli Fioresi – Vice Presidente

Onécimo Tonoli – Tesoureiro

Gilberto Carlos Gagno – Secretário

Fagner Roque Silva – 2º suplente

Emerson Bellon – Conselho Fiscal Efetivo

Fátima Tonole

Maria Sergia Fioresi Brunelli

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNNJ - ASSINADO POR RAILENE PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 253 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 26 / 40

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

Cláudio Altoé – Conselho Fiscal Suplente

Priscila Filete Brioschi – cooperada

Jaelson Careta Vinco – Conselho Fiscal Efetivo

Sergio Luiz Fazolo – Conselho Fiscal Suplente

Alonso Zambão Falqueto – cooperado

Alvecio Falqueto – cooperado

Fátima Tonole – cooperada

Maria Luzia Fioresi Brunelli – cooperado

Carmen Elair Falqueto Ventorim – cooperada

Em atenção ao artigo 1º do § 2º da Lei 8.906 de 04/07/1994, o presente Estatuto está sendo visado pelo advogado Dr. Tiago Aparecido Marcon Dalboni Araújo, inscrito na OAB/ES sob o nº. 22.102

Tiago Aparecido Marcon Dalboni Araújo – Assessor Jurídico

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 254 / 526

2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 27 / 40

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 27/02/2018
Certifico o Registro em 21/02/2018
Arquivamento de 20/02/2018 Protocolo 187925887 de 20/02/2018
Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI NIRE 3240001701
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx
Chancela 14411738156806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE "CAF-VNI" realizada em 21 de março de 2023

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a Cooperativa da Agricultura Familiar de Venda Nova do Imigrante – CAF-VNI, Registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32400017012 em 13 de novembro de 2012, inscrita no CNPJ de nº 17.194.510/0001-40 e Inscrição Estadual: 082.918.24-4, na sede da Cooperativa, sita à Rua Braz Lacerda Amigo, 98, Loja 02, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante, ES, Cep.: 29.375-000, às dezenove horas, *em terceira convocação* com a participação de 14(quatorze) cooperados(as) convocados por carta convite e Edital de Convocação afixado em três locais visíveis: Escritório Local de Desenvolvimento Rural de Venda Nova do Imigrante, IDAF de Venda Nova do Imigrante e Secretaria Municipal de Agricultura, publicado no Jornal aquinoticias.com. O Presidente, Sr. Fagner Bueck Dordenoni, conduziu os trabalhos e a assembleia foi secretariada pela Secretária dos trabalhos, Maria Aparecida Bozzi. No decorrer das deliberações sobre a prestação de contas do exercício findo e a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, presidiu a Assembleia a Presidente ad hoc Srª Fátima Tonole. O Edital de Convocação foi publicado com a antecedência mínima legal/estatutária e amplamente divulgado através de: **(I)** edital afixado em lugar próprio, a saber: na sede da Cooperativa; no Escritório Local de Desenvolvimento Rural de Venda Nova do Imigrante; no IDAF de Venda Nova do Imigrante e na Secretaria Municipal de Agricultura em 01 de março de 2023; **(II)** publicação no jornal aquinoticias.com, em 28 de fevereiro de 2023, terça-feira; **(III)** envio aos associados/as carta convite, na mesma data. Após as informações sobre o Edital, passou-se à Ordem do Dia, tratando dos seguintes assuntos: I – **Prestação de contas do Exercício 2022 compreendendo: a) Relatório de Gestão referente ao Exercício de 2022; b) Balanço patrimonial referente ao Exercício de 2022; c) Demonstração de sobras e demais demonstrativos referentes ao exercício de 2022; d) Parecer do Conselho Fiscal. II – Destinação das sobras do exercício de 2022; III – Fixação dos valores de pró-labore e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal; IV – Plano de Trabalho para o ano de 2023. V – Eleição do Conselho Fiscal;** VI – Assuntos **Gerais de Interesse da Sociedade.** Seguindo a Ordem do Dia, foram submetidos os assuntos previstos no Edital de Convocação aos participantes da Assembleia. Inicialmente, foi feita a prestação de contas pelo contador, Sr. Diomar Vazzoler, compreendendo Relatório da gestão; balanço do exercício 2022 (dois mil e dois); demonstrativo das sobras apuradas. Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal. Tudo foi colocado em discussão, foram feitos esclarecimentos e, em seguida, colocado em votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, tendo sido a prestação de contas e o parecer do Conselho Fiscal aprovados por unanimidade. Após a

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 255 / 526

2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 28 / 40

INFORMAÇÃO SIGILOSA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE "CAF-VNI" realizada em 21 de março de 2023

prestação de contas, tratou-se da destinação das sobras apuradas. A Cooperativa apurou uma sobra líquida de R$18.801,61 (dezoito mil, oitocentos e um reais e sessenta e um centavos. Após esclarecimentos e debates na Assembleia ficou aprovado por unanimidade que as **sobras serão destinadas, em sua totalidade à Reserva Legal.** A seguir foi apresentado o **Plano de Trabalho para o ano de 2023, a saber:** Lançar um plano de mídia, junto com um plano de acesso ao mercado visando o aumento das vendas; Chamada de capital; Acessar novos mercados em parceria com a UNICAFES; Ampliar o quadro de associados; Participação de Feiras; Compras coletivas de insumos agrícolas; Previsão de Contratos de fornecimento de merenda escolar: - *Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e Conceição do Castelo – para as Escolas Municipais e, - Governo Estadual – para as Escolas Estaduais.* Finda a apreciação dos dois primeiros itens da Ordem do Dia, passou-se à eleição dos componentes do Conselho Fiscal. Foi solicitada a manifestação de intenção de fazer parte do Conselho de Fiscal aos participantes, e como não teve manifestação foi apresentada uma chapa, a qual foi eleita por unanimidade para comporem o Conselho Fiscal, com os seguintes cooperados/as: ***CONSELHO FISCAL EFETIVO: EMERSON BELLON*** **–** brasileiro, casado, agricultor familiar, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.526.057-01 e na CI-RG sob nº 1.209.520 – SSP/ES, residente e domiciliado na localidade de Braço Sul, Distrito Alto Caxixe, Município e Comarca de Venda Nova do Imigrante, ES, CEP: 29375-000; ***IVELSON ZOBOLI FIORESI*** **–** brasileiro, casado, agricultor familiar, inscrito no CPF/MF sob o nº. 085.077.277-00 e na CI-RG sob o nº. 1.525.207-ES, residente e domiciliado na localidade denominada Bela Aurora, Município e Comarca de Venda Nova do Imigrante, ES e ***SAULO BOEQUE,*** *brasileiro, casado, agricultor familiar, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.076.937-18 e na CI-RG sob o nº 1.947.363-ES,* residente e domiciliado na localidade de Alto Caxixe, Distrito Alto Caxixe, Município e Comarca de Venda Nova do Imigrante, ES, CEP: 29375-000. ***CONSELHO FISCAL SUPLENTES*****:** ***DERLY DE FÁTIMA FALQUETO AMORIM*** – brasileira, casada, agricultora familiar, inscrita no CPF/MF sob nº 557.529.187-15 e na CI-RG sob nº 428.106 - SPTC/ES, residente e domiciliada em Bananeiras, distrito Sede, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP: 29375-000; ***ELIS ANGELA FILETE BRIOSCHI*** – brasileira, casada, agricultora familiar, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.643.277-74 e na CI-RG sob o nº 1.169.094-ES, residente e domiciliada na localidade denominada Providência, Zona Rural, Município e Comarca de Venda Nova do Imigrante, ES, Cep.: 29.375-000, e ***JAIR PIMENTA DE SOUSA*** **–** brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF nº 527.329.837-72 e RG sob nº 237.747 - SPTC/ES, residente e domiciliado na localidade de Alto Lavrinhas, Distrito Sede – Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29375-000; com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Os membros eleitos para os cargos do Conselho Fiscal declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 256 / 526

2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 29 / 40

INFORMAÇÃO SIGILOSA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE “CAF-VNI” realizada em 21 de março de 2023

exercerem a administração e/ou a fiscalização da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os art. 51 da Lei nº 5.761/1971 e §1º do art. 1.011 do Código Civil, bem como não são parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral. Imediatamente, foram todos e todas os/as eleitos/as empossados em seus cargos, por aclamação dos presentes. Posteriormente à eleição, a Assembleia tratou da fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração (e/ou Diretoria) e Conselho Fiscal, sob coordenação da associada Srª Fátima Tonole. Após o debate, sanadas todas as dúvidas e votação, foi aprovado que os trabalhos continuarão a serem prestados voluntariamente, para ajudar a cooperativa. Passou-se, finalmente ao último assunto da pauta, onde agora já sob coordenação do Presidente da Cooperativa, Fagner Bueck Dordenoni, para tratar de outros assuntos de interesse geral da cooperativa. O presidente comunicou aos presentes que houve duas novas admissões à Cooperativa em 30 de janeiro de 2023, a saber: ***CARMEN BUECK DORDENONI e SAULO BOEQUE***. Foi comunicado ainda que houve a necessidade de adequação do endereço da Cooperativa, após a mudança do Sindicato para a nova sede. Foi desmembrada a sala da Cooperativa na Prefeitura e o novo endereço será: **Rua Braz Lacerda Amigo, 98, Loja 02, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante, ES, Cep.: 29375-000. Está alteração se faz necessária para alterar o CNPJ, e para tanto precisa da aprovação da Assembleia. Colocada em votação, todos aprovaram.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Fagner Boeck Dordenuni, declarou encerrada a Assembleia, agradecendo a presença de todos/as e declarou que a mesma atendeu a todos os requisitos definidos para a sua realização, seja em Lei e Estatuto. Venda Nova do Imigrante, ES, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Maria Aparecida Bozzi – Secretária dos trabalhos

Fagner Boeck Dordenuni – Presidente

Onécimo Tonole – Vice presidente

Alvécio Falqueto – Tesoureiro

Priscila Filete Brioschi – Secretária

INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 257 / 526

2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 30 / 40

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08507727700	IVELSON ZOBOLI FIORESI
13000074783	FAGNER BUECK DORDENUNI
14475295700	PRISCILA FILETE BRIOSCHI
55752918715	DERLY DE FATIMA FALQUETO AMORIM
86067737787	ALVECIO FALQUETO
97948373772	ONECIMO TONOLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 10:26 SOB Nº 20230697470.
PROTOCOLO: 230697470 DE 11/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307199023. CNPJ DA SEDE: 17194510000140.
NIRE: 32400017012. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 258 / 526

2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 31 / 40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.194.510/0001-40
Certidão nº: 88520686/2024
Expedição: 25/12/2024, às 20:12:26
Validade: 23/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.194.510/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 259 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 32 / 40
INFORMAÇÃO SIGILOSA

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
RUA BRAZ LACERDA AMIGO, 98, LOJA 01, VILA BETANIA
VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES. CEP.: 29.000-000
CNPJ: 17.194.510/0001-40 IE: 08.291.824-4
TELEFAX: (28)3546-1260

PROCESSO 2024-2HJGT

Chamada Pública nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

DECLARAMOS, para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais contidas no edital Processo 2024-2HJGT, Chamada Pública n.º 002/2024, visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o Município de Vargem Alta/ES e que possuímos autorização legal para ofertar proposta, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de janeiro de 2025.

Fagner Bueck Dordenuni – CPF n.º 130.000.747-83

Presidente da CAF-VNI

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 260 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 33 / 40

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
RUA BRAZ LACERDA AMIGO, 98, LOJA 01, VILA BETANIA
VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES. CEP.: 29.000-000
CNPJ: 17.194.510/0001-40 IE: 08.291.824-4
TELEFAX: (28)3546-1260

ANEXO V

PROCESSO 2024-2HJGT

Chamada Pública nº 002/2024

A proponente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.194.510/0001-40, e na inscrição estadual sob o nº 08.291.824-4, situada na Rua Braz Lacerda amigo, 98, Loja 02, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante DECLARAMOS, para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais contidas no edital Processo 2024-2HJGT, Chamada Pública n.º 002/2024, visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o Município de Vargem Alta, ocasião que possuímos autorização legal para ofertar proposta, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de janeiro de 2025.

Fagner Bueck Dordenuni – CPF n.º 130.000.747-83
Presidente da CAF-VNI

INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 261 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 34 / 40

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
RUA BRAZ LACERDA AMIGO, 98, LOJA 01, VILA BETANIA
VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES. CEP.: 29.000-000
CNPJ: 17.194.510/0001-40 IE: 08.291.824-4
TELEFAX: (28)3546-1260

NOME DO PROPONENTE: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO IV

PROCESSO 2024-2HJGT

Chamada Pública nº 002/2024

A proponente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.194.510/0001-40, e na inscrição estadual sob o nº 08.291.824-4, situada na Rua Braz Lacerda amigo, 98, Loja 02, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante/ES, neste ato, por seu representante legal, Sr. Fagner Bueck Dordenuni, portador do RG n.º 3.076.724-SPTC-ES, inscrito no CPF sob n.º 130.000.747-83, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de janeiro de 2025.

_____

Fagner Bueck Dordenuni – CPF n.º 130.000.747-83

Presidente da CAF-VNI

INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 262 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 35 / 40

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
RUA BRAZ LACERDA AMIGO, 98, LOJA 01, VILA BETANIA
VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES. CEP.: 29.000-000
CNPJ: 17.194.510/0001-40 IE: 08.291.824-4
TELEFAX: (28)3546-1260

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 263 / 526

2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 36 / 40

INFORMAÇÃO SIGILOSA

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A proponente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.194.510/0001-40, situada na Rua Braz Lacerda amigo, 98, Loja 02, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante/ES, neste ato, representada por seu representante legal, Sr. Fagner Bueck Dordenuni, portador do RG n.º 3.076.724-SPTC-ES, inscrito no CPF sob n.º 130.000.747-83, nos termos do Estatuto Social, CAF Jurídica n.º ES032023.02.000001524CAF, declara, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de janeiro de 2025.

_____

Fagner Bueck Dordenuni – CPF n.º 130.000.747-83
Presidente da CAF-VNI

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
RUA BRAZ LACERDA AMIGO, 98, LOJA 01, VILA BETANIA
VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES. CEP.: 29.000-000
CNPJ: 17.194.510/0001-40 IE: 08.291.824-4
TELEFAX: (28)3546-1260

ANEXO III

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/202x** **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** **GRUPO FORMAL**			
1. Nome do Proponente: Cooperativa da Agricultura Familiar de Venda Nova do Imigrante – CAF – VNI		2. CNPJ: 17.194.510/0001-40	
3. Endereço: Rua Braz Lacerda Amigo, 98 Loja 02	4. Município/UF: Venda Nova do Imigrante/ES		
5. E-mail: cafvni@yahoo.com.br	6. DDD/Fone: (28) 99936-4544		7. CEP:29.375-000
8. Nº CAF Jurídica: ES032023.02.000001524CAF	9. Banco: Sicoob	10. Agência Corrente:3010	11. Conta Nº da Conta: 52344-5
12. Nº de Associados: **35**	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: **35**		14. Nº de Associados com CAF Física: **21**
15. Nome do representante legal: Fagner Bueck Dordenuni	16. CPF: 130.000.747-83		17. DDD/Fone: (28) 99936-4544
18. Endereço: Alto Caxixe, Zona Rural, CEP.: 29.375-000.		19. Município/UF: Venda Nova do Imigrante/ES	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Prefeitura Muncipal de Vargem Alta/ES	2. CNPJ: 31.723.570/0001-33	3. Município/UF:Vargem Alta/ES
4. Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro		5. DDD/Fone: (28) 99968-8191
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*: 4.1. Unitário	Total	5. Cronograma de Entrega dos produtos:
ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas.	KG	1.000	R$ 3,87	R$ 3.870,00	SEMANAL
BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	5.500	R$ 5,59	R$ 30.745,00	SEMANAL
BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP,	KG	3.000	R$ 5,32	R$ 15.960,00	SEMANAL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 264 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 37 / 40
INFORMAÇÃO SIGILOSA

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
RUA BRAZ LACERDA AMIGO, 98, LOJA 01, VILA BETANIA
VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES. CEP.: 29.000-000
CNPJ: 17.194.510/0001-40 IE: 08.291.824-4
TELEFAX: (28)3546-1260

Decreto nº6268 de 22/11/07- MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.					
BETERRABA (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade).	KG	700	R$ 4,49	R$ 3.143,00	SEMANAL
CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	KG	1.400	R$ 4,70	R$ 6.580,00	SEMANAL
CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita.	KG	2.400	R$ 4,86	R$ 11.664,00	SEMANAL
INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1.500	R$ 9,80	R$ 14.700,00	SEMANAL
MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados.	KG	1.200	R$ 4,51	R$ 5.412,00	SEMANAL
PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	1.900	R$ 4,74	R$ 9.006,00	SEMANAL
REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte	KG	2.600	R$ 2,76	R$ 7.176,00	SEMANAL
TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	3.500	R$ 5,64	R$ 19.740,00	SEMANAL
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2024 (o mesmo que consta na chamada pública). R$ 127.996,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E- mail:
Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de janeiro de 2025.		**FAGNER BUECK DORDENUNI**			**(28)9.9936-4544 / cafvni@yahoo.com.br**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 265 / 526
2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 38 / 40
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 266 / 526

INFORMAÇÃO SIGILOSA

INFORMAÇÃO SIGILOSA

INFORMAÇÃO SIGILOSA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/01/2025 14:14:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7MRJ11

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 267 / 526

2025-7MRJ11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 40 / 40

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 268 / 526

2025-XKM905 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 1 / 6

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

DAF

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF	Situação
ES012025.01.002529903CAF	ATIVO
Data da inscrição	**Data de Validade**
15/01/2025	15/01/2028
Data de Atualização	**Categoria**
15/01/2025	Demais agricultores familiares

Endereço da UFPA

CEP	UF/Município	Logradouro
29.295-000	ES - Vargem Alta	Comunidade de Capivara
Complemento	**Número**	**Referência**
zona rural		

Composição Familiar da UFPA

** O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.*

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de inclusão na UFPA	Enquadramento
IZAIAS NUNES PIVETA	105.702.597-62	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	15/01/2025	V
ROSIANE DA PENHA PIMENTEL PIVETA	127.171.157-57	Cônjuje ou companheiro(a)	15/01/2025	-

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
1,50	ha	Terra	Rural	ES	Vargem Alta	IZAIAS NUNES PIVETA	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Permanentes	Cafeicultura	Café	138.000,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 138.000,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00
Renda Auferida: 138.000,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:	CNPJ:
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	27.273.416/0001-30
Cadastrador:	**CPF:**
PAULA ALBERTI BONADIMAN	149.006.327-75

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador:	CPF:
PAULA ALBERTI BONADIMAN	149.006.327-75

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 3 (três) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

INFORMAÇÃO SIGILOSA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **105.702.597-62**

Nome: **IZAIAS NUNES PIVETA**

Data de Nascimento: **29/08/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/02/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:18:26** do dia **20/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **ED1D.4B76.F612.D0F1**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 269 / 526
2025-XKM905 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 2 / 6
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Izaias Nunes Piveta	2. CPF 105.702.597-62	
3. Endereço: Capivara	4. Município/UF Vargem Alta/ES	5.CEP 29.295-000
6. Nº da CAF Física ES012025.01.002529903CAF	7. DDD/Fone 28 999484654	8.E-mail (quando houver) izaiasnunespiveta83@gmail.com
9. Banco SICOOB	10.Nº da Agência 3003	11.Nº da Conta Corrente 506265

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA	KG	500	3,87	R$ 1.935,00	Semanalmente
BANANA PRATA	KG	3.000	5,47	R$ 16.410,00	Semanalmente
BANANA DA TERRA	KG	1.500	6,16	R$ 9.240,00	Semanalmente
MANDIOCA	KG	700	4,51	R$ 3.157,00	Semanalmente
TOTAL				R$ 30.742,00	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

20/01/2025	Izaias nunes Piveta Assinatura do Fornecedor Individual	CPF 105.702.597-62

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 270 / 526
2025-XKM905 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 3 / 6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 271 / 526

INFORMAÇÃO sem valor jurídico

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE
RODRIGO MAIA BACHOUR - Interino - Ru
Nestor Gomes, 59 - Vargem Alta-ES - CE
29285-000 - telefone 28 3528-1027
AUTENTICAÇÃO: 1 (uma) cópia(s) verso
Certifico que esta cópia é reprodução fiel d
original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Le
8.935/94. Em Testemunho da verdade. Varger
Alta-ES, 20/01/2025, 10:18:32
An
Paula Domingos - Escrevente. **Selo Digital**
022400.WPN2403.02911. Emolumentos: R$ 4,10
Encargos: R$ 1,21 Total: R$ 5,31. Consult
autenticidade em www.tjes.jus.br AA 1.008.890

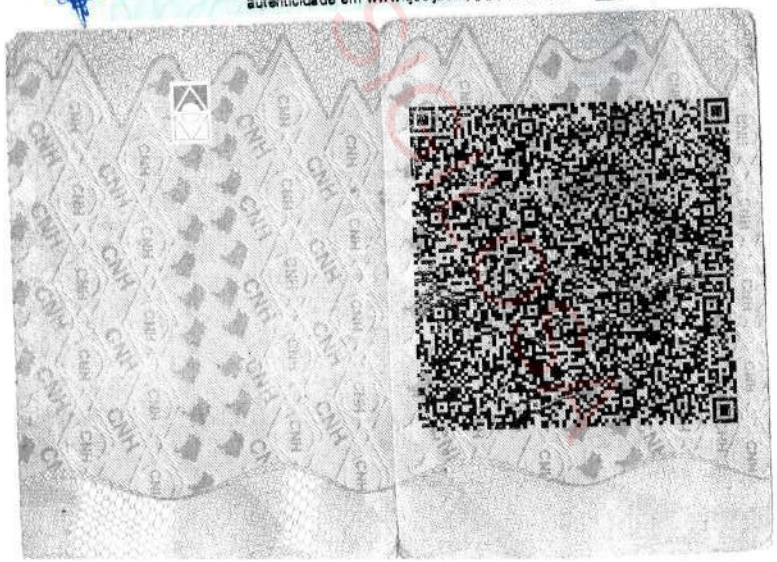

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE
RODRIGO MAIA BACHOUR - Interino - Ru
Nestor Gomes, 59 - Vargem Alta-ES - CE
29285-000 - telefone 28 3528-1027
AUTENTICAÇÃO: 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel d
original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Le
8.935/94. Em Testemunho da verdade. Varger
Alta-ES, 20/01/2025, 10:18:13
An
Paula Domingos - Escrevente. **Selo Digita**
022400.WPN2403.02910. Emolumentos: R$ 4,10
Encargos: R$ 1,21 Total: R$ 5,31 Consult
autenticidade em www.tjes.jus.br AA 1.008.889

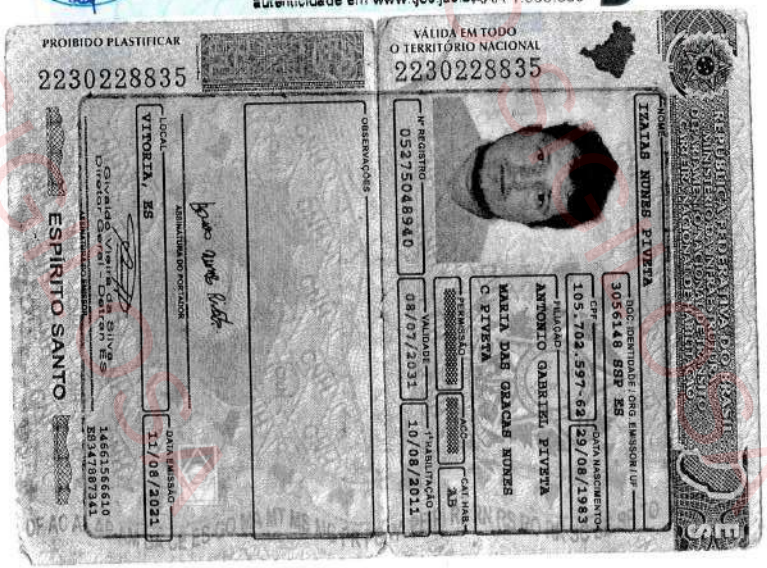

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS (CHAMADA PÚBLICA 002/2024)

Eu, Izaias Nunes Piveta, C P F 105.702.597-62° e CAF física n° ES012025.01.002529903CAF °, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Vargem Alta, 20/01/2025

Izaias Nunes Piveta

Assinatura

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 272 / 526
2025-XKM905 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 5 / 6

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/01/2025 14:14:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XKM905

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 273 / 526

2025-XKM905 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 6 / 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.376.256/0001-45 **MATRIZ**		**24/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	**SN**	**KM 326**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.226-420	**COMUNIDADE URBANA DE BARRO BRANCO**	**GUARAPARI**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIDACONTABILIDADE1@GMAIL.COM	**(27) 9679-6251/ (27) 3361-6410**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2024** às **08:58:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 274 / 526
2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 1 / 44

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 275 / 526

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 2 / 44

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 16/01/2025 10:56

Nº CAF: ES072023.03.000001808CAF	**Situação:** ATIVO	
Data da inscrição: 13/07/2023	**Data da Última Atualização Cadastral:** 13/07/2023	**Data de Validade:** 13/07/2026

Identificação:

Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	**CNPJ:** 36.376.256/0001-45
Tipo de Pessoa Jurídica: Associação	**Data de Constituição:** 24/01/2020
Município: Guarapari	**UF:** ES
Representante Legal: FELIPE NEY KRAMER	**CPF:** 099.***.***-42

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade: MUNICIPIO DE GUARAPARI	**CNPJ:** 27.165.190/0001-53
Cadastrador: LIVIA BARBOSA DA SILVA	**CPF:** 102.***.***-48

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Pescador/a	1	4.17
Maricultura e Aquicultura	2	8.33
Demais Agricultores Familiares	19	79.17

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	24	100,00
Número de associados sem inscrição no CAF	0	0,00

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Alfredo Chaves/ES	4
Guarapari/ES	15
Iconha/ES	3
Anchieta/ES	1

Lista de composição Societária:

INFORMAÇÃO SIGILOSA

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ARIANE BURINI NATAL MOCELIN	139.***.***-79	ATIVO	ES072023.01.000548533CAF
CAMILA MONTEIRO CABRAL	090.***.***-10	ATIVO	ES012024.01.001072423CAF
CLAUDIONOR ARPINI	900.***.***-68	ATIVO	ES012023.01.000138344CAF
DENICE TERESA RIGONI BERTHOLDI	091.***.***-89	ATIVO	ES082023.01.000657364CAF
DULCINEIA PEREIRA SALAROLLI	073.***.***-06	ATIVO	ES072024.01.001863127CAF
EDILSON CEZAR PERIN	008.***.***-01	ATIVO	ES072024.01.001849392CAF
EDNA MARIA COELHO SUBTIL	876.***.***-91	ATIVO	ES102023.01.000882351CAF
ELIANDRA BRAMBATI MARCHETT ARPINI	093.***.***-16	ATIVO	ES012023.01.000138344CAF
ERICK CRISTO INOCENCIO	058.***.***-90	ATIVO	ES112023.01.000987139CAF
Emerson Breda Paganini	073.***.***-85	ATIVO	
FELIPE NEY KRAMER	099.***.***-42	ATIVO	ES012024.01.001072423CAF
HALEI JOSE SALAROLLI	005.***.***-59	ATIVO	ES072024.01.001863127CAF
JOSE ANTONIO SILVA FREITAS	940.***.***-15	ATIVO	ES072023.01.000569471CAF
Juliano Pereira de Brito	082.***.***-40	ATIVO	
KLEITON PESSINI	110.***.***-29	ATIVO	ES072023.01.000562992CAF
LUCIENE DA SILVA ROSA	031.***.***-60	ATIVO	ES072023.01.000569471CAF
RENATA FAVATO BERTOLDE MOCELIN	118.***.***-23	ATIVO	ES042024.01.001378857CAF
RODRIELE SCHNEIDER CAITANO DE AGUIAR	141.***.***-02	ATIVO	ES042024.01.001454188CAF
ROSANGELA MOMBRINI PERIN	079.***.***-06	ATIVO	ES122024.01.002483872CAF
SANDRA MARIA ZOCCA ARPINI	035.***.***-54	ATIVO	ES042024.01.001465352CAF
SERGIO ALVES ZOCCA	098.***.***-13	ATIVO	ES022023.01.000153884CAF
SOLANGE MIRANDA VIEIRA	043.***.***-04	ATIVO	ES022024.01.001154785CAF
SONIA DAS GRACAS ALVES ZOCCA	114.***.***-55	ATIVO	
VANIA JAVARINI FRANCISCO	099.***.***-95	ATIVO	ES092024.01.002117435CAF

Imprimir

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 276 / 526

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 3 / 44

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 01 Guarapari ES

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI – APRUGUARA.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três, às 18:00 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação de Produtores Rurais de Guarapari – APRUGUARA, portadora do CNPJ sob o n° 36.376.256/0001-45, sediada na Rodovia Governador Mario Covas, km 326, Barro Branco, Guarapari – ES, CEP: 29.226-420. Foram convocados para Assembleia Geral, através de edital fixado na sede, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Eleição da nova diretoria e seus suplentes; 2. Posse dos eleitos. A Sra. Camila Monteiro Cabral, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF n° 090.766.636-10, carteira de identidade n° 16621948 PM MG, residente e domiciliada na Rodovia Governador Mario Covas, Km 326,5, s/n°, Barro Branco, Guarapari – ES, CEP: 29.226-420, foi eleita para presidir e secretariar a reunião e lavrar esta ATA de eleição. Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos, que ocorreu de forma verbal, de forma unanime dos associados com direito a voto e presentes na Assembleia, da chapa única que se sagrou vencedora, formada pelos seguintes membros, para um mandato de quatro anos: Para presidente: Sr. Felipe Ney Kramer, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF n° 099.237.107-42 e carteira de identidade n° 1887879 SPTC ES, residente e domiciliado na Rodovia Governador Mario Covas, Km 326,5, s/n°, Barro Branco, Guarapari – ES, CEP: 29.226-420. Vice-presidente: Sr. Sérgio Alves Zocca, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 098.792.817-13 e carteira de identidade n° 1921404 SSP ES, residente e domiciliado na Rodovia Governador Mario Covas, Km 326, s/n°, Barro Branco, Guarapari – ES, CEP: 29.226-420. Secretário: Sr. Juliano Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do CPF n° 080.308.216-40 e carteira de identidade n° 2273422 SSP ES, residente e domiciliado na Rodovia Governador Mario Covas, Km 326, s/n°, Barro Branco, Guarapari – ES, CEP: 29.226-420. Tesoureiro: Sr. Bruno Subtil, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do CPF sob o n° 077.837.097-61 e careteira de identidade n° 1410084 SPTC ES, residente e domiciliado na Estrada Rio Claro, s/n°, Rio Claro, Guarapari – ES, CEP:29.227-300. Como suplentes ficaram eleitos: Sr. Emersom Breda Paganini, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF n° 073.432.797-85 e Carteira de identidade n° 1282140 SSP ES, residente e domiciliado na Rodovia Governador Mario Covas, Km 328, s/n°, Iguape, Guarapari – ES, CEP: 29.227-404. Sr. Jose Antônio Silva Freitas, brasileiro, casado, produtor

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PEIXOTO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 277 / 526

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 4 / 44

INFORMAÇÃO SIGILOSA

rural, portador do CPF n° 940.229.417, e carteira de identidade n° 15853432 SSP ES, residente e domiciliado na Estrada Santana, s/n°, Santana, Guarapari – ES, CEP: 29.227-347. Sr. Erick Cristo Inocêncio, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do CPF n°058.798.217-90 e carteira de identidade n° 3211468 SSP ES, residente e domiciliada na Rodovia Governador Mario Covas, Km 328, s/n°, Iguape, Guarapari – ES, CEP: 29.227-404. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Camila Monteiro Cabral, lavrada e assinada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os eleitos.

Assinaturas:

Sra. Camila Monteiro Cabral: _____

Sr. Felipe Ney Kramer: _____

Sr. Sérgio Alves Zocca: _____

Sr. Juliano Pereira de Brito: _____

Sr. Bruno Subtil: _____

Sr. Emersom Breda Paganini: _____

Sr. Jose Antônio Silva Freitas: _____

Sr. Erick Cristo Inocêncio: _____

Guarapari – ES, 10 de dezembro de 2023.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE GUARAPARI DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Getúlio Vargas, 147, Centro, Guarapari - Espírito Santo
cartorio.3oficioguarapari@gmail.com • Fone: (27) 3261-0070
Tabeliã Interina Paula Assad de Morais

Reconheço por semelhança a firma de CAMILA MONTEIRO CABRAL, FELIPE NEY KRAMER, JULIANO PEREIRA DE BRITO, EMERSON BREDA PAGANINI, JOSÉ ANTONIO SILVA FREITAS, e dou fé.
Em Test° (X) da verdade.
Guarapari-ES, 09 de janeiro de 2024, 14:27:13.
Stanley Queiroz Batista
Escrevente
Selo Digital: 021725.WTX2204.47070
Consulte autenticidade www.tjes.jus.br
Emol.: R$ 35,25 Encargos: R$ 8,90 Total: R$ 44,15

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital
MARIA LUIZA MOREIRA TAJRA MELO - OFICIAL E TABELIÃ INTERINA
Rua Manoel Severo Simões, nº 31, Lojas 05/09, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-265 - Tel.: (27) 3261-5380 / 3261-8997 / 3361-5450

Reconheço por semelhança a firma de SERGIO ALVES ZOCCA.
Em Testemunho da verdade. Guarapari-ES, 09/01/2024, 14:36:39.
Thiago dos Anjos Ramos - Escrevente. Selo Digital: 022723.VOK2302.06765. Emolumentos: R$ 3,91 Encargos: R$ 0,99 Total: R$ 4,90. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
AA046372

INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 278 / 526
2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 5 / 44

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2º ofício

TAINE GUILHERME DE MORENO
Oficial Titular
SONIA LUCIDE BROMANA DE MORENO
Substituta

GUARAPARI

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - REG. PESSOAS JURIDICAS
021402 WGN240100092

Protocolado sob o nº 5971 e Averbado sob o nº AV-1/1020 Livro A em 17/01/2024

Emolumentos: R$97,33 **Taxas:** R$24,25 **Total:** R$121,58

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. O Oficial

Telefax: (27) 3361-0044
Rua Carlos Santana, 180 - Parque Areia Preta - Guarapari - ES - CEP 29200-540 - telecartorio@guarapari.com.br

Civil das Pessoas Jurídicas Guarapari ES

Escr. Juram. Cart. Reg. Ger. Imóveis e Anexos

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA - SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 279 / 526

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 6 / 44

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Guarapari ES

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI – APRUGUARA.

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária em 03 de outubro de 2019.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO, DE ATUAÇÃO, E ANO SOCIAL.

Art. 1º. A Associação de Produtores Rurais de Guarapari- APRUGUARA, fundada no dia 03 de outubro de 2019, é uma sociedade de pessoas, constituída para prestar serviços aos seus associados, de natureza civil e de responsabilidade ilimitada, sem fins lucrativos, e rege-se pelos valores e princípios do associativismo, pelas disposições legais, e por este Estatuto, tendo:

I - sede administrativa em **Guarapari**, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Sul), s/n°, Barro Branco, Cep: 29.226-420, foro jurídico na Comarca de Guarapari;

II - área de admissão de associação, abrangendo todo o Estado do ES podendo atuar em todo o território nacional;

III - prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano **(pode haver definição de "ano social", diverso do "ano fiscal. Ex.: 1º de fevereiro a 31 de janeiro")**.

Parágrafo único. A alteração da área de ação, sem prejuízo da apreciação definitiva pela autoridade competente, ocorrerá mediante autorização da Assembléia Geral, por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS

Art. 2º. A Associação, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, tem por **objeto social** auxiliar os associados em suas diversas cadeias produtivas.

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 7 / 44
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 280 / 526
INFORMAÇÃO SIGILOSA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 02 Guarapari - ES

§ 1° - Para consecução de seus **objetivos**, a Associação poderá:

a) gerar condições para o exercício das atividades dos associados;

b) promover atividades de assistência técnica, educacional, e social, aos associados e respectivos familiares, assim como para os empregados,

c) prestar, por si ou mediante convênio, assistência médica, odontológica e social aos associados e seus dependentes, na forma regulamentada pelo Conselho de Administração;

d) Operar com terceiros nos limites estabelecidos em lei;

e) Incentivar, promover, coordenar, articular, e executar programas, projetos e ações culturais e de preservação da história e memória, contribuindo na defesa da cidadania, objetivando o fortalecimento da filosofia associativista, para seus empregados e cooperados, e a comunidade onde está inserida.

§ 2º - A associação realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social e ainda sem qualquer objetivo de lucro.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Seção I

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º. Poderá associar-se à Associação, qualquer pessoa que se dedique à atividade rural desta sociedade, dentro da área de admissão da Associação, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Associação, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único. O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 16 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º. O pretenso associado deverá formalizar pedido de admissão ao Conselho de Administração da Associação, conforme modelo próprio, comprovando que atende todos os requisitos Estatutários para seu ingresso, declarando que optou livremente por associar-se.

§ 1º. O Conselho de Administração analisará a pedido de admissão e, estando atendidas todas as condições estatutárias, a deferirá, devendo então o interessado subscrever e se comprometer com as mensalidades, nos termos deste Estatuto, preencher e assinar o sua ficha de Matrícula.

Parágrafo Único: O associado só receberá algum tipo de serviço ou venda institucional, por meio da associação se o mesmo estiver em dia com suas mensalidades.

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 8 / 44
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 281 / 526
INFORMAÇÃO SIGILOSA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 03 Guaraçari ES

§ 2º. A admissão do associado poderá ser restrita, a critério do Conselho de Administração.

§ 3º. A Associação deverá oferecer aos seus associados, especialmente aos novos admitidos, formação em associativismo.

Art. 5º. Poderão ingressar na Associação, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

§ 1º A representação da pessoa jurídica junto à Associação se fará por meio de pessoa física especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles poder de voto.

Art. 6º. Cumprido o que dispõe o art. 4º do Estatuto Social, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Associação.

Art. 7º. São direitos do associado:

I - Realizar, junto com a Associação todas as operações que constituam o objeto social desta;

II - participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

III - propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Associação;

IV - votar e ser votado para cargos sociais na Associação;

V - solicitar a sua demissão da Associação quando lhe convier;

VI - solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

VII - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Associação, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da Associação, ressalvado os protegidos por sigilo.

§ 1º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos associados, referidas no inciso "III" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com antecedência e constar do respectivo Edital de Convocação.

§ 2º. As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, e, não o sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes para Assembléia Geral.

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 9 / 44

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 282 / 526

Art. 8º. São obrigações do associado:

I - participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

II - subscrever e manter suas mensalidades em dia nos termos deste Estatuto e contribuir com os rateios de dispêndios e encargos operacionais que forem estabelecidos em assembléia;

III - cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;

IV - satisfazer pontualmente seus compromissos com a Associação, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

V - realizar com a Associação as operações econômicas que constituam sua finalidade;

VI - prestar à Associação informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

VII - cobrir as perdas do exercício, quando houver, **proporcionalmente às operações** que realizou com a Associação.

VIII - prestar à Associação esclarecimentos sobre as suas atividades;

IX - manter atualizado junto à Associação todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula; tais como o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone e etc.

X - levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, e o Estatuto;

XI - Zelar pelo patrimônio moral, material, econômico e financeiro da Associação.

Art. 9º. O associado responde **solidariamente** pelos compromissos da Associação até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, perdurando a responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento, sem prejuízo da responsabilidade perante a Associação.

Art. 10. Os herdeiros do Associação falecido têm direito a manter-se associado se assim quiser, assegurando-lhes o direito de ingresso na Associação, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto, mediante requerimento expresso.

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 10 / 44
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 283 / 526

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 05 Guarapari ES

Seção II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11. A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Associação, e não poderá ser negado.

Art. 12. A eliminação do associado será dada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto Social, será feita pelo Conselho de Administração, após **02 (duas) advertências** escritas para o associado ajustar seus atos aos compromissos assumidos com a Associação, podendo em razão destas, apresentar argumentos de defesa ou justificativas plausíveis.

§ 1º. O Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

a) mantiver qualquer atividade que conflite com os objetos sociais da Associação;

b) deixar de cumprir as obrigações com a Associação;

c) deixar de realizar com a Associação as operações que constituem seu objeto social.

§ 2º. No caso do disposto na alínea "c" do parágrafo primeiro deste artigo, o associado que deixar por vontade própria, de realizar junto a Associação às operações que constituem seu objeto social por mais de **60 (sessenta) dias** consecutivos ou **120 (cento e vinte) dias** intercalados num período de **01 (um) ano**, será eliminado.

§ 3º. Cópia da decisão da eliminação será remetida ao associado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 4º. Se a correspondência, referida no parágrafo anterior retornar 02 (duas) vezes à Associação, sem que haja a ciência pelo cooperado eliminado, a referida comunicação será feita por publicação em jornal que abranja a área de admissão de associados.

§ 5º. O associado eliminado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, ou da publicação em jornal, conforme o caso, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 13. A exclusão do associado será feita:

I - por dissolução da pessoa jurídica;

II - por morte da pessoa física;

III - por incapacidade civil não suprida;

IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação.

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 11 / 44

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 284 / 526

Civil das Pessoas Jurídicas 06 Guarapari ES

Art. 14. O ato de exclusão do associado, nos termos do "inciso IV" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente na Ficha de Matrícula, com os motivos que o determinaram e devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 12 deste estatuto.

Art. 15 Nos casos de desligamento de associado, a Associação poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no artigo 368 da Lei 10.406/02, entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

Art. 16. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado com a Associação, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17. Os deveres de associados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL

Art. 18. O capital da Associação, representado pelas mensalidades, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de associados em dia com a contribuição.

§ 1º. O valor da mensalidade será de R$ 20,00 (Vinte reais) por mês.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I

DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 19. A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 20. A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

Parágrafo único. Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 12 / 44
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 285 / 526
INFORMAÇÃO SIGILOSA

Art. 21. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 20, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, com o horário definido para as três convocações, sendo de 01 (uma) hora o intervalo entre elas.

Art. 22. O *quorum* para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

II - metade mais um dos associados, em segunda convocação;

III - mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

§ 1º. Para efeito de verificação do *quorum* de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de Matrícula.

§ 2º. Constatada a existência de *quorum* no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, com a declaração do número de associados presentes, e fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 23. Não havendo *quorum* para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver *quorum* para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Associação, convocando Assembleia Geral Extraordinária para este fim.

Art. 24. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I - a denominação da Associação e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária" ou Convocação da Assembleia Geral Extraordinária", conforme o caso;

II - o dia e a hora de cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual será o da sede, salvo motivo justificado;

III - a sequência ordinal das convocações;

IV - a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - o número de associados aptos a votar, para efeito do cálculo do *quorum* de instalação;

VI - data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação da Assembléia Geral ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 13 / 44
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 286 / 526
INFORMAÇÃO SIGILOSA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Guarapari
ES

§ 2º. Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação na área de admissão de associados, e comunicados aos associados por intermédio de circulares.

Art. 25. É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, os membros restantes dos órgãos de administração e fiscalização, designarão entre si pessoas para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembléia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscais, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

Art. 26. Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado por um Secretário designado na ocasião para executar esta tarefa, que deverá ser um associado em pleno gozo de seus direitos, podendo ainda, ser convidados os ocupantes dos cargos sociais para compor a mesa.

Parágrafo Único. Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele.

Art. 27. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas e definição sobre a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

§ 1º. Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

§ 2º. O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, mantendo, contudo, o direito de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 28. Nas Assembléias Gerais em que for discutido a prestação de contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura do Relatório de Gestão, das demonstrações contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, e Parecer da Auditoria Independente, quando houver, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros do Conselho de Administração e os Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 14 / 44
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 287 / 526
INFORMAÇÃO SIGILOSA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 09 Guarapari ES

§ 2º. O coordenador indicado escolherá, dentre os Associação, um Secretário designado na ocasião para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 29. As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º. Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º. Para a votação de qualquer assunto na Assembléia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contrários, e por fim as abstenções, e caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinqüenta por cento) dos votos, deverá o assunto ser melhor esclarecido, antes de ser submetido à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

Art. 30. O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo presidente e secretário, e por uma **comissão de 10 (dez) associados** designados pela Assembléia Geral.

Art. 31. As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

Parágrafo único. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

Art. 32. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Seção II

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 33. A Assembléia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I - prestação de contas dos Órgãos de Administração, compreendendo:

a) Relatório da Gestão;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração de Sobras ou Perdas e demais Demonstrativos;

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 15 / 44

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 288 / 526

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 10 Guarapari ES

d) Parecer do Conselho Fiscal;

e) Parecer da Auditoria Independente, se for o caso.

II - destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração;

IV - eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;

V - fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se previsto o pagamento;

VI - Plano de Trabalho;

VII - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerado no artigo 36 deste Estatuto.

§ 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V do caput deste artigo.

§ 2º. A aprovação da matéria referida no inciso I do caput deste artigo, não desoneram seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

Art. 34. São necessários minimamente os votos de metade mais um dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Sendo apresentada mais de duas propostas para deliberação, será aprovada àquela que obtiver maior número de votos.

Seção III

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 35. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Parágrafo único. É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do Estatuto;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 16 / 44
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 289 / 526
INFORMAÇÃO SIGILOSA

III - mudança de objeto da sociedade;

IV - dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;

V - contas do liquidante.

Art. 36. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Parágrafo único. Sendo apresentada mais de duas propostas para deliberação, será aprovada àquela que obtiver maior número de votos.

Seção IV

PROCESSO ELEITORAL

Art. 37. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho de Administração, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral, composto de 3 (três) membros, associados em gozo de seus direitos sociais, todos não candidatos a cargos eletivos na Associação, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal.

§1º: Logo após a designação dos membros que comporão o Comitê Eleitoral, estes deverão se reunir com a finalidade de elegerem qual membro será o coordenador do referido comitê.

§2º: O Coordenador a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, será o representante do Comitê Eleitoral, lhe competindo a função de representá-lo.

Art. 38. No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral:

I - certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em exercício, e do número de vagas existentes, em caso de recomposição;

II - divulgar entre os associados, através de circulares e outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

III - registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais, apurando as condições de elegibilidade, especialmente eventual grau de parentesco entre Conselheiros, fazendo com que assinem declaração a respeito;

IV - verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no art. 41, §2º deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Guarapari ES

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 17 / 44

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 290 / 526

V - organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas associativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Associação e outros elementos que os distingam;

VI - divulgar aos demais cooperados as informações constantes no inciso "V" deste artigo;

VII - estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

VIII - conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos;

IX - tomar toda e qualquer decisão referente ao procedimento eleitoral, incluindo os casos omissos relativos a esse assunto.

§ 1º. O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que os nomes dos candidatos possam ser conhecidos e divulgados, no prazo mínimo de 02 (dois) dias antes da Assembléia Geral em que serão procedidas às eleições.

§ 2º. Não se apresentando candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos, sob pena de impor a suspenção da Assembleia Geral, deverá ao Comitê Eleitoral proceder à seleção entre os associados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades neste Estatuto, desde que seja possível a verificação das condições de elegibilidade.

Art. 39. O Presidente da Assembleia Geral transferirá a condução dos trabalhos ao Coordenador do Comitê Eleitoral, para que dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e o nome dos eleitos, com suas qualificações completa, constarão na ata da Assembléia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprirem vacância no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições.

Art. 40. Não se efetivando nas épocas devidas à eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização em exercício serão considerados automaticamente prorrogados, pelo tempo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO VI

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 18 / 44
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 291 / 526
INFORMAÇÃO SIGILOSA

DA ADMINISTRAÇÃO

A. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41. O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Associação ou de seus associados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembléia Geral.

§ 1º. O Conselho de Administração será composto por **03 (três) membros**, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 43. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembléia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembléia.

§1º. O Conselho de Administração será composta de 03 (três) membros sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário e três suplentes de cada cargo.

§2º. O Conselho de Administração deverá ser inscrito no processo eleitoral com a identificação dos candidatos que ocuparão as funções de diretores.

Art. 44. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes.

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 45. Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 13 Guarapari ES

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 19 / 44

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 292 / 526

I - propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Associação, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

II - avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

III - avaliar a viabilidade das operações da Associação;

IV - estabelecer normas para funcionamento da Associação fixando, inclusive, as normas disciplinares;

V - estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou outras normas internas.

VI - estabelecer regras e sanções no relacionamento mantido com outras entidades;

VII - deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações;

VIII - definir dia, hora e local das Assembleias gerais, estabelecendo a Ordem do Dia destas, quando for o responsável pela sua convocação, observando os itens obrigatórios, providenciando toda a documentação necessária, comunicando ao Conselho Fiscal;

IX - estabelecer a estrutura operacional, criando cargos, atribuindo funções, e fixando os procedimentos para a admissão e demissão dos empregados;

X - julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

XI - elaborar o plano de trabalho e o orçamento anual da Associação;

XII - contratar serviço independente de auditoria;

XIX - indicar instituição financeira na qual serão realizadas as operações, fixando os limites a serem mantidos no caixa da Associação;

XX - verificar mensalmente o desenvolvimento e os resultados das operações e serviços da Associação, especialmente através de balancetes, demonstrativos e relatórios gerenciais;

XXI - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

XXII - contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

XXIII - fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desvalorização financeira que compõem o ativo permanente da entidade;

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 20 / 44
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 293 / 526
INFORMAÇÃO SIGILOSA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 15 Guarapari ES

XXIV - zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista e de outras aplicáveis, especialmente legislação trabalhista e fiscal.

§ 1º. O Diretor Presidente da Associação providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados, cooperados, ou prestador de serviço, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º. O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, para suas reuniões, o assessoramento de qualquer empregado ou prestador de serviço para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções.

Art. 46. Ao Diretor Presidente competem, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

I - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

II - baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;

III - assinar, juntamente com o secretário ou procurador constituído, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais;

V - apresentar os balanços e balancetes mensais ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal para apreciação;

VI - apresentar à Assembléia Geral Ordinária:

a) Relatório da Gestão;

b) Balanço Geral;

c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício;

d) Parecer do Conselho Fiscal.

e) VIII - verificar diariamente o fluxo financeiro da Associação;

VII - representar ativa e passivamente a Associação, em juízo e fora dele;

IX - prestar informações verbais ou escritas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal sobre a situação financeira da cooperativa, suas operações, permitindo o livre exame dos livros e documentos;

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 21 / 44

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 294 / 526

INFORMAÇÃO SIGILOSA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 16 Guarapari ES

X - responsabilizar-se pelos valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à Associação;

Art. 47. Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;
b) encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizado a correspondência e o arquivo da Associação;
c) assinar, com o Presidente, a correspondência e as cotas de participação dos membros;
d) lavrar as Atas das Assembleias Gerais;
e) manter o Livro de Registro do Patrimônio da Associação, nele lançando aquisições, doações, alienações e baixas;
f) atualizar o registro dos membros; e
g) exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 48. Compete ao secretário:

h) ter sob tutela os valores da Associação, bem como papéis e documentações financeiras;
a) despachar e assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas, além das cotas de participação dos membros;
b) arrecadar contribuições,
c) receber subvenções e doações;
d) emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Associação e a ela relativos;
e) proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
f) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou de responsabilidade da Associação; e
g) exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 49. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º. A Associação responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º. O membro do Conselho de Administração que em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 22 / 44

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 295 / 526

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 17 Guarapari ES

§ 4º. Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Associação, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 50. Ocorrerá vacância do cargo:

I - Pela morte da pessoa física;

II - Pela renúncia;

III - Pela perda da qualidade de associado;

IV - Pelo patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a cooperativa, salvo aquelas que visem o exercício do próprio mandato;

V - Por se tornar inelegível, nos termos do parágrafo 2º do artigo 42;

VI - No caso de faltas ou impedimento superiores a 90 (noventa).

§ 1º. Nas faltas ou impedimentos por prazos igual ou inferior a 90 (noventa) dias o Presidente será substituído pelo Vice - Presidente, este pelo Tesoureiro, ou ainda por seus suplentes eleitos em Assembleia.

§ 2º. No caso de vacância, de mais da metade dos cargos no Conselho de Administração, deverá o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar uma Assembléia Geral Extraordinária para preenchimento das vagas, obedecendo-se os prazos previstos neste Estatuto;

§ 3º. Será dispensado o preenchimento dos cargos executivos, se a vacância ocorrer no último semestre do mandato, respeitado o disposto no parágrafo 2º, salvo se a vacância não comprometer o funcionamento da Associação;

§ 4º. Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores, procedendo-se, quanto a suas substituições, também na forma § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 51. Os negócios e atividades da Associação serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 23 / 44

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 296 / 526

INFORMAÇÃO SIGILOSA

(três) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, por quatro anos, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º. Os associados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

§ 3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 41, § 2º deste Estatuto, os parentes dos Diretores até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

Art. 52. Na primeira reunião do Conselho Fiscal deverá ser eleito, dentre seus membros, um Coordenador incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um Secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembléia Geral.

Parágrafo Único. O Coordenador do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro Fiscal que venha a ser escolhido pelos seus pares.

Art. 53. As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas pelo Coordenador, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

§ 1º. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à reunião, deverá comunicar o fato ao Coordenador, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da designada para a reunião, para efeito de convocação do respectivo suplente.

§ 2º. Com a comunicação de eventual ausência, o Coordenador deverá convocar imediatamente um substituto entre os suplentes.

§ 3º. Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do *caput* deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá 05 (cinco) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Coordenador do Conselho Fiscal.

§ 4º. O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembléia Geral, mesmo que a ausência seja justificada, fazendo jus a esta o suplente que o substituiu na reunião.

Art. 54. Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a **03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas**, durante o mandato.

Art. 55. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, os membros efetivos restantes escolherão dentre os suplentes interessados àquele que assumirá o lugar do titular.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 18 Guarapari ES

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 24 / 44

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 297 / 526

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 19 Guarapari ES

Art. 56. No caso de ocorrerem no mínimo de 03 (três) vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação ao Conselho de Administração da Cooperativa, para as providências de convocação de Assembléia Geral para o devido preenchimento das vagas.

Art. 57. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, **uma vez por mês** e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração.

§ 2º. Na ausência do Coordenador na reunião será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) membros do Conselho Fiscal presentes.

Art. 58. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I - elaborar o seu Regimento Interno e/ou diretriz sobre atuação do Conselho Fiscal, que contemplam, minimamente, as formas de comunicação com o órgão de administração e as formas de divulgação dos resultados de sua atuação, caso seus membros julguem necessário;

II - conferir, **mensalmente**, o saldo existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

III - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil da Associação;

IV - examinar as despesas verificando se correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Associação;

V - examinar o balancete e demais demonstrações contábeis;

VI - examinar e emitir pareceres sobre a execução do plano orçamentário;

VII - recomendar ao Conselho de Administração da cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;

VIII - verificar se a Associação estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;

IX - verificar se os cooperados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados;

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 25 / 44

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 298 / 526

X - certificar se a Conselho de Administração se reúne regularmente;

XI - inteirar-se sobre a inadimplência com a Associação;

XII - certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, previdenciárias, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto aos órgãos do associativismo;

XIII - averiguar se os estoques estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

XIV - examinar o balanço e demais demonstrações, e o relatório de gestão do Conselho de Administração, emitindo Parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

XV - dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembléia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembléia Geral;

XVI - convocar Assembléia Geral, quando necessário;

§ 1º. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º. Poderá o Conselho Fiscal solicitar ao Conselho de Administração, Diretoria ou Assembleia Geral a contratação de assessoria técnica especializada, correndo as despesas por conta da Associação, assim como, a contratação de consultorias, auditorias ou perícias contábeis.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art.59. A Associação deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I - com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

a) matrícula;

b) presença de Associação nas Assembleias Gerais;

c) atas das Assembleias;

d) atas do Conselho de Administração;

e) atas do Conselho Fiscal.

II – autenticados pela autoridade competente:

a) livros fiscais;

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 26 / 44

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 299 / 526

b) livros contábeis.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 60. No Livro ou Fichas de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos Associação;

II - a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;

III - a conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social;

IV - assinatura do associado e do responsável pela Associação.

CAPÍTULO IX

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 61. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados **no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano**.

Art. 63. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º. As despesas administrativas serão rateadas entre os associados, por definição do Conselho de Administração, conforme possibilidades previstas na legislação vigente.

§ 3º. As sobras líquidas apuradas no exercício, serão levados à deliberação da Assembléia Geral.

§ 4º. A Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 5º. As perdas serão rateadas entre os associados, segundo deliberação da Assembleia Geral, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 64. A Associação se dissolverá de pleno direito:

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 27 / 44
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 300 / 526
INFORMAÇÃO SIGILOSA

I - quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 dos associados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Associação;

II - pelo decurso do prazo de duração;

III - pela consecução dos seus objetivos;

IV - pela redução do número de associados a menos de 20 (vinte) ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

V - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

VI - quando não houver interessados em assumir os cargos do Conselho de Administração e Fiscal, após duas convocações especialmente convocadas para este fim;

VII - quando não houver cooperados suficientes para a instalação de Assembleia Geral, após duas convocações.

Art. 65. Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º. A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º. Os liquidantes deverão proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Associativista.

§ 3º. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo, obrigando-se:

I - providenciar o arquivamento, na junta Comercial, da Ata da Assembléia Geral em que foi deliberada a liquidação;

II - arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;

III - convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da sociedade;

IV - proceder nos 15 (quinze) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral do ativo e passivo;

V - realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os associados de suas quotas-partes, destinando o remanescente, inclusive o dos fundos indivisíveis, conforme deliberação da Assembleia Geral;

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 28 / 44
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 301 / 526

VI - exigir dos associados a integralização das respectivas quotas-partes do capital social não realizadas, quando o ativo não bastar para solução do passivo;

VII - fornecer aos credores a relação dos associados, se a sociedade for de responsabilidade ilimitada e se os recursos apurados forem insuficientes para o pagamento das dívidas;

VIII - convocar a Assembléia Geral, cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

IX - apresentar à Assembléia Geral, finda a liquidação, o respectivo relatório e as contas finais;

X - averbar, no órgão competente, a Ata da Assembléia Geral que considerar encerrada a liquidação.

Art. 66. Quando a dissolução da Associação não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 66 deste Estatuto Social, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assembléia Geral desta Associação, de acordo com a leis vigentes no Estado do Espirito Santo e no Brasil.

Guarapari – ES, 03/10/2019.

Sergio Alves Zocca

Advogado (a)

CARTÓRIO RUBENS RUY - 3º DISTRITO DE RIO CALÇADO
RUBENS RUY MARTINS - Oficial e Tabelião
Br 101, Km 321, S/N, CEP: 29226-500 Bairro Amarelos – Guarapari/ES Fones: (27) 3114-0076 / (27) 9 9239-0341

Reconheço por semelhança a firma de **SARA LUIZA PEREIRA PESSOA, SERGIO ALVES ZOCCA.** Em Testemunho da verdade. Amarelos, Guarapari-ES, 15/01/2020. 09:30:17.

Manuela Pinto da Rosa Rezende - Escrevente Auxiliar
Selo Digital: 024059.NRM1901.03038. Emolumentos: R$ 10,93; Encargos: R$ 2,72 Total: R$ 13,70. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Sara Luiza Pessoa
Advogada
OAB/ES 20.924

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO
TAINE GUILHERME DE MORENO Oficial Titular
SÔNIA LUCIDE EROMANA DE MORENO Substituta
GUARAPARI

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021402 DYQ190505073

Protocolado sob o nº 4617 e Registrado sob o nº 1020 Livro A em 24/01/2020

Emolumentos: R$273,91 Taxas: R$68,49 Total: R$342,40

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br O Oficial

Telefax: (27) 3361-0040
Rua Carlos Santana, 180 - Parque Areia Preta - Guarapari - ES - CEP 29200-640 - 1ofeciocivilgu@gmail.com.br

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 23 / 44
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 302 / 526
INFORMAÇÃO SIGILOSA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

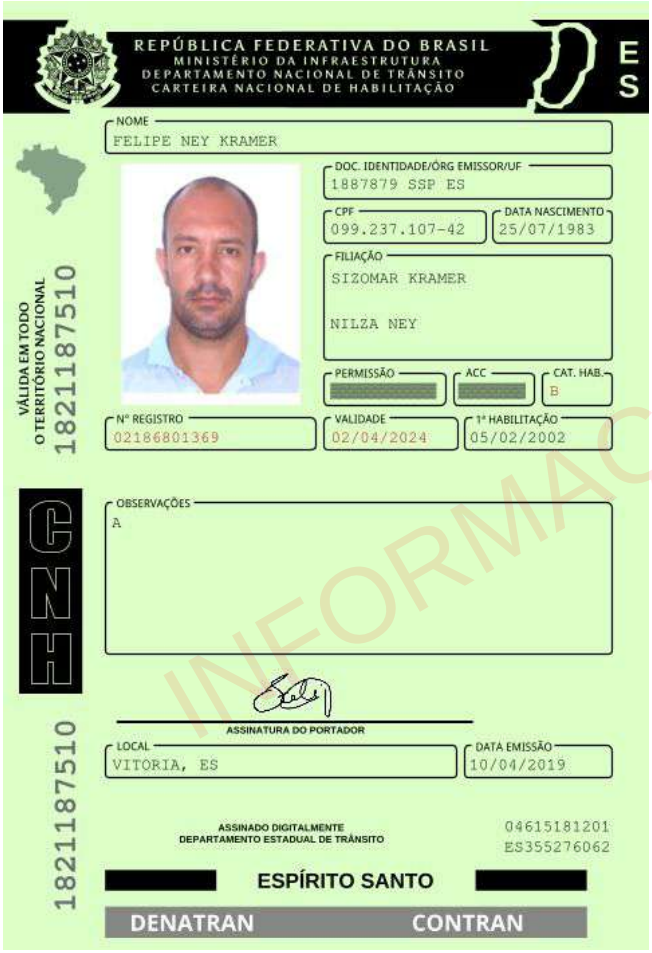

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 303 / 526
2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 30 / 44

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.376.256/0001-45
Certidão nº: 89544264/2024
Expedição: 30/12/2024, às 17:26:42
Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.376.256/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 304 / 526
2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 31 / 44
INFORMAÇÃO SIGILOSA

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.376.256/0001-45

Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARA

Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS SN / BARRO BRANCO / GUARAPARI / ES / 29226-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010804405461008723

Informação obtida em 13/01/2025 10:50:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 305 / 526
2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 32 / 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

29217-080 - RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE, 100 JARDIM BOA VISTA
GUARAPARI ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 965391/2024 **Data Geração: 26/12/2024** **Data Validade: 26/03/2025**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	**337856**
Razao Social/Nome	**ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA**
CNPJ / CPF	**36.376.256/0001-45**
Inscrição Estadual/RG	
Endereco	**29226420 - RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 0 KM 326**
Bairro	**COMUNIDADE URBANA DE BARRO BRANCO Cidade Guarapari Estado ES**

Data Emissão:26/12/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://guarapari.es.gov.br

Número: 965391/2024

Inscrição: 337856

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 306 / 526
2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 33 / 44

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA
CNPJ: 36.376.256/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:17 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2025.
Código de controle da certidão: **9F3D.C946.2202.F8C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 307 / 526
2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 34 / 44

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240001753334

Identificação do Requerente: CNPJ N° 36.376.256/0001-45

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **30/12/2024**, válida até **30/03/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 30/12/2024.

Autenticação eletrônica: **0019.173A.E4E0.F4F3**

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 308 / 526
2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 35 / 44

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024)

Eu, FELIPE NEY KRAMER, representante da Cooperativa/Associação ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI, com CNPJ nº 36.376.256/0001-45 e CAFJurídica nº ES072023.03.000001808CAF, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

GUARAPARI - ES, 13/01/2025

Assinatura

INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 309 / 526
2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 36 / 44
Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI, CNPJ nº 36.376.256/0001-45, CAF jurídica nº ES072023.03.000001808CAF com sede na RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, KM 326, BARRO BRANCO, GUARAPARI -ES, neste ato representado(a) por FELIPE NEY KRAMER portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1887879 SSP ES e CPF nº 099.237.107-42, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guarapari - ES, 13 de janeiro de 202

FELIPE NEY KRAMER

INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 310 / 526
2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 37 / 44
Digitalizado com CamScanner

CONTRATO DE BENEFICIAMENTO DE OVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI – APRUGUARAE Sr. CAIO AMORIM.

Pelo presente instrumento, de um lado a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI – APRUGUARA, entidade com personalidade jurídica, qualificada como Associação, com inscrição no CNPJ sob o n°. 36.376.256/0001-45, localizada na Avenida Governador Mário Covas, s/n°, Km 326, CEP 29.226-420, Barro Branco, Guarapari - ES, representada por seu Presidente Sérgio Alves Zocca, infra-assinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. Caio Amorim, inscrito no CPF sob o n° 152.934.557-02, estabelecida na Estrada Rota do Turismo, CEP 29.220-512, Andana, Guarapari- ES, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto o beneficiamento/fornecimento de ovos com o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da associação O Sr. Caio Amorim possui entreposto registrado junto ao Serviço de Inspeção Federal - SIF n° 5155.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO.

Os produtos adquiridos serão entregues na sede da Associação, situado na Avenida Governador Mário Covas, s/n°, Km 326, CEP 29.226-420, Barro Branco, Guarapari - ES, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - As entregas dos produtos, objeto do presente contrato, serão efetivadas no prazo máximo de 05 (cinco) dia útil, contados a partir do recebimento das solicitações, que poderão ser realizadas no período da manhã, das 7:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Segundo - A critério da CONTRATANTE os quantitativos dos itens contratados poderão sofrer acréscimos de até 30% (trinta por cento) sem que haja alterações nos preços contratados.

Cláusula Terceira - DO ACONDICIONAMENTO.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixa e/ou embalagens de proteção similares, de forma a garantir a manutenção das características originais contratadas.

Parágrafo Único - Só serão aceitos produtos, intactos, não-usados, não amassados e sem odores e/ou quaisquer indícios de mau acondicionamento e manuseio.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 311 / 526
INFORMAÇÃO SIGILOSA
2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 38 / 44
Digitalizado com CamScanner

Cláusula Quarta - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
b) atestar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidas neste contrato;
c) solicitar da CONTRATADA a substituição imediata de produtos que apresentem defeito; d) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da CONTRATADA, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança; e) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da entrega.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

a) fornecer isento de taxas de entrega (frete CIF), os produtos serão entregando-os no almoxarifado da CONTRATANTE, os quais serão conferidos no ato, e se achada irregularidades, devolvidos à empresa, que deverá substituí-los;
b) fornecer o material na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
c) efetuar a troca dos produtos danificados, estragados ou considerados impróprios para o consumo, em razão do manejo, acondicionamento ou transporte, sem ônus para a CONTRATANTE, ainda que constatado depois de seu recebimento e/ou pagamento;
d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;
e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados às dependências da CONTRATANTE;
g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Cláusula Sexta - DO VALOR CONTRATUAL.

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 312 / 526
2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 39 / 44
Digitalizado com CamScanner

Os preços unitários dos produtos e o valor contratual será estimado com o valor de mercado, já incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO.

Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento dos produtos entregues será efetuado mensalmente, na segunda sexta-feira do mês subsequente a entrega, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal contendo a discriminação dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente. 3/6.

Parágrafo Primeiro - O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado através de crédito bancário, ou por outro meio desde que expressamente informado.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES.

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM - DI/FGV, ocorrida no período, até o adimplemento.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento do prazo de entrega estipulado no parágrafo primeiro da cláusula segunda, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido em atraso, sem prejuízo da pena imposta no caput.

Cláusula Décima - DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência por 36 (TRINTA E SEIS) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante o expresso interesse das partes, através de termo aditivo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 313 / 526
2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 40 / 44
INFORMAÇÃO SIGILOSA
Digitalizado com CamScanner

Cláusula Décima Primeira - DA ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes e/ou na ocorrência de fatos supervenientes, devidamente comprovados e alheios à vontade das partes, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO.

Este contrato, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por resilição unilateral (desistência ou renúncia), casos em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por resilição bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhuma das partes.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO.

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guarapari, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Guarapari, 02 outubro de julho de 2023.

Cartório Guarapari

Sérgio Alves Zocca
CPF: 098.792.817-13
Presidente Apruguara

Assinado digitalmente por:
CAIO AMORIM
CPF: 152.934.557-02
Certificado emitido por CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA/ES
Data: 24/11/2023 20:30:11 -06:00

Colégio Notarial do Brasil

Caio Amorim
CPF: 152.934.557-02

Testemunhas:

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital
MARIA LUIZA MOREIRA TAJRA MELO - OFICIAL E TABELIÃ INTERINA
Reconheço por semelhança a firma de SERGIO ALVES ZOCCA.
Em Testemunho da verdade. Guarapari-ES, 04/01/2024, 09:39:32
Thiago dos Anjos Reinos - Escrevente Selo Digital
022723.VOK2302.08018 Emolumentos R$ 3,91 Encargos R$ 0,99
Total R$ 4,90 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
AA045820

INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 314 / 526
2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 41 / 44
Digitalizado com CamScanner

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
CAIO AMORIM - CPF: 152.934.557-02

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 24/11/2023 23:30:17 -03:00, na cidade da Clearfield, IA - Estados Unidos

MNE: 024661 2023 11 25 00001259-31

Em Testemunho da Verdade
VITÓRIA/ES, sábado, 25 de novembro de 2023
RODRIGO SARLO ANTONIO-TABELIÃO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS
DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA/ES

Data: 24/11/2023 23:30:17 -03:00

Código de validação: 9H9T7F7FE5WGYANBBSCN
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/9H9T7F7FE5WGYANBBSCN

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 315 / 526
2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 42 / 44
Digitalizado com CamScanner

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa **CAIO AMORIM** com **GRANJA AVICOLA - GA1** Localizada em **GUARAPARI** Estado **ESPIRITO SANTO** está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº **5155** de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 07 de junho de 2021.

Processo nº 21018.000539/2021-82

Processo SEI número: 21018.000539/2021-82	**Documento SEI número:** 15526573

Documento assinado eletronicamente por **LUCIO AKIO KIKUCHI**, **Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Substituto(a)**, em 07/06/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **15526573** e o código CRC **AB3C75C7**.

INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 316 / 526
2025-4558VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 43 / 44

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/01/2025 14:14:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-45S8VC

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 317 / 526

2025-45S8VC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 44 / 44

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
145.816.357-13

Nome
SADRAKE VIEIRA BETTINI

Nascimento
10/08/1990

CÓDIGO DE CONTROLE
11D3.24C8.6464.6915

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:41:18 do dia 20/01/2025 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 318 / 526

2025-Z9101R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 1 / 6

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **145.816.357-13**

Nome: **SADRAKE VIEIRA BETTINI**

Data de Nascimento: **10/08/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/03/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:44:47** do dia **20/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D4B0.8128.4953.78A7**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 319 / 526
2025-Z9101R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 2 / 6
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF	Situação
ES062023.01.000481627CAF	ATIVO
Data da inscrição	**Data de Validade**
30/06/2023	30/06/2026
Data de Atualização	**Categoria**
30/06/2023	Demais agricultores familiares

Endereço da UFPA

CEP	UF/Município	Logradouro
29.295-000	ES - Vargem Alta	Rua das Açucenas
Complemento	**Número**	**Referência**
Vila Esperança		

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
REBECA TARGA BETTINI	197.819.757-84	Filho(a)	30/06/2023	-
SADRAKE VIEIRA BETTINI	145.816.357-13	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	30/06/2023	V
SARAH TARGA FERREIRA PINTO BETTINI	116.715.207-77	Cônjuge ou companheiro(a)	30/06/2023	-

Areas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
5,00	ha	Terra	Rural	ES	Vargem Alta	SADRAKE VIEIRA BETTINI	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R$)
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Assalariamento	Emprego permanente no meio urbano	17.396,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Olericultura	Produtos Olericolas em Geral	10.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Tuberculos	Inhame e Cara	10.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Olericultura	Tomate	24.000,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 44.000,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00
Renda Auferida: 61.396,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:	CNPJ:
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	27.273.416/0001-30
Cadastrador:	**CPF:**
ALESSANDRO SANTORIO	116.244.237-95

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador:	CPF:
ALESSANDRO SANTORIO	116.244.237-95

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 320 / 526
2025-Z9101R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 3 / 6

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Izaias Nunes Piveta	2. CPF 105.702.597-62	
3. Endereço: Capivara	4. Município/UF Vargem Alta/ES	5.CEP 29.295-000
6. Nº da CAF Física ES012025.01.002529903CAF	7. DDD/Fone 28 999484654	8.E-mail (quando houver) izaiasnunespiveta83@gmail.com
9. Banco SICOOB	10.Nº da Agência 3003	11.Nº da Conta Corrente 506265.

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA	KG	500	3,87	R$ 1.940,00	Semanalmente
BANANA PRTA	KG	3.000	5,47	R$ 16.410,00	Semanalmente
BANANA DA TERRA	KG	1.500	6,16	R$ 9.240,00	Semanalmente
MANDIOCA	KG	700	4,51	R$ 3.157,00	Semanalmente
TOTAL				R$ 30.747,00	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

20/01/2025	Izaias Nunes Piveta Assinatura do Fornecedor Individual	CP CPF 105.702.597-62

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 321 / 526
2025-Z9101R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 4 / 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS (CHAMADA PÚBLICA 002/2024)

Eu, Izaias Nunes Piveta, C P F 105.702.597-62° e CAF física n° ES012025.01.002529903CAF °, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Vargem Alta, 20/01/2025

Izaias Nunes Piveta

Assinatura

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 322 / 526

2025-Z9101R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 5 / 6

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/01/2025 14:14:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z9101R

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 323 / 526

2025-Z9101R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 6 / 6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Miguel Moulais altoe

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.063.490 - ES

DATA DE EXPEDIÇÃO 09.01.2019

NOME MIGUEL MOULAIS ALTOÉ

FILIAÇÃO SOLIMAR PEDRO ALTOÉ E ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ

NATURALIDADE VARGEM ALTA/ES

DATA DE NASCIMENTO 20.03.2000

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 2422 FL 199 LV 3 J.A.CUNHA VARGEM ALTA-ES - 11.12.2001

CPF 132.898.407-94

João Carlos Quemelli

ASSINATURA DO DIRETOR

1087

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE JACIGUÁ

Praça Pe. Olivio, s/n – Jaciguá - Vargem Alta/ES – CEP 29.297-000 – Fone (28) 3525-1160 – cartoriodejacigua@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO. - 1(uma) - FACE - frente . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Distrito de Jaciguá, Vargem Alta -ES, 20/01/2025, 09:38:29

Nayara Costalonga Rebonato

Nayara Costalonga Rebonato - Escrevente Autorizada

Selo Digital: 021899.RJF2407.00484

Emolumentos R$ 4,10 Encargos R$ 1,21 Total: R$5,31

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório de Notas e Registro Civil de Jaciguá

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 324 / 526
2025-3ZDDHN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 1 / 6

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **132.898.407-94**

Nome: **MIGUEL MOULAIS ALTOE**

Data de Nascimento: **20/03/2000**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **25/09/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:09:37** do dia **20/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **691B.B876.F51D.59D7**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 325 / 526
2025-3ZDDHN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 2 / 6

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Data da Ativação: 17/01/2024 **Validade:** 17/01/2026

Nome: MIGUEL MOULAIS ALTOE

Identidade:

CPF: 132.898.407-94

Nº CAF:
ES012024.01.001093632CAF

UF/Município da residência:
ES/Vargem Alta

Miguel Moulais Altoé
Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

Telefone:

Data de emissão:
17/01/2024

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 326 / 526

2025-3ZDDHN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 3 / 6

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Miguel Moulais Altoé	2. CPF 132.898.407-94	
3. Endereço: Boa Esperança	4. Município/UF Vargem Alta/ES	5.CEP 29.295-000
6. Nº da CAF Física ES012024.01.001093632CAF	7. DDD/Fone 28 99919-0305	8.E-mail (quando houver) altoemiguel@yahoo.com
9. Banco SICOOB	10.Nº da Agência 3003	11.Nº da Conta Corrente 72301-0

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ALHO	KG	300	32,19	R$ 9.657,00	Semanalmente
BANANA MAÇA	KG	900	6,99	R$ 6.291,00	Semanalmente
BANANA PRATA	KG	750	5,47	R$ 4.102,50	Semanalmente
INHAME	KG	500	9,80	R$ 4.900,00	Semanalmente
LARANJA	KG	1500	6,04	R$ 9.060,00	Semanalmente
MEXERICA PONKAN	KG	1500	5,20	R$ 7.800,00	Semanalmente
MAÇA	KG	750	10,64	R$ 7.980,00	Semanalmente
TOTAL				R$ 54.102,50	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

20/01/2025	Miguel Moulais Altoé Assinatura do Fornecedor Individual	CPF 132.898.407-94

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 327 / 526
2025-3ZDDHN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 4 / 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS (CHAMADA PÚBLICA 002/2024)

EU, **MIGUEL MOULAIS ALTOÉ**, CPF nº 132.898.407-94, CAF física nº ES012024.01.001093632CAF, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

VARGEM ALTA-ES, 13 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL MOULAIS ALTOÉ
132.898.407-94

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 328 / 526

2025-3ZDDHN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 5 / 6

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/01/2025 14:14:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3ZDDHN

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 329 / 526

2025-3ZDDHN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 6 / 6

Modelo proposto para fornecedor individual

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: SAULO VIEIRA BETTINI	2. CPF: 121.926.637-06		
3. Endereço: COMUNIDADE ALTO POMBAL	4. Município/UF: VARGEM ALTA-ES	5.CEP: 29295-000	
6. Nº da CAF Física: ES1224010002432434CAF	7. DDD/Fone: (28)999650666	8.E-mail (quando houver): SAULOVIEIRABETTINI@GMAIL.COM	
9. Banco: SICOOB	10.Nº da Agência: 3023	11.Nº da Conta Corrente: 926710	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ALHO	KG	1200	32,19	38628,00	
CENOURA	KG	2400	4,86	11664,00	
AIPIM (MANDIOCA)	KG	1200	4,51	5412,00	
PERA	KG	3000	13,83	41490,00	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
VARGEM ALTA/ES 21/01/2024	Saulo Vieira Bettini	121.926.637-06

INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 330 / 526

2025-H96GZ7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 1 / 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS (CHAMADA PÚBLICA 002/2024)

Eu, SAULO VIEIRA BETTINI, CPF nº 121.926.637-06 e CAF física nº ES1220240100243243 4CAF, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, 21/01/2024

Saulo Vieira Bettini

Assinatura

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNNG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 331 / 526
2025-H96GZ7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 2 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 332 / 526

2025-H96GZ7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 3 / 7

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF: ES122024.01.002432434CAF
Situação: ATIVO
Data da inscrição: 09/12/2024
Data de Validade: 09/12/2027
Data de Atualização: 09/12/2024
Categoria: Demais agricultores familiares

Endereço da UFPA

CEP: 29.295-000
UF/Município: ES - Vargem Alta
Logradouro: COMUNIDADE POMBAL DE CIMA
Complemento: ZONA RURAL
Número:
Referência:

Composição Familiar da UFPA

** O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.*

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
SAULO VIEIRA BETTINI	121.926.637-06	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	09/12/2024	V
MARCELA PARTELI DA COSTA	126.454.347-62	Cônjuje ou companheiro(a)	09/12/2024	-
FRANCISCO DE ASSIS BETTINI NETO	187.913.777-14	Filho(a)	09/12/2024	-

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
2,50	ha	Terra	Rural	ES	Vargem Alta	SAULO VIEIRA BETTINI	Não
9,60	ha	Terra	Rural	ES	Vargem Alta	SAULO VIEIRA BETTINI	**Sim**

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R$)
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Benefícios Sociais	Programa Bolsa Família	22.100,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Permanentes	Fruticultura	Banana	31.776,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Tubérculos	Mandioca	5.378,50
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Tubérculos	Inhame e Cara	4.860,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Permanentes	Fruticultura	Laranja	900,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Permanentes	Fruticultura	Outras Frutas Lavoura Permanente	48.918,24
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Olericultura	Tomate	10.515,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 102.347,74
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00
Renda Auferida: 124.447,74

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 27.273.416/0001-30
Cadastrador: ALESSANDRO SANTORIO
CPF: 116.244.237-95

Responsável pela Atualização do CAF

INFORMAÇÃO SIGILOSA

Cadastrador: ALESSANDRO SANTORIO

CPF: 116.244.237-95

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 3 (três) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após três anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 21/01/2025 10:20

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 333 / 526
2025-H96GZ7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 4 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 334 / 526

2025-H96GZ7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 5 / 7

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: ES122024.01.002432434CAF	Data da inscrição: 09/12/2024	Situação: Válido	Data de validade: 09/12/2027

Nome: SAULO VIEIRA BETTINI	CPF: 121.926.637-06
Enquadramento V	Emissão: 09/12/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 2.50ha	Condição de Posse e uso da terra: Comodatário
Área do Imóvel Explorado: 9.60ha	Condição de Posse e uso da terra: Comodatário
Área Total do Estabelecimento: 12.1ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Comodatário	
Atividades declaradas: Fruticultura, Tubérculos, Tubérculos, Fruticultura, Fruticultura, Olericultura	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R$ 102.347,74	Renda Fora do Estabelecimento: R$ 0,00
Renda Total: R$ 102.347,74	
Endereço: COMUNIDADE POMBAL DE CIMA ZONA RURAL 0	Município/UF: Vargem Alta/ES

Composição UFPA:

Nome	CPF
MARCELA PARTELI DA COSTA	126.454.347-62
FRANCISCO DE ASSIS BETTINI NETO	187.913.777-14
SAULO VIEIRA BETTINI	121.926.637-06

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	CNPJ: 27.273.416/0001-30
Cadastrador: ALESSANDRO SANTORIO	CPF: 116.244.237-95

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: ALESSANDRO SANTORIO	CPF: 116.244.237-95

INFORMAÇÃO SIGILOSA

Data de emissão do documento: 09/12/2024 11:42:35

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
121.926.637-06

Nome
SAULO VIEIRA BETTINI

Nascimento
23/07/1984

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE - RODRIGO MAIA BACHOUR - Interino - Rua Nestor Gomes, 58 - Vargem Alta-ES - CEP 29295-000 - telefone 28 3528-1027

AUTENTICAÇÃO: 1 (uma) cópia(s) frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7°-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vargem Alta-ES, 20/01/2025, 09:31:23.

Ana Paula Domingos - Escrevente. **Selo Digital: 022400.WPN2403.02898**. Emolumentos: R$ 4,10 Encargos: R$ 1,21 Total: R$ 5,31. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. AAA 1.008.867

1° Serviço do Registro Civil e Notas de

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PAGINA 335 / 526

2025-H96GZ7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 6 / 7

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/01/2025 14:14:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H96GZ7

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 336 / 526

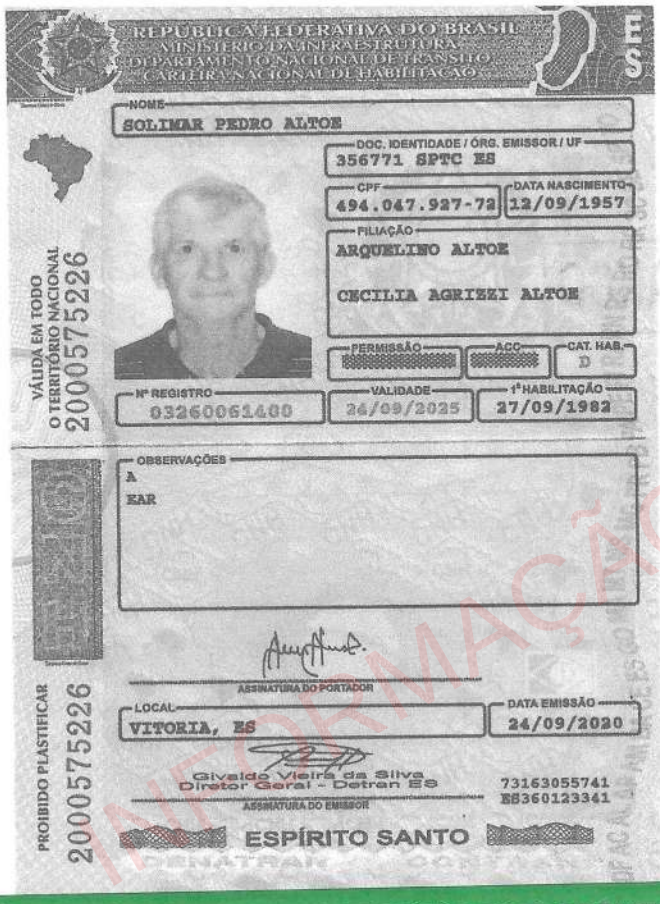
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
SOLIMAR PEDRO ALTOE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
356771 SPTC ES

CPF
494.047.927-72

DATA NASCIMENTO
12/09/1957

FILIAÇÃO
ARQUELINO ALTOE
CECILIA AGRIZZI ALTOE

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
03260061400

VALIDADE
24/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
27/09/1982

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2000575226

OBSERVAÇÕES
A
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
24/09/2020

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR

73163055741
ES360123341

ESPÍRITO SANTO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2000575226

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE JACIGUÁ
Praça Pe. Olivio, s/n – Jaciguá - Vargem Alta/ES – CEP 29.297-000 – Fone (28) 3525-1160 – cartoriodejacigua@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO. - 1(uma) - FACE - frente . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Distrito de Jaciguá, Vargem Alta -ES, 20/01/2025 09:38:31

Nayara Costalonga Rebonato - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 021899.RJF2407.00485
Emolumentos: R$ 4,10 Encargos: R$ 1,21 Total: R$ 5,31
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório de Notas e Registro Civil de Jaciguá

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 337 / 526
2025-W084WX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 1 / 6

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Data da Ativação: 08/01/2025 **Validade:** 08/01/2028

Nome: SOLIMAR PEDRO ALTOE

Identidade:

CPF: 494.047.927-72

Nº CAF:
ES012025.01.002508690CAF

UF/Município da residência:
ES/Vargem Alta

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

Telefone:

Data de emissão:
08/01/2025

Paula Alberti Bonadiman
Engenheira Agrônoma
CREA ES-058424/D

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 338 / 526

2025-W084WX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 2 / 6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PAGINA 339 / 526

2025-W084WX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 3 / 6

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: ES012025.01.002508690CAF	Data da inscrição: 08/01/2025	Situação: Válido	Data de validade: 08/01/2028

Nome: SOLIMAR PEDRO ALTOE	CPF: 494.047.927-72
Enquadramento V	Emissão: 08/01/2025

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 3.00ha	Condição de Posse e uso da terra: Parceiro/meeiro
Área Total do Estabelecimento: 3.00ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Parceiro/meeiro	
Atividades declaradas: Cafeicultura, Fruticultura	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 1	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R$ 110.000,00	Renda Fora do Estabelecimento: R$ 105.343,91
Renda Total: R$ 215.343,91	
Endereço: Comunidade de Boa Esperança, Jaciguá zona rural 0	Município/UF: Vargem Alta/ES

Composição UFPA:

Nome	CPF
ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOE	027.797.937-40
SOLIMAR PEDRO ALTOE	494.047.927-72

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	CNPJ: 27.273.416/0001-30
Cadastrador: PAULA ALBERTI BONADIMAN	CPF: 149.006.327-75

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: PAULA ALBERTI BONADIMAN	CPF: 149.006.327-75

INFORMAÇÃO SIGILOSA

Data de emissão do documento: 08/01/2025 11:41:42

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 340 / 526

2025-W084WX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 4 / 6

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF	Situação
ES012025.01.002508690CAF	ATIVO
Data da inscrição	**Data de Validade**
08/01/2025	08/01/2028
Data de Atualização	**Categoria**
08/01/2025	Demais agricultores familiares

Endereço da UFPA

CEP	UF/Município	Logradouro
29.295-000	ES - Vargem Alta	Comunidade de Boa Esperança, Jaciguá
Complemento	**Número**	**Referência**
zona rural		

Composição Familiar da UFPA

** O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.*

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
SOLIMAR PEDRO ALTOE	494.047.927-72	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	08/01/2025	-
ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOE	027.797.937-40	Cônjuje ou companheiro(a)	08/01/2025	-

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
3,00	ha	Terra	Rural	ES	Vargem Alta	SOLIMAR PEDRO ALTOE	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Permanentes	Cafeicultura	Café	70.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Permanentes	Fruticultura	Banana	40.000,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Assalariamento	Emprego permanente no meio urbano	105.343,91

Total de renda gerada no estabelecimento: 110.000,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 85.343,91
Renda Auferida: 215.343,91

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:	CNPJ:
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	27.273.416/0001-30
Cadastrador:	**CPF:**
PAULA ALBERTI BONADIMAN	149.006.327-75

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador:	CPF:
PAULA ALBERTI BONADIMAN	149.006.327-75

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 3 (três) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição

INFORMAÇÃO SIGILOSA

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS (CHAMADA PÚBLICA 002/2024)

EU, **SOLIMAR PEDRO ALTOÉ**, CPF n° 494.047.927-72, CAF física n° ES01202501002508690, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

VARGEM ALTA-ES, 13 DE JANEIRO DE 2025.

SOLIMAR PEDRO ALTOÉ
494.047.927-72

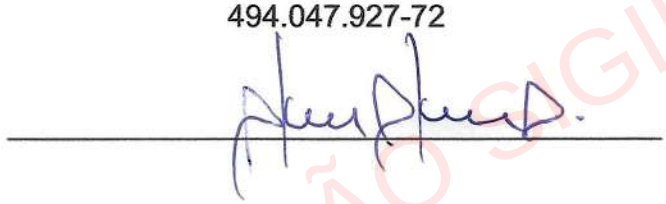

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 341 / 526

2025-W084WX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2025 14:14 PÁGINA 5 / 6

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/01/2025 14:14:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W084WX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 342 / 526

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

INFORMAÇÃO SIGILOSA

Chave do extrato: 7219830724308835
Emitido em: 10/06/2024 às 14:58:08

Informações Gerais

DAP: SDW0148745197091608220307	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 16/08/2022	**Validade:** 16/05/2025	**Município/UF:** Vargem Alta/ES
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA
CPF: ***.745.197-**

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VARGEM ALTA — **CNPJ:** 07.247.507/0001-93
Nome do Responsável: RENATA MARCELA MAGNAGO FARDI N — **CPF:** ***.069.917-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

SDW01437451971916982210387

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA

1.CPF: 148.745.197-09	2.Nome: JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARIA JOSÉ MACHADO DE ALMEIDA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 11/08/1996
7.RG:	8.UF de Emissão do RG:
9.NIS:	10.Naturalidade: Vitória - ES
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Local Próximo
27.Endereço: ALTO TAQUARUSSÚ	28.Município: Vargem Alta - ES
Nº: 00	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 29295-000	

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
OBTIDO NO SÍTIO

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CONTAG	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 3,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP):

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R$	158.100,00
Não Agropecuária Estimada:	R$	0,00
Total:	R$	158.100,00
Renda de Enquadramento:	R$	158.100,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R$	0,00
Desconto:	R$	0,00
Total com desconto:	R$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento	4
7.2. Número de empregados permanentes contratados:	0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?	Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

Sobre o imóvel pincipal:

1.Nº de imóveis explorados: 1

2.Denominação do imóvel: SÍTIO ULIANOPOLIS

3.Localização do imóvel: ALTO TAQUARUSSÚ

4.Área do estabelecimento: 3,00 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Não

6.Nome ou razão social do proprietário: SEBASTIÃO ULIANA

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 478.980.547-68

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Vargem Alta Data: 16 / 08 / 2022

Assinatura: Jocimar Machado de Almeida

Local: _____ Data: __/__/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 07.247.507/0001-93

Entidade emissora

Representante: CPF 095.069.917-90

Renata Marcela Magnago Furlin
Assistente Administrativo
Sind. Trab. Rur. A. A. F. V. Alta ES

Assinatura

Vargem Alta 16/08/2022

Local Data

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
148.745.197-09
Nome
JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA
Nascimento
11/08/1996

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE - RODRIGO MAIA BACHOUR - Interino - Rua Nestor Gomes, 59 - Vargem Alta-ES - CEP 29285-000 - telefone 28 3526-1027 **AUTENTICAÇÃO: 1 (uma) cópia(s) frente** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94 Em Testemunho da verdade Vargem Alta-ES, 20/01/2025, 15:40:07

Ana Paula Domingos - Escrevente **Selo Digital 022400.WPN2403.02950**. Emolumentos: R$ 4,10 Encargos: R$ 1,21 Total: R$ 5,31 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.brAAA 1.008.913

1º Serviço do Registro Civil e Notas de Vargem Alta - ES

INFORMAÇÃO SIGILOSA
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-AHNMS GERADO POR PAULEN.GOMES.PRA
2005-STRASO - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 28/01/2025 14:44 - PÁGINA 3 de 5

Local,_____/_____/_____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS (CHAMADA PÚBLICA 002/2024)

Eu, JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA, CPF nº 148.745.197-09 e CAF física nº SDW0148745197091608220307, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

VARGEM ALTA, Local, 21 / 01 / 2025

Jocimar Machado de Almeida

Assinatura

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/01/2025 14:14:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ST81S0

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 347 / 526

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: ES062024.01.001660685CAF | **Data da inscrição: 10/06/2024** | **Situação: Válido** | **Data de validade: 10/06/2026**

Nome: MARIA JOSE MACHADO DE ALMEIDA	CPF: 122.441.817-40
Enquadramento V	Emissão: 10/06/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 10.00ha	Condição de Posse e uso da terra: Parceiro/meeiro
Área Total do Estabelecimento: 10.00ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Parceiro/meeiro	
Atividades declaradas: Fruticultura, Tubérculos, Olericultura, Olericultura	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R$ 147.547,04	Renda Fora do Estabelecimento: R$ 0,00
Renda Total: R$ 147.547,04	
Endereço: COMUNIDADE ALTO TAQUARUSSU ZONA RURAL 0	Município/UF: Vargem Alta/ES

Composição UFPA:

Nome	CPF
REGINALDO DE ALMEIDA	031.509.127-41
MARIA JOSE MACHADO DE ALMEIDA	122.441.817-40

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	CNPJ: 27.273.416/0001-30
Cadastrador: ALESSANDRO SANTORIO	CPF: 116.244.237-95

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: ALESSANDRO SANTORIO	CPF: 116.244.237-95

Data de emissão do documento: 10/06/2024 15:38:13

INFORMAÇÃO SIGILOSA
2025.06PRVE_E.DOCS - CÓPIA SIMPLES - 28/01/2025 14:14 - PÁGINA 1 / 6

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF
ES062024 01 001660685CAF

Situação
ATIVO

Data da inscrição
10/06/2024

Data de Validade
10/06/2026

Categoria
Demais agricultores familiares

Endereço da UFPA

CEP
29.295-000

UF/Município
ES - Vargem Alta

Logradouro
COMUNIDADE ALTO TAQUARUSSU

Complemento
ZONA RURAL

Número

Referência

Composição Familiar da UFPA

** O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.*

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
REGINALDO DE ALMEIDA	031.509.127-41	Cônjuje ou companheiro(a)	
MARIA JOSE MACHADO DE ALMEIDA	122.441.817-40	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	

Áreas da UFPA

Area	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
10,00	ha	Terra	Rural	ES	Vargem Alta	MARIA JOSE MACHADO DE ALMEIDA	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Permanentes	Fruticultura	Banana	5.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Tubérculos	Inhame e Cara	50.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Olericultura	Produtos Olericolas em Geral	84.697,84
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Olericultura	Tomate	7.849,20

Total de renda gerada no estabelecimento: 147.547,04
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00
Renda Auferida: 147.547,04

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

CNPJ:
27.273.416/0001-30

Cadastrador:
ALESSANDRO SANTORIO

CPF:
116.244.237-95

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador:
ALESSANDRO SANTORIO

CPF:
116.244.237-95

INFORMAÇÃO SIGILOSA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
122.441.817-40
MARIA JOSE MACHADO DE ALMEIDA
13/01/1976
15 de NOVEMBRO
REPÚBLICA FEDERATIVA do BRASIL
de 1889

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE
RODRIGO MAIA BACHOUR - Interino - Rua Nestor Gomes, 58 - Vargem Alta-ES - CEP 29295-000 - telefone 28 3528-1027
AUTENTICAÇÃO: 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7°-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vargem Alta-ES, 20/01/2025, 15:40:08.
Ana Paula Domingos - Escrevente. Selo Digital 022400.WPN2403.02951 Emolumentos: R$ 4,10 Encargos: R$ 1,21 Total: R$ 5,31. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.brAAA 1.008.914

1° Serviço de Registro Civil e Notas de Vargem Alta - ES

INFORMAÇÃO SIGILOSA

Local,_____/_____/_____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS (CHAMADA PÚBLICA 002/2024)

Eu, MARIA José MACHADO DE ALMEIDA, CPF nº 122.941.817-40 e CAF física nº ES062024.01.0016606 ESCAF, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

VARGEM ALTA Local, 21/01/2025

Maria José Machado de Almeida

Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.315.350 -ES DATA DE EXPEDIÇÃO 10.05.2006

NOME MARIA JOSE MACHADO DE ALMEIDA

FILIAÇÃO
JOSE MACHADO E AMELIA MOROZINI MACHADO

NATURALIDADE
ALFREDO CHAVES - ES

DATA DE NASCIMENTO
13.01.1976

DOC. ORIGEM
CERT CAS 257 FL 167 LV B-08 CRC 6 L BELLON
ALFREDO CHAVES - ES - 26.09.2000

CPF 122.441.817-40

Antonio Carlos das Neves

050

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INFORMAÇÃO SIGILOSA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE - RODRIGO MAIA BACHOUR - Interino - Rua Nestor Gomes, 58 - Vargem Alta-ES - CEP 29285-000 - telefone 28 3528-1027

AUTENTICAÇÃO: 1 (uma) cópia(s) verso

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vargem Alta-ES, 20/01/2025, 15:41:36.

Ana Paula Domingos - Escrevente **Selo Digital** **022400.WPN2403.02953** Emolumentos R$ 4,10 Encargos R$ 1,21 Total R$ 5,31 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br AAA 1.008.916

Serviço do Registro Civil e Notas de Vargem Alta - ES

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/01/2025 14:14:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q6P8W5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 353 / 526

INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA
INFORMAÇÃO SIGILOSA

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **28/01/2025 14:14:52** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GRUPO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (11)
#58 - 2025-MT75PQ - DOC ALDO CANAL
#59 - 2025-7MRJ11 - DOC COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI
#60 - 2025-XKM905 - DOC IZAIAS PIVETA
#61 - 2025-45S8VC - DOC ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA
#62 - 2025-Z9101R - DOC SADRAKE VIEIRA
#63 - 2025-3ZDDHN - DOC MIGUEL MOULAIS
#64 - 2025-H96GZ7 - DOC SAULO VIEIRA
#65 - 2025-W084WX - DOC SOLIMAR
#66 - 2025-ST81S0 - DOC JOCIMAR MACHADO
#67 - 2025-Q6P8W5 - DOC MARIA JOSÉ
#68 - 2025-HNVZPH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
PRESIDENTE
GAPM - PMVA
assinado em 28/01/2025 14:14:52 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/01/2025 14:14:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HNVZPH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 354 / 526

2025-HNVZPH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:14 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 355 / 526

2025-QX3C4D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 1 / 8

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Chamada Pública - 002/2024
2024-2HJGT

Aldo Canal | Grupo Prioritário: Grupo Local / Rural | Tipo fornecedor: Fornecedor Individual | Documento: 721.286.907-49 | Endereço: crg capivara | Banco: BANCO DO BRASIL | Agência: 3695-1 | Conta: 12.852-X | DAP: SDW072128690749060622015 2 | Telefone: (22) 99738-5162 | E-mail:

Código	Produto	Qtd.	Qtd. ofertada	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITAS.	1.000,00 KG	250,00	3,87	967,50
0002	ALFACE, LISA, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 300G	4.200,00 UN	1.400,00	2,32	3.248,00
0003	ALHO, GRAÚDO; DO TIPO COMUM; CABEÇA INTEIRA; FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO; COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS	1.200,00 KG	200,00	32,19	6.438,00
0008	BATATA DOCE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); POLPA CRUA CREME, E PELÍCULA ROSADA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA	3.000,00 KG	500,00	5,32	2.660,00
0016	LARANJA PERA OU SELETA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	3.000,00 KG	500,00	6,04	3.020,00
0019	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS.	1.200,00 KG	100,00	4,51	451,00
0025	TANGERINA PONKAN: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, ESTAR FRESCA.	3.000,00 KG	2.250,00	5,20	11.700,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 28.484,50

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA | Grupo Prioritário: Grupo do Estado | Tipo fornecedor: Grupo Formal | Documento: 36.376.256/0001-45 | Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS | Banco: SICOOB | Agência: 3001 | Conta: 96495-6 | DAP: ES072023.03.000001808CAF | Telefone: (27) 99279-6251 | E-mail:

Código	Produto	Qtd.	Qtd. ofertada	Valor Unitário	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:51:48.
Código verificador: B634B2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 356 / 526

2025-QX3C4D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 2 / 8

0001	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITAS.	1.000,00 KG	250,00	3,87	967,50
0004	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	6.500,00 KG	3.000,00	5,47	16.410,00
0006	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	2.400,00 KG	1.500,00	6,16	9.240,00
0007	BATATA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	5.500,00 KG	1.500,00	5,59	8.385,00
0008	BATATA DOCE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); POLPA CRUA CREME, E PELÍCULA ROSADA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA	3.000,00 KG	500,00	5,32	2.660,00
0009	BETERRABA (VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE FOLHAS E SUJIDADE)	700,00 KG	350,00	4,49	1.571,50
0012	CENOURA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE COLHEITA.	2.400,00 KG	400,00	4,86	1.944,00
0014	CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPOR	2.000,00 KG	500,00	8,61	4.305,00
0016	LARANJA PERA OU SELETA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	3.000,00 KG	1.500,00	6,04	9.060,00
0019	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS.	1.200,00 KG	100,00	4,51	451,00
0021	OVOS CAIPIRA OVO IN NATURA TIPO CAIPIRA, ACONDICIONADOS EM BANDEJA DE 30 UNIDADES, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM). APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.	5.000,00 KG	5.000,00	11,19	55.950,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 110.944,00

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI | Grupo Prioritário: Grupo do Estado | Tipo fornecedor: Grupo Formal | Documento: 17.194.510/0001-40 | Endereço: R BRAZ LACERDA AMIGO | Banco: SICOOB | Agência: 3010 | Conta: 52344-5 | DAP: ES032023.02.000001524CAF | Telefone: (28) 99922-3359 | E-mail:

Código	Produto	Qtd.	Qtd. ofertada	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITAS.	1.000,00 KG	250,00	3,87	967,50

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:51:48.
Código verificador: B634B2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 357 / 526

2025-QX3C4D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 3 / 8

0007	BATATA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	5.500,00 KG	2.000,00	5,59	11.180,00
0008	BATATA DOCE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); POLPA CRUA CREME, E PELÍCULA ROSADA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA	3.000,00 KG	1.000,00	5,32	5.320,00
0009	BETERRABA (VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE FOLHAS E SUJIDADE)	700,00 KG	350,00	4,49	1.571,50
0010	CEBOLA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS	1.400,00 KG	1.400,00	4,70	6.580,00
0012	CENOURA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE COLHEITA.	2.400,00 KG	1.000,00	4,86	4.860,00
0015	INHAME, IN NATURA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, A GRANEL, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, SEM DEFEITOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.500,00 KG	750,00	9,80	7.350,00
0019	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS.	1.200,00 KG	450,00	4,51	2.029,50
0022	PEPINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	1.900,00 KG	1.000,00	4,74	4.740,00
0024	REPOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE	2.600,00 KG	1.800,00	2,76	4.968,00
0026	TOMATE, FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	3.500,00 KG	2.500,00	5,64	14.100,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 63.666,50

Izaias Nunes Piveta | Grupo Prioritário: Grupo Local / Rural | Tipo fornecedor: Fornecedor Individual | Documento: 105.702.597-62 | Endereço: CRG Capivara | Banco: sicoob | Agência: 3003 | Conta: 506265 | DAP: ES01202501002529903CAF | Telefone: (28) 99948-4654 | E-mail:

Código	Produto	Qtd.	Qtd. ofertada	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITAS.	1.000,00 KG	250,00	3,87	967,50
0004	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	6.500,00 KG	850,00	5,47	4.649,50

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:51:48.
Código verificador: B634B2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 358 / 526

2025-QX3C4D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 4 / 8

0006	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	2.400,00 KG	400,00	6,16	2.464,00
0019	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS.	1.200,00 KG	100,00	4,51	451,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 8.532,00

Jocimar Machado de Almeida | Grupo Prioritário: Grupo Local / Rural | Tipo fornecedor: Fornecedor Individual | Documento: 148.745.197-09 | Endereço: Taquarussu | Banco: 756 | Agência: 3003 | Conta: 622780859 | DAP: SDW01487451970916082203O7 | Telefone: (28) 99957-8193 | E-mail:

Código	Produto	Qtd.	Qtd. ofertada	Valor Unitário	Valor Total
0002	ALFACE, LISA, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 300G	4.200,00 UN	1.400,00	2,32	3.248,00
0022	PEPINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	1.900,00 KG	450,00	4,74	2.133,00
0024	REPOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE	2.600,00 KG	800,00	2,76	2.208,00
0026	TOMATE, FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	3.500,00 KG	1.000,00	5,64	5.640,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 13.229,00

JOEL ILDEFONSO SCARTON | Grupo Prioritário: Grupo Local / Rural | Tipo fornecedor: Fornecedor Individual | Documento: 896.509.997-87 | Endereço: Comunidade Concórdia, Zona Rural | Banco: Banco do Brasil | Agência: 3695/1 | Conta: 7490-X | DAP: ES012025.01.002501793CAF | Telefone: (28) 99981-9463 | E-mail:

Código	Produto	Qtd.	Qtd. ofertada	Valor Unitário	Valor Total
0004	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	6.500,00 KG	850,00	5,47	4.649,50
0006	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	2.400,00 KG	400,00	6,16	2.464,00
0014	CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPOR	2.000,00 KG	500,00	8,61	4.305,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 11.418,50

Maria José Machado de Almeida | Grupo Prioritário: Grupo Local / Rural | Tipo fornecedor: Fornecedor Individual | Documento: 122.441.817-40 | Endereço: Taquarussu | Banco: 001 | Agência: 3695-1 | Conta: 10413-2 | DAP: ES062024.01.001660685 | Telefone: (28) 99914-3250 | E-mail:

Código	Produto	Qtd.	Qtd. ofertada	Valor Unitário	Valor Total
0007	BATATA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	5.500,00 KG	750,00	5,59	4.192,50

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:51:48.
Código verificador: B634B2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 359 / 526

2025-QX3C4D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 5 / 8

0015	INHAME, IN NATURA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, A GRANEL, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, SEM DEFEITOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.500,00 KG	250,00	9,80	2.450,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 6.642,50

Miguel Moulais Altoé | Grupo Prioritário: Grupo Local / Rural | Tipo fornecedor: Fornecedor Individual | Documento: 132.898.407-94 | Endereço: Rua projetada, s/n | Banco: SICOOB | Agência: 3003 | Conta: 723010 | DAP: ES01202401001093632CAF | Telefone: (28) 99919-0305 | E-mail:

Código	Produto	Qtd.	Qtd. ofertada	Valor Unitário	Valor Total
0003	ALHO, GRAÚDO; DO TIPO COMUM; CABEÇA INTEIRA; FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO; COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS	1.200,00 KG	300,00	32,19	9.657,00
0004	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	6.500,00 KG	875,00	5,47	4.786,25
0005	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	1.800,00 KG	900,00	6,99	6.291,00
0015	INHAME, IN NATURA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, A GRANEL, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, SEM DEFEITOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.500,00 KG	250,00	9,80	2.450,00
0016	LARANJA PERA OU SELETA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	3.000,00 KG	500,00	6,04	3.020,00
0017	MAÇÃ, NACIONAL, DE PRIMEIRA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3.000,00 KG	750,00	10,64	7.980,00
0025	TANGERINA PONKAN: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, ESTAR FRESCA.	3.000,00 KG	750,00	5,20	3.900,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 38.084,25

Sadrake Vieira Bettini | Grupo Prioritário: Grupo Local / Rural | Tipo fornecedor: Fornecedor Individual | Documento: 145.816.357-13 | Endereço: Zona Rural, Alto Pombal | Banco: Sicred | Agência: 0307 | Conta: 40863-2 | DAP: ES01202501002529903 | Telefone: (28) 99900-6885 | E-mail:

Código	Produto	Qtd.	Qtd. ofertada	Valor Unitário	Valor Total
0002	ALFACE, LISA, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 300G	4.200,00 UN	1.400,00	2,32	3.248,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:51:48.
Código verificador: B634B2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 360 / 526

2025-QX3C4D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 6 / 8

0008	BATATA DOCE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); POLPA CRUA CREME, E PELÍCULA ROSADA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA	3.000,00 KG	500,00	5,32	2.660,00
0011	CEBOLINHA VERDE, MAÇO DE 50G APROXIMADAMENTE, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO	30,00 KG	30,00	22,12	663,60
0022	PEPINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	1.900,00 KG	450,00	4,74	2.133,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 8.704,60

SAULO VIEIRA BETTINI | Grupo Prioritário: Grupo Local / Rural | Tipo fornecedor: Fornecedor Individual | Documento: 121.926.637-06 | Endereço: COMUNIDADE ALTO POMBAL | Banco: SICOOB | Agência: 3003 | Conta: 926710 | DAP: ES12202401002432434CAF | Telefone: (28) 99965-0666 | E-mail:

Código	Produto	Qtd.	Qtd. ofertada	Valor Unitário	Valor Total
0003	ALHO, GRAÚDO; DO TIPO COMUM; CABEÇA INTEIRA; FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO; COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS	1.200,00 KG	400,00	32,19	12.876,00
0012	CENOURA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE COLHEITA.	2.400,00 KG	400,00	4,86	1.944,00
0019	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS.	1.200,00 KG	100,00	4,51	451,00
0023	PÊRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	3.000,00 KG	1.657,00	13,83	22.916,31
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 38.187,31

Solimar Pedro Altoé | Grupo Prioritário: Grupo Local / Rural | Tipo fornecedor: Fornecedor Individual | Documento: 494.047.927-72 | Endereço: Rua projetada, s/n | Banco: sicoob | Agência: 3003 | Conta: 72301-0 | DAP: ES012025.01.002508690CAF | Telefone: (28) 99918-4245 | E-mail:

Código	Produto	Qtd.	Qtd. ofertada	Valor Unitário	Valor Total
0003	ALHO, GRAÚDO; DO TIPO COMUM; CABEÇA INTEIRA; FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO; COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS	1.200,00 KG	300,00	32,19	9.657,00
0004	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	6.500,00 KG	875,00	5,47	4.786,25

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:51:48.
Código verificador: B634B2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 361 / 526

2025-QX3C4D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 7 / 8

0005	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	1.800,00 KG	900,00	6,99	6.291,00
0007	BATATA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	5.500,00 KG	1.250,00	5,59	6.987,50
0015	INHAME, IN NATURA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, A GRANEL, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, SEM DEFEITOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.500,00 KG	250,00	9,80	2.450,00
0016	LARANJA PERA OU SELETA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	3.000,00 KG	500,00	6,04	3.020,00
0017	MAÇÃ, NACIONAL, DE PRIMEIRA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3.000,00 KG	329,00	10,64	3.500,56
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 36.692,31

Valor Total: R$ 364.585,47

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:51:48.
Código verificador: B634B2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 28/01/2025 14:11:01 -03:00

ZELMA DA SILVA RAMOS
MEMBRO
GAPM - PMVA
assinado em 28/01/2025 14:10:33 -03:00

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
MEMBRO
GAPM - PMVA
assinado em 28/01/2025 14:11:13 -03:00

DAIANE MOROSINI
MEMBRO
GAPM - PMVA
assinado em 28/01/2025 14:12:04 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/01/2025 14:12:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QX3C4D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 362 / 526

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 363 / 526

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Chamada Pública - 002/2024
2024-2HJGT

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Data limite para esclarecimento	Data abertura das propostas
26/12/2024 13:46	30/12/2024 08:00	17/01/2025 23:59	17/01/2025 23:59	22/01/2025 13:00

Alterações de Prazos / Republicações

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Data limite para esclarecimento	Data abertura das propostas	Alterado em
26/12/2024 13:46	30/12/2024 08:00	17/01/2025 23:59	17/01/2025 23:59	22/01/2025 13:00	

Itens Licitados

Código	Produto	Valor Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observação
0001	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITAS.	3,87	1.000,00	-	KG	Aceito
0002	ALFACE, LISA, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 300G	2,32	4.200,00	-	UN	Aceito
0003	ALHO, GRAÚDO; DO TIPO COMUM; CABEÇA INTEIRA; FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO; COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS	32,19	1.200,00	-	KG	Aceito
0004	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	5,47	6.500,00	-	KG	Aceito
0005	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	6,99	1.800,00	-	KG	Aceito
0006	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	6,16	2.400,00	-	KG	Aceito

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 1 / 33

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 364 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 2 / 33

0007	BATATA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	5,59	5.500,00	-	KG	Aceito
0008	BATATA DOCE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); POLPA CRUA CREME, E PELÍCULA ROSADA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA	5,32	3.000,00	-	KG	Aceito
0009	BETERRABA (VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE FOLHAS E SUJIDADE)	4,49	700,00	-	KG	Aceito
0010	CEBOLA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS	4,70	1.400,00	-	KG	Aceito
0011	CEBOLINHA VERDE, MAÇO DE 50G APROXIMADAMENTE, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO	22,12	30,00	-	KG	Aceito
0012	CENOURA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE COLHEITA.	4,86	2.400,00	-	KG	Aceito
0013	CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	3,30	700,00	-	KG	Deserto
0014	CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPOR	8,61	2.000,00	-	KG	Aceito
0015	INHAME, IN NATURA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, A GRANEL, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, SEM DEFEITOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	9,80	1.500,00	-	KG	Aceito

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 365 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 3 / 33

0016	LARANJA PERA OU SELETA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	6,04	3.000,00	-	KG	Aceito
0017	MAÇÃ, NACIONAL, DE PRIMEIRA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	10,64	3.000,00	-	KG	Aceito
0018	MAMAO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM 80% DE MATURAÇÃO	7,19	1.200,00	-	KG	Deserto
0019	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS.	4,51	1.200,00	-	KG	Aceito
0020	MELANCIA: GRAÚDA, DE PRIMEIRA. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; - SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.	2,83	2.500,00	-	KG	Deserto
0021	OVOS CAIPIRA OVO IN NATURA TIPO CAIPIRA, ACONDICIONADOS EM BANDEJA DE 30 UNIDADES, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM). APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.	11,19	5.000,00	-	KG	Aceito
0022	PEPINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	4,74	1.900,00	-	KG	Aceito

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 366 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 4 / 33

0023	PÊRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	13,83	3.000,00	-	KG	Aceito
0024	REPOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE	2,76	2.600,00	-	KG	Aceito
0025	TANGERINA PONKAN: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA.	5,20	3.000,00	-	KG	Aceito
0026	TOMATE, FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	5,64	3.500,00	-	KG	Aceito

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/12/2024 - 13:16	EDITAL.pdf
26/12/2024 - 13:17	ETP.pdf
26/12/2024 - 13:17	MAPA DE RISCO (P. 1).pdf
26/12/2024 - 13:17	MAPA DE RISCO (P. 2).pdf
26/12/2024 - 13:17	TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Qtd.	Valor Total
0001	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITAS.	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	N/C	N/C	3,87	250,00	967,50
0001	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITAS.	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	N/C	N/C	3,87	250,00	967,50
0001	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITAS.	Izaias Nunes Piveta	N/C	N/C	3,87	250,00	967,50

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 367 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 5 / 33

0001	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITAS.	Aldo Canal	N/C	N/C	3,87	250,00	967,50
0002	ALFACE, LISA, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 300G	Sadrake Vieira Bettini	N/C	N/C	2,32	1.400,00	3.248,00
0002	ALFACE, LISA, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 300G	Aldo Canal	N/C	N/C	2,32	1.400,00	3.248,00
0002	ALFACE, LISA, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 300G	Jocimar Machado de Almeida	N/C	N/C	2,32	1.400,00	3.248,00
0003	ALHO, GRAÚDO; DO TIPO COMUM; CABEÇA INTEIRA; FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO; COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS	Solimar Pedro Altoé	N/C	N/C	32,19	300,00	9.657,00
0003	ALHO, GRAÚDO; DO TIPO COMUM; CABEÇA INTEIRA; FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO; COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS	Miguel Moulais Altoé	N/C	N/C	32,19	300,00	9.657,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 368 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 6 / 33

0003	ALHO, GRAÚDO; DO TIPO COMUM; CABEÇA INTEIRA; FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO; COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS	SAULO VIEIRA BETTINI	N/C	N/C	32,19	400,00	12.876,00
0003	ALHO, GRAÚDO; DO TIPO COMUM; CABEÇA INTEIRA; FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO; COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS	Aldo Canal	N/C	N/C	32,19	200,00	6.438,00
0004	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	N/C	N/C	5,47	3.000,00	16.410,00
0004	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	Izaias Nunes Piveta	N/C	N/C	5,47	850,00	4.649,50
0004	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	JOEL ILDEFONSO SCARTON	N/C	N/C	5,47	850,00	4.649,50
0004	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	Solimar Pedro Altoé	N/C	N/C	5,47	875,00	4.786,25

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 369 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 7 / 33

0004	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	Miguel Moulais Altoé	N/C	N/C	5,47	875,00	4.786,25
0005	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	Solimar Pedro Altoé	N/C	N/C	6,99	900,00	6.291,00
0005	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	Miguel Moulais Altoé	N/C	N/C	6,99	900,00	6.291,00
0006	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	N/C	N/C	6,16	1.500,00	9.240,00
0006	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	Izaias Nunes Piveta	N/C	N/C	6,16	400,00	2.464,00
0006	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	JOEL ILDEFONSO SCARTON	N/C	N/C	6,16	400,00	2.464,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 370 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 8 / 33

0007	BATATA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	N/C	N/C	5,59	2.000,00	11.180,00
0007	BATATA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	N/C	N/C	5,59	1.500,00	8.385,00
0007	BATATA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Solimar Pedro Altoé	N/C	N/C	5,59	1.250,00	6.987,50
0007	BATATA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Maria José Machado de Almeida	N/C	N/C	5,59	750,00	4.192,50
0008	BATATA DOCE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); POLPA CRUA CREME, E PELÍCULA ROSADA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07- MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	N/C	N/C	5,32	1.000,00	5.320,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 371 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 9 / 33

0008	BATATA DOCE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); POLPA CRUA CREME, E PELÍCULA ROSADA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07- MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	N/C	N/C	5,32	500,00	2.660,00
0008	BATATA DOCE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); POLPA CRUA CREME, E PELÍCULA ROSADA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07- MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA	Sadrake Vieira Bettini	N/C	N/C	5,32	500,00	2.660,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 372 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 10 / 33

0008	BATATA DOCE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); POLPA CRUA CREME, E PELÍCULA ROSADA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07- MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA	Aldo Canal	N/C	N/C	5,32	500,00	2.660,00
0009	BETERRABA (VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE FOLHAS E SUJIDADE)	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	N/C	N/C	4,49	350,00	1.571,50
0009	BETERRABA (VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE FOLHAS E SUJIDADE)	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	N/C	N/C	4,49	350,00	1.571,50
0010	CEBOLA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	N/C	N/C	4,70	1.400,00	6.580,00
0011	CEBOLINHA VERDE, MAÇO DE 50G APROXIMADAMENTE, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO	Sadrake Vieira Bettini	N/C	N/C	22,12	30,00	663,60

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 373 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 11 / 33

0012	CENOURA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE COLHEITA.	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	N/C	N/C	4,86	1.000,00	4.860,00
0012	CENOURA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE COLHEITA.	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	N/C	N/C	4,86	400,00	1.944,00
0012	CENOURA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE COLHEITA.	SAULO VIEIRA BETTINI	N/C	N/C	4,86	400,00	1.944,00
0014	CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPOR	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	N/C	N/C	8,61	500,00	4.305,00
0014	CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPOR	JOEL ILDEFONSO SCARTON	N/C	N/C	8,61	500,00	4.305,00
0015	INHAME, IN NATURA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, A GRANEL, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, SEM DEFEITOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	N/C	N/C	9,80	750,00	7.350,00
0015	INHAME, IN NATURA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, A GRANEL, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, SEM DEFEITOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	Solimar Pedro Altoé	N/C	N/C	9,80	250,00	2.450,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 374 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 12 / 33

0015	INHAME, IN NATURA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, A GRANEL, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, SEM DEFEITOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	Miguel Moulais Altoé	N/C	N/C	9,80	250,00	2.450,00
0015	INHAME, IN NATURA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, A GRANEL, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, SEM DEFEITOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	Maria José Machado de Almeida	N/C	N/C	9,80	250,00	2.450,00
0016	LARANJA PERA OU SELETA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	N/C	N/C	6,04	1.500,00	9.060,00
0016	LARANJA PERA OU SELETA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	Solimar Pedro Altoé	N/C	N/C	6,04	500,00	3.020,00
0016	LARANJA PERA OU SELETA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	Miguel Moulais Altoé	N/C	N/C	6,04	500,00	3.020,00
0016	LARANJA PERA OU SELETA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	Aldo Canal	N/C	N/C	6,04	500,00	3.020,00
0017	MAÇÃ, NACIONAL, DE PRIMEIRA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Solimar Pedro Altoé	N/C	N/C	10,64	329,00	3.500,56

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 375 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 13 / 33

0017	MAÇÃ, NACIONAL, DE PRIMEIRA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Miguel Moulais Altoé	N/C	N/C	10,64	750,00	7.980,00
0019	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS.	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	N/C	N/C	4,51	450,00	2.029,50
0019	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS.	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	N/C	N/C	4,51	100,00	451,00
0019	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS.	Izaias Nunes Piveta	N/C	N/C	4,51	100,00	451,00
0019	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS.	SAULO VIEIRA BETTINI	N/C	N/C	4,51	100,00	451,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 376 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 14 / 33

0019	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS.	Aldo Canal	N/C	N/C	4,51	100,00	451,00
0021	OVOS CAIPIRA OVO IN NATURA TIPO CAIPIRA, ACONDICIONADOS EM BANDEJA DE 30 UNIDADES, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM). APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	N/C	N/C	11,19	5.000,00	55.950,00
0022	PEPINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	N/C	N/C	4,74	1.000,00	4.740,00
0022	PEPINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	Sadrake Vieira Bettini	N/C	N/C	4,74	450,00	2.133,00
0022	PEPINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	Jocimar Machado de Almeida	N/C	N/C	4,74	450,00	2.133,00
0023	PÊRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	SAULO VIEIRA BETTINI	N/C	N/C	13,83	1.657,00	22.916,31
0024	REPOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	N/C	N/C	2,76	1.800,00	4.968,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 377 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 15 / 33

0024	REPOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE	Jocimar Machado de Almeida	N/C	N/C	2,76	800,00	2.208,00
0025	TANGERINA PONKAN: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA.	Miguel Moulais Altoé	N/C	N/C	5,20	750,00	3.900,00
0025	TANGERINA PONKAN: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA.	Aldo Canal	N/C	N/C	5,20	2.250,00	11.700,00
0026	TOMATE, FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	N/C	N/C	5,64	2.500,00	14.100,00
0026	TOMATE, FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	Jocimar Machado de Almeida	N/C	N/C	5,64	1.000,00	5.640,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 378 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 16 / 33

Mensagens Enviadas pela Entidade Executora

Data	Assunto	Frase
24/01/2025 - 13:57:01	Documentos solicitados para o processo 002/2024	Foram solicitadas diligências no item 0021 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/01/2025 - 13:58:46	Documentos solicitados para o processo 002/2024	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/01/2025 - 13:59:32	Documentos solicitados para o processo 002/2024	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/01/2025 - 14:00:26	Documentos solicitados para o processo 002/2024	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/01/2025 - 14:01:10	Documentos solicitados para o processo 002/2024	Foram solicitadas diligências no item 0015 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/01/2025 - 19:07:42	Documentos solicitados para o processo 002/2024	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/01/2025 - 13:28:20		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/01/2025 - 11:58:41		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0015 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/01/2025 - 12:01:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/01/2025 - 11:50:01	Documentos solicitados para o processo 002/2024	Foram solicitadas diligências no item 0021 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/01/2025 - 11:54:03		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0021 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de produção própria	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda. (art. 27, §1o, V da Resolução 4/2015)
Declaração de produzidos por agricultores familiar	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (art. 27, §2o, V da Resolução 4/2015)
Declaração de produzidos pelos associados/cooperad	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados. (art. 27, §3o, VI da Resolução 4/2015)
Declaração de responsabilidade - limite de vendas	Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. (art. 27, §3o, VII da Resolução 4/2015)

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas. | Quantidade Total: 1.000,00 | Valor de Referência: R$ 3,87

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
Izaias Nunes Piveta	105.702.597-62	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 13:15:54	250,00	R$ 967,50	ES01202501002529903CAF
Aldo Canal	721.286.907-49	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 14:59:25	250,00	R$ 967,50	SDW072128690749060622015 2

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 379 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 17 / 33

Grupo do Estado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	36.376.256/0001-45	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 18:07:20	250,00	R$ 967,50	ES072023.03.000001808CAF
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	17.194.510/0001-40	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 11:01:15	250,00	R$ 967,50	ES032023.02.000001524CAF

0002 - ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g | Quantidade Total: 4.200,00 | Valor de Referência: R$ 2,32

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
Aldo Canal	721.286.907-49	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 14:59:37	1.400,00	R$ 3.248,00	SDW0721286907490606220152
Jocimar Machado de Almeida	148.745.197-09	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 17:30:14	1.400,00	R$ 3.248,00	SDW0148745197091608220307
Sadrake Vieira Bettini	145.816.357-13	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 12:06:56	1.400,00	R$ 3.248,00	ES01202501002529903

0003 - ALHO, graúdo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas | Quantidade Total: 1.200,00 | Valor de Referência: R$ 32,19

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
Miguel Moulais Altoé	132.898.407-94	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 16:24:07	300,00	R$ 9.657,00	ES01202401001093632CAF
Solimar Pedro Altoé	494.047.927-72	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 15:59:35	300,00	R$ 9.657,00	ES012025.01.002508690CAF
Aldo Canal	721.286.907-49	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 14:59:49	200,00	R$ 6.438,00	SDW0721286907490606220152
SAULO VIEIRA BETTINI	121.926.637-06	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 10:31:26	400,00	R$ 12.876,00	ES12202401002432434CAF

0004 - BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho | Quantidade Total: 6.500,00 | Valor de Referência: R$ 5,47

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
Miguel Moulais Altoé	132.898.407-94	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 16:24:41	875,00	R$ 4.786,25	ES01202401001093632CAF
JOEL ILDEFONSO SCARTON	896.509.997-87	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 10:48:14	850,00	R$ 4.649,50	ES012025.01.002501793CAF
Izaias Nunes Piveta	105.702.597-62	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 13:16:13	850,00	R$ 4.649,50	ES01202501002529903CAF
Solimar Pedro Altoé	494.047.927-72	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 16:00:43	875,00	R$ 4.786,25	ES012025.01.002508690CAF

Grupo do Estado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	36.376.256/0001-45	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 18:09:03	3.000,00	R$ 16.410,00	ES072023.03.000001808CAF

0005 - BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 380 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 18 / 33

uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. | Quantidade Total: 1.800,00 | Valor de Referência: R$ 6,99

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
Miguel Moulais Altoé	132.898.407-94	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 16:24:20	900,00	R$ 6.291,00	ES0120240100109363 2CAF
Solimar Pedro Altoé	494.047.927-72	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 15:59:44	900,00	R$ 6.291,00	ES012025.01.002508690CAF

0006 - BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | Quantidade Total: 2.400,00 | Valor de Referência: R$ 6,16

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
Solimar Pedro Altoé	494.047.927-72	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 15:59:58	700,00	R$ 4.312,00	ES012025.01.002508690CAF
JOEL ILDEFONSO SCARTON	896.509.997-87	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 10:48:38	400,00	R$ 2.464,00	ES012025.01.002501793CAF
Izaias Nunes Piveta	105.702.597-62	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 13:16:30	400,00	R$ 2.464,00	ES0120250100252990 3CAF
Aldo Canal	721.286.907-49	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 15:00:03	400,00	R$ 2.464,00	SDW0721286907490606220152

Grupo do Estado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	36.376.256/0001-45	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 18:09:45	1.500,00	R$ 9.240,00	ES072023.03.000001808CAF

0007 - BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | Quantidade Total: 5.500,00 | Valor de Referência: R$ 5,59

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
Solimar Pedro Altoé	494.047.927-72	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 16:02:54	1.250,00	R$ 6.987,50	ES012025.01.002508690CAF
Maria José Machado de Almeida	122.441.817-40	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 20:28:15	750,00	R$ 4.192,50	ES062024.01.001660685

Grupo do Estado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	36.376.256/0001-45	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 18:10:08	1.500,00	R$ 8.385,00	ES072023.03.000001808CAF
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	17.194.510/0001-40	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 11:01:49	2.000,00	R$ 11.180,00	ES032023.02.000001524CAF

0008 - BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem
física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas.
Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07- MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA | Quantidade Total: 3.000,00 | Valor de Referência: R$ 5,32

Grupo Local / Rural

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 381 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 19 / 33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
Sadrake Vieira Bettini	145.816.357-13	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 12:07:26	500,00	R$ 2.660,00	ES01202501002529903
Aldo Canal	721.286.907-49	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 15:00:28	500,00	R$ 2.660,00	SDW0721286907490606220152

Grupo do Estado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	36.376.256/0001-45	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 18:10:21	500,00	R$ 2.660,00	ES072023.03.000001808CAF
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	17.194.510/0001-40	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 11:01:57	1.000,00	R$ 5.320,00	ES032023.02.000001524CAF

0009 - BETERRABA (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade) | Quantidade Total: 700,00 | Valor de Referência: R$ 4,49

Grupo do Estado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	17.194.510/0001-40	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 11:02:14	350,00	R$ 1.571,50	ES032023.02.000001524CAF
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	36.376.256/0001-45	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 18:10:36	350,00	R$ 1.571,50	ES072023.03.000001808CAF

0010 - CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos | Quantidade Total: 1.400,00 | Valor de Referência: R$ 4,70

Grupo do Estado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	17.194.510/0001-40	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 11:02:22	1.400,00	R$ 6.580,00	ES032023.02.000001524CAF

0011 - CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento | Quantidade Total: 30,00 | Valor de Referência: R$ 22,12

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
Sadrake Vieira Bettini	145.816.357-13	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 12:07:35	30,00	R$ 663,60	ES01202501002529903

0012 - CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita. | Quantidade Total: 2.400,00 | Valor de Referência: R$ 4,86

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
SAULO VIEIRA BETTINI	121.926.637-06	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 10:32:07	400,00	R$ 1.944,00	ES12202401002432434CAF

Grupo do Estado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 382 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 20 / 33

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	36.376.256/0001-45	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 18:11:04	400,00	R$ 1.944,00	ES072023.03.000001808CAF
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	17.194.510/0001-40	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 11:02:43	1.000,00	R$ 4.860,00	ES032023.02.000001524CAF

0013 - CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte | Quantidade Total: 700,00 | Valor de Referência: R$ 3,30

0014 - CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transpor | Quantidade Total: 2.000,00 | Valor de Referência: R$ 8,61

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
JOEL ILDEFONSO SCARTON	896.509.997-87	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 15:32:40	500,00	R$ 4.305,00	ES012025.01.002501793CAF

Grupo do Estado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	36.376.256/0001-45	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 18:11:15	500,00	R$ 4.305,00	ES072023.03.000001808CAF

0015 - INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas,
sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte. | Quantidade Total: 1.500,00 | Valor de Referência: R$ 9,80

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
Maria José Machado de Almeida	122.441.817-40	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 20:28:31	250,00	R$ 2.450,00	ES062024.01.001660685
Miguel Moulais Altoé	132.898.407-94	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 16:25:07	250,00	R$ 2.450,00	ES01202401001093632CAF
Solimar Pedro Altoé	494.047.927-72	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 16:01:53	250,00	R$ 2.450,00	ES012025.01.002508690CAF

Grupo do Estado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	17.194.510/0001-40	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 11:02:59	750,00	R$ 7.350,00	ES032023.02.000001524CAF

0016 - LARANJA pera ou seleta, madura, frutos de tamanho medio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho | Quantidade Total: 3.000,00 | Valor de Referência: R$ 6,04

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
Solimar Pedro Altoé	494.047.927-72	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 16:02:22	500,00	R$ 3.020,00	ES012025.01.002508690CAF
Aldo Canal	721.286.907-49	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 15:00:58	500,00	R$ 3.020,00	SDW07212869074906062201 52
Miguel Moulais Altoé	132.898.407-94	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 16:25:22	500,00	R$ 3.020,00	ES01202401001093632CAF

Grupo do Estado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 383 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 21 / 33

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	36.376.256/0001-45	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 18:11:26	1.500,00	R$ 9.060,00	ES072023.03.000001808CAF

0017 - MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | Quantidade Total: 3.000,00 | Valor de Referência: R$ 10,64

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
Miguel Moulais Altoé	132.898.407-94	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 16:27:21	750,00	R$ 7.980,00	ES01202401001093632CAF
Solimar Pedro Altoé	494.047.927-72	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 16:02:35	329,00	R$ 3.500,56	ES012025.01.002508690CAF

0018 - MAMAO FORMOSA, de primeira qualidade, fresco, com 80% de maturação | Quantidade Total: 1.200,00 | Valor de Referência: R$ 7,19

0019 - MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados. | Quantidade Total: 1.200,00 | Valor de Referência: R$ 4,51

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
Aldo Canal	721.286.907-49	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 15:01:18	100,00	R$ 451,00	SDW0721286907490606220152
Izaias Nunes Piveta	105.702.597-62	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 13:16:52	100,00	R$ 451,00	ES01202501002529903CAF
SAULO VIEIRA BETTINI	121.926.637-06	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 10:32:36	100,00	R$ 451,00	ES12202401002432434CAF

Grupo do Estado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	36.376.256/0001-45	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 18:11:42	100,00	R$ 451,00	ES072023.03.000001808CAF
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	17.194.510/0001-40	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 11:03:12	450,00	R$ 2.029,50	ES032023.02.000001524CAF

0020 - MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. | Quantidade Total: 2.500,00 | Valor de Referência: R$ 2,83

0021 - OVOS CAIPIRA ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandeja de 30 unidades, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIM). Apresentando data de validade. | Quantidade Total: 5.000,00 | Valor de Referência: R$ 11,19

Grupo do Estado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	36.376.256/0001-45	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 18:12:53	5.000,00	R$ 55.950,00	ES072023.03.000001808CAF

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 384 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 22 / 33

0022 - PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa | Quantidade Total: 1.900,00 | Valor de Referência: R$ 4,74

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
Jocimar Machado de Almeida	148.745.197-09	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 17:29:41	450,00	R$ 2.133,00	SDW014874519709160822030 7
Sadrake Vieira Bettini	145.816.357-13	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 12:07:50	450,00	R$ 2.133,00	ES01202501002529903

Grupo do Estado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	17.194.510/0001-40	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 11:03:31	1.000,00	R$ 4.740,00	ES032023.02.000001524CAF

0023 - PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades parasitas e larvas. | Quantidade Total: 3.000,00 | Valor de Referência: R$ 13,83

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
SAULO VIEIRA BETTINI	121.926.637-06	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 10:33:04	1.657,00	R$ 22.916,31	ES12202401002432434CAF

0024 - REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte | Quantidade Total: 2.600,00 | Valor de Referência: R$ 2,76

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
Jocimar Machado de Almeida	148.745.197-09	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 17:29:46	800,00	R$ 2.208,00	SDW014874519709160822030 7

Grupo do Estado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	17.194.510/0001-40	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 11:03:42	1.800,00	R$ 4.968,00	ES032023.02.000001524CAF

0025 - TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. | Quantidade Total: 3.000,00 | Valor de Referência: R$ 5,20

Grupo Local / Rural

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
Miguel Moulais Altoé	132.898.407-94	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	20/01/2025 16:26:53	750,00	R$ 3.900,00	ES01202401001093632CAF
Aldo Canal	721.286.907-49	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 15:01:38	2.250,00	R$ 11.700,00	SDW072128690749060622015 2

0026 - TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes | Quantidade Total: 3.500,00 | Valor de Referência: R$ 5,64

Grupo Local / Rural

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
Jocimar Machado de Almeida	148.745.197-09	Orgânicos ou Agroecológico	Fornecedor Individual	21/01/2025 17:29:54	1.000,00	R$ 5.640,00	SDW014874519709160822030 7

Grupo do Estado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Grupo Prioritário	Tipo de Fornecedor	Data Proposta	Qtd. Ofertada	Valor Total	DAP
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	17.194.510/0001-40	Orgânicos ou Agroecológico	Grupo Formal	21/01/2025 11:03:57	2.500,00	R$ 14.100,00	ES032023.02.000001524CAF

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
494.047.927-72 - Solimar Pedro Altoé	25/01/2025 - 13:28:20	494.047.927-72 - Solimar Pedro Altoé	25/01/2025	25/01/2025	CAF.pdf
494.047.927-72 - Solimar Pedro Altoé	25/01/2025 - 13:28:20	494.047.927-72 - Solimar Pedro Altoé	25/01/2025	25/01/2025	CPF.pdf
494.047.927-72 - Solimar Pedro Altoé	25/01/2025 - 13:28:20	494.047.927-72 - Solimar Pedro Altoé	25/01/2025	25/01/2025	Declaração.pdf
122.441.817-40 - Maria José Machado de Almeida	26/01/2025 - 11:58:41	122.441.817-40 - Maria José Machado de Almeida	26/01/2025	26/01/2025	DocsMaria Jose.pdf
148.745.197-09 - Jocimar Machado de Almeida	26/01/2025 - 12:01:58	148.745.197-09 - Jocimar Machado de Almeida	26/01/2025	26/01/2025	DocsJocimar.pdf
36.376.256/0001-45 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	28/01/2025 - 11:54:03	36.376.256/0001-45 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	28/01/2025	28/01/2025	Contrato De terceirização - Ovos.pdf
36.376.256/0001-45 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	28/01/2025 - 11:54:03	36.376.256/0001-45 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	28/01/2025	28/01/2025	SEI_MAPA - 15526573 - Título de Registro.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
28/01/2025 - 13:49	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
22/01/2025 - 13:00:53	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
22/01/2025 - 13:08:48	Sistema	O item 0013 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo presidente de comissão.
22/01/2025 - 13:08:48	Sistema	O item 0018 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo presidente de comissão.
22/01/2025 - 13:08:48	Sistema	O item 0020 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo presidente de comissão.
22/01/2025 - 13:08:48	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
22/01/2025 - 13:26:03	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:26:03	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo para 250 kg.
22/01/2025 - 13:28:26	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:28:26	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo para 1.400 pés.
22/01/2025 - 13:30:25	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:30:25	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo por SAULO VIEIRA BETTINI para 400 kg.
22/01/2025 - 13:37:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:37:02	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Izaias Nunes Piveta – 850 kg Joel Ildefonso Scarton – 850kg ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI – 3.300 kg
22/01/2025 - 13:39:17	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:39:17	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Joel – 300kg Solimar – 300Kg Izaias – 300 kg Aldo – 300 kg ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI – 1.200 kg

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 385 / 526
2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 23 / 33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 386 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 24 / 33

22/01/2025 - 13:46:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:46:27	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Maria José – 750 kg Solimar – 750 Kg COOPERATIVA VNI – 2.000 kg APRUGUARA - 2.000 kg
22/01/2025 - 13:47:09	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:47:09	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo para 250 kg.
22/01/2025 - 13:47:28	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:47:28	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo para 250 kg.
22/01/2025 - 13:47:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:47:43	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo para 250 kg.
22/01/2025 - 13:48:17	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:48:17	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo para 1.400 pés.
22/01/2025 - 13:48:44	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:48:44	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo para 1.400 pés.
22/01/2025 - 13:48:56	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0002. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:48:56	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo para 1.400 pés.
22/01/2025 - 13:49:12	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0002. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:49:12	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo para 1.400 pés.
22/01/2025 - 13:50:10	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:50:10	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Izaias Nunes Piveta – 850 kg Joel Ildefonso Scarton – 850kg ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI – 3.300 kg
22/01/2025 - 13:51:03	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:51:03	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Izaias Nunes Piveta – 850 kg Joel Ildefonso Scarton – 850kg ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI – 3.300 kg
22/01/2025 - 13:51:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:51:30	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Izaias Nunes Piveta – 850 kg Joel Ildefonso Scarton – 850kg ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI – 3.300 kg
22/01/2025 - 13:52:25	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:52:25	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Joel – 300kg Solimar – 300Kg Izaias – 300 kg Aldo – 300 kg ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI – 1.200 kg
22/01/2025 - 13:52:43	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0006. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:52:43	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Joel – 300kg Solimar – 300Kg Izaias – 300 kg Aldo – 300 kg ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI – 1.200 kg
22/01/2025 - 13:52:57	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0006. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:52:57	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Joel – 300kg Solimar – 300Kg Izaias – 300 kg Aldo – 300 kg ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI – 1.200 kg
22/01/2025 - 13:53:19	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 13:53:19	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Joel – 300kg Solimar – 300Kg Izaias – 300 kg Aldo – 300 kg ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI – 1.200 kg
22/01/2025 - 14:01:52	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0007. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:01:52	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Maria José – 750 kg Solimar – 750 Kg COOPERATIVA VNI – 2.000 kg APRUGUARA - 2.000 kg
22/01/2025 - 14:02:03	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0007. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:02:03	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Maria José – 750 kg Solimar – 750 Kg COOPERATIVA VNI – 2.000 kg APRUGUARA - 2.000 kg
22/01/2025 - 14:02:23	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:02:23	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Maria José – 750 kg Solimar – 750 Kg COOPERATIVA VNI – 2.000 kg APRUGUARA - 2.000 kg
22/01/2025 - 14:02:44	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:02:44	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Maria José – 750 kg Solimar – 750 Kg COOPERATIVA VNI – 2.000 kg APRUGUARA - 2.000 kg
22/01/2025 - 14:03:14	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0006. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 387 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 25 / 33

22/01/2025 - 14:03:14	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Joel – 300kg Solimar – 300Kg Izaias – 300 kg Aldo – 300 kg ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI – 1.200 kg
22/01/2025 - 14:05:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:05:21	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Aldo – 500 kg Sadrake – 500 Kg Cooperativa VNI – 1.000 Kg APRUGUARA – 1.000 Kg
22/01/2025 - 14:05:43	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0008. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:05:43	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Aldo – 500 kg Sadrake – 500 Kg Cooperativa VNI – 1.000 Kg APRUGUARA – 1.000 Kg
22/01/2025 - 14:06:07	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:06:07	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Aldo – 500 kg Sadrake – 500 Kg Cooperativa VNI – 1.000 Kg APRUGUARA – 1.000 Kg
22/01/2025 - 14:06:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:06:30	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Aldo – 500 kg Sadrake – 500 Kg Cooperativa VNI – 1.000 Kg APRUGUARA – 1.000 Kg
22/01/2025 - 14:07:19	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:07:19	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Cooperativa VNI – 350 Kg APRUGUARA – 350 Kg
22/01/2025 - 14:07:35	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:07:35	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Cooperativa VNI – 350 Kg APRUGUARA – 350 Kg
22/01/2025 - 14:09:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:09:27	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Saulo – 400 Kg Cooperativa VNI – 1.000 Kg APRUGUARA – 1.000 Kg
22/01/2025 - 14:09:42	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:09:42	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Saulo – 400 Kg Cooperativa VNI – 1.000 Kg APRUGUARA – 1.000 Kg
22/01/2025 - 14:09:55	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0012. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:09:55	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Saulo – 400 Kg Cooperativa VNI – 1.000 Kg APRUGUARA – 1.000 Kg
22/01/2025 - 14:10:59	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:10:59	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Joel – 500 Kg APRUGUARA – 1.500 Kg
22/01/2025 - 14:11:24	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:11:24	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Joel – 500 Kg APRUGUARA – 1.500 Kg
22/01/2025 - 14:12:53	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:12:53	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Solimar – 250 Kg Miguel – 250 Kg Maria José – 250 Kg Cooperativa VNI – 750 Kg
22/01/2025 - 14:13:09	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:13:09	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Solimar – 250 Kg Miguel – 250 Kg Maria José – 250 Kg Cooperativa VNI – 750 Kg
22/01/2025 - 14:13:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:13:33	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Solimar – 250 Kg Miguel – 250 Kg Maria José – 250 Kg Cooperativa VNI – 750 Kg
22/01/2025 - 14:13:55	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:13:55	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Solimar – 250 Kg Miguel – 250 Kg Maria José – 250 Kg Cooperativa VNI – 750 Kg
22/01/2025 - 14:15:03	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:15:03	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Aldo – 500 kg Solimar – 500 kg Miguel – 500 kg APRUGUARA – 1.500 Kg
22/01/2025 - 14:15:19	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0016. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:15:19	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Aldo – 500 kg Solimar – 500 kg Miguel – 500 kg APRUGUARA – 1.500 Kg
22/01/2025 - 14:15:35	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0016. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:15:35	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Aldo – 500 kg Solimar – 500 kg Miguel – 500 kg APRUGUARA – 1.500 Kg
22/01/2025 - 14:15:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:15:52	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Aldo – 500 kg Solimar – 500 kg Miguel – 500 kg APRUGUARA – 1.500 Kg
22/01/2025 - 14:23:34	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:23:34	Sistema	Motivo: Considerando que, com o quantitativo apresentado, a proposta final ultrapassa o limite de R$ 40.000,00, solicitamos a alteração para 735 kg.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 388 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 26 / 33

22/01/2025 - 14:27:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:27:14	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Izaias – 100 Kg Saulo – 100 Kg Aldo – 100 Kg APRUGUARA – 450 Kg Cooperativa VNI – 450 Kg
22/01/2025 - 14:27:35	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:27:35	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Izaias – 100 Kg Saulo – 100 Kg Aldo – 100 Kg APRUGUARA – 450 Kg Cooperativa VNI – 450 Kg
22/01/2025 - 14:27:42	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI alterou a quantidade ofertada para o Item 0001 para 250,00.
22/01/2025 - 14:27:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:27:56	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Izaias – 100 Kg Saulo – 100 Kg Aldo – 100 Kg APRUGUARA – 450 Kg Cooperativa VNI – 450 Kg
22/01/2025 - 14:28:24	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:28:24	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Izaias – 100 Kg Saulo – 100 Kg Aldo – 100 Kg APRUGUARA – 450 Kg Cooperativa VNI – 450 Kg
22/01/2025 - 14:29:04	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:29:04	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Izaias – 100 Kg Saulo – 100 Kg Aldo – 100 Kg APRUGUARA – 450 Kg Cooperativa VNI – 450 Kg
22/01/2025 - 14:29:06	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI alterou a quantidade ofertada para o Item 0007 para 2.000,00.
22/01/2025 - 14:29:46	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI alterou a quantidade ofertada para o Item 0008 para 1.000,00.
22/01/2025 - 14:30:28	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI alterou a quantidade ofertada para o Item 0009 para 350,00.
22/01/2025 - 14:30:42	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:30:42	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Sadrake – 450 Kg Jocimar – 450 Kg Cooperativa VNI – 1.000 Kg
22/01/2025 - 14:31:07	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:31:07	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Sadrake – 450 Kg Jocimar – 450 Kg Cooperativa VNI – 1.000 Kg
22/01/2025 - 14:31:26	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI alterou a quantidade ofertada para o Item 0015 para 750,00.
22/01/2025 - 14:31:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:31:27	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Sadrake – 450 Kg Jocimar – 450 Kg Cooperativa VNI – 1.000 Kg
22/01/2025 - 14:33:16	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI alterou a quantidade ofertada para o Item 0019 para 450,00.
22/01/2025 - 14:34:06	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI alterou a quantidade ofertada para o Item 0022 para 1.000,00.
22/01/2025 - 14:35:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0023. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:35:13	Sistema	Motivo: Considerando que, com o quantitativo apresentado, a proposta ultrapassa o valor de R$ 40.000,00, solicitamos a alteração do quantitativo para 1.788 Kg
22/01/2025 - 14:36:09	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0024. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:36:09	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Jocimar – 800 Kg Cooperativa VNI – 1.800 Kg
22/01/2025 - 14:36:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0024. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:36:27	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Jocimar – 800 Kg Cooperativa VNI – 1.800 Kg
22/01/2025 - 14:38:41	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI alterou a quantidade ofertada para o Item 0024 para 1.800,00.
22/01/2025 - 14:38:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0025. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:38:50	Sistema	Motivo: Considerando que, com o quantitativo apresentado, o valor da proposta ultrapassa R$ 40.000,00, solicitamos a alteração do quantitativo para 1.249 Kg.
22/01/2025 - 14:41:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0026. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:41:13	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Jocimar – 1.000 Kg Cooperativa VNI – 2.500 Kg
22/01/2025 - 14:41:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0026. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 14:41:30	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Jocimar – 1.000 Kg Cooperativa VNI – 2.500 Kg
22/01/2025 - 14:43:22	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI alterou a quantidade ofertada para o Item 0026 para 2.500,00.
22/01/2025 - 14:44:10	Presidente da Comissão	Ficam os interessados cientes das solicitações apresentadas. Daremos continuidade à chamada pública no dia 24/01/2025, às 13:00, onde será analisada a habilitação dos participantes.
22/01/2025 - 15:30:33	Sistema	O fornecedor Aldo Canal alterou a quantidade ofertada para o Item 0001 para 250,00.
22/01/2025 - 16:06:09	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
22/01/2025 - 16:06:09	Sistema	Motivo: Considerando que houve a apresentação de mais de uma proposta para o item, sugiro a alteração do quantitativo da seguinte forma: Saulo – 400 Kg Cooperativa VNI – 1.000 Kg APRUGUARA – 1.000 Kg

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 389 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 27 / 33

22/01/2025 - 16:11:47	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI alterou a quantidade ofertada para o Item 0012 para 1.000,00.
22/01/2025 - 19:44:11	Sistema	O fornecedor Miguel Moulais Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0003 para 300,00.
22/01/2025 - 21:44:50	Sistema	O fornecedor Jocimar Machado de Almeida alterou a quantidade ofertada para o Item 0002 para 1.400,00.
22/01/2025 - 21:45:22	Sistema	O fornecedor Jocimar Machado de Almeida alterou a quantidade ofertada para o Item 0022 para 450,00.
22/01/2025 - 21:45:58	Sistema	O fornecedor Jocimar Machado de Almeida alterou a quantidade ofertada para o Item 0024 para 800,00.
22/01/2025 - 21:46:26	Sistema	O fornecedor Jocimar Machado de Almeida alterou a quantidade ofertada para o Item 0026 para 1.000,00.
22/01/2025 - 21:47:56	Sistema	O fornecedor Maria José Machado de Almeida alterou a quantidade ofertada para o Item 0007 para 750,00.
22/01/2025 - 21:48:25	Sistema	O fornecedor Maria José Machado de Almeida alterou a quantidade ofertada para o Item 0015 para 250,00.
23/01/2025 - 07:15:37	Sistema	O fornecedor Miguel Moulais Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0025 para 1.500,00.
23/01/2025 - 07:29:55	Sistema	O fornecedor Solimar Pedro Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0003 para 300,00.
23/01/2025 - 07:30:08	Sistema	O fornecedor Solimar Pedro Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0003 para 300,00.
23/01/2025 - 08:42:44	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0001 para 500,00.
23/01/2025 - 08:42:49	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0001 para 500,00.
23/01/2025 - 08:43:01	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0004 para 3.000,00.
23/01/2025 - 08:43:10	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0006 para 1.500,00.
23/01/2025 - 08:43:33	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0007 para 1.500,00.
23/01/2025 - 08:44:03	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0008 para 3.000,00.
23/01/2025 - 08:44:14	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0007 para 1.500,00.
23/01/2025 - 08:44:27	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0009 para 350,00.
23/01/2025 - 08:44:44	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0001 para 500,00.
23/01/2025 - 08:44:53	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0004 para 3.000,00.
23/01/2025 - 08:45:01	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0006 para 1.500,00.
23/01/2025 - 08:45:15	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0007 para 1.500,00.
23/01/2025 - 08:45:26	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0008 para 3.000,00.
23/01/2025 - 08:45:35	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0009 para 350,00.
23/01/2025 - 08:45:58	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0012 para 2.400,00.
23/01/2025 - 08:46:13	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0014 para 2.000,00.
23/01/2025 - 08:47:10	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0016 para 1.500,00.
23/01/2025 - 08:47:29	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0019 para 700,00.
23/01/2025 - 08:53:50	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0007 para 1.500,00.
23/01/2025 - 08:54:22	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0008 para 3.000,00.
23/01/2025 - 08:54:35	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0009 para 350,00.
23/01/2025 - 08:56:23	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0012 para 2.400,00.
23/01/2025 - 08:56:39	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0014 para 2.000,00.
23/01/2025 - 09:05:24	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0014 para 2.000,00.
23/01/2025 - 09:05:37	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0001 para 500,00.
23/01/2025 - 09:05:43	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0004 para 3.000,00.
23/01/2025 - 09:05:50	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0006 para 1.500,00.
23/01/2025 - 09:05:58	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0007 para 1.500,00.
23/01/2025 - 09:06:13	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0012 para 2.400,00.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 390 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 28 / 33

23/01/2025 - 09:06:21	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0014 para 2.000,00.
23/01/2025 - 09:06:31	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0016 para 1.500,00.
23/01/2025 - 09:06:37	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0019 para 700,00.
23/01/2025 - 09:25:08	Sistema	O fornecedor Miguel Moulais Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0025 para 750,00.
23/01/2025 - 09:26:23	Sistema	O fornecedor Miguel Moulais Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0025 para 750,00.
23/01/2025 - 09:26:50	Sistema	O fornecedor Miguel Moulais Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0015 para 250,00.
23/01/2025 - 09:27:12	Sistema	O fornecedor Miguel Moulais Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0004 para 875,00.
23/01/2025 - 09:27:26	Sistema	O fornecedor Miguel Moulais Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0003 para 300,00.
23/01/2025 - 09:29:11	Sistema	O fornecedor Solimar Pedro Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0003 para 300,00.
23/01/2025 - 09:29:32	Sistema	O fornecedor Solimar Pedro Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0004 para 875,00.
23/01/2025 - 09:42:15	Sistema	O fornecedor Solimar Pedro Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0015 para 250,00.
23/01/2025 - 09:42:32	Sistema	O fornecedor Solimar Pedro Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0017 para 330,00.
23/01/2025 - 09:48:47	Sistema	O fornecedor Solimar Pedro Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0017 para 329,00.
23/01/2025 - 09:49:43	Sistema	O fornecedor Solimar Pedro Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0004 para 875,00.
23/01/2025 - 10:16:48	Sistema	O fornecedor JOEL ILDEFONSO SCARTON alterou a quantidade ofertada para o Item 0006 para 1.500,00.
23/01/2025 - 10:17:47	Sistema	O fornecedor JOEL ILDEFONSO SCARTON alterou a quantidade ofertada para o Item 0014 para 2.000,00.
23/01/2025 - 11:18:35	Sistema	O fornecedor SAULO VIEIRA BETTINI alterou a quantidade ofertada para o Item 0012 para 2.400,00.
23/01/2025 - 11:19:01	Sistema	O fornecedor SAULO VIEIRA BETTINI alterou a quantidade ofertada para o Item 0019 para 700,00.
23/01/2025 - 11:19:51	Sistema	O fornecedor SAULO VIEIRA BETTINI alterou a quantidade ofertada para o Item 0023 para 3.000,00.
23/01/2025 - 11:20:37	Sistema	O fornecedor SAULO VIEIRA BETTINI alterou a quantidade ofertada para o Item 0023 para 700,00.
23/01/2025 - 11:38:52	Sistema	O fornecedor Aldo Canal alterou a quantidade ofertada para o Item 0001 para 250,00.
23/01/2025 - 11:44:51	Sistema	O fornecedor SAULO VIEIRA BETTINI alterou a quantidade ofertada para o Item 0019 para 500,00.
23/01/2025 - 11:45:00	Sistema	O fornecedor Aldo Canal alterou a quantidade ofertada para o Item 0019 para 500,00.
23/01/2025 - 11:46:44	Sistema	O fornecedor Aldo Canal alterou a quantidade ofertada para o Item 0016 para 500,00.
23/01/2025 - 11:54:16	Sistema	O fornecedor Aldo Canal alterou a quantidade ofertada para o Item 0008 para 500,00.
23/01/2025 - 11:57:26	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
23/01/2025 - 11:57:40	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0006. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
23/01/2025 - 11:57:47	Sistema	O fornecedor Aldo Canal alterou a quantidade ofertada para o Item 0006 para 400,00.
23/01/2025 - 11:59:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
23/01/2025 - 12:00:08	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0004. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
23/01/2025 - 12:00:14	Sistema	O fornecedor JOEL ILDEFONSO SCARTON alterou a quantidade ofertada para o Item 0004 para 850,00.
23/01/2025 - 12:00:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
23/01/2025 - 12:01:08	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0002. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
23/01/2025 - 12:01:27	Sistema	O fornecedor JOEL ILDEFONSO SCARTON alterou a quantidade ofertada para o Item 0006 para 400,00.
23/01/2025 - 12:02:14	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0014. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
23/01/2025 - 12:02:31	Sistema	O fornecedor JOEL ILDEFONSO SCARTON alterou a quantidade ofertada para o Item 0014 para 500,00.
23/01/2025 - 12:04:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0025. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
23/01/2025 - 12:05:02	Sistema	O fornecedor Aldo Canal alterou a quantidade ofertada para o Item 0025 para 2.250,00.
23/01/2025 - 12:07:02	Sistema	O fornecedor Sadrake Vieira Bettini alterou a quantidade ofertada para o Item 0002 para 1.400,00.
23/01/2025 - 12:08:58	Sistema	O fornecedor Sadrake Vieira Bettini alterou a quantidade ofertada para o Item 0022 para 475,00.
23/01/2025 - 12:10:26	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
23/01/2025 - 12:11:04	Sistema	O fornecedor Sadrake Vieira Bettini alterou a quantidade ofertada para o Item 0008 para 500,00.
23/01/2025 - 12:15:03	Sistema	O fornecedor SAULO VIEIRA BETTINI alterou a quantidade ofertada para o Item 0012 para 400,00.
23/01/2025 - 12:18:32	Sistema	O fornecedor SAULO VIEIRA BETTINI alterou a quantidade ofertada para o Item 0019 para 100,00.
23/01/2025 - 12:26:04	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0019. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
23/01/2025 - 12:27:20	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
23/01/2025 - 12:27:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 13:00 do dia 23/01/2025.
23/01/2025 - 12:37:54	Sistema	O fornecedor SAULO VIEIRA BETTINI alterou a quantidade ofertada para o Item 0003 para 400,00.
23/01/2025 - 12:43:48	Sistema	O fornecedor Izaias Nunes Piveta alterou a quantidade ofertada para o Item 0001 para 100,00.
23/01/2025 - 12:47:11	Sistema	O fornecedor SAULO VIEIRA BETTINI alterou a quantidade ofertada para o Item 0012 para 400,00.
23/01/2025 - 12:49:11	Sistema	O fornecedor Aldo Canal alterou a quantidade ofertada para o Item 0001 para 250,00.
23/01/2025 - 12:49:57	Sistema	O fornecedor Izaias Nunes Piveta alterou a quantidade ofertada para o Item 0001 para 250,00.
23/01/2025 - 12:50:08	Sistema	O fornecedor Izaias Nunes Piveta alterou a quantidade ofertada para o Item 0004 para 850,00.
23/01/2025 - 12:50:22	Sistema	O fornecedor Izaias Nunes Piveta alterou a quantidade ofertada para o Item 0006 para 400,00.
23/01/2025 - 12:51:33	Sistema	O fornecedor Izaias Nunes Piveta alterou a quantidade ofertada para o Item 0019 para 100,00.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 391 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 29 / 33

23/01/2025 - 12:51:54	Sistema	O fornecedor Izaias Nunes Piveta alterou a quantidade ofertada para o Item 0019 para 100,00.
23/01/2025 - 12:52:45	Sistema	O fornecedor SAULO VIEIRA BETTINI alterou a quantidade ofertada para o Item 0023 para 1.657,00.
23/01/2025 - 12:58:29	Sistema	O fornecedor Aldo Canal alterou a quantidade ofertada para o Item 0003 para 200,00.
24/01/2025 - 13:02:16	Presidente da Comissão	Boa tarde.
24/01/2025 - 13:09:39	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor Izaias Nunes Piveta.
24/01/2025 - 13:09:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor Aldo Canal.
24/01/2025 - 13:17:56	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI.
24/01/2025 - 13:23:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:00 do dia 24/01/2025.
24/01/2025 - 13:23:02	Sistema	Motivo: Alterar o quantitativo para 250 Kg.
24/01/2025 - 13:23:58	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado o fornecedor Aldo Canal.
24/01/2025 - 13:26:59	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado o fornecedor Sadrake Vieira Bettini.
24/01/2025 - 13:28:23	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado o fornecedor Aldo Canal.
24/01/2025 - 13:30:52	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado o fornecedor Miguel Moulais Altoé.
24/01/2025 - 13:32:47	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado o fornecedor SAULO VIEIRA BETTINI.
24/01/2025 - 13:32:54	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0001 para 250,00.
24/01/2025 - 13:33:08	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado o fornecedor Izaias Nunes Piveta.
24/01/2025 - 13:33:16	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado o fornecedor Miguel Moulais Altoé.
24/01/2025 - 13:33:21	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado o fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA.
24/01/2025 - 13:34:14	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado o fornecedor Miguel Moulais Altoé.
24/01/2025 - 13:34:32	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado o fornecedor Izaias Nunes Piveta.
24/01/2025 - 13:34:41	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado o fornecedor Aldo Canal.
24/01/2025 - 13:34:50	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado o fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA.
24/01/2025 - 13:38:09	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado o fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA.
24/01/2025 - 13:38:13	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado o fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI.
24/01/2025 - 13:38:32	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado o fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI.
24/01/2025 - 13:38:47	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado o fornecedor Sadrake Vieira Bettini.
24/01/2025 - 13:42:21	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado o fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI.
24/01/2025 - 13:42:26	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado o fornecedor Miguel Moulais Altoé.
24/01/2025 - 13:43:36	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado o fornecedor Aldo Canal.
24/01/2025 - 13:43:41	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado o fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA.
24/01/2025 - 13:44:07	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado o fornecedor Miguel Moulais Altoé.
24/01/2025 - 13:47:38	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado o fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI.
24/01/2025 - 13:47:59	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado o fornecedor SAULO VIEIRA BETTINI.
24/01/2025 - 13:48:13	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado o fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI.
24/01/2025 - 13:48:33	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado o fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI.
24/01/2025 - 13:48:56	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado o fornecedor Miguel Moulais Altoé.
24/01/2025 - 13:49:03	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado o fornecedor Aldo Canal.
24/01/2025 - 13:50:09	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0001. O prazo é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 13:50:09	Sistema	Motivo: Alterar o quantitativo para 250 kg.
24/01/2025 - 13:50:48	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 13:50:48	Sistema	Motivo: Alterar o quantitativo para 1.250 kg.
24/01/2025 - 13:51:29	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 13:51:29	Sistema	Motivo: Alterar o quantitativo para 1.000 kg.
24/01/2025 - 13:52:37	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 13:52:37	Sistema	Motivo: Alterar o quantitativo para 1.000 kg.
24/01/2025 - 13:53:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 13:53:21	Sistema	Motivo: Alterar o quantitativo para 1.500 kg.
24/01/2025 - 13:54:08	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 13:54:08	Sistema	Motivo: Alterar o quantitativo para 500 kg.
24/01/2025 - 13:54:32	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 13:00 do dia 27/01/2025.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 392 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 30 / 33

24/01/2025 - 13:54:32	Sistema	Motivo: Alterar o quantitativo para 500 kg.
24/01/2025 - 13:55:06	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 13:55:06	Sistema	Motivo: Alterar o quantitativo para 100 kg.
24/01/2025 - 13:55:34	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 13:55:34	Sistema	Motivo: Alterar o quantitativo para 450 kg.
24/01/2025 - 13:57:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 13:57:01	Sistema	Motivo: Considerando se tratar de produto de origem animal, é necessário atender o item 8.3.2, b, do edital: "Produtos de Origem Animal – todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam de registro sanitário".
24/01/2025 - 13:57:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 13:57:36	Sistema	Motivo: Alterar o quantitativo para 450 Kg.
24/01/2025 - 13:58:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 13:58:47	Sistema	Motivo: Apresentar os documentos de habilitação 4.7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Fíxsica - CPF; 4.7.1.2 Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; 4.7.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e 4.7.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
24/01/2025 - 13:59:32	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 13:59:32	Sistema	Motivo: Apresentar os documentos de habilitação 4.7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Fíxsica - CPF; 4.7.1.2 Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; 4.7.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e 4.7.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
24/01/2025 - 14:00:26	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 14:00:26	Sistema	Motivo: Apresentar os documentos de habilitação 4.7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Fíxsica - CPF; 4.7.1.2 Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; 4.7.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e 4.7.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
24/01/2025 - 14:01:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 14:01:10	Sistema	Motivo: Apresentar os documentos de habilitação 4.7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Fíxsica - CPF; 4.7.1.2 Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; 4.7.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e 4.7.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
24/01/2025 - 14:02:18	Presidente da Comissão	Retornamos a sessão dia 27/01/2025, às 13:05.
24/01/2025 - 14:03:13	Presidente da Comissão	Retificando: Retornamos a sessão dia 28/01/2025, às 13:05
24/01/2025 - 14:09:41	Sistema	O fornecedor Miguel Moulais Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0016 para 500,00.
24/01/2025 - 14:12:44	Sistema	O fornecedor Solimar Pedro Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0016 para 500,00.
24/01/2025 - 14:13:01	Sistema	O fornecedor Solimar Pedro Altoé alterou a quantidade ofertada para o Item 0007 para 1.250,00.
24/01/2025 - 16:20:52	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0001 para 250,00.
24/01/2025 - 16:21:10	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0008 para 500,00.
24/01/2025 - 16:21:23	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0019 para 100,00.
24/01/2025 - 16:21:42	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0014 para 500,00.
24/01/2025 - 16:21:50	Sistema	O fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA alterou a quantidade ofertada para o Item 0012 para 400,00.
24/01/2025 - 19:03:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 19:05:26	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0019. O prazo é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 19:05:50	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0022. O prazo é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 19:06:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 19:06:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 19:07:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
24/01/2025 - 19:08:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 27/01/2025.
25/01/2025 - 13:28:20	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
26/01/2025 - 11:58:41	Sistema	A diligência do item 0015 foi anexada ao processo.
26/01/2025 - 12:01:58	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
27/01/2025 - 11:20:20	Sistema	O fornecedor Sadrake Vieira Bettini alterou a quantidade ofertada para o Item 0022 para 450,00.
27/01/2025 - 11:22:23	Sistema	O fornecedor Aldo Canal alterou a quantidade ofertada para o Item 0019 para 100,00.
27/01/2025 - 11:22:40	Sistema	O fornecedor Aldo Canal alterou a quantidade ofertada para o Item 0019 para 100,00.
28/01/2025 - 11:50:02	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 28/01/2025.
28/01/2025 - 11:54:03	Sistema	A diligência do item 0021 foi anexada ao processo.
28/01/2025 - 13:03:29	Presidente da Comissão	Daremos continuidade ao certame.
28/01/2025 - 13:03:52	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 393 / 526

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 31 / 33

28/01/2025 - 13:03:55	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:05:29	Sistema	Foi revertida a habilitação do fornecedor Aldo Canal pelo presidente de comissão para o item 0002.
28/01/2025 - 13:05:29	Sistema	Motivo: Para alteração da quantidade.
28/01/2025 - 13:06:34	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 13:30 do dia 28/01/2025.
28/01/2025 - 13:09:30	Sistema	O fornecedor Aldo Canal alterou a quantidade ofertada para o Item 0002 para 1.400,00.
28/01/2025 - 13:10:12	Sistema	Foi revertida a habilitação do fornecedor Sadrake Vieira Bettini pelo presidente de comissão para o item 0002.
28/01/2025 - 13:10:12	Sistema	Motivo: Para adequação.
28/01/2025 - 13:11:15	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0002.
28/01/2025 - 13:11:15	Sistema	Motivo: Quantitativo acertado.
28/01/2025 - 13:11:38	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado o fornecedor Sadrake Vieira Bettini.
28/01/2025 - 13:11:43	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado o fornecedor Aldo Canal.
28/01/2025 - 13:11:48	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado o fornecedor Jocimar Machado de Almeida.
28/01/2025 - 13:11:50	Sistema	A habilitação do item 0002 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:12:02	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado o fornecedor Solimar Pedro Altoé.
28/01/2025 - 13:12:05	Sistema	A habilitação do item 0003 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:13:00	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado o fornecedor Solimar Pedro Altoé.
28/01/2025 - 13:13:07	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado o fornecedor JOEL ILDEFONSO SCARTON.
28/01/2025 - 13:13:09	Sistema	A habilitação do item 0004 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:13:26	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado o fornecedor Solimar Pedro Altoé.
28/01/2025 - 13:13:27	Sistema	A habilitação do item 0005 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:15:32	Sistema	Foi revertida a habilitação do fornecedor Aldo Canal pelo presidente de comissão para o item 0006.
28/01/2025 - 13:15:32	Sistema	Motivo: Para adequação.
28/01/2025 - 13:15:42	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado o fornecedor JOEL ILDEFONSO SCARTON.
28/01/2025 - 13:15:44	Sistema	A habilitação do item 0006 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:17:56	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado o fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI.
28/01/2025 - 13:18:02	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado o fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA.
28/01/2025 - 13:18:07	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado o fornecedor Maria José Machado de Almeida.
28/01/2025 - 13:18:11	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado o fornecedor Solimar Pedro Altoé.
28/01/2025 - 13:18:15	Sistema	A habilitação do item 0007 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:20:49	Sistema	A habilitação do item 0009 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:21:06	Sistema	A habilitação do item 0010 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:23:00	Sistema	A habilitação do item 0011 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:23:32	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado o fornecedor SAULO VIEIRA BETTINI.
28/01/2025 - 13:23:38	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado o fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI.
28/01/2025 - 13:23:42	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado o fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA.
28/01/2025 - 13:23:45	Sistema	A habilitação do item 0012 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:24:07	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado o fornecedor JOEL ILDEFONSO SCARTON.
28/01/2025 - 13:24:10	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado o fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA.
28/01/2025 - 13:24:12	Sistema	A habilitação do item 0014 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:24:31	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado o fornecedor Maria José Machado de Almeida.
28/01/2025 - 13:24:35	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado o fornecedor Solimar Pedro Altoé.
28/01/2025 - 13:24:38	Sistema	A habilitação do item 0015 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:24:55	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado o fornecedor Miguel Moulais Altoé.
28/01/2025 - 13:24:59	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado o fornecedor Solimar Pedro Altoé.
28/01/2025 - 13:25:04	Sistema	A habilitação do item 0016 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:25:22	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado o fornecedor Solimar Pedro Altoé.
28/01/2025 - 13:25:49	Sistema	A habilitação do item 0017 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:26:30	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado o fornecedor Izaias Nunes Piveta.
28/01/2025 - 13:26:33	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado o fornecedor SAULO VIEIRA BETTINI.
28/01/2025 - 13:26:35	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado o fornecedor Aldo Canal.
28/01/2025 - 13:26:40	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado o fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI.
28/01/2025 - 13:26:45	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado o fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA.
28/01/2025 - 13:26:47	Sistema	A habilitação do item 0019 foi encerrada.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 394 / 526

28/01/2025 - 13:27:14	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado o fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA.
28/01/2025 - 13:27:17	Sistema	A habilitação do item 0021 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:27:29	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado o fornecedor Jocimar Machado de Almeida.
28/01/2025 - 13:27:32	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado o fornecedor Sadrake Vieira Bettini.
28/01/2025 - 13:27:36	Sistema	A habilitação do item 0022 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:27:48	Sistema	A habilitação do item 0023 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:28:00	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado o fornecedor Jocimar Machado de Almeida.
28/01/2025 - 13:28:02	Sistema	A habilitação do item 0024 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:28:14	Sistema	A habilitação do item 0025 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:28:26	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado o fornecedor Jocimar Machado de Almeida.
28/01/2025 - 13:28:28	Sistema	A habilitação do item 0026 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:28:46	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado o fornecedor Sadrake Vieira Bettini.
28/01/2025 - 13:28:52	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado o fornecedor Aldo Canal.
28/01/2025 - 13:28:58	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado o fornecedor ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA.
28/01/2025 - 13:29:02	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado o fornecedor COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI.
28/01/2025 - 13:29:05	Sistema	A habilitação do item 0008 foi encerrada.
28/01/2025 - 13:29:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo presidente de comissão para 28/01/2025 às 13:49.
28/01/2025 - 13:51:27	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da Comissão

2025-PTRVR9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:12 PÁGINA 32 / 33

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2025 às 13:53:29.
Código verificador: B634E0

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 28/01/2025 14:11:16 -03:00

ZELMA DA SILVA RAMOS
MEMBRO
GAPM - PMVA
assinado em 28/01/2025 14:10:34 -03:00

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
MEMBRO
GAPM - PMVA
assinado em 28/01/2025 14:11:26 -03:00

DAIANE MOROSINI
MEMBRO
GAPM - PMVA
assinado em 28/01/2025 14:12:04 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/01/2025 14:12:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PTRVR9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 395 / 526

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **28/01/2025 14:16:37** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GRUPO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#69 - 2025-QX3C4D - VENCEDORES DO PROCESSO
#70 - 2025-PTRVR9 - ATA FINAL
#71 - 2025-NN2GJQ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
PRESIDENTE
GAPM - PMVA
assinado em 28/01/2025 14:16:37 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/01/2025 14:16:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NN2GJQ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 396 / 526

2025-NN2GJQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:16 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **28/01/2025 14:20:27** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
GRUPO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (PMVA - GAPM)

DESTINO
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#72 - 2025-FVT420 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Para análise e parecer.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
PRESIDENTE
GAPM - PMVA
assinado em 28/01/2025 14:20:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/01/2025 14:20:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FVT420

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 397 / 526

2025-FVT420 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2025 14:20 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 398 / 526

2025-3L47M3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/01/2025 13:56 PÁGINA 1 / 5

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo 2024-4HNN6.

Assunto: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Ementa: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. CHAMADA PÚBLICA. PARECER FINAL.*

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata o presente de Parecer Final decorrente de procedimento realizado através do Edital PROCESSO 2024-2HJGT, na forma de Chamada Pública, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente relacionadas ao fornecimento de merenda escolar aos educandos matriculados na rede municipal de ensino.

Eis o relatório, passo a manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cumpre esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao órgão jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação.

Significa dizer que, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 399 / 526

2025-3L47M3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/01/2025 13:56 PÁGINA 2 / 5

O Edital foi elaborado em consonância com a Lei nº 14.133/2021, em seus aspectos formais e materiais, bem como ao disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução FNDE nº 21/2021.

Dito isto, tem-se que a referida licitação:

- Foi devidamente autorizada pelo Chefe do Executivo, autoridade competente para tanto (Peça 14 - 2024-489KWK e Peça 23 - 2024-F0JTB4);

- Por intermédio da Portaria 056, de 15 de abril de 2024, foram designados os membros da Comissão de Contratação (Peça 25 - 2024-Q25GN2);

- Realizada análise prévia da minuta por este órgão de assessoramento jurídico, em razão da inexistência de padronização do referido instrumento (Peça 28 - 2024-34T23N), atinente aos aspectos formais do procedimento e à análise estrita de legalidade. Ressalvas atendidas a critério e sob responsabilidade do gestor competente.

- Aviso de licitação para abertura do certame devidamente publicado na plataforma de realização do certame (Peça 47 - 2024-LHMK8D); no sítio oficial da Prefeitura Municipal (Peça 48 - 2024-2ML55S). Disponibilizado extrato, ainda, em jornal de grande circulação, nos termos do art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 (Peça 52 - 2024-VH24R). No que diz respeito à necessidade que as publicações relacionadas às contratações públicas estejam disponibilizadas no PNCP, fora apresentada justificativa quanto à impossibilidade do ato, conforme despacho fundamentado pela Comissão de Contratação (Peça 54 - 2024-7KHFZ). Nestes moldes, considerando que a Chamada Pública não consiste precisamente em modalidade de licitação prevista pela NLLC, acolhe-se tal justificativa.

- Publicações efetivadas no Diário Oficial da União, em 27.12.2024 (Peça 51 - 2024-S3LCK4), Diário Oficial do Estado, em 27.12.2024 (Peça 50 -

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 400 / 526

2025-3L47M3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/01/2025 13:56 PÁGINA 3 / 5

2024-X4RWRS) e Órgão Oficial Municipal, no dia 26.12.2024 (Peça 52 - 2024-NDBNHW).

- Designada data para abertura da licitação para o dia 22.01.2025, respeitando-se, desta forma, o prazo constante da legislação vigente, conforme artigo 55, I, alínea "a", da LLC.

- Apresentaram propostas as empresas relacionadas na ata final, na seção de propostas enviadas, especialmente elencadas na Peça 70 - 2025-PTRVR9.

- Na data designada para a abertura do certame, foi regularmente realizada a etapa de análise das propostas, tendo sido posteriormente solicitadas diligências para esclarecimentos e complementação documental em relação a determinados itens do edital. Em específico, foram demandados documentos adicionais referentes aos itens **0002 (Alface), 0003 (Alho), 0004 (Banana Prata), 0015 (Inhame) e 0021 (Ovos Caipira)**, com notificações enviadas aos respectivos fornecedores entre os dias **24/01/2025 e 28/01/2025**, e respostas protocoladas dentro dos prazos estipulados.

- Não há registro de suspensão formal do certame, sendo que os pedidos de diligências ocorreram dentro do fluxo regular da análise documental. Destaca-se que a responsabilidade pela apresentação da documentação exigida é exclusiva dos participantes, os quais devem observar a veracidade das informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Cabe ao **Agente de Contratação e à Equipe de Apoio** designada a verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados, bem como o julgamento acerca da habilitação dos licitantes, não sendo esta uma matéria passível de deliberação por este órgão jurídico no presente opinativo.

- Não houve apresentação de nenhuma manifestação de interesse recursal, precluindo tal direito, mantendo-se o resultado do certame, conforme descrito na Peça 69 - 2025-QX3C4D.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 401 / 526

2025-3L47M3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/01/2025 13:56 PÁGINA 4 / 5

- Propostas reajustadas e adequadas aos lances vencedores, resultando na habilitação das empresas, com a devida informação no sistema relacionado à realização do certame. Realização de diligências a critério da Pregoeira, a fim de comprovar que toda a documentação acostada estaria em conformidade às determinações do Edital.

3. CONCLUSÃO

Logo, estando, portanto, as fases interna e externa em consonância com o disposto na legislação que rege o tema; estando os valores de acordo com o estimado pela Administração, **opina-se pelo regular prosseguimento**, com a consequente homologação, contratação e publicações necessárias, condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e que deverá ocorrer nos prazos elencados no art. 94, da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se que o processo deverá ser remetido ao Chefe do Executivo para análise e homologação, pois a ele cabe o ato administrativo necessário para o regular prosseguimento.

Por fim, importante asseverar que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente, nem mesmo da conveniência, oportunidade e discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do pedido, da homologação e adjudicação do certame, bem como do interesse público envolvido.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 29 de janeiro de 2025.

Paula Sartório dos Santos Paiva
Procuradora Geral do Município
Dec. 4327/2021 - OAB/ES 18.064

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADOR GERAL
GAPGM - PGM - PMVA
assinado em 29/01/2025 13:56:14 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/01/2025 13:56:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA (PROCURADOR GERAL - GAPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3L47M3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 402 / 526

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **29/01/2025 13:56:20** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO
PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#73 - 2025-3L47M3 - Prot. 2024-4HNN6 - Parecer Final - Gêneros Alimenticios
#74 - 2025-HR387V - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Ao Chefe do Executivo para análise e homologação, pois a ele cabe o ato administrativo necessário para o regular prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADOR GERAL
GAPGM - PGM - PMVA
assinado em 29/01/2025 13:56:20 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/01/2025 13:56:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA (PROCURADOR GERAL - GAPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HR387V

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 403 / 526

2025-HR387V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/01/2025 13:56 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **29/01/2025 14:20:05** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#75 - 2025-3DCXBD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Autorizado, segue para homologação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 29/01/2025 14:20:05 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/01/2025 14:20:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3DCXBD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 404 / 526

2025-3DCXBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/01/2025 14:20 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 405 / 526

2025-RGHKQ8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 13:06 PÁGINA 1 / 8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Chamada Pública - 002/2024
2024-2HJGT

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas. - Qtd: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 3,87

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Aldo Canal (721.286.907-49)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	250,00	3,87	967,50	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:24 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Izaias Nunes Piveta (105.702.597-62)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	250,00	3,87	967,50	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:24 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA (36.376.256/0001-45)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	250,00	3,87	967,50	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:24 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI (17.194.510/0001-40)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	250,00	3,87	967,50	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:24 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0002 - ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g - Qtd: 4.200,00 Unidade - Valor Referência: 2,32

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Jocimar Machado de Almeida (148.745.197-09)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	1.400,00	2,32	3.248,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:37 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Sadrake Vieira Bettini (145.816.357-13)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	1.400,00	2,32	3.248,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:37 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Aldo Canal (721.286.907-49)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	1.400,00	2,32	3.248,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:37 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0003 - ALHO, graúdo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas - Qtd: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 32,19

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Solimar Pedro Altoé (494.047.927-72)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	300,00	32,19	9.657,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:47 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Aldo Canal (721.286.907-49)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	200,00	32,19	6.438,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:47 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
SAULO VIEIRA BETTINI (121.926.637-06)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	400,00	32,19	12.876,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:47 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Miguel Moulais Altoé (132.898.407-94)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	300,00	32,19	9.657,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:47 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/01/2025 às 12:59:09.
Código verificador: B69FAF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 406 / 526

2025-RGHKQ8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 13:06 PÁGINA 2 / 8

Item: 0004 - BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho - Qtd: 6.500,00 Quilo - Valor Referência: 5,47

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Izaias Nunes Piveta (105.702.597-62)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	850,00	5,47	4.649,50	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:53 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Solimar Pedro Altoé (494.047.927-72)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	875,00	5,47	4.786,25	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:53 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Miguel Moulais Altoé (132.898.407-94)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	875,00	5,47	4.786,25	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:53 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
JOEL ILDEFONSO SCARTON (896.509.997-87)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	850,00	5,47	4.649,50	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:53 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA (36.376.256/0001-45)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	3.000,00	5,47	16.410,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:53 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0005 - BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. - Qtd: 1.800,00 Quilo - Valor Referência: 6,99

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Miguel Moulais Altoé (132.898.407-94)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	900,00	6,99	6.291,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:59 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Solimar Pedro Altoé (494.047.927-72)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	900,00	6,99	6.291,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:53:59 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0006 - BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. - Qtd: 2.400,00 Quilo - Valor Referência: 6,16

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Izaias Nunes Piveta (105.702.597-62)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	400,00	6,16	2.464,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:04 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Aldo Canal (721.286.907-49)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	400,00	6,16	2.464,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:04 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Solimar Pedro Altoé (494.047.927-72)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	700,00	6,16	4.312,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:04 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
JOEL ILDEFONSO SCARTON (896.509.997-87)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	400,00	6,16	2.464,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:04 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA (36.376.256/0001-45)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	1.500,00	6,16	9.240,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:04 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0007 - BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Qtd: 5.500,00 Quilo - Valor Referência: 5,59

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/01/2025 às 12:59:09.
Código verificador: B69FAF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 407 / 526

2025-RGHKQ8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 13:06 PÁGINA 3 / 8

Maria José Machado de Almeida (122.441.817-40)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	750,00	5,59	4.192,50	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:09 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Solimar Pedro Altoé (494.047.927-72)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	1.250,00	5,59	6.987,50	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:09 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA (36.376.256/0001-45)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	1.500,00	5,59	8.385,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:09 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI (17.194.510/0001-40)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	2.000,00	5,59	11.180,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:09 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0008 - BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem
física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas.
Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07- MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA - Qtd: 3.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,32

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Sadrake Vieira Bettini (145.816.357-13)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	500,00	5,32	2.660,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:16 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Aldo Canal (721.286.907-49)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	500,00	5,32	2.660,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:16 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI (17.194.510/0001-40)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	1.000,00	5,32	5.320,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:16 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA (36.376.256/0001-45)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	500,00	5,32	2.660,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:16 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0009 - BETERRABA (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade) - Qtd: 700,00 Quilo - Valor Referência: 4,49

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA (36.376.256/0001-45)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	350,00	4,49	1.571,50	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:23 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI (17.194.510/0001-40)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	350,00	4,49	1.571,50	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:23 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0010 - CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos - Qtd: 1.400,00 Quilo - Valor Referência: 4,70

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI (17.194.510/0001-40)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	1.400,00	4,70	6.580,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:27 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/01/2025 às 12:59:09.
Código verificador: B69FAF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 408 / 526

2025-RGHKQ8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 13:06 PÁGINA 4 / 8

Item: 0011 - CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento - Qtd: 30,00 Quilo - Valor Referência: 22,12

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Sadrake Vieira Bettini (145.816.357-13)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	30,00	22,12	663,60	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:38 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0012 - CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita. - Qtd: 2.400,00 Quilo - Valor Referência: 4,86

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
SAULO VIEIRA BETTINI (121.926.637-06)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	400,00	4,86	1.944,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:57 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI (17.194.510/0001-40)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	1.000,00	4,86	4.860,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:57 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA (36.376.256/0001-45)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	400,00	4,86	1.944,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:54:57 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0014 - CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transpor - Qtd: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 8,61

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
JOEL ILDEFONSO SCARTON (896.509.997-87)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	500,00	8,61	4.305,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:06 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA (36.376.256/0001-45)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	500,00	8,61	4.305,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:06 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0015 - INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas,
sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte. - Qtd: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 9,80

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Solimar Pedro Altoé (494.047.927-72)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	250,00	9,80	2.450,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:16 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Maria José Machado de Almeida (122.441.817-40)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	250,00	9,80	2.450,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:16 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Miguel Moulais Altoé (132.898.407-94)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	250,00	9,80	2.450,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:16 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI (17.194.510/0001-40)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	750,00	9,80	7.350,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:16 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0016 - LARANJA pera ou seleta, madura, frutos de tamanho medio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho - Qtd: 3.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,04

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/01/2025 às 12:59:09.
Código verificador: B69FAF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 409 / 526

2025-RGHKQ8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 13:06 PÁGINA 5 / 8

Aldo Canal (721.286.907-49)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	500,00	6,04	3.020,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:25 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Miguel Moulais Altoé (132.898.407-94)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	500,00	6,04	3.020,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:25 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Solimar Pedro Altoé (494.047.927-72)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	500,00	6,04	3.020,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:25 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA (36.376.256/0001-45)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	1.500,00	6,04	9.060,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:25 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0017 - MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. - Qtd: 3.000,00 Quilo - Valor Referência: 10,64

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Solimar Pedro Altoé (494.047.927-72)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	329,00	10,64	3.500,56	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:37 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Miguel Moulais Altoé (132.898.407-94)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	750,00	10,64	7.980,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:37 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0019 - MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados. - Qtd: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 4,51

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Aldo Canal (721.286.907-49)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	100,00	4,51	451,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:49 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Izaias Nunes Piveta (105.702.597-62)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	100,00	4,51	451,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:49 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
SAULO VIEIRA BETTINI (121.926.637-06)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	100,00	4,51	451,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:49 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI (17.194.510/0001-40)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	450,00	4,51	2.029,50	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:49 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA (36.376.256/0001-45)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	100,00	4,51	451,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:49 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0021 - OVOS CAIPIRA ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandeja de 30 unidades, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIM). Apresentando data de validade. - Qtd: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 11,19

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA (36.376.256/0001-45)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	5.000,00	11,19	55.950,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:55:58 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0022 - PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa - Qtd: 1.900,00 Quilo - Valor Referência: 4,74

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/01/2025 às 12:59:09.
Código verificador: B69FAF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 410 / 526

2025-RGHKQ8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 13:06 PÁGINA 6 / 8

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Jocimar Machado de Almeida (148.745.197-09)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	450,00	4,74	2.133,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:56:07 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Sadrake Vieira Bettini (145.816.357-13)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	450,00	4,74	2.133,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:56:07 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI (17.194.510/0001-40)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	1.000,00	4,74	4.740,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:56:07 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0023 - PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades parasitas e larvas. - Qtd: 3.000,00 Quilo - Valor Referência: 13,83

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
SAULO VIEIRA BETTINI (121.926.637-06)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	1.657,00	13,83	22.916,31	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:56:16 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0024 - REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte - Qtd: 2.600,00 Quilo - Valor Referência: 2,76

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Jocimar Machado de Almeida (148.745.197-09)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	800,00	2,76	2.208,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:56:25 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI (17.194.510/0001-40)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	1.800,00	2,76	4.968,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:56:25 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0025 - TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece
Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. - Qtd: 3.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,20

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Miguel Moulais Altoé (132.898.407-94)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	750,00	5,20	3.900,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:56:39 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
Aldo Canal (721.286.907-49)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	2.250,00	5,20	11.700,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:56:39 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

Item: 0026 - TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes - Qtd: 3.500,00 Quilo - Valor Referência: 5,64

Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Jocimar Machado de Almeida (148.745.197-09)	N/C	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico	1.000,00	5,64	5.640,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:56:39 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI (17.194.510/0001-40)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	2.500,00	5,64	14.100,00	Adjudicado em: 30/01/2025 - 12:56:39 - Por: João Ricardo Cláudio da Silva

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/01/2025 às 12:59:09.
Código verificador: B69FAF

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da Comissão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 411 / 526

2025-RGHKQ8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 13:06 PÁGINA 7 / 8

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/01/2025 às 12:59:09.
Código verificador: B69FAF

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
PRESIDENTE
GAPM - PMVA
assinado em 30/01/2025 13:06:44 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/01/2025 13:06:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RGHKQ8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 412 / 526

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 413 / 526

2025-HVJFNP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 13:06 PÁGINA 1 / 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Chamada Pública - 002/2024
2024-2HJGT

Resultado da Homologação

0001 - ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitas. - Valor referência: 3,87

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	250,00 KG	967,50	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	250,00 KG	967,50	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
Izaias Nunes Piveta	250,00 KG	967,50	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Aldo Canal	250,00 KG	967,50	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0002 - ALFACE, lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Unidade com aproximadamente 300g - Valor referência: 2,32

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Sadrake Vieira Bettini	1.400,00 UN	3.248,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Aldo Canal	1.400,00 UN	3.248,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Jocimar Machado de Almeida	1.400,00 UN	3.248,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0003 - ALHO, graúdo; do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas - Valor referência: 32,19

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Solimar Pedro Altoé	300,00 KG	9.657,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Miguel Moulais Altoé	300,00 KG	9.657,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
SAULO VIEIRA BETTINI	400,00 KG	12.876,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Aldo Canal	200,00 KG	6.438,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0004 - BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho - Valor referência: 5,47

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	3.000,00 KG	16.410,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
Izaias Nunes Piveta	850,00 KG	4.649,50	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
JOEL ILDEFONSO SCARTON	850,00 KG	4.649,50	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Solimar Pedro Altoé	875,00 KG	4.786,25	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Miguel Moulais Altoé	875,00 KG	4.786,25	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0005 - BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. - Valor referência: 6,99

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/01/2025 às 12:59:10.
Código verificador: B69FB0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 414 / 526

2025-HVJFNP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 13:06 PÁGINA 2 / 5

Solimar Pedro Altoé	900,00 KG	6.291,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Miguel Moulais Altoé	900,00 KG	6.291,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0006 - BANANA DA TERRA de primeira qualidade, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. - Valor referência: 6,16

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	1.500,00 KG	9.240,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
Izaias Nunes Piveta	400,00 KG	2.464,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
JOEL ILDEFONSO SCARTON	400,00 KG	2.464,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0007 - BATATA de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Valor referência: 5,59

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	2.000,00 KG	11.180,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	1.500,00 KG	8.385,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
Solimar Pedro Altoé	1.250,00 KG	6.987,50	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Maria José Machado de Almeida	750,00 KG	4.192,50	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0008 - BATATA DOCE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem
física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas.
Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07- MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA - Valor referência: 5,32

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	1.000,00 KG	5.320,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	500,00 KG	2.660,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
Sadrake Vieira Bettini	500,00 KG	2.660,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Aldo Canal	500,00 KG	2.660,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0009 - BETERRABA (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade) - Valor referência: 4,49

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	350,00 KG	1.571,50	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	350,00 KG	1.571,50	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico

0010 - CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos - Valor referência: 4,70

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	1.400,00 KG	6.580,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico

0011 - CEBOLINHA VERDE, maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento - Valor referência: 22,12

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/01/2025 às 12:59:10.
Código verificador: B69FB0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 415 / 526

2025-HVJFNP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 13:06 PÁGINA 3 / 5

Sadrake Vieira Bettini	30,00 KG	663,60	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0012 - CENOURA, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes de colheita. - Valor referência: 4,86

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	1.000,00 KG	4.860,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	400,00 KG	1.944,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
SAULO VIEIRA BETTINI	400,00 KG	1.944,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0014 - CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transpor - Valor referência: 8,61

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	500,00 KG	4.305,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
JOEL ILDEFONSO SCARTON	500,00 KG	4.305,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0015 - INHAME, in natura, qualidade de primeira, a granel, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujeiras, parasitas e larvas,
sem defeitos físicos oriundos de manuseio e transporte. - Valor referência: 9,80

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	750,00 KG	7.350,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
Solimar Pedro Altoé	250,00 KG	2.450,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Miguel Moulais Altoé	250,00 KG	2.450,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Maria José Machado de Almeida	250,00 KG	2.450,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0016 - LARANJA pera ou seleta, madura, frutos de tamanho medio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho - Valor referência: 6,04

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	1.500,00 KG	9.060,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
Solimar Pedro Altoé	500,00 KG	3.020,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Miguel Moulais Altoé	500,00 KG	3.020,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Aldo Canal	500,00 KG	3.020,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0017 - MAÇÃ, nacional, de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. - Valor referência: 10,64

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Solimar Pedro Altoé	329,00 KG	3.500,56	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Miguel Moulais Altoé	750,00 KG	7.980,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0019 - MANDIOCA, de 1ª qualidade. aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. acondicionadas em sacos adequados. - Valor referência: 4,51

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	450,00 KG	2.029,50	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	100,00 KG	451,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/01/2025 às 12:59:10.
Código verificador: B69FB0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 416 / 526

2025-HVJFNP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 13:06 PÁGINA 4 / 5

Izaias Nunes Piveta	100,00 KG	451,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
SAULO VIEIRA BETTINI	100,00 KG	451,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Aldo Canal	100,00 KG	451,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0021 - OVOS CAIPIRA ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandeja de 30 unidades, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIM). Apresentando data de validade. - Valor referência: 11,19

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA	5.000,00 KG	55.950,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico

0022 - PEPINO, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa - Valor referência: 4,74

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	1.000,00 KG	4.740,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
Sadrake Vieira Bettini	450,00 KG	2.133,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Jocimar Machado de Almeida	450,00 KG	2.133,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0023 - PÊRA, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades parasitas e larvas. - Valor referência: 13,83

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
SAULO VIEIRA BETTINI	1.657,00 KG	22.916,31	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0024 - REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte - Valor referência: 2,76

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	1.800,00 KG	4.968,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
Jocimar Machado de Almeida	800,00 KG	2.208,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0025 - TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. - Valor referência: 5,20

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Miguel Moulais Altoé	750,00 KG	3.900,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Aldo Canal	2.250,00 KG	11.700,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0026 - TOMATE, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes - Valor referência: 5,64

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI	2.500,00 KG	14.100,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
Jocimar Machado de Almeida	1.000,00 KG	5.640,00	Homologado em 30/01/2025 12:57:25	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

Elieser Rabelo

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/01/2025 às 12:59:10.
Código verificador: B69FB0

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 30/01/2025 13:06:10 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/01/2025 13:06:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HVJFNP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 417 / 526

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **30/01/2025 13:07:03** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#76 - 2025-RGHKQ8 - ADJUDICAÇÃO
#77 - 2025-HVJFNP - HOMOLOGAÇÃO
#78 - 2025-LM8CKN - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 30/01/2025 13:07:03 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/01/2025 13:07:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LM8CKN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 418 / 526

2025-LM8CKN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 13:07 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **30/01/2025 13:08:40** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#79 - 2025-298XK3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

Para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 30/01/2025 13:08:40 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/01/2025 13:08:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-298XK3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 419 / 526

2025-298XK3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 13:08 PÁGINA 1 / 1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302025021200440

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 420 / 526

2025-16HM5G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 13:01 PÁGINA 1 / 2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

UASG: 985625
Proc. Nº 23.965/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de obras de drenagem, pavimentação e sinalização da via vicinal do bairro Destacamento de baixo, Município de Cariacica - ES.

Recebimento das propostas: de 18/02/2025 a 13/03/2025, às 13h:30min.

Abertura das propostas e sessão de Disputa: 13/03/2025 às 14h:00min.

Regime de Execução: Indireta (empreitada por preço unitário).

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Secretaria de origem: Secretaria Municipal De
Agricultura e Pesca.

Valor máximo estimado para o certame: R$ 773.506,99 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos).

Edital disponível nos sites: www.gov.br/compras (Nº Compras.gov 90001/2025), www.cariacica.es.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

E-mail: pregao3@cariacica.es.gov.br
ID.CidadES: 2025.017E0600014.01.0001

Cariacica-ES, 7 de fevereiro de 2025
GLORIA STEFANY MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

LICITAÇÃO Nº 6/2025 CHAMADA PÚBLICA

O Município de Iúna/ES, torna público aos interessados, o edital nº 006/2025 - Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados às Escolas e Creches do Município incluídas no PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, Resolução CD/FNDE nº 03 de 04/02/2025. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá da data de sua publicação até as 13h do dia 07/03/2025, data de abertura e julgamento da documentação e do projeto de venda, no Setor de Licitações (sala de reuniões), Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna-ES. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitadas no endereço acima, pelo endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4750 - ramal 2302. ID CidadES: 2025.037E0700001.18.0001.

Iúna/ES, 10 de fevereiro de 2025.
ROBSON GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº. 501/2025, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, ratificou e autorizou a Dispensa de Licitação nº 12/2025, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa Inspeção Técnica Colatina Ltda, inscrita no CNPJ 10.496.372/0002-95, objetivando a realização de vistoria e emissão de laudo e certificado junto a CERTURB/ES, em veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Urbano deste Município, no valor total de R$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0013

Jerônimo Monteiro - ES, 10 de fevereiro de 2025.
LILIANE BERNARDO SEZINI
Agente de Contratação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº. 762/2025, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, ratificou e autorizou a Dispensa de Licitação nº 14/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa A N P Nascimento Móveis e Equipamentos para Escritório, inscrita no CNPJ 07.086.548/0001-45, objetivando a aquisição de equipamentos: estantes de aço, bem como materiais de consumo: bandejas para prateleira de aço avulsa, no valor total de R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº. 760/2025, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, ratificou e autorizou a Dispensa de Licitação nº 15/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa Cesconetto Atacado de Papéis Ltda, inscrita no CNPJ 06.967.098/0001-37, objetivando a aquisição de caixas de arquivo de polipropileno, no valor total de R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº. 329/2025, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, ratificou e autorizou a Dispensa de Licitação nº 16/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa Milhorato Indústria de Confecções Eireli Me, inscrita no CNPJ 39.406.327/0001-01, objetivando a aquisição de equipamento e materiais de proteção individual, no valor total de R$ 7.524,10 (sete mil quanhentos e vinte e quatro reais e dez centavos). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº. 329/2025, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, ratificou e autorizou a Dispensa de Licitação nº 16/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa Agropecuária Moinho Eireli, inscrita no CNPJ 37.728.012/0001-47, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual, no valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº. 329/2025, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, ratificou e autorizou a Dispensa de Licitação nº 16/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa Pimatec Comércio de Tintas, Máquinas Agrícolas e Metalurgia Ltda, inscrita no CNPJ 08.316.084/0001-89, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual, no valor total de R$ 4.688,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº. 329/2025, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, ratificou e autorizou a Dispensa de Licitação nº 16/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa Multi Ferragens Freire Ltda, inscrita no CNPJ 19.999.276/0001-53, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual, no valor total de R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº 198/2025, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, ratificou e autorizou a Dispensa de Licitação nº 17/2025, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa VS Construtora Ltda, inscrita no CNPJ 32.964.474/0001-40, objetivando a execução de pequenas reformas nas paredes internas e externas do CMEI Thiago Zucoloto Machado, no valor total de R$ 64.213,14 (sessenta e quatro mil duzentos e treze reais e quatorze centavos). ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0017

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

O Município de Jerônimo Monteiro - ES, cumprindo o estabelecido no artigo 37, caput da Constituição Federal, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica, em epígrafe, cujo objeto fora a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DA EMEF PAULO PEREIRA GOMES, NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, CONFORME PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, APROVADO PELO CBMES, COM RECURSOS DO FUNDEB. VENCEDOR: CSO CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R$ 165.850,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.01.0021

Jerônimo Monteiro, 10 de Fevereiro de 2025.
LILIANE BERNARDO SEZINI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2024

O Município de Pinheiros-ES, torna público para o conhecimento dos interessados que houve alteração no Edital 007/2024 - cujo objeto é a Aquisição de Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município. O Edital alterado está disponível no site do Município, sob o endereço: https://www.pinheiros.es.gov.br/uploads/documento/20250210140651-edital-alterado.pdf, bem como no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Todos os demais termos e condições estabelecidas neste Edital permanecem inalterados.

Em 10 de fevereiro de 2025.
EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024

ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Agente de Contratação vem a público, de acordo com a Lei 14.133/2021 informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da CHAMADA PÚBLICA 000002/2024, destinada a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025 e como melhor proposta a apresentada pela empresa ALDO CANAL NOS ITENS 1 , 2 , 3 , 8 , 16 , 19 E 25 NO VALOR TOTAL DE R$ 28.484,50, ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA NOS ITENS 1 , 4 , 6 , 7 , 8 , 9 , 12 , 14 , 16 , 19 E 21 NO VALOR TOTAL DE R$ 110.944,00, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-CAF-VNI NOS ITENS 1 , 7 , 8 , 9 , 10 , 12 , 15 , 19 , 22 , 24 E 26 NO VALOR TOTAL DE R$ 63.666,50, IZAIAS NUNES PIVETA NOS ITENS 1 , 4 , 6 E 19 NO VALOR TOTAL DE R$ 8.532,00, JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA NOS ITENS 2 , 22 , 24 E 26 NO VALOR TOTAL DE R$ 13.229,00, JOEL ILDEFONSO SCARTON NOS ITENS 4 , 6 E 14 NO VALOR TOTAL DE R$ 11.418,50, MARIA JOSE MACHADO DE ALMEIDA NOS ITENS 7 E 15 NO VALOR TOTAL DE R$ 6.642,50, MIGUEL MOULAIS ALTOE NOS ITENS 3 , 4 , 5 , 15 , 16 , 17 E 25 NO VALOR TOTAL DE R$ 38.084,25, SADRAKE VIEIRA BETINI NOS ITENS 2 , 8 , 11 E 22 NO VALOR TOTAL DE R$ 8.704,60, SAULO VIEIRA BETTINI NOS ITENS 3 , 12 , 19 E 23 NO VALOR TOTAL DE R$ 38.187,31 E SOLIMAR PEDRO ALTOE NOS ITENS 3 , 4 , 5 , 7 , 15 , 16 E 17 NO VALOR TOTAL DE R$ 36.692,31.

HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do Agente de Contratação e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa ALDO CANAL, ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-CAF-VNI, IZAIAS NUNES PIVETA, JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA, JOEL ILDEFONSO SCARTON, MARIA JOSE MACHADO DE ALMEIDA, MIGUEL MOULAIS ALTOE, SADRAKE VIEIRA BETINI, SAULO VIEIRA BETTINI E SOLIMAR PEDRO ALTOE.

ID: 2024.071E0700001.18.0002

Vargem Alta/ES, 4 de fevereiro de 2025.
ELIESER RABELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO
RESUMO DO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 000087/2023
Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.
CONTRATADO: CONSTRUTORA J V LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO BELA VISTA DO CAXIXE, DISTRITO DE ALTO CAXIXE, VENDA NOVA DO IMIGRANTE, COM BLOQUETES INTERTRAVADO. PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL: 32597/2019 - CONTRATO DE REPASSE: 1069668-45/2019 CONVÊNIO 897232/2019 - EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL EVAIR VIEIRA DE MELO.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/02/2025 13:01:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-16HM5G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 421 / 526

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 422 / 526

Nova Venécia

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 003/2025
PROCESSO Nº 606574/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.09.0003

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de inspeção veicular com emissão de laudo, e que seja credenciada ao DETRAN, para os veículos que realizam o Transporte Escolar, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia-ES.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bllcompras.com/Home/Login
Data de abertura: 11/02/2025
Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).
Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.
Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 04/02/2025

RÔMULO DELBONI DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1486108

Pinheiros

Coleta de preços

O Fundo Municipal de Saúde de Pinheiros/ES torna público que solicita coleta de preços para contratação direta por dispensa, de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene hospitalar, nos termos da Lei 14.133/21, de acordo com as especificações da planilha da publicação de coleta, localizada no sítio eletrônico do Município, sob o endereço: https://www.pinheiros.es.gov.br/transparencia/documento/ver/947/detalhes, na aba: Contratação Direta - Coleta de Preços. Onde se encontram todas as demais especificações.

Pinheiros, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO SIQUEIRA SUSSAI
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1486024

Vargem Alta

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

000002/2024

ID: 2024.071E0700001.18.0002

ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Agente de Contratação vem a público, de acordo com a Lei 14.133/2021 informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da CHAMADA PÚBLICA **000002/2024**, destinada a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025** e como melhor proposta a apresentada pela empresa **ALDO CANAL NOS ITENS 1 , 2 , 3 , 8 , 16 , 19 E 25 NO VALOR TOTAL DE R$ 28.484,50, ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA NOS ITENS 1 , 4 , 6 , 7 , 8 , 9 , 12 , 14 , 16 , 19 E 21 NO VALOR TOTAL DE R$ 110.944,00, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE--CAF-VNI NOS ITENS 1 , 7 , 8 , 9 , 10 , 12 , 15 , 19 , 22 , 24 E 26 NO VALOR TOTAL DE R$ 63.666,50, IZAIAS NUNES PIVETA NOS ITENS 1 , 4 , 6 E 19 NO VALOR TOTAL DE R$ 8.532,00, JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA NOS ITENS 2 , 22 , 24 E 26 NO VALOR TOTAL DE R$ 13.229,00, JOEL ILDEFONSO SCARTON NOS ITENS 4 , 6 E 14 NO VALOR TOTAL DE R$ 11.418,50, MARIA JOSE MACHADO DE ALMEIDA NOS ITENS 7 E 15 NO VALOR TOTAL DE R$ 6.642,50, MIGUEL MOULAIS ALTOE NOS ITENS 3 , 4 , 5 , 15 , 16 , 17 E 25 NO VALOR TOTAL DE R$ 38.084,25, SADRAKE VIEIRA BETINI NOS ITENS 2 , 8 , 11 E 22 NO VALOR TOTAL DE R$ 8.704,60, SAULO VIEIRA BETTINI NOS ITENS 3 , 12 , 19 E 23 NO VALOR TOTAL DE R$ 38.187,31 E SOLIMAR PEDRO ALTOE NOS ITENS 3 , 4 , 5 , 7 , 15 , 16 E 17 NO VALOR TOTAL DE R$ 36.692,31.**

HOMOLOGAÇÃO
Mediante indicação do Agente de Contratação e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **ALDO CANAL, ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE--CAF-VNI, IZAIAS NUNES PIVETA, JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA, JOEL ILDEFONSO SCARTON, MARIA JOSE MACHADO DE ALMEIDA, MIGUEL MOULAIS ALTOE, SADRAKE VIEIRA BETINI, SAULO VIEIRA BETTINI E SOLIMAR PEDRO ALTOE.**

Vargem Alta/ES,
04 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Protocolo 1486272

2025-WQ95XF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 13:01 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 4 de Fevereiro de 2025 às 21:38:12 Código de Autenticação: 86b9d55c

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/02/2025 13:01:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WQ95XF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 423 / 526

2025-WQ95XF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 13:01 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 424 / 526

2025-MH2R95 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 13:01 PÁGINA 1 / 2

DECRETO Nº 5593, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, A SRª. NAJARA GRAZIELA VICENTE SILVA DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Srª. **NAJARA GRAZIELA VICENTE SILVA** do Cargo Efetivo – Auxiliar de Serviços Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5594, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, A SRª. ELIZANDRA LEAL DA SILVA DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Srª. **ELIZANDRA LEAL DA SILVA** do Cargo Efetivo – Auxiliar de Serviços Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

000002/2024

ID: 2024.071E0700001.18.0002

ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Agente de Contratação vem a público, de acordo com a Lei 14.133/2021 informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da CHAMADA PÚBLICA **000002/2024**, destinada a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025** e como melhor proposta a apresentada pela empresa **ALDO CANAL** NOS **ITENS 1** , **2** , **3** , **8** , **16** , **19** E **25** NO VALOR TOTAL DE **R$ 28.484,50** (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA** NOS **ITENS 1** , **4** , **6** , **7** , **8** , **9** , **12** , **14** , **16** , **19** E **21** NO VALOR TOTAL DE **R$ 110.944,00** (CENTO E DEZ MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-CAF-VNI** NOS **ITENS 1** , **7** , **8** , **9** , **10** , **12** , **15** , **19** , **22** , **24** E **26** NO VALOR TOTAL DE **R$ 63.666,50** (SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **IZAIAS NUNES PIVETA** NOS **ITENS 1** , **4** , **6** E **19** NO VALOR TOTAL DE **R$ 8.532,00** (OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), **JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA** NOS **ITENS 2** , **22** , **24** E **26** NO VALOR TOTAL DE **R$ 13.229,00** (TREZE MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS), **JOEL ILDEFONSO SCARTON** NOS **ITENS 4** , **6** E **14** NO VALOR TOTAL DE **R$ 11.418,50** (ONZE MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **MARIA JOSE MACHADO DE ALMEIDA** NOS **ITENS 7** E **15** NO VALOR TOTAL DE **R$ 6.642,50** (SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **MIGUEL MOULAIS ALTOE** NOS **ITENS 3** , **4** , **5** , **15** , **16** , **17** E **25** NO VALOR TOTAL DE **R$ 38.084,25** (TRINTA E OITO MIL OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), **SADRAKE VIEIRA BETINI** NOS **ITENS 2** , **8** , **11** E **22** NO VALOR TOTAL DE **R$ 8.704,60** (OITO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), **SAULO VIEIRA BETTINI** NOS **ITENS 3** , **12** , **19** E **23** NO VALOR TOTAL DE **R$ 38.187,31** (TRINTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) E **SOLIMAR PEDRO ALTOE** NOS **ITENS 3** , **4** , **5** , **7** , **15** , **16** E **17** NO VALOR TOTAL DE **R$ 36.692,31** (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

HOMOLOGAÇÃO
Mediante indicação do Agente de Contratação e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **ALDO CANAL, ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-CAF-VNI, IZAIAS NUNES PIVETA, JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA, JOEL ILDEFONSO SCARTON, MARIA JOSE MACHADO DE ALMEIDA, MIGUEL MOULAIS ALTOE, SADRAKE VIEIRA BETINI, SAULO VIEIRA BETTINI E SOLIMAR PEDRO ALTOE.**

Vargem Alta/ES,
04 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2025, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 24/02/2025 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTABELECIMENTO DO POLO UAB, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DA PORTARIA Nº 4317/2024.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.01.0007

Vargem Alta – ES, 04/02/2025

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/02/2025 13:01:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MH2R95

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 425 / 526

2025-MH2R95 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 13:01 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **12/02/2025 13:02:00** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)
#80 - 2025-16HM5G - PUB DOU PNAE HOMOLOGAÇÃO
#81 - 2025-WQ95XF - PUB DIO ES PNAE HOMOLOGAÇÃO
#82 - 2025-MH2R95 - PUB PMVA PNAE HOMOLOGAÇÃO
#83 - 2025-KH9BKD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6

JUSTIFICATIVA
PUBLICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 12/02/2025 13:02:00 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/02/2025 13:02:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KH9BKD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 426 / 526

2025-KH9BKD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/02/2025 13:02 PÁGINA 1 / 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 039/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e ALDO CANAL para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elieser Rabello, matrícula nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Sr. ALDO CANAL[1], pessoa física (caso sejam grupos informais ou fornecedores individuais) , doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N.º 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

2.2 Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

2.3 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

2.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 172 – Centro – CEP 29.295.000

2.5 Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, sendo aceitos

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 427 / 526
2025-280VDD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/02/2025 16:13 PÁGINA 1 / 8

somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

4.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

4.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí−las sem prejuízos ao Município.

4.6 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ R$ 28.484,50 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

4.7 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
01	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITAS	KG	250	Por demanda	R$ 3,87	R$ 967,50
02	ALFACE, LISA, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E AMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 300G	UND	1.400	Por demanda	R$ 2,32	R$ 3.248,00
03	ALHO, GRAÚDO; DO TIPO COMUM; CABEÇA INTEIRA; FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO; COM ULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS	KG	200	Por demanda	R$ 32,19	R$ 6.438,00
08	BATATA DOCE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO	KG	500	Por demanda	R$ 5,32	R$ 2.660,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 428 / 526
2025-280VDD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/02/2025 16:13 PÁGINA 2 / 8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 429 / 526

2025-280VDD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/02/2025 16:13 PÁGINA 3 / 8

	COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); POLPA CRUA CREME, E PELÍCULA ROSADA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA					
16	LARANJA PERA OU SELETA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	500	Por demanda	R$ 6,04	R$ 3.020,00
19	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS	KG	100	Por demanda	R$ 4,51	R$ 451,00
25	TANGERINA PONKAN: O	KG	2.250	Por demanda	R$ 5,20	R$ 11.700,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 430 / 526

2025-280VDD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/02/2025 16:13 PÁGINA 4 / 8

	PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS ÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, ESTAR FRESCA.					
	Valor Total do Contrato					R$ 28.484,50

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil/ 090100.1236100492.061 - Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000000000/ 155200000000 , **Ficha:** 266/ 344

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma da Lei 14.133/2021.

6.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.8 Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lenice Faria Freitas Santório – Mat. 010204 (titular) e Samuel Cole Pereira das Neves – Mat. 009936 (suplente) para a fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 431 / 526

2025-280VDD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/02/2025 16:13 PÁGINA 5 / 8

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

7.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

7.4 Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

7.4.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

7.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

7.4.4 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

7.4.5 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

7.4.6 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

7.4.7 Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.8 Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.9 Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.4.10 Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

7.4.11 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.5 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

7.6 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 432 / 526

2025-280VDD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/02/2025 16:13 PÁGINA 6 / 8

7.7 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

7.8 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

8.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

8.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.3 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

9.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública N.º 002/2024**, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 Este contrato tem vigência até 31/07/2025, independentemente de seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins

de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA - FORO

13.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, 12 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

ALDO CANAL
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 433 / 526
2025-280VDD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/02/2025 16:13 PÁGINA 7 / 8

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 17/02/2025 13:11:30 -03:00

ALDO CANAL
CIDADÃO
assinado em 17/02/2025 16:13:34 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/02/2025 16:13:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-280VDD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 434 / 526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 040/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e IZAIAS NUNES PIVETA para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elieser Rabello, matrícula nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Sr. IZAIAS NUNES PIVETA[1], pessoa física (caso sejam grupos informais ou fornecedores individuais) , doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N.º 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

2.2 Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

2.3 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

2.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 172 – Centro – CEP 29.295.000

2.5 Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 435 / 526
2025-SH6W9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 13:16 PÁGINA 1 / 7

pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

4.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

4.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí−las sem prejuízos ao Município.

4.6 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 8.532,00 (oito mil quinhentos e trinta e dois reais).**

4.7 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
01	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITAS	KG	250	Por demanda	R$ 3,87	R$ 967,50
04	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	850	Por demanda	R$ 5,47	R$ 4.649,50
06	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	400	Por demanda	R$ 6,16	R$ 2.464,00
19	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE.	KG	100	Por demanda	R$ 4,51	R$ 451,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 436 / 526
2025-SH6W9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 13:16 PÁGINA 2 / 7

	ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS					
	Valor Total do Contrato					R$ 8.532,00

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil/ 090100.1236100492.061 - Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000000000/ 155200000000 , **Ficha:** 266/ 344

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma da Lei 14.133/2021.

6.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.8 Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lenice Faria Freitas Santório – Mat. 010204 (titular) e Samuel Cole Pereira das Neves – Mat. 009936 (suplente) para a fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 437 / 526
2025-SH6W9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 13:16 PÁGINA 3 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 438 / 526

2025-SH6W9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 13:16 PÁGINA 4 / 7

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

7.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

7.4 Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

7.4.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

7.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

7.4.4 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

7.4.5 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

7.4.6 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

7.4.7 Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.8 Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.9 Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.4.10 Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

7.4.11 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.5 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

7.6 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

7.7 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

7.8 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada,

sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

8.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

8.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.3 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

9.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública N.º 002/2024**, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 Este contrato tem vigência até 31/07/2025, independentemente de seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 439 / 526
2025-SH6W9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 13:16 PÁGINA 5 / 7

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA - FORO

13.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, 12 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

IZAIAS NUNES PIVETA
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 440 / 526
2025-SH6W9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 13:16 PÁGINA 6 / 7

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 17/02/2025 13:11:29 -03:00

IZAIAS NUNES PIVETA
CIDADÃO
assinado em 18/02/2025 13:16:51 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/02/2025 13:16:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SH6W9C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 441 / 526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 041/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elieser Rabello, matrícula nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Sr. JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA[1], pessoa física (caso sejam grupos informais ou fornecedores individuais) , doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N.º 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

2.2 Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

2.3 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

2.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 172 – Centro – CEP 29.295.000

2.5 Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 442 / 526
2025-KF5PPC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 13:20 PÁGINA 1 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 443 / 526

2025-KF5PPC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 13:20 PÁGINA 2 / 7

4.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

4.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

4.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí−las sem prejuízos ao Município.

4.6 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 13.229,00 (treze mil duzentos e vinte e nove reais).**

4.7 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
02	ALFACE, LISA, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 300G	UND	1.400	Por demanda	R$ 2,32	R$ 3.248,00
22	PEPINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	450	Por demanda	R$ 4,74	R$ 2.133,00
24	REPOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS	KG	800	Por demanda	R$ 2,76	R$ 2.208,00

	DE MANUSEIO DE TRANSPORTE					
26	TOMATE, FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG	1.000	Por demanda	R$ 5,64	R$ 5.640,00
	Valor Total do Contrato					R$ 13.229,00

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil/ 090100.1236100492.061 - Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000000000/ 155200000000 , **Ficha:** 266/ 344

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma da Lei 14.133/2021.

6.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.8 Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lenice Faria Freitas Santório – Mat. 010204 (titular) e Samuel Cole Pereira das Neves – Mat. 009936 (suplente) para a fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 444 / 526
2025-KF5PPC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 13:20 PÁGINA 3 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 445 / 526

2025-KF5PPC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 13:20 PÁGINA 4 / 7

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

7.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

7.4 Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

7.4.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

7.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

7.4.4 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

7.4.5 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

7.4.6 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

7.4.7 Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.8 Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.9 Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.4.10 Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

7.4.11 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.5 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

7.6 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

7.7 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

7.8 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada,

sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

8.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

8.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.3 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

9.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública N.º 002/2024**, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 Este contrato tem vigência até 31/07/2025, independentemente de seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 446 / 526
2025-KF5PPC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 13:20 PÁGINA 5 / 7

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA - FORO

13.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, 12 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 447 / 526
2025-KF5PPC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 13:20 PÁGINA 6 / 7

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 17/02/2025 13:11:29 -03:00

JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA
CIDADÃO
assinado em 24/02/2025 13:20:04 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/02/2025 13:20:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KF5PPC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 448 / 526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 043/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e MARIA JOSÉ MACHADO DE ALMEIDA para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elieser Rabello, matrícula nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Sr. MARIA JOSÉ MACHADO DE ALMEIDA[1], pessoa física (caso sejam grupos informais ou fornecedores individuais) , doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N.º 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

2.2 Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

2.3 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

2.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 172 – Centro – CEP 29.295.000

2.5 Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 449 / 526
2025-6XGPXC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 13:47 PÁGINA 1 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 450 / 526

2025-6XGPXC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 13:47 PÁGINA 2 / 7

4.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

4.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

4.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí−las sem prejuízos ao Município.

4.6 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 6.642,50 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

4.7 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
07	BATATA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	750	Por demanda	R$ 5,59	R$ 4.192,50
15	INHAME, IN NATURA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, A GRANEL, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, SEM DEFEITOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	250	Por demanda	R$ 9,80	R$ 2.450,00
	Valor Total do Contrato					R$ 6.642,50

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil/ 090100.1236100492.061 - Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000000000/ 155200000000 , **Ficha:** 266/ 344

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e

os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma da Lei 14.133/2021.

6.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.8 Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lenice Faria Freitas Santório – Mat. 010204 (titular) e Samuel Cole Pereira das Neves – Mat. 009936 (suplente) para a fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

7.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

7.4 Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

7.4.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

7.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 451 / 526
2025-6XGPXC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 13:47 PÁGINA 3 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 452 / 526

2025-6XGPXC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 13:47 PÁGINA 4 / 7

7.4.4 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

7.4.5 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

7.4.6 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

7.4.7 Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.8 Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.9 Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.4.10 Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

7.4.11 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.5 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

7.6 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

7.7 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

7.8 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

8.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

8.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.3 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

9.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública N.º 002/2024**, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 453 / 526

2025-6XGPXC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 13:47 PÁGINA 5 / 7

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 Este contrato tem vigência até 31/07/2025, independentemente de seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA - FORO

13.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, 12 de fevereiro de 2025..

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA JOSÉ MACHADO DE ALMEIDA
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 454 / 526

2025-6XGPXC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 13:47 PÁGINA 6 / 7

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 17/02/2025 13:11:29 -03:00

MARIA JOSE MACHADO DE ALMEIDA
CIDADÃO
assinado em 24/02/2025 13:47:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/02/2025 13:47:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6XGPXC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 455 / 526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 042/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e JOEL ILDEFONSO SCARTON para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elieser Rabello, matrícula nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Sr. JOEL ILDEFONSO SCARTON[1], pessoa física (caso sejam grupos informais ou fornecedores individuais) , doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N.º 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

2.2 Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

2.3 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

2.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 172 – Centro – CEP 29.295.000

2.5 Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 456 / 526
2025-HSJVGX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 13:57 PÁGINA 1 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 457 / 526

2025-HSJVGX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 13:57 PÁGINA 2 / 7

4.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

4.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

4.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí−las sem prejuízos ao Município.

4.6 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 11.418,50 (onze mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**

4.7 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
04	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	850	Por demanda	R$ 5,47	R$ 4.649,50
06	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KG	400	Por demanda	R$ 6,16	R$ 2.464,00
14	CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E	KG	500	Por demanda	R$ 8,61	R$ 4.305,00

	TRANSPOR					
	Valor Total do Contrato					R$ 11.418,50

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil/ 090100.1236100492.061 - Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000000000/ 155200000000 , **Ficha:** 266/ 344

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma da Lei 14.133/2021.

6.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.8 Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lenice Faria Freitas Santório – Mat. 010204 (titular) e Samuel Cole Pereira das Neves – Mat. 009936 (suplente) para a fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 458 / 526
2025-HSJVGX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 13:57 PÁGINA 3 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 459 / 526

2025-HSJVGX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 13:57 PÁGINA 4 / 7

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

7.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

7.4 Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

7.4.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

7.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

7.4.4 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

7.4.5 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

7.4.6 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

7.4.7 Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.8 Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.9 Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.4.10 Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

7.4.11 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.5 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

7.6 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

7.7 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

7.8 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

8.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 460 / 526

2025-HSJVGX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 13:57 PÁGINA 5 / 7

8.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.3 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

9.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública N.º 002/2024**, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 Este contrato tem vigência até 31/07/2025, independentemente de seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA - FORO

13.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, 12 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

JOEL ILDEFONSO SCARTON
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 461 / 526
2025-HSJVGX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 13:57 PÁGINA 6 / 7

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 17/02/2025 13:11:29 -03:00

JOEL ILDEFONSO SCARTON
CIDADÃO
assinado em 18/02/2025 13:57:41 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/02/2025 13:57:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HSJVGX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 462 / 526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 044/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e MIGUEL MOULAIS ALTOÉ para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elieser Rabello, matrícula nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Sr. MIGUEL MOULAIS ALTOÉ[1], pessoa física (caso sejam grupos informais ou fornecedores individuais) , doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N.º 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

2.2 Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

2.3 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

2.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 172 – Centro – CEP 29.295.000

2.5 Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 463 / 526
2025-Z9GNT0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/02/2025 13:11 PÁGINA 1 / 8

pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

4.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

4.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí−las sem prejuízos ao Município.

4.6 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 38.084,25 (trinta e oito mil oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

4.7 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
03	ALHO, GRAÚDO; DO TIPO COMUM; CABEÇA INTEIRA; FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO; COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS	KG	300	Por demanda	R$ 32,19	R$ 9.657,00
04	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	875	Por demanda	R$ 5,47	R$ 4.786,25
05	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E	KG	900	Por demanda	R$ 6,99	R$ 6.291,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 464 / 526
2025-Z9GNT0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/02/2025 13:11 PÁGINA 2 / 8

	COM BRILHO.					
15	INHAME, IN NATURA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, A GRANEL, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, SEM DEFEITOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	250	Por demanda	R$ 9,80	R$ 2.450,00
16	LARANJA PERA OU SELETA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	500	Por demanda	R$ 6,04	R$ 3.020,00
17	MAÇÃ, NACIONAL, DE PRIMEIRA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	750	Por demanda	R$ 10,64	R$ 7.980,00
25	TANGERINA PONKAN: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, ESTAR FRESCA.	KG	750	Por demanda	R$ 5,20	R$ 3.900,00
	Valor Total do Contrato					R$ 38.084,25

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 465 / 526
2025-Z9GNT0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/02/2025 13:11 PÁGINA 3 / 8

5.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil/ 090100.1236100492.061 - Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000000000/ 155200000000 , **Ficha:** 266/ 344

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma da Lei 14.133/2021.

6.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.8 Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lenice Faria Freitas Santório – Mat. 010204 (titular) e Samuel Cole Pereira das Neves – Mat. 009936 (suplente) para a fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 466 / 526
2025-Z9GNT0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/02/2025 13:11 PÁGINA 4 / 8

a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

7.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

7.4 Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

7.4.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

7.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

7.4.4 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

7.4.5 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

7.4.6 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

7.4.7 Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.8 Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.9 Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.4.10 Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

7.4.11 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.5 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

7.6 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

7.7 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

7.8 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

8.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

8.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 467 / 526
2025-Z9GNT0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/02/2025 13:11 PÁGINA 5 / 8

8.3 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

9.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública N.º 002/2024**, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 Este contrato tem vigência até 31/07/2025, independentemente de seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA - FORO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 468 / 526
2025-Z9GNT0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/02/2025 13:11 PÁGINA 6 / 8

13.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, 12 de fevereiro de 2025..

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

MIGUEL MOULAIS ALTOÉ
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 469 / 526
2025-Z9GNT0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/02/2025 13:11 PÁGINA 7 / 8

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 17/02/2025 13:11:29 -03:00

MIGUEL MOULAIS ALTOE
CIDADÃO
assinado em 17/02/2025 12:24:39 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/02/2025 13:11:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z9GNT0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 470 / 526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 045/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e SADRAKE VIEIRA BETINI para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elieser Rabello, matrícula nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Sr. SADRAKE VIEIRA BETINI[1], pessoa física (caso sejam grupos informais ou fornecedores individuais) , doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N.º 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

2.2 Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

2.3 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

2.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 172 – Centro – CEP 29.295.000

2.5 Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 471 / 526
2025-TK8987 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 12:44 PÁGINA 1 / 8

pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

4.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

4.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí−las sem prejuízos ao Município.

4.6 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 8.704,60 (oito mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos).**

4.7 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
02	ALFACE, LISA, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 300G	UND	1.400	Por demanda	R$ 2,32	R$ 3.248,00
08	BATATA DOCE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); POLPA CRUA CREME, E PELÍCULA ROSADA; TAMANHO	KG	500	Por demanda	R$ 5,32	R$ 2.660,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 472 / 526
2025-TK8987 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 12:44 PÁGINA 2 / 8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 473 / 526

2025-TK8987 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 12:44 PÁGINA 3 / 8

	E COLORAÇÃO UNIFORME; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA					
11	CEBOLINHA VERDE, MAÇO DE 50G APROXIMADAMENTE, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO	KG	30	Por demanda	R$ 22,12	R$ 663,60
22	PEPINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	450	Por demanda	R$ 4,74	R$ 2.133,00
	Valor Total do Contrato					R$ 8.704,60

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil/ 090100.1236100492.061 - Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000000000/ 155200000000 , **Ficha:** 266/ 344

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma da Lei 14.133/2021.

6.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.8 Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lenice Faria Freitas Santório – Mat. 010204 (titular) e Samuel Cole Pereira das Neves – Mat. 009936 (suplente) para a fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

7.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

7.4 Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

7.4.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

7.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

7.4.4 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

7.4.5 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

7.4.6 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

7.4.7 Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.8 Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 474 / 526
2025-TK8987 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 12:44 PÁGINA 4 / 8

contratado;

7.4.9 Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.4.10 Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

7.4.11 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.5 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

7.6 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

7.7 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

7.8 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

8.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

8.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.3 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

9.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública N.º 002/2024**, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 Este contrato tem vigência até 31/07/2025, independentemente de seu integral cumprimento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 475 / 526
2025-TK8987 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 12:44 PÁGINA 5 / 8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 476 / 526

2025-TK8987 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 12:44 PÁGINA 6 / 8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA - FORO

13.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, 12 de fevereiro de 2025..

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

SADRAKE VIEIRA BETINI
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 477 / 526

2025-TK8987 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 12:44 PÁGINA 7 / 8

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 17/02/2025 13:11:29 -03:00

SADRAKE VIEIRA BETTINI
CIDADÃO
assinado em 24/02/2025 12:44:17 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/02/2025 12:44:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TK8987

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 478 / 526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 046/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e SAULO VIEIRA BETINI para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elieser Rabello, matrícula nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Sr. SAULO VIEIRA BETINI[1], pessoa física (caso sejam grupos informais ou fornecedores individuais) , doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N.º 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

2.2 Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

2.3 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

2.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 172 – Centro – CEP 29.295.000

2.5 Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 479 / 526
2025-BR73BV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 09:00 PÁGINA 1 / 7

pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

4.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

4.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí−las sem prejuízos ao Município.

4.6 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 38.187,31 (trinta e oito mil cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).**

4.7 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
03	ALHO, GRAÚDO; DO TIPO COMUM; CABEÇA INTEIRA; FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO; COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS	KG	400	Por demanda	R$ 32,19	R$ 12.876,00
12	CENOURA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE COLHEITA.	KG	400	Por demanda	R$ 4,86	R$ 1.944,00
19	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS.	KG	100	Por demanda	R$ 4,51	R$ 451,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 480 / 526
2025-BR73BV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 09:00 PÁGINA 2 / 7

23	PÊRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	KG	1.657	Por demanda	R$ 13,83	R$ 22.916,31
	Valor Total do Contrato					R$ 38.187,31

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil/ 090100.1236100492.061 - Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000000000/ 155200000000 , **Ficha:** 266/ 344

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma da Lei 14.133/2021.

6.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.8 Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lenice Faria Freitas Santório – Mat. 010204 (titular) e Samuel Cole Pereira das Neves – Mat. 009936 (suplente) para a fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 481 / 526
2025-BR73BV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 09:00 PÁGINA 3 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 482 / 526

2025-BR73BV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 09:00 PÁGINA 4 / 7

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

7.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

7.4 Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

7.4.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

7.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

7.4.4 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

7.4.5 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

7.4.6 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

7.4.7 Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.8 Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.9 Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.4.10 Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

7.4.11 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.5 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

7.6 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

7.7 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

7.8 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada,

sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

8.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

8.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.3 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

9.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública N.º 002/2024**, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 Este contrato tem vigência até 31/07/2025, independentemente de seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 483 / 526
2025-BR73BV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 09:00 PÁGINA 5 / 7

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA - FORO

13.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, 12 de fevereiro de 2025..

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

SAULO VIEIRA BETINI
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 484 / 526
2025-BR73BV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/02/2025 09:00 PÁGINA 6 / 7

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 17/02/2025 13:11:29 -03:00

SAULO VIEIRA BETTINI
CIDADÃO
assinado em 18/02/2025 09:00:31 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/02/2025 09:00:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BR73BV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 485 / 526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 048/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elieser Rabello, matrícula nº 010107, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.376.256/0001-45, com sede na RODOVIA KM 326, SN - BARRO BRANCO - GUARAPARI - ES - CEP: 29226420, por seu representante legal, Sr. Felipe Ney Kramer[1], doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N.º 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

2.2 Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

2.3 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

2.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 172 – Centro – CEP 29.295.000

2.5 Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PAGAMENTO

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 486 / 526
2025-B9KVBM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 16:08 PÁGINA 1 / 9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 487 / 526

2025-B9KVBM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 16:08 PÁGINA 2 / 9

4.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

4.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

4.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí−las sem prejuízos ao Município.

4.6 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 110.944,00 (cento e dez mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

4.7 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
01	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITAS.	KG	250	Por demanda	R$ 3,87	R$ 967,50
04	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	6.500	Por demanda	R$ 5,47	R$ 16.410,00
06	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM	KG	1.500	Por demanda	R$ 6,16	R$ 9.240,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 488 / 526

2025-B9KVBM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 16:08 PÁGINA 3 / 9

	CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.					
07	BATATA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	1.500	Por demanda	R$ 5,59	R$ 9.240,00
08	BATATA DOCE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); POLPA CRUA CREME, E PELÍCULA ROSADA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA	KG	500	Por demanda	R$ 5,32	R$ 2.660,00
09	BETERRABA (VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE FOLHAS E SUJIDADE)	KG	350	Por demanda	R$ 4,49	R$ 1.571,50
12	CENOURA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA	KG	400	Por demanda	R$ 4,86	R$ 1.944,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 489 / 526

2025-B9KVBM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 16:08 PÁGINA 4 / 9

	APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE COLHEITA.					
14	CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPOR	KG	500	Por demanda	R$ 8,61	R$ 4.305,00
16	LARANJA PERA OU SELETA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	1.500	Por demanda	R$ 6,04	R$ 9.060,00
19	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS	KG	100	Por demanda	R$ 4,51	R$ 451,00
21	OVOS CAIPIRA OVO IN NATURA TIPO CAIPIRA, ACONDICIONADOS EM BANDEJA DE 30 UNIDADES, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM). APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.	KG	5.000	Por demanda	R$ 11,19	R$ 55.950,00
	Valor Total do Contrato					R$ 110.944,00

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil/ 090100.1236100492.061 - Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000000000/ 155200000000 , **Ficha:** 266/ 344

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 490 / 526

2025-B9KVBM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 16:08 PÁGINA 5 / 9

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma da Lei 14.133/2021.

6.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.8 Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lenice Faria Freitas Santório – Mat. 010204 (titular) e Samuel Cole Pereira das Neves – Mat. 009936 (suplente) para a fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

7.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

7.4 Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

7.4.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 491 / 526

2025-B9KVBM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 16:08 PÁGINA 6 / 9

7.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

7.4.4 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

7.4.5 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

7.4.6 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

7.4.7 Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.8 Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.9 Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.4.10 Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

7.4.11 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.5 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

7.6 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

7.7 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

7.8 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

8.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

8.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.3 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

9.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública N.º 002/2024**, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 Este contrato tem vigência até 31/07/2025, independentemente de seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA - FORO

13.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 492 / 526
2025-B9KVBM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 16:08 PÁGINA 7 / 9

Vargem Alta/ES, 12 de janeiro de 2025..

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 493 / 526

2025-B9KVBM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 16:08 PÁGINA 8 / 9

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 13/02/2025 09:33:22 -03:00

FELIPE NEY KRAMER
CIDADÃO
assinado em 13/02/2025 16:07:59 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/02/2025 16:07:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B9KVBM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 494 / 526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 049/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elieser Rabello, matrícula nº 010107, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.194.510/0001-40, com sede na R BRAZ LACERDA AMIGO, VILA BETANEA ,98, VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES - CEP: 29.375-000, por seu representante legal, Sr. Felipe Ney Kramer[1], doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N.º 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

2.2 Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

2.3 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

2.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 172 – Centro – CEP 29.295.000

2.5 Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 495 / 526
2025-CDMH8D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 16:10 PÁGINA 1 / 9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 496 / 526

2025-CDMH8D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 16:10 PÁGINA 2 / 9

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em bom estado de conservação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas-feiras, no depósito do Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Nicolau Monteiro, Centro, Vargem Alta – ES, no horário de 07:00. Caso a segunda-feira não seja útil, deverá ser entregue no próximo dia da semana.

4.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

4.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí−las sem prejuízos ao Município.

4.6 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 63.666,50 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

4.7 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
01	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITAS.	KG	250	Por demanda	R$ 3,87	R$ 967,50
07	BATATA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	2.00	Por demanda	R$ 5,59	R$ 11.180,00
08	BATATA DOCE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE	KG	1.000	Por demanda	R$ 5,32	R$ 5.320,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 497 / 526

2025-CDMH8D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 16:10 PÁGINA 3 / 9

	ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); POLPA CRUA CREME, E PELÍCULA ROSADA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA					
09	BETERRABA (VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE FOLHAS E SUJIDADE)	KG	350	Por demanda	R$ 4,49	R$ 1.571,50
10	CEBOLA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS	KG	1.400	Por demanda	R$ 4,70	R$ 6.580,00
12	CENOURA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE COLHEITA.	KG	400	Por demanda	R$ 4,86	R$ 1.944,00
15	INHAME, IN NATURA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, A GRANEL, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, SEM DEFEITOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E	KG	750	Por demanda	R$ 9,80	R$ 7.350,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 498 / 526

2025-CDMH8D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 16:10 PÁGINA 4 / 9

	TRANSPORTE.					
19	MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS ADEQUADOS	KG	450	Por demanda	R$ 4,51	R$ 2.029,50
22	PEPINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	1.000	Por demanda	R$ 4,74	R$ 4.740,00
24	REPOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE	KG	1.800	Por demanda	R$ 2,76	R$ 4.968,00
26	TOMATE, FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG	2.500	Por demanda	R$ 5,64	R$ 14.100,00
	Valor Total do Contrato					R$ 63.666,50

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500512.060 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil/ 090100.1236100492.061 - Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental, **Elemento de despesa:** 33903000000, **Fonte de Recurso:** 150000000000/ 155200000000 , **Ficha:** 266/ 344

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 499 / 526

2025-CDMH8D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 16:10 PÁGINA 5 / 9

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma da Lei 14.133/2021.

6.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.8 Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lenice Faria Freitas Santório – Mat. 010204 (titular) e Samuel Cole Pereira das Neves – Mat. 009936 (suplente) para a fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

7.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

7.4 Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

7.4.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

7.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 500 / 526

2025-CDMH8D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 16:10 PÁGINA 6 / 9

7.4.4 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

7.4.5 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

7.4.6 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

7.4.7 Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.8 Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.4.9 Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.4.10 Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

7.4.11 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.5 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

7.6 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

7.7 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

7.8 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

8.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

8.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.3 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

9.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública N.º 002/2024**, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 501 / 526

2025-CDMH8D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 16:10 PÁGINA 7 / 9

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 Este contrato tem vigência até 31/07/2025, independentemente de seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA - FORO

13.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, 12 de janeiro de 2025..

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 502 / 526

2025-CDMH8D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2025 16:10 PÁGINA 8 / 9

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 13/02/2025 09:33:23 -03:00

FAGNER BUECK DORDENUNI
CIDADÃO
assinado em 13/02/2025 16:10:33 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/02/2025 16:10:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CDMH8D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 503 / 526

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 504 / 526

2025-935JS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/02/2025 18:56 PÁGINA 1 / 7

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
000003/2025

ID: 2025.071E0500001.09.0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo
Municipal de Saúde
CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL-CIM POLO SUL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – COM POLO SUL.
VALOR: 600.000,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00121-150000150000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE (080100.1030200142.050.33933900000.150000150000 - 1002) e 00121-160000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE (080100.1030200142.050.33933900000.160000000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 15 de janeiro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000004/2025

ID: 2023.071E0700001.02.0024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo
Municipal de Saúde
CONTRATADO: POSTO SAGRADO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, NO DECORRER DO ANO DE 2024.
VALOR: 28.000,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00149-150000150000 - MATERIAL DE CONSUMO (080100.1030400152.143.33903000000.150000150000 - 1002)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vargem Alta, 16 de janeiro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000005/2025

ID: 2025.071E0500001.09.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo
Municipal de Saúde
CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL-CIM POLO SUL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – COM POLO SUL.
VALOR: 326.374,80 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00125-150000150000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE (080100.1030200142.139.33933900000.150000150000 - 1002) e 00125-160000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE (080100.1030200142.139.33933900000.160000000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vargem Alta, 17 de janeiro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000028/2025

ID: 2024.071E0700001.02.0013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: 46.631,52 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00013-150000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (020100.0206100022.006.44905200000.150000009999) e 00116-150000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (050100.0412300072.018.44905200000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
Vargem Alta, 03 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000032/2025

ID: 2024.071E0700001.02.0013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: 375,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00107-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (050100.0412300072.018.33903000000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 505 / 526

2025-935JS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/02/2025 18:56 PÁGINA 2 / 7

EXTRATO DE CONTRATO
000033/2025

ID: 2024.071E0700001.02.0013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: 22.918,66 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00107-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (050100.0412300072.018.33903000000.150000009999) e 00116-150000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (050100.0412300072.018.44905200000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000034/2025

ID: 2024.071E0700001.02.0013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: 3.960,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00116-150000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (050100.0412300072.018.44905200000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000035/2025

ID: 2024.071E0700001.02.0013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: 170,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00107-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (050100.0412300072.018.33903000000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000036/2025

ID: 2024.071E0700001.02.0013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: R V BORGES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: 6.771,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00116-150000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (050100.0412300072.018.44905200000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000037/2025

ID: 2024.071E0700001.02.0013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: THIAGO AMARANTE GOMES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: 172,45 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00107-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (050100.0412300072.018.33903000000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000039/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: ALDO CANAL
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 28.484,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.150000009999), 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000040/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: IZAIAS NUNES PIVETA
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 8.532,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.150000009999), 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000041/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 13.229,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000042/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: JOEL ILDEFONSO SCARTON
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 11.418,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000042/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: JOEL ILDEFONSO SCARTON
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 11.418,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000044/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MIGUEL MOULAIS ALTOE
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 38.084,25 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 506 / 526

2025-935JS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/02/2025 18:56 PÁGINA 3 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 507 / 526

2025-935JS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/02/2025 18:56 PÁGINA 4 / 7

EXTRATO DE CONTRATO
000045/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: SADRAKE VIEIRA BETINI
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 8.704,60 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000), 00345-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.150000009999) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000046/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: SAULO VIEIRA BETTINI
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 38.187,31 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000), 00345-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.150000009999) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000047/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: SOLIMAR PEDRO ALTOE
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 36.692,31 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000048/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 110.944,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.150000009999), 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000), 00345-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.150000009999) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000049/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-CAF-VNI
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 63.666,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 508 / 526

2025-935JS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/02/2025 18:56 PÁGINA 5 / 7

(090100.1236100492.061.33903000000.150000009999), 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000), 00345-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.150000009999) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º07/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0008

PROCESSO N.º12/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coquetel a ser servido aos convidados e homenageados nas sessões solenes e/ou comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, durante o ano de 2025.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 21/02/2025 à 25/02/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 07/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: https://www.cmva.es.gov.br.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 20 de Fevereiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º09/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0009

PROCESSO N.º21/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de decoração do local a qual acontecerão as sessões solenes e/ou comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, durante o ano de 2025. O serviço deverá conter: tapete para a entrada das autoridades e homenageados, um arranjo de flor e toalhas para as mesas das autoridades e tecido de fundo no local onde ficarão as mesas.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 21/02/2025 à 25/02/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 09/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: https://www.cmva.es.gov.br.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 20 de Fevereiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 06/2025

N.º DO CONTRATO: 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADAS: TELEVISAO CAPIXABA LTDA E SIGMA COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espirito Santo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º ° 3.3.90.39.00000– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor unitário por centímetros da contratação será de R$ 4,00 (quatro reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 10/02/2026

DATA DE ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

VARGEM ALTA-ES, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI
GABINETE (INTERINA)

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL
Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 509 / 526

2025-935JS0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/02/2025 18:56 PÁGINA 6 / 7

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/02/2025 18:56:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-935JS0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 510 / 526

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **24/02/2025 18:56:14** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (12)
#84 - 2025-280VDD - Contratom 039-2025- ALDO CANAL
#85 - 2025-SH6W9C - Contratom 040-2025- IZAIAS NUNES
#86 - 2025-KF5PPC - Contratom 041-2025- JOCIMAR MACHADO
#87 - 2025-6XGPXC - Contratom 043-2025- MARIA JOSE
#88 - 2025-HSJVGX - Contratom 042-2025- JOEL ILDEFONSO
#89 - 2025-Z9GNT0 - Contratom 044-2025- MIGUEL MOULAIS
#90 - 2025-TK8987 - Contratom 045-2025- SADRAKE VIEIRA
#91 - 2025-BR73BV - Contratom 046-2025- SAULO VIEIRA
#92 - 2025-B9KVBM - Contratom 048-2025- APRUGUARA
#93 - 2025-CDMH8D - Contratom 049-2025- CAF VNI
#94 - 2025-935JS0 - PUB. CONTRATOS PMVA
#95 - 2025-15WBPX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6

JUSTIFICATIVA
contratos e publicação PMVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 24/02/2025 18:56:14 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/02/2025 18:56:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-15WBPX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 511 / 526

2025-15WBPX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2025 18:56 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 512 / 526

2025-Z9SZ1F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/02/2025 14:16 PÁGINA 1 / 5

EXTRATO DE CONTRATO
000033/2025

ID: 2024.071E0700001.02.0013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: 22.918,66 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00107-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (050100.0412300072.018.33903000000.150000009999) e 00116-150000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (050100.0412300072.018.44905200000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000034/2025

ID: 2024.071E0700001.02.0013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: 3.960,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00116-150000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (050100.0412300072.018.44905200000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000035/2025

ID: 2024.071E0700001.02.0013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: 170,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00107-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (050100.0412300072.018.33903000000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000036/2025

ID: 2024.071E0700001.02.0013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: R V BORGES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: 6.771,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00116-150000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (050100.0412300072.018.44905200000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000037/2025

ID: 2024.071E0700001.02.0013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: THIAGO AMARANTE GOMES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: 172,45 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00107-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (050100.0412300072.018.33903000000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000039/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: ALDO CANAL
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 28.484,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.150000009999), 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000040/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: IZAIAS NUNES PIVETA
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 8.532,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.150000009999), 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000041/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 13.229,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000042/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: JOEL ILDEFONSO SCARTON
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 11.418,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000042/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: JOEL ILDEFONSO SCARTON
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 11.418,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000044/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MIGUEL MOULAIS ALTOE
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 38.084,25 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 513 / 526

2025-Z9SZ1F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/02/2025 14:16 PÁGINA 2 / 5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 514 / 526

2025-Z9SZ1F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/02/2025 14:16 PÁGINA 3 / 5

EXTRATO DE CONTRATO
000045/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: SADRAKE VIEIRA BETINI
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 8.704,60 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000), 00345-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.150000009999) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000046/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: SAULO VIEIRA BETTINI
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 38.187,31 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000), 00345-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.150000009999) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000047/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: SOLIMAR PEDRO ALTOE
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 36.692,31 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000048/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 110.944,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.150000009999), 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000), 00345-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.150000009999) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000049/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-CAF-VNI
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 63.666,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 515 / 526

2025-Z9SZ1F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/02/2025 14:16 PÁGINA 4 / 5

(090100.1236100492.061.33903000000.150000009999), 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000), 00345-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.150000009999) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º07/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0008

PROCESSO N.º12/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coquetel a ser servido aos convidados e homenageados nas sessões solenes e/ou comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, durante o ano de 2025.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 21/02/2025 à 25/02/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 07/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: https://www.cmva.es.gov.br.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 20 de Fevereiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º09/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0009

PROCESSO N.º21/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de decoração do local a qual acontecerão as sessões solenes e/ou comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, durante o ano de 2025. O serviço deverá conter: tapete para a entrada das autoridades e homenageados, um arranjo de flor e toalhas para as mesas das autoridades e tecido de fundo no local onde ficarão as mesas.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 21/02/2025 à 25/02/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 09/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: https://www.cmva.es.gov.br.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 20 de Fevereiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 06/2025

N.º DO CONTRATO: 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADAS: TELEVISAO CAPIXABA LTDA E SIGMA COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espirito Santo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º ° 3.3.90.39.00000– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor unitário por centímetros da contratação será de R$ 4,00 (quatro reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 10/02/2026

DATA DE ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

VARGEM ALTA-ES, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/02/2025 14:16:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z9SZ1F

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 516 / 526

2025-Z9SZ1F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/02/2025 14:16 PÁGINA 5 / 5

e demais informações constantes nos anexos do edital . Para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Norte. O edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@saodomingosdonorte.es.gov.br ou retirados através do site: www.saodomingosdonorte.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br .

São Domingos do Norte, 20 de Fevereiro de 2025.
JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025 FMS

COD. CIDADES 2025.064E0500006.01.0002
O Município de São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 14/03/2025 às 09h00 min, na plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br , licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para reforma do unidade de saúde Eugênio Malacarne situada na travessa Valeriano Pagani - centro - são domingos do norte/es. Tudo conforme proposta e planilhas que seguem em anexo. Integram este estudo, como se dele fizessem parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto. Tudo conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital . Para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Norte. O edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@saodomingosdonorte.es.gov.br ou retirados através do site: www.saodomingosdonorte.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br .

São Domingos do Norte 21 de Fevereiro de 2025.
JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0039/2025
ID: 2024.071E0700001.18.0002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: ALDO CANAL
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 28.484,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.150000009999), 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta/ES,12 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0040/2025
ID: 2024.071E0700001.18.0002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: IZAIAS NUNES PIVETA
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 8.532,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.150000009999), 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta/ES,12 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0041/2025
ID: 2024.071E0700001.18.0002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 13.229,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta/ES,12 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0042/2025
ID: 2024.071E0700001.18.0002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: JOEL ILDEFONSO SCARTON
OBJETO: Chamada Pública Para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Destinado Ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 11.418,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta/ES,12 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0043/2025
ID: 2024.071E0700001.18.0002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MARIA JOSE MACHADO DE ALMEIDA
OBJETO: Chamada Pública Para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Destinado Ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 6.642,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta/ES,12 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0044/2025
ID: 2024.071E0700001.18.0002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MIGUEL MOULAIS ALTOE
OBJETO: Chamada Pública Para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Destinado Ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 38.084,25 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta/ES,12 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0045/2025
ID: 2024.071E0700001.18.0002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: SADRAKE VIEIRA BETINI
OBJETO: CHAMAda Pública Para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Destinado Ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 8.704,60 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000), 00345-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.150000009999) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta/ES,12 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0046/2025
ID: 2024.071E0700001.18.0002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: SAULO VIEIRA BETTINI
OBJETO: Chamada Pública Para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Destinado Ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 38.187,31 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000), 00345-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.150000009999) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta/ES,12 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0047/2025
ID: 2024.071E0700001.18.0002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: SOLIMAR PEDRO ALTOE
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Destinado Ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 36.692,31 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta/ES,12 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0048/2025
ID: 2024.071E0700001.18.0002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA
OBJETO: Chamada Pública Para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Destinado Ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 110.944,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.150000009999), 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000), 00345-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.150000009999) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)0)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta/ES,12 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0049/2025
ID: 2024.071E0700001.18.0002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
Agricultura Familiar de Venda Nova do Imigrante-CAF-VNI
OBJETO: Chamada Pública Para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Destinado Ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 63.666,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.150000009999), 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000), 00345-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.150000009999) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta/ES, 12 de fevereiro de 2025

1 / 1 PÁGINA 517 / 526 24-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 20
2025-N8GNHM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/02/2025 14:17 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/02/2025 14:17:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N8GNHM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 518 / 526

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 519 / 526

2025-0CG4QM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/02/2025 14:17 PÁGINA 1 / 5

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Cultura de São Mateus-ES
CONTRATO Nº. 057/2025
CONTRATADA: 53.712.566 LUCIMARA ROCHA HENRIQUE (CNPJ 53.712.566/0001-02)
OBJETO: contratação da empresa 53.712.566 LUCIMARA ROCHA HENRIQUE, para apresentação do cantor/banda TATÁ GOMEZ, na programação da "FEIRA CORES & SABORES - 2025" no dia 22 de fevereiro de 2025, no balneário de Guriri/ES.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
DATA DA ASS.: 21/02/2025
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PROC.: 004.364/2025
FISCAL: FISCAL: Rafael Alves de Souza (Titular) e Thainá Campos Scardini (Suplente)
RECURSOS:
0110.011010.13.392.0032.2.082
MOD.: Inex. Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.113/2021
CÓD. CidadES Contrat.:
2025.067E0600008.10.0021
São Mateus/ES, 21/02/2025
RAFAEL CRUZ TARTALIA
Sec. Cultura - Dec. 17.114/2025
Protocolo 1499897

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Cultura de São Mateus-ES
CONTRATO Nº. 058/2025
CONTRATADA: ODIRLEY MENELLY BREMENKAMP 08532961703 (CNPJ 34.312.831/0001-10)
OBJETO: contratação da empresa ODIRLEY MENELLY BREMENKAMP 08532961703, para apresentação do cantor ODIRLEY MENELLY, na programação do "FEIRA CORES E SABORES 2025" no dia 21 de fevereiro de 2025, no balneário de Guriri/ES.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
DATA DA ASS.: 21/02/2025
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PROC.: 004.363/2025
FISCAL: FISCAL: Rafael Alves de Souza (Titular) e Thainá Campos Scardini (Suplente)
RECURSOS:
0110.011010.13.392.0032.2.082
MOD.: Inex. Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.113/2021
CÓD. CidadES Contrat.:
2025.067E0600008.10.0020
São Mateus/ES, 21/02/2025
RAFAEL CRUZ TARTALIA
Sec. Cultura - Dec. 17.114/2025
Protocolo 1500058

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES
CONTRATO Nº. 059/2025
CONTRATADA: YF SHOWS E PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 58.010.716/0001-50)
OBJETO: contratação da empresa YF SHOWS E PRODUÇÕES LTDA, para apresentação do cantor YGOR FERREIRA, na programação do "VERÃO GURIRI 2025" no dia 22 de fevereiro de 2025, no balneário de Guriri/ES.
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00
DATA DA ASS.: 21/02/2025
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PROC.: 004.278/2025
FISCAIS: Camila Martins de Santana Gomes (Titular) e Thainá Campos Scardini (Suplente)
RECURSOS:
0150.015010.23.695.0045.2.107
MOD.: Inex. Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.113/2021
CÓD. CidadES Contrat.:
2025.067E0600009.10.0026
São Mateus/ES, 21/02/2025
RAFAEL CRUZ TARTALIA
Secretário de Turismo
Decreto nº 17.113/2025
Protocolo 1500069

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES
CONTRATO Nº. 060/2025
CONTRATADA: ELIAS WAGNER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 13.452.656/0001-97)
OBJETO: contratação da empresa ELIAS WAGNER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação do cantor ZÉ ELIAS, na programação do "VERÃO GURIRI 2025" no dia 22 de fevereiro de 2025, no balneário de Guriri/ES.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00
DATA DA ASS.: 21/02/2025
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PROC.: 004.461/2025
FISCAIS: Camila Martins de Santana Gomes (Titular) e Thainá Campos Scardini (Suplente)
RECURSOS:
0150.015010.23.695.0045.2.107
MOD.: Inex. Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.113/2021
CÓD. CidadES Contrat.:
2025.067E0600009.10.0026
São Mateus/ES, 21/02/2030
RAFAEL CRUZ TARTALIA
Secretário de Turismo
Decreto nº 17.113/2025
Protocolo 1500081

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATANTE: Sec. Agricultura de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 001
CONTRATO: 694/2024
CONTRATADA: BC PROJETOS E ENGENHARIA LTDA (CNPJ 44.031.828/0001-82)
OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASS.: 18/02/2025.
PROCESSO: 004.340/2025
São Mateus/ES, 18/02/2025.
EDIVALDO PERMANHANE
Sec. Agric. e Abast.
Dec. 17.086/2025
Protocolo 1500089

Vargem Alta

EXTRATO DE CONTRATO
000039/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: ALDO CANAL
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 520 / 526

2025-0CG4QM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/02/2025 14:17 PÁGINA 2 / 5

DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 28.484,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.150000009999), 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1499953

EXTRATO DE CONTRATO 000040/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: IZAIAS NUNES PIVETA
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 8.532,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.150000009999), 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1499959

EXTRATO DE CONTRATO 000041/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: JOCIMAR MACHADO DE ALMEIDA
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 13.229,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1499964

EXTRATO DE CONTRATO 000042/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: JOEL ILDEFONSO SCARTON
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 11.418,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1499975

EXTRATO DE CONTRATO 000042/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: JOEL ILDEFONSO SCARTON
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 11.418,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025 às 21:48:16 Código de Autenticação: 4d6aa096

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 521 / 526

2025-0CG4QM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/02/2025 14:17 PÁGINA 3 / 5

- MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1499982

EXTRATO DE CONTRATO 000044/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MIGUEL MOULAIS ALTOE
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 38.084,25 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1500008

EXTRATO DE CONTRATO 000045/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: SADRAKE VIEIRA BETINI
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 8.704,60 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000), 00345-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.150000009999) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1500012

EXTRATO DE CONTRATO 000046/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: SAULO VIEIRA BETTINI
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 38.187,31 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000), 00345-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.150000009999) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1500019

EXTRATO DE CONTRATO 000047/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: SOLIMAR PEDRO ALTOE
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 36.692,31 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000) e 00345-155200000000 -

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025 às 21:48:16 Código de Autenticação: 4d6aa096

MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1500027

EXTRATO DE CONTRATO 000048/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - APRUGUARA
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 110.944,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:00303-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.150000009999), 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000), 00345-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.150000009999) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1500035

EXTRATO DE CONTRATO 000049/2025

ID: 2024.071E0700001.18.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-CAF-VNI
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DO ANO DE 2025
VALOR: 63.666,50 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:00303-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.150000009999), 00303-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.061.33903000000.155200000000), 00345-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.150000009999) e 00345-155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1500042

Viana

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 026/2025
Código CidadES: 2025.073E0600001.16.0003
Processo Administrativo nº. 2332/2025.
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Licitatório nº 016/2023, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF.
Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: METHA LTDA.
Objeto: Contratação de Aquisição de Uniformes Escolares e Mochilas Escolares em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Viana.
Valor: R$ 2.817.630,86 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: A validade do contrato será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação.
Viana/ES, 21 de fevereiro de 2025.
ANGELA MERÍCIA CAVATI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1500044

Vila Valério

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VILA VALÉRIO -ES- CNPJ: 01.619.232/0001-95. Em conformidade com o art.75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Arbitragem para atender ao evento esportivo, 2ª Edição da Copa Conilon de Vila Valério, no Município de Vila Valério/ES. O termo de referência com a quantidade e especificações deverá ser obtido através do e-mail:compras.contratos@vilavalerio.es.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias uteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até 26/02/2025. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 522 / 526
2025-0CG4QM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/02/2025 14:17 PÁGINA 4 / 5

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/02/2025 14:17:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0CG4QM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 523 / 526

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **26/02/2025 14:17:50** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)
#96 - 2025-Z9SZ1F - CONTRATOS AGRICULTURA FAMILIAR PMVA
#97 - 2025-N8GNHM - CONTRATOS AGRICULTURA FAMILIAR DOU
#98 - 2025-0CG4QM - CONTRATOS AGRICULTURA FAMILIAR DIO ES
#99 - 2025-ZZ9GF9 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-4HNN6

JUSTIFICATIVA
PUBLICAÇÕES DE CONTRATO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 26/02/2025 14:17:50 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/02/2025 14:17:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZZ9GF9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 524 / 526

2025-ZZ9GF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/02/2025 14:17 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **26/02/2025 14:22:50** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOCUMENTO ENTRANHADO
#100 - 2025-R87QT3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

PARA CIÊNCIA DOS CONTRATOS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 26/02/2025 14:22:50 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/02/2025 14:22:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R87QT3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 525 / 526

2025-R87QT3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/02/2025 14:22 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-4HNN6

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-4HNN6

Realizado em: **25/04/2025 12:09:25** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESTINO
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#101 - 2025-B9L6DN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-4HNN6

MENSAGEM

CIENTE.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 25/04/2025 12:09:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/04/2025 12:09:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B9L6DN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-4HNN6 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/04/2025 16:31 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 526 / 526

2025-B9L6DN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/04/2025 12:09 PÁGINA 1 / 1